

DIARIO



OFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 1931

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos officiaes, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 20.704, de 24 de novembro de 1931.
Decreto n. 19.792, de 25 de março de 1931.
Decreto n. 20.711, de 25 de novembro de 1931.
Decreto n. 20.735, de 28 de novembro de 1931 (retificação).
Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931.
Decreto n. 20.760, de 7 de dezembro de 1931.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7, 8 e 9 do corrente.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 7 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, da Reitoria do Universidade do Rio de Janeiro, da Inspeccao de Aguas e Esgotos e do Conselho Universitario.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e das Diretorias de Saúde da Guerra e da Aviação.
Ministerio da Viagem e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e do Lloyd Brasileiro.
Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Departamento Nacional da Indústria e da Diretoria do Patrimonio Nacional.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.711 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1931

Cancela a autorização concedida á sociedade anonima Warren Brothers Company of Brasil para funcionar na Republica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anonima Warren Brothers Company of Brasil, com sede em Dover, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 19.033, de 17 de dezembro de 1929, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica cancelada a autorização concedida para funcionar na Republica á sociedade anonima Warren Brothers Company of Brasil pelo decreto n. 19.033, de 17 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1931, 110ª da Independencia e 43ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Affonso Costa, encarregado do expediente na ausencia do ministro.

(C — 6.202 — 10-12-31 — 30\$000)

DECRETO N. 20.735 — DE 28 DE NOVEMBRO DE 1931 (*)

Regula a dispensa de exame final ou prova oral, no corrente ano letivo, nos institutos de ensino superior

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Reconhecendo a autoridade superior do Conselho Nacional de Educação e o elevado criterio com que soube opinar no assunto; mas

Atendendo a razões de natureza transitoria, sobre as quais não cabia a esse Conselho pronunciar-se, resolve:

Art. 1º. Nos institutos de ensino superior, congregados ou não em universidade, federais, equiparados e sob o regime de inspeção, poderão ser dispensados de exame final ou da prova oral, ao termo de ano letivo corrente, os estudantes regularmente matriculados que tiverem obtido, na realização de, pelo menos, duas provas parciais, média igual ou superior a seis.

Art. 2º. Os estudantes que, ao termo do corrente ano letivo, não tiverem conseguido a média de que trata o artigo anterior,

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorreções.

terior, ficarão sujeitos ao exame final ou à prova oral de acordo com as exigências de cada instituto, dispensada, entretanto, a exigência de média para a inscrição na prova oral ou no exame final e reduzida à média quádrupla a nota de aprovação, em cada disciplina, e de acordo com as demais medidas de adaptação já aprovadas pelo ministro da Educação e Saúde Pública, nos termos do art. 114 e respectivo parágrafo único, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, suspensas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1931, 110.ª da Independência e 43.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.792 — DE 25 DE MARÇO DE 1931.

Aprova as alterações feitas nos estatutos do "Banco do Café", sociedade anônima, com sede na capital do Estado de São Paulo

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o "Banco do Café", sociedade anônima de crédito real, com sede na capital do Estado de São Paulo, e tendo em vista os documentos apresentados, resolve aprovar as alterações feitas nos estatutos do aludido estabelecimento, de acordo com a deliberação da assembleia geral dos seus acionistas, realizada em 25 de janeiro de 1930.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1931, 110.ª da Independência e 43.ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

Estatutos do Banco do Café

1.ª PARTE — CONSTITUIÇÃO, OBJETO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e circunscrição territorial.

Art. 1.º O Banco do Café é uma sociedade anônima, cujo fim é realizar todas as operações de natureza bancária, comercial, industrial e de crédito real e agrícola.

Art. 2.º O prazo de sua duração é de 50 anos, contados de 28 de agosto de 1891, data do decreto federal n. 505, que autorizou o seu funcionamento.

Art. 3.º A sede do Banco é na cidade de São Paulo, podendo ter agências em qualquer ponto do território nacional sendo seu foro o da sede social, salvo renúncia expressa.

Art. 4.º A circunscrição territorial para as suas operações de crédito real e agrícola compreende o Distrito Federal e os Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

Do capital social, ações e acionistas.

Art. 5.º O capital social é de 9.500.000\$ (nove mil e quinhentos contos de réis), representado por 47.500 ações (quarenta e sete mil e quinhentas), do valor nominal de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma, podendo esse capital ser elevado, a juízo da assembleia.

Art. 6.º Nos aumentos do capital, a primeira chamada nunca será inferior a 40 %, e as subsequentes, no mínimo de 10 %, com intervalos que a assembleia fixar, mas não inferior a 60 dias.

Art. 7.º Na falta de pagamento das ações subscritas, na forma do artigo anterior, fica o acionista obrigado ao pagamento da quota de chamada e mais ao de juros de 1 % ao mês, durante o prazo que a administração lhe conceder.

Parágrafo único. Vencido esse prazo, poderá o Banco agir contra o mesmo, de conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8.º As ações serão, na regra geral, nominativas, podendo entretanto, o acionista, a qualquer tempo, convertê-las em ações ao portador, desde que o valor delas esteja integralmente realizado. A conversão de ações de uma para outra es-

pecie será efetuada mediante os termos que a lei determinar, lavrados nos livros mencionados no art. 11.

Art. 9.º É facultado ao acionista realizar integralmente o capital subscrito, independente de qualquer chamada.

Art. 10.º As transferências de ações só poderão ser feitas na sede social e nos livros exigidos por lei, pagos os emolumentos fixados no regulamento do Banco.

Art. 11.º Haverá dois livros para esses assentamentos: o de *Registro de acionistas* e o de *transferências*, ambos os quais ficarão à disposição dos acionistas para qualquer exame, todos os dias úteis, nas horas determinadas no regulamento do Banco, podendo qualquer acionista pedir verbalmente ou por escrito, informações e certidões sobre as operações lançadas nesses livros.

Art. 12.º Só poderão ser expedidas novas cautelas de ações nominativas em substituição das perdidas, mediante requerimento do interessado e 10 dias depois de serem publicados pela imprensa, por três vezes, e à custa do interessado, os avisos necessários, relativos à perda.

Art. 13.º As ações ao portador só serão desdobradas ou substituídas mediante requerimento do portador e exibição da respectiva cautela.

Em caso de perda, só serão expedidas novas cautelas após as publicações especiais e os prazos estatuídos na lei.

Art. 14.º As transferências de ações *causa mortis*, só serão realizadas mediante alvará do juiz do inventário, formal da partilha ou instrumento equivalente, devidamente autenticado.

Art. 15.º A ação é indivisível, em relação ao Banco; se, porém, pertencer a mais de uma pessoa, somente a designada pela maioria dos condôminos figurará nos livros do Banco e intervirá nas deliberações das suas assembleias.

Art. 16.º As transferências de ações serão suspensas desde o dia da primeira convocação das assembleias gerais, reabrindo-a no dia imediato ao designado para a realização da assembleia em primeira convocação.

Parágrafo único. Os acionistas com direito à representação nas assembleias realizadas em primeira, segunda ou terceira convocação, serão os referidos no art. 17.

CAPÍTULO III

Das assembleias gerais

Art. 17.º A assembleia geral é a reunião dos acionistas que tiverem suas ações registradas nos livros do Banco, com antecedência, pelo menos, de 30 dias antes da data da sua realização.

Parágrafo único. Os titulares de ações ao portador só serão admitidos à assembleia quando hajam exibido suas cautelas, pelo menos, até a véspera do dia de sua realização.

Art. 18.º Os acionistas só poderão ser representados por procuradores que também sejam acionistas, competindo à mesa dos trabalhos resolver as dúvidas que forem suscitadas relativamente à qualidade de procuradores e constituintes, extensão dos poderes, etc.

Art. 19.º As assembleias gerais ordinárias serão convocadas mediante editais publicados pela imprensa, nos quais serão fixados a hora e local da reunião.

§ 1.º Em primeira convocação, feita com antecedência de 10 dias, a assembleia geral ordinária só se poderá constituir com a presença de acionistas que representem, pessoalmente e por procuração, no mínimo um quarto do capital social.

§ 2.º Não se reunindo esse número, uma segunda convocação será feita, com antecedência de oito dias, podendo então, a assembleia geral ordinária se constituir com a presença de qualquer número de acionistas.

§ 3.º Em qualquer caso, é indispensável a presença, pessoalmente ou por procuração, de sete acionistas.

Art. 20.º As assembleias gerais ordinárias serão convocadas, o mais tardar, dentro da segunda quinzena do mês de março, sendo seu objeto principal, que deverá constar, dos avisos de convocação: leitura, discussão e julgamento do relatório, exposição e contas da diretoria, relativos ao ano social próximo findo, parecer do Conselho Fiscal relativo às mesmas contas, e eleição dos membros e suplentes desse Conselho.

Parágrafo único. Nessas assembleias, finda a matéria principal da convocação, pode ser discutida qualquer outra, desde que seja julgada objeto de deliberação e constitua matéria de interesse social.

Art. 21.º Até o dia primeiro de março de cada ano, a diretoria porá à disposição dos acionistas para o devido exame, mediante aviso pela imprensa, os seguintes documentos:

a) cópia do balanço geral, elaborado em 30 de dezembro

b) cópia da relação nominal dos acionistas com o número de suas ações e porcentagem de realização respectiva.

c) lista com os algarismos das transferências de ações realizadas no decorrer do ano, discriminando as transferências *inter vivos* e *causa mortis*.

Art. 22. Até a véspera da data da convocação da assembleia geral ordinária a diretoria publicará no *Diário Oficial* o seu relatório, balanço e contas e o parecer no Conselho Fiscal.

Art. 23. As assembleias gerais extraordinárias só poderão deliberar sobre o assunto de sua convocação, salvo se da mesma constar a faculdade de discussão de outra matéria de interesse social.

§ 1.º As assembleias extraordinárias, quando convocadas para alterar os estatutos, só poderão ser constituídas com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social; esse mínimo ainda é exigido em segunda convocação. Não se reunindo esse "quorum", em primeira e segunda convocação, far-se-á terceira convocação, declarando que a reunião se realizará com qualquer número de acionistas.

§ 2.º Entre a primeira e a segunda convocação o intervalo será, pelo menos, de 10 dias; entre as duas últimas, de oito dias.

Art. 24. As deliberações das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias serão tomadas por maioria absoluta de presença.

Art. 25. As votações serão simbólicas, por escrutínio secreto ou por aclamação, sendo a forma de cada votação resolvida simbolicamente, pela assembleia, mediante proposta de qualquer membro, salvo caso de eleição de diretores, em que a votação será feita, obrigatoriamente, por escrutínio secreto, contando-se os votos proporcionalmente, às ações dos acionistas, na forma estatuída no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Nas votações por escrutínio secreto, cada acionista terá direito a um voto para cada grupo de 10 ações, excluídas as frações dessa quantia.

Art. 26. As assembleias gerais serão abertas por um diretor ou fiscal e presididas pelo acionista que, para isso for escolhido e que convidará secretários para completar a mesa, depois de verificar, pelo livro de presença, o comparecimento de acionistas em número suficiente, na forma da lei e destes estatutos, para a instalação dos trabalhos.

Parágrafo único. As assembleias gerais, que não tenham por objeto a modificação dos estatutos, aumento de capital, liquidação da sociedade ou a sua fusão com outra, serão convocadas e constituídas regularmente, mediante o "quorum" estabelecido no art. 19, § 1.º, destes estatutos.

Art. 27. Poderão convocar a assembleia:

1. a diretoria;
2. o Conselho Fiscal, nos casos estabelecidos pela lei;
3. sete ou mais acionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital, a diretoria, para essa convocação;
4. qualquer acionista, desde que a convocação ordinária, referida no art. 20, seja retardada por mais de um mês.

CAPÍTULO IV

Da administração

Art. 28. O Banco será administrado por uma diretoria composta de três membros, eleitos em assembleia geral, pelo prazo de três anos, com a faculdade de reeleição.

Parágrafo único. Uma vez eleitos e empossados, os diretores elegerão entre si, um presidente e um gerente, e deliberarão sobre a matéria de serviço e as substituições respectivas.

Art. 29. Os membros da diretoria, antes de entrarem no exercício de suas funções, caucionarão, cada um, duzentas ações de sua propriedade ou de terceiros, em garantia de sua gestão. Essa caução ficará em aberto até aprovação dos atos e contas do diretor, ou da diretoria de que ele fizer parte.

Art. 30. Dentro dos limites da lei e destes estatutos, o mandato da diretoria lhe confere poderes plenos de administração, incluindo-se dentre eles a faculdade de transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, caucionar créditos, contraír obrigações e alienar direitos e bens.

Art. 31. Para as operações diárias, comuns, é necessária a audiência, pelo menos, de um diretor:

§ 1.º Os títulos, negócios, e documentos que representem responsabilidade para o Banco, como emissão de cheques, aceite ou endosso de títulos e cambiais, quitações, desistências, renúncias, etc., para serem válidos, necessitam da assignatura de dois diretores, ou de um diretor e de um procurador habilitado com os necessários poderes.

§ 2.º Os recebimentos pela caixa, poderão ser assignados por pessoa ou pessoas autorizadas pela diretoria.

§ 3.º As deliberações sobre atos e negócios enunciados no princípio deste artigo, devem constar da acta das reuniões da diretoria, sob pena de envolverem responsabilidade pessoal, exclusiva do diretor que os autorizar.

Art. 32. Compete á diretoria, além das atribuições definidas em lei, mais:

- 1º, organizar o regulamento interno;
- 2º, resolver sobre a fundação de agências;
- 3º, nomear e destituir os agentes, advogados, procuradores e empregados do Banco e marcar os vencimentos respectivos;

4º, deliberar sobre todos os negócios do Banco, exame e fiscalização da escrituração, ouvindo, sobre os negócios de maior vulto, o conselho fiscal;

Art. 33. A diretoria se reunirá, pelo menos, duas vezes por mês, na sede social, lavrando-se, no livro próprio, uma ata de suas deliberações, sendo válidas as deliberações tomadas com a presença de dois diretores.

Art. 34. Compete ao presidente:

- 1º, representar o Banco, civilmente, em juízo e perante autoridades administrativas;
- 2º, presidir as reuniões da diretoria e fazer a convocação das assembleias gerais;

3º, velar pela fiel observância destes estatutos, acompanhar e fiscalizar todos os atos de administração;

4º, assinar todos os contratos, depois da deliberação tomada na reunião da diretoria.

Parágrafo único. O presidente será substituído em seus impedimentos e faltas, pelo 3º diretor e este pelo diretor-gerente.

Art. 35. Compete ao diretor-gerente:

1º, dirigir e fiscalizar todos os negócios do Banco, velar pela fiel observância do regulamento interno.

Parágrafo único. O diretor-gerente será substituído em suas faltas e impedimentos pelo 3º diretor.

Art. 36. Na ausência, impedimento ou falta de dois membros da diretoria serão chamados para substituí-los os membros do conselho fiscal, segundo a votação, convocando-se o mais votado; e no caso de igualdade de votação, o maior acionista dentre eles.

§ 1.º As faltas ou impedimentos por ausência, molestia, licença ou qualquer outro impedimento legal, deverão ser sempre comunicadas e constarão das atas da diretoria.

§ 2.º Verificada uma vaga decorrente de renúncia ou falecimento, será ela preenchida com qualquer membro do conselho fiscal, a critério da diretoria, até se realizar a primeira assembleia geral, ordinária ou extraordinária, que elegerá os substitutos pelo tempo que faltar.

Art. 37. Os honorários da diretoria serão fixados pela assembleia geral ordinária, por todo o prazo do mandato da mesma.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 38. O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela assembleia geral, pelo prazo de um ano, mas entende-se por prorrogado o seu mandato até a assembleia que tiver de proceder á nova eleição.

Parágrafo único. Em caso de ausência, impedimento, renúncia ou morte de qualquer dos efetivos será ele substituído pelo suplente que o presidente convocar.

Art. 39. Incumbe ao Conselho Fiscal:

1º, proceder ao exame dos balancetes mensais das operações do Banco, assinando-os;

2º, dar parecer sobre qualquer proposta apresentada pela diretoria às assembleias gerais;

3º, verificar a exatidão e legalidade das contas da administração;

4º, assistir, quando convidada, às reuniões da diretoria e opinar sobre os negócios nelas deliberados;

5º, convocar as assembleias gerais ordinárias, quando a diretoria não o faça, nos casos da lei.

Art. 40. Os fiscais serão remunerados com vencimentos que forem fixados pela assembleia geral ordinária, quando exercem efetivamente os respectivos cargos.

CAPÍTULO VI

Das operações

Art. 41. O Banco poderá:

§ 1.º Obter, conceder e contrair empréstimos, descontar, redescantar ou caucionar quaisquer efeitos ou títulos comerciais, nominativos ou ao portador, á ordem, e a prazo fixo, tais como obrigações, letras de cambio, notas promissórias, faturas e duplicatas ou títulos equivalentes, bilhetes do Tesouro, da Alfandega, cautelas da Casa da Moeda, conhecimentos de depósito, warrants, conhecimentos ferroviários, etc.

§ 2.º Receber dinheiro em conta de movimento, a prazo ou por letras nominativas ou ao portador.

§ 3.º Efetuar o comércio de cambio, dentro e fóra do País, por conta própria, por conta de terceiros ou em conta de participação e todas as operações cambiais bancárias.

§ 4.º Subscriver, comprar e vender, por conta própria ou de terceiros, ou em conta de participação, títulos de fundos públicos do Governo Federal, dos Estados ou dos Municípios e fundos estrangeiros, ações, obrigações, quinhões e quotas de companhias e sociedades civis comerciais.

§ 5.º Comprar e vender quaisquer bens, metais amoadados ou não, e pedras preciosas.

§ 6.º Efetuar todas as operações de del credere, garantir operações de qualquer natureza, a dinheiro ou a prazo, mediante depósitos prévios e obrigações dos contratantes de entrar com margens estipuladas.

§ 7.º Fazer operações denominadas de report, por conta própria ou de terceiros, ou em conta de participação.

§ 8.º Abrir e conceder créditos e adiantamentos, manter contas correntes garantidas por cartas e títulos de créditos, públicos e particulares, conhecimentos de depósitos e de estradas de ferro, warrants, letras hipotecárias, letra de cambio, mercadorias, caução de créditos reais e quaisquer outros títulos e objetos de valor, moveis ou imoveis;

§ 9.º Organizar e auxiliar a organização de empresas, estabelecimentos, e companhias industriais, agrícolas ou comerciais.

§ 10. Encarregar-se de recebimento de juros e de dividendos ou de outras quaisquer rendas dos particulares ou empresas e da liquidação de toda e qualquer operação, direitos e créditos por conta de terceiros.

§ 11. Ajustar a obtenção de empréstimos, lançamentos de debentures, títulos e ações, diretamente ou por intermédio de corretores oficiais.

§ 12. Conceder empréstimos, adiantamentos, cauções e fianças sobre hipotecas convencionais, de imoveis rurais ou urbanos, ou com garantia de penhor agrícola e pecuario de qualquer especie.

§ 13. Receber em custódia títulos, documentos e papeis de créditos, assim como depósito de ouro, prata e pedras preciosas, mediante comissão convencional.

§ 14. Emitir letras hipotecárias.

§ 15. Adquirir café ou outros produtos brasileiros, para distribui-los diretamente, ou por seus representantes, nos mercados estrangeiros ou nacionais que forem julgados vantajosos.

CAPÍTULO VII

Dos lucros e sua aplicação

Art. 42. O ano social conta-se de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro.

Art. 43. Os lucros verificados nos balanços semestrais, fechados a 30 de junho e 31 de dezembro, terão a seguinte aplicação:

- a) 10% para constituição de um fundo de reserva;
- b) 3 % para serem distribuídas entre os mesmos da diretoria;
- c) 5% para constituição de uma caixa de auxílio aos empregados do Banco, por forma que será estabelecida pela diretoria;
- d) do saldo restante, uma parte será distribuída sob forma de dividendos aos acionistas e a outra levada a conta de lucros e perdas nas percentagens acordadas pela diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, e aprovação da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII

Da liquidação do Banco

Art. 44. O Banco poderá dissolver-se amigavelmente antes do prazo marcado no artigo segundo.

§ 1.º Pelo consenso dos acionistas reunidos em assembleia geral.

§ 2.º Por deliberação da assembleia geral, convocada expressamente.

§ 3.º Pela redução, a menos de sete, do número de acionistas.

§ 4.º No caso de perda de metade do capital.

Art. 45. Dada a dissolução, quer pelo lapso de tempo, quer por antecipação, na forma do artigo precedente, a assembleia geral nomeará tres liquidatarios, aos quais outorgará os poderes e dará as instruções necessarias para a liquidação fixando forma e prazo da mesma, distribuição de rateios, comissões etc.

CAPÍTULO IX

Disposições transitórias

Art. 46. A aprovação destes estatutos importa na revogação dos artigos dos estatutos anteriores.

Art. 47. O mandato da diretoria, que fôr eleita na assembleia de aprovação destes estatutos, se contará até a assembleia geral ordinaria a realizar-se em 1933.

Paragrafo unico. Os membros do Conselho Fiscal, eleitos na assembleia geral que aprovar estes estatutos, exercerão os seus cargos, fiscalizando atos e contas da administração, relativos ao exercicio corrente de 1930 até a assembleia que as conhecer e aprovar, assim como os atos e contas do exercicio anterior, em caso de ausencia, mudança ou renuncia dos outros fiscais.

Art. 48. Os trabalhos de obtenção e tomadas de subscrições para futuros aumentos de capital do Banco, serão realizados quando a assembleia realizar, pela propria diretoria, sem direito a qualquer remuneração especial ou porcentagem por esse serviço. Ficam, assim, revogadas as atribuições e vantagens constantes de anteriores estatutos, relativamente a tais subscrições.

SEGUNDA PARTE — CONTRATOS REAIS E LETRAS HIPOTECARIAS

CAPÍTULO X

Das empréstimos com hipoteca e penhor agrícola

Art. 49. Os empréstimos hipotecarios serão feitos em dinheiro ou em letras hipotecarias.

Art. 50. Esses empréstimos só podem efetuar-se sobre primeira hipoteca constituída, cedida, ou subrogada.

Art. 51. Consideram-se feitos sobre primeira hipoteca os empréstimos destinados ao pagamento de hipotecas anteriormente inscritas, quando por esse pagamento ou subrogação, a hipoteca do Banco venha a ficar em primeiro lugar sem concorrência.

Art. 52. Nenhum empréstimo hipotecario pôde exceder á metade do valor dos estabelecimentos rurais ou tres quartas partes do dos urbanos.

Art. 53. Si o empréstimo fôr feito em dinheiro, as letras hipotecarias, dele provenientes, serão negociadas pelo Banco, como e quando lhe convier.

Art. 54. Os empréstimos se efetuarão a juros até o maximo de 12 % ao ano, podendo o Banco cobrar ainda uma taxa, até o maximo de 3 % annua, pelo trabalho de administração, no caso em que esta se realize efetiva.

Art. 55. As hipotecas a longo prazo não poderão exceder de 30 annos.

Art. 56. Os empréstimos realizados a longo prazo serão reembolsaveis por annuidades ou prestações pagas a dinheiro, semestralmente, comprehendendo essas annuidades:

- § 1.º O juro estipulado;
- § 2.º A quota do capital amortizada;
- § 3.º A porcentagem annual para despesas de administração.

Art. 57. Essas annuidades serão todas iguais e calculadas de modo que no fim do prazo do contrato se ache extinta a divida.

Art. 58. As annuidades serão pagas por semestros vencidos, exceto a primeira que poderá ser paga ou deduzida antecipadamente.

Art. 59. É permitido ao mutuário pagar antecipadamente a sua dívida, no todo ou em parte, fazendo-se, no caso de pagamento parcial, a redução proporcional das anuidades que ele ainda estiver a dever.

Art. 60. Nos pagamentos antecipados em letras hipotecárias, serão elas recolhidas ao par, mas o Banco terá o direito de haver sobre o capital assim reembolsado uma indenização até 10 %, que será descontada no mesmo ato.

Art. 61. Além das condições relativas ao empréstimo, o Banco estipulará em seus contratos as multas que entender convenientes para o caso de falta de cumprimento dos deveres do mutuário, além das despesas judiciais.

Art. 62. Nos mesmos contratos também se estipulará que, antes de vencido o prazo o Banco tem direito de exigir o reembolso da dívida com a multa penal:

§ 1.º Si o devedor, no prazo de 30 dias não denunciar à diretoria do Banco a alienação total ou parcial que houver feito do imóvel hipotecado.

§ 2.º Si igualmente no referido prazo não denunciar as deteriorações que o imóvel haja sofrido, assim como todas as faltas que lhe diminuam o valor, perturbem a posse ou ponham em dúvida o direito de propriedade do imóvel hipotecado.

§ 3.º Si tiver occultado fatos, dele conhecidos, que ffram depreciação do imóvel, extingam ou tornem duvidoso o seu domínio.

§ 4.º Si o capital emprestado for desviado do emprego a que era destinado.

§ 5.º Si a propriedade hipotecada for abandonada ou ficar privada de indispensável cultivo ou colonização.

Art. 63. Os imóveis sujeitos a incendio não serão recebidos em hipoteca sem que estejam seguros.

Parágrafo unico. Nos contratos se estipulará que o Banco ficará subrogado no direito de receber, da companhia seguradora, em caso de sinistro, a importância do seguro, pagar-se da dívida ou applica-la á reparação do predio.

Art. 64. A sociedade não emprestará por hipoteca menos de 5:000\$000 (cinco contos de réis), nem mais de réis 500:000\$000 (quinhentos contos de réis). O limite marcado para estes empréstimos não inibe que o devedor, que offereça outras garantias independentes das que tiver dado, obtenha empréstimo maior, no mesmo contrato ou em outro.

Art. 65. Os empréstimos sob garantia de penhor agrícola, de frutos colhidos ou pendentes não poderão exceder do prazo de um ano, ulteriormente prorrogavel por mais seis meses. O Banco poderá effectuar esses contratos desde 5:000\$000 (cinco contos de réis) até 100:000\$000 (cem contos de réis).

Art. 66. Servirá de base ao empréstimo hipotecario o valor em que for estimado o imóvel, por peritos do Banco, sujeitando-se o proponente, quando se fizer a avaliação, ás clausulas do regulamento especial que a diretoria formular. Os bens oferecidos em garantia do penhor agrícola também serão avaliados da mesma forma.

CAPITULO XI

Das letras hipotecarias

Art. 67. Em virtude da faculdade concedida pelo decreto n. 169-A e pelo regulamento n. 370, de 2 de maio de 1890, é a sociedade autorizada para as operações que se fundam sobre hipoteca e penhor a emitir letras hipotecarias, cuja emissão não pôde exceder ao valor nominal dos empréstimos nem ao decuplo do capital realizado.

Art. 68. A emissão de letras hipotecarias só pôde ser feita na sede do Banco.

Art. 69. As letras hipotecarias serão nominativas ou ao portador, sendo estas transferiveis por simples tradição e aquelas por via de endosso, cujo effecto é somente de cessão civil.

Art. 70. As letras hipotecarias terão a sua numeração de ordem relativa ao ano de sua emissão, e delas constarão o seu valor, juros, série e época de pagamento, e serão assinadas por dois directores.

Art. 71. O pagamento dos juros das letras hipotecarias terá lugar após semestre vencido, nas datas assinaladas nas proprias letras, sendo anunciado o pagamento com antecedencia de 15 dias, pela imprensa.

Art. 72. As letras hipotecarias serão pagaveis em moeda corrente, mas não têm época fixa de pagamento; pagam-se por via do sorteio, de modo que o valor nominal total das que ficarem em circulação não exceda á soma de que, nessa época, o Banco for credor por empréstimos hipotecarios.

Art. 73. O pagamento por via de sorteio será realizado uma vez cada ano com a quota de anuidade destinada á amortização e com a importância dos pagamentos antecipados, quando estes forem feitos a dinheiro. As letras sorteadas e pagas serão incineradas.

Art. 74. Os números designados pela sorte serão publicados, procedendo-se ao pagamento das letras sorteadas no dia anunciado e cessando desde então os juros delas.

Art. 75. Os primeiros números sorteados poderão ser premiados si assim for julgado conveniente pela diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal.

Art. 76. As letras, recebidas em pagamentos antecipados, serão seladas com carimbo especial, podendo voltar á circulação em novos empréstimos.

(C-6.201-10-XII-31-660\$600)

DECRETO N. 20.704 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1931

Promulga a Convenção de Varsóvia, para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo aprovado a Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, concluída em Varsóvia, a 12 de outubro de 1929, pela Segunda Conferencia Internacional de Direito Privado Aéreo, reunida, nessa Capital, de 4 a 12 de outubro de 1929, e havendo-se effectuado, a 2 de maio ultimo, nos arquivos do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Polonia, o deposito do respectivo instrumento brasileiro de ratificação:

Decreta que aquella Convenção, apensa por cópia no presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

GETULIO DORNELLES VARGAS

CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Fago saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e varios outros países representados na Conferencia Internacional de Direito Privado Aéreo, reunida em Varsóvia, de 4 a 12 de outubro de 1929, foram concluidos e assinados, pelos respectivos Plenipotenciarios, a 12 do dito mês de outubro, uma Convenção, um Protocolo adicional em Protocolo final, do teor seguinte: (Seguem-se os textos, publicado no *Diario Oficial* de 5 de dezembro de 1931).

E, tendo aprovado os mesmos atos, cujo teor fica acima transcrito, os confirmo e ratifico e, pela presente, os dou por firmes e valiosos, para produzirem os seus devidos effects prometendo que eles serão cumpridos inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dado no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos dez de março de mil novecentos e trinta e um, 110º da Independencia, e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

DECRETO N. 20.754 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1931 (*)

Aprova o plano de uniformes dos officiais e praças do Exército ativo e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a:

Que os atuais uniformes do Exército não satisfazem aos requisitos de ordem técnica que deles devem ser exigidos;

Que o Exército, como instituição nacional, deve possuir um plano de uniformes que o distinga francamente de outra qualquer coletividade;

Que é prejudicial ao prestígio do Exército e pernicioso á sua boa disciplina, a maior ou menor semelhança de seus uniformes com o de outras corporações;

Resolve:

Art. 1.º Fica aprovada a parte do plano de uniformes e as instruções anexas a este decreto destinados ao uso ex-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

clusivo dos oficiais e praças do Exército ativo (art. 6º, § 1º do R. S. M. com exceção dos assemelhados).

Art. 2º Este plano de uniforme é, em suas características principais: tipos, modelos, cores, tonalidades, combinações, insignias de posto, adereços e formatos de peças acessórias — privilégio absoluto do Exército Nacional.

Art. 3º E' expressamente vedado a particulares, instituições civis ou corporações militares, federais ou não, usar peças de fardamento ou adotar uniformes que se assemelhem às características referidas no artigo anterior.

Art. 4º Nenhuma coletividade, militar ou não, com exceção da Marinha de Guerra, poderá adotar uniformes sem submetê-los à aprovação do ministro da Guerra, que por seu órgão competente os estudará e proporá as modificações que neles julgar necessárias para observância do prescrito nos artigos anteriores.

Art. 5º Caberá às autoridades militares (comandantes de guarnições) advertirem e intimarem os contraventores desta lei a respeitá-la e, no caso de desobediência promover pelos meios de direito a responsabilidade dos culpados.

Art. 6º As infrações das disposições desta lei são punidas com multa de 100\$000 a 1:000\$000 e com pena de prisão simples, de um a seis meses, para casos individuais, e de 1:000\$000 a 10:000\$000, para coletividades. Em caso de reincidência as penas poderão ser aumentadas até o dobro.

Parágrafo unico. E' da competência da Justiça Federal processar e julgar essas infrações.

Art. 7º São considerados infratores:

§ 1º Os que forem encontrados vestindo uniformes ou peças de uniformes adotados neste plano, ou que possam causar confusão ou semelhança.

§ 2º Os chefes de qualquer titulo de repartição, estabelecimento ou corporação, privada ou pública a que pertencerem os individuos que incidirem no paragrafo anterior.

§ 3º Os vendedores ou fabricantes de artigos semelhantes aos previstos neste plano.

Art. 8º Dentro do prazo de 10 anos não será feita nenhuma alteração no plano de uniformes, salvo a de pormenores, cuja importancia e natureza não exijam a substituição das peças principais dos uniformes e que poderão ser introduzidas no fim do 1º ano de uso, si a experiencia o indicar.

Art. 9º O estabelecido nesta lei é extensivo ao plano de uniformes aprovado para a Escola Militar pelo decreto número 20.438, de 24 de setembro de 1931.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor imediatamente.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1931, 110º da Independência e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Protonogenes Guimarães.

Francisco Campos.

José Americo de Almeida.

Oswaldo Aranha.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do ministro.

Affonso Costa, encarregado do expediente, na ausencia do ministro.

Afranio de Mello Franco.

Plano dos uniformes para uso exclusivo dos oficiais e praças do Exército ativo

UNIFORMES DAS 2ª, 3ª E 4ª CATEGORIAS, A QUE SE REFERE O DECRETO N. 20.751, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1931

PRIMEIRA PARTE

Officiais generais, superiores e subalternos

II — UNIFORMES DA 2ª CATEGORIA

- a) uniforme de gabardine cor de cinza;
- b) uniforme de brim branco.

A — ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM OS UNIFORMES

Boné (unico)

Copa — De gabardine cinza escuro, da cor da tunica, impermeavel, com um vivo de 0m,003, cinza claro, da cor da

calça; com 0m,07 de altura na frente, formando com a cinta um angulo de 150º e baixa atraz.

Cinta — Fixa á copa, de veludo cinza claro da cor da calça, com 0m,05 de altura.

Para officiais generais: folhas e frutos de carvalho, bordados com linha de seda cinza da cor da tunica, iguais para os marechais, generais de divisão e de brigada, do modelo já anteriormente usado pelos de divisão. Nas bordas inferior e superior um friso de 0m,005, bordado com a mesma linha para os officiais generais e de veludo da cor da arma ou serviço para os demais.

Pala — De fibra preta, sem fôrro e sem debrun, curva, embutida na cinta e formando com ela um angulo de 135º, com 0m,045 de comprimento na frente e cobrindo um arco de 0m,24. Um friso em relevo de 0m,005 circundará a pala nas partes superior e inferior a 0m,005 dos bordos.

Armas da Republica — Bordadas a ouro na cinta do boné dos officiais generais.

Cócar — Circular de 0m,02 de diametro, com as cores nacionais na copa do boné dos officiais generais;

Elitico, de 0m,025 x 0m,020 com o cruzeiro do Sul, na cinta do boné dos officiais superiores e subalternos.

Circular de 0m,02 de diametro, com a cor da arma na copa do boné destes ultimos.

Jugular — Preta, de celuloide, de 0m,020.

Botões — Pequenos, dourados, identicos aos da tunica de gabardine.

Tunica

De gabardine — Cinza escuro; gola aberta; quatro bolsos, sendo os dois superiores pouco menores que os inferiores: estes de fóle, em forma de trapézio isocetes, sem machos e com pestanas retangulares, aqueles com os angulos inferiores arredondados, com machos e pestanas do mesmo feitio. Na frente, uma fila de quatro botões grandes, e em cada bolso e em cada hombro, um botão pequeno. Para os officiais generais botões dourados com as Armas da Republica; para os officiais superiores e subalternos, tambem dourados, com o distintivo da arma ou do serviço. Os botões pequenos terão 0m,015 e os grandes 0m,022 de diametro. Atraz terá a tunica uma só costura, que terminará na cintura, ficando aberta daí para baixo. Os punhos serão altos, de canhão duplo de 0m,10 de altura na costura interna e 0m,15 na externa. Toda pespontada de 0m,01 (gola, punhos, bolsos, pestanas, etc.). O comprimento irá até pouco abaixo da entre-perna. Em cada hombro uma alça transversal da mesma fazenda, de 0m,02 x 0m,06 para receber a hombreira.

Branca — De brim branco, do mesmo feitio da de gabardine. Botões dourados.

Calças

De gabardine — Cinza claro, larga e direita, bainha simples, com duas listas de 0m,03 de gabardine cinza escuro da cor da tunica, colocadas de um lado e de outro da costura externa e separados de 0m,01.

Branca — De brim, do feitio da de gabardine, sem listas.

Calção (tipo francês)

De gabardine da cor da calça, com vivo de 0m,003, cinza escuro da cor da tunica, para os officiais generais e da cor da arma ou serviço para os demais.

Reforço de camurça ou couro fino, da mesma cor do calção, no joelho e da propria fazenda, no assento, para os officiais a pé.

E' permitido o uso do tecido afestonado ("Whipt-Cord") da mesma cor.

Camisas

Cinza claro da cor da calça, com colarinho duplo, engomado, da mesma fazenda.

Branca, com colarinho duplo, engomado, ou simples de ponta virada.

Gravatas

Seda cinza escuro, da cor da tunica, lisa, de laço vertical. Seda preta, lisa, laço horizontal.

Meias

Pretas, lisas.

Cinto

De gorgorão, de seda cinza escuro, com cinco centímetros de largura e 0m,003, de espessura; fecho dourado; circular com as armas da Republica, para os officiais generais e com distin-

tivo da arma ou serviço para os oficiais superiores e subalternos e uma cercadura de estrelas.

Ombreiras

De veludo da cor da túnica, flexíveis, forrados de pano da mesma cor, circundadas por um vivo de 0m,003 da cor da calça para generais e da cor da arma ou serviço para os demais; pespontadas de 0m,01 em todo seu contorno, de forma trapezoidal com 0m,065 de largura na parte mais larga e 0m,045 na parte mais estreita, terminando em angulo reto; no vertice deste uma casa para abotoar no ombro; dupla, servindo a parte interior de alça, destinada a fixá-la ao ombro por meio da passadeira da túnica e do botão. Em sentido transversal, na parte média, por baixo da ombreira, uma passadeira de 0m,03 de largura, para fixar a alça (parte inferior).

Para os capitães e oficiais subalternos a ombreira será de gabardine de cor da túnica. Para os oficiais dos serviços as ombreiras serão da cor da calça, e os vivos dos generais cinza escuro.

Observação — As ombreiras servem tanto para a túnica de gabardine como para a de brim branco.

O vertice da ombreira, não deve ser encoberto pela borda da gola.

Luvas

De couro castanho escuro sem canhões.

De pelica-branca, idem.

De camurça castanho escuro sem canhões (só para montar).

Alamares

Do feitiço atualmente em uso; de cordão de seda cinza escuro, da cor da túnica, trançada com fio de seda cinza claro da cor da calça, ferragens douradas.

Pelerine

De gabardine impermeabilizada, cinza da cor da calça, gola de veludo cinza escuro da cor da túnica, circundada por um vivo de 0m,003 cinza claro da cor da calça para os oficiais generais e da cor da arma ou serviço para os oficiais superiores ou subalternos.

Na frente, uma presilha de cordão de seda grosso, da cor da gola e em forma de alamares com duas partes de 0m,15 de comprimento para cada lado. Na parte do lado direito, um botão de 0m,025, dourado, com as armas da Republica para os oficiais generais e com o emblema da arma ou serviço para os oficiais superiores e subalternos. Na parte do lado esquerdo uma casa de botão. O comprimento da pelerine ate pouco abaixo da curva do joelho. A gola de 0m,15 de largura. Sem capuz. Forrada na parte interior com uma faixa longitudinal de 0m,30 de cada lado, de seda da cor da arma ou serviço e branca para os generais.

III — UNIFORMES DA 3ª CATEGORIA

a) uniforme de lã verde oliva;

b) uniforme de brim verde oliva.

Coberturas

Capacetes:

De aço — modelo francês, cor verde oliva e cekar circular de 0m,02 de diametro com as cores nacionais, na frente. Jugular de couro trançado, com fivela oxidada.

De cortiça — semelhante ao de aço, coberto de tela e de cor verde oliva.

• Gorro sem pala:

Tipo americano, de pano verde oliva, com vivos de 0m,003 cinza escuro para os oficiais generais e da cor da arma ou serviço para os demais. Na frente um cekar circular das cores nacionais e um botão pequeno, oxidado para abotoar a cinta.

Túnica

Góla dupla, baixa, de 0m,06 de largura, fechada, com quatro bolsos iguais aos do uniforme de 2ª categoria, na frente sete botões oxidados (visíveis) do mesmo tipo dos de 2ª categoria. Em cada ombro um botão pequeno oxidado (para abotoar as ombreiras). Sem vivos.

Os demais pormenores idênticos aos da túnica de gabardine.

A gola e os punhos serão da mesma cor da túnica, porém de tonalidade mais escura.

Camisa de instrução

Góla virada, raza, de 0m,06 de largura, dois bolsos superiores, iguais ao da túnica, aberta na frente até a altura do externo, tres botões grandes (de 0m,022) oxidados. Mesmas ombreiras da túnica. Pontas da gola abotoadas ao peito por dois botões pequenos oxidados de 0m,015. Mangas e punhos como os da túnica. Estes ultimos e a gola de tonalidade mais escura que a camisa.

Cinto para a camisa

O do cinto-talabarte.

Calça

Do mesmo feitiço das de 2ª categoria, sem listas.

Calção

De tecido "Whipt-Cord" do mesmo feitiço do de 2ª categoria, sem vivos, reforços da mesma cor e tecido, no joelho e no assento.

Colarinho

Mole, simples, da cor da túnica, sobressaindo de 0m,002.

Ombreiras

De pano da cor da gola da túnica. Do feitiço dos de 2ª categoria.

Luvas

De couro castanho escuro, sem canhões.

De camurça castanha escura, idem (só para montar).

Capote

De tecido impermeavel, de cor verde-oliva, traspassado (tipo jaquetão) com duas ordens de quatro botões cada uma, convexos de 0m,030 de diametro, cobertos de couro castanho.

Gola de 0m,15 de largura, talhada de molde a permitir usá-la aberta ou fechada.

Mangas "raglan" com punhos duplos, do mesmo modelo dos da túnica.

Cinto do mesmo tecido, com fivela oxidada.

Vivos nos punhos e na gola; cor de cinza escuro para os oficiais generais e da cor da arma ou serviço para os demais. Sem capuz. Respiradores nas axilas.

Forro de lã amovível. Bolsos laterais, interiores, oblíquos. Dois machos na frente e um atrás para aumentar a roda. Abertura para passagem do porta-espada.

Fouregère

De cordões de algodão mercerizado de cor verde-garrafa.

Badana de montaria

De tecido impermeavel, verde-oliva, comprimento até meia bota.

Modelo I. G.

IV — UNIFORMES DA 4ª CATEGORIA

A) — UNIFORMES PARA ESPECIALISTAS

(De brim ou de lã mescla azul)

Constam de gorro sem pala, calça, túnica, borzeguins, tudo do tipo dos da 3ª categoria, sem vivos e sem botões visíveis.

B) — UNIFORMES PARA AVIADORES

(Exclusivamente para vôos)

Combinação — (Sunga).

De brim ou de lã mescla azul, gola deitada, quatro bolsos com pestanas, cinto do mesmo tecido e cor, tendo as insignias de posto nas ombreiras fixas, do mesmo modelo e para os uniformes de 3ª categoria.

Capote de couro castanho escuro

Tipo jaquetão. Góla deitada, duas carreiras de seis botões e cinto de couro de 0m,04 de largura; sem insignias, nem distintivos.

Camisa de lã branca

De malha, gola alta e dupla. Essa camisa pode ser usada sob qualquer dos uniformes do oficial aviador, mas somente para o vôo.

Sem insignias e sem distintivo.

Capacete de couro

Do modelo atualmente adotado.

V — PEÇAS COMUNS AS 2ª E 3ª CATEGORIAS

Calçado:

Sapatos — lisos, de verniz preto com biqueira (na 2ª categoria).

Borzeguins — lisos, de couro preto lustroso com biqueira.

Botas tipo I. G. ou perneiras de couro preto lustroso, para 2ª e 3ª categorias, ou envernizado para a 2ª categoria.

Esporas:

De metal branco ou niquelado, lisas, aro de secção semi-elítica, com 0m,01 de eixo, com uma correia de couro preto lustroso envernizado na parte superior, cachorro reto com 0m,025 de comprimento; na parte inferior, corrente de élos torcidos de metal branco ou couro preto; na extremidade inferior do aro um botão e na exterior um botão com fivela, em forma de estribo. Roseta ou disco de 0m,015 de diâmetro.

Cinto talabarte

De couro castanho escuro, modelo universal, ferragens de metal amarelo; fivela retangular; sem o gancho da espada; com duas fivelas obliquas do lado esquerdo, afastadas de 0m,15, para receber o porta-espada.

Porta-espada flexível (modelo I. G.), suspenso ao lado esquerdo do cinto por duas correias divergentes.

Espada

De metal branco niquelado, ligeiramente curva para os oficiais de arma montada, reta para os demais; uma só braçadeira, simples, com argola movel, a 0m,06, abaixo do bocal; côpos de dobradiça; os da esquerda para cima e os da direita para baixo; armas da Republica em relevo na parte inferior do côpo esquerdo.

Os generais usarão as espadas das armas de que provieram.

O comprimento da espada embainhada deve ser de 3/5 da altura do oficial.

Obs. — Aos oficiais gerais e aos atuais oficiais superiores e subalternos, promovidos ou nomeados em data anterior á do presente plano, é permitido o uso da espada atualmente regulamentar.

Fiadores

Do modelo atual.

De couro castanho escuro.

VI — UNIFORME DE INSTRUÇÃO FISICA

Camisa — branca, de algodão, sem mangas.

Calça — de brim branco, facultada aos diretores de instrução ou competição desportiva.

Calção — de brim branco, curto, (0m,15 acima do joelho), com passadeiras para o cinto.

Cinto — de couro castanho escuro.

Sapato — tipo "sport", de lona.

B) — COMBINAÇÕES DE PEÇAS DOS UNIFORMES

2ª categoria

3ª uniforme

Boné. Tunica e calça de gabardine cinza. Camisa e colarinho cinza. Gravata cinza. Meias pretas. Sapatos de verniz preto. Cinto talabarte de couro castanho escuro. Luvas de couro castanho escuro.

4ª uniforme

Boné. Tunica e calça brancas. Camisa e colarinho brancos. Gravata cinza. Meias pretas. Sapatos de couro preto envernizado. Cinto de seda cinza. Luvas brancas.

5ª uniforme

Boné. Tunica de gabardine cinza. Calça branca. Camisa e colarinho cinza. Gravata cinza. Meias pretas. Sapatos pretos. Cinto-talabarte de couro. Luvas de pelica branca.

6ª uniforme

Boné. Tunica branca. Calça de gabardine cinza. Camisa e colarinho brancos. Gravata cinza. Meias pretas. Sapatos pretos. Cinto de seda cinza. Luvas de fio de escossia ou de pelica branca.

7ª uniforme

Boné. Tunica e calção de gabardine cinza. Camisa e colarinho cinza. Gravata cinza. Botas ou perneiras pretas (com esporas para oficiais montados). Cinto-talabarte de couro. Luvas de couro ou de camurça castanho escuro.

8ª uniforme

Boné. Tunica branca. Calção de gabardine cinza. Camisa e colarinho brancos. Gravata cinza. Botas ou perneiras pretas, com esporas (para os oficiais montados). Cinto de seda cinza. Luvas de pelica branca.

2ª E 3ª CATEGORIAS

9ª uniforme

Capacete de cortiça ou gorro sem pala. Tunica de lã verde oliva. Calção cinza. Botas ou perneiras pretas (com esporas para os oficiais montados). Cinto talabarte de couro. Luvas de couro ou de camurça castanho.

10ª uniforme

Como o 9º com tunica de brim verde oliva

3ª CATEGORIA

11ª uniforme

Capacete (aço ou cortiça) ou gorro sem pala. Tunica e calção de lã verde oliva. Botas ou perneiras pretas (com esporas para oficiais montados). Cinto talabarte de couro. Luvas de couro ou de camurça castanho escuro.

12ª uniforme

Como o 11º com tunica e calção de brim verde oliva

13ª uniforme

Como o 11º, com camisa de lã verde oliva ao envez da tunica e cinto.

14ª uniforme

Como o 12º, com camisa de brim verde oliva, ao envez de tunica e cinto.

15ª uniforme

Como o 11º, com calça de lã verde oliva, ao envez de calção e borzeguins pretos.

16ª uniforme

Como o 12º, com calça de brim verde oliva ao envez de calção, e borzeguins pretos.

17ª uniforme

Como o 13º, com calça de lã verde oliva ao envez de calção, e borzeguins pretos.

18ª uniforme

Como o 14º, com calça de brim verde oliva ao envez de calção, e borzeguins pretos.

INSIGNIAS DE POSTO

I — *Bordados de generais* — Feitos a linha de seda cinza claro, sobre pano cinza escuro e aplicados em ambos os lados da gola, dos uniformes de 2ª categoria, de modelo semelhante aos atualmente em uso na gola do uniforme de flanela.

Os oficiais gerais dos S. I. e S. S., usarão também os distintivos dos respectivos serviços bordados com linha cinza-claro, aplicados sobre os ângulos superiores da lapela nos uniformes de 2ª categoria, e de metal oxidado na ombreira dos uniformes de 3ª categoria.

II — As insignias de postos são constituídas por elementos componentes das armas da Republica, reunidos em combinação progressiva para os diferentes graus de hierarquia.

São dispostas nas ombreiras (nos uniformes de 2ª e 3ª categorias) a partir da extremidade proxima á costura da manga, e bordadas em relevo minimo.

Na pelarina e no capote são bordadas na parte anterior da gola, de ambos os lados, dispostas em triangulo equilatero para os de tres elementos e na mesma disposição das ombreiras para os de generais, ficando simetricas em torno do bissetriz do angulo da gola.

São as seguintes:

Aspirantes a oficial — Estrela de cinco pontas, com 0m,025 de diâmetro exterior e 0m,006, de nucleo central. (Fig. 1.)

2º tenente comissionado — Coroa estrelada composta de círculos concêntricos de 0m,025 e 0m,020 de diâmetro, respectivamente; com vinte estrelas pequenas em campo azul celeste. No interior do círculo menor, a constelação do Cruzeiro do Sul. (Fig. 2.)

2º tenente — Uma estrela de forma e diâmetro exterior da figura 1, tendo 0m,018 de diâmetro no núcleo central, e sobre esse a coroa estrelada. (Fig. 3.)

1º tenente comissionado — Duas insignias iguais a da fig. 2, dispostas longitudinalmente e afastadas de 0m,005.

1º tenente — Duas estrelas iguais a da fig. 3, dispostas em linha reta, nas ombreiras e afastadas de 0m,05. (Fig. 4.)

Capitão — Três estrelas iguais a da fig. 3, dispostas em linha reta longitudinalmente, na ombreira e afastadas de 0m,005. (Fig. 5.)

categoria, no capote e nos de especialista.

Major — Uma estrela igual à da figura n. 3, sob o campo dourado circular, com o mesmo diâmetro exterior da estrela. (Fig. 6.)

Tenente-coronel — Duas estrelas iguais a da figura 6, e na disposição da figura 4. (Fig. 7.)

Coronel — Três estrelas iguais a da figura 6, na disposição da figura 5. (Fig. 8.)

As insignias de oficial superior são:

— estrelas e coroas estreladas de modo idêntico aos oficiais subalternos;

— campo dourado: a) de fio de ouro nos uniformes de 1ª e 2ª categorias e na pelerine; b) de retroz amarelo, cor de ouro, nos de 3ª e 4ª categoria e capote.

General de brigada — Desenho do emblema da Republica, correspondendo ao centro da ombreira, com dois ramos de café e fumo, unidos por uma fila, em forma de arco de círculo, dispostos transversalmente entre o emblema e a extremidade exterior da ombreira. Diâmetro do emblema, 0m,038; corda do arco de círculo 0m,050. (Fig. 9.)

General de divisão — As insignias da figura n. 9, acrescida de mais um jogo de dois ramos de café e fumo, afastado de 0m,006 do primeiro. (Fig. 10.)

Marechal — As insignias da figura 10, acrescido de mais um jogo de ramos de café e fumo afastado de 0m,005 do segundo. (Fig. 11.)

As insignias dos oficiais gerais são:

fio de ouro nos uniformes de 2ª categoria e na pelerine; de retroz cor de ouro na 3ª categoria e capote.

Observações — As insignias de todos os postos são diretamente bordadas nas ombreiras a 0m,01 da extremidade exterior, ou na gola da pelerine ou capote.

Cores das armas e dos serviços

Infantaria — Verde claro

Cavalaria — Verde escuro.

Artilharia — Azul-ultramar.

Engenharia — Azul turquesa.

Aviação — Azul celeste.

S. Intendencia — Ouro velho.

S. de Saúde — Borra de vinho.

S. de Veterinaria — Carmezim.

Mestre de música — Castanho escuro.

SEGUNDA PARTE

Praça

1 — Sargentos

A — ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPÕEM OS UNIFORMES

II — UNIFORMES DA 2ª CATEGORIA

a) uniforme de gabardine cinza

b) uniforme de brim branco

a) Uniforme de gabardine

Bonê (único)

De modelo idêntico ao dos oficiais, sendo a copa de gabardine cinza impermeável da cor da calça, com vivo da cor da cinta; esta de pano azul-marinho, com uma semi-elipse vermelha de 0m,030 x 0m,06 na frente; borda da cinta debruada de vermelho.

Cócar circular de 0m,020 de diâmetro com as cores nacionais, na semi-elipse e com a da arma ou serviço na copa.

Túnica

De gabardine cinza escuro, gola aberta, quatro bolsos, com machos e pestanas retangulares.

Na frente uma fila de quatro botões de 0m,022 de diâmetro, oxidados, correspondendo o primeiro à borda superior das pestanas dos bolsos pequenos e o último à cintura. Em cada bolso e nos ombros um botão pequeno de 0m,015.

Aberta atrás e com duas costuras (dois quartos).

Punhos duplos, circulares, de 0m,10 de altura, de gabardine azul-marinho, com vivos vermelhos.

Outros pormenores como na túnica dos oficiais.

Calça ou calção

De gabardine cinza-claro, com vivo vermelho de 0m,005 nas costuras externas, e do feito das peças correspondentes nos uniformes dos oficiais.

Camisa

Cinza da cor da calça, com colarinho engomado, da mesma cor.

Gravata

Azul-marinho, lisa, laço vertical.

Ombreiras

Do mesmo feito da dos oficiais, de pano azul-marinho, com vivos vermelhos.

Calçados

Borzeguins pretos de couro lustroso, com biqueira e sem furos.

Sapatos de couro preto envernizado, com biqueira e sem furos.

Botas tipo I. G. ou perneiras pretas.

Meias

Pretas.

Esporas

Oxidadas do mesmo metal das dos oficiais.

Cinto

De gorgorão de algodão azul-marinho, de 0m,05 de largura, com fecho de metal oxidado, retangular, com distintivo da arma ou serviço.

Luvax

Castanho escuro, sem canhões.

Insignias de graduação

Divisas de cadarço dourado, em ambas as mangas, de 0m,006 de largura, sobre aplicação de pano azul-marinho, em forma de ângulo agudo, disposto com o vertice para cima, ficando o da divisa inferior a 0m,10 acima da costura superior do punho; os extremos inferiores desta última, afastados entre si de 0m,05, a igual distância das costuras das mangas e sobre a do punho.

As demais divisas paralelas à inferior, afastadas de 0m,004 e formando dois grupos: o primeiro de tres divisas, correspondendo ao posto de 3º sargento; o grupo superior afastado do inferior de 0m,010 com uma divisa para 2º e duas para 1º sargento.

A insignia para sargento-ajudante será constituída por um cadarço dourado de 0m,040 de largura, em ambas as mangas, disposta obliquamente, com o bordo inferior de uma das extremidades no ângulo formado pelo punho com a costura da manga, e a outra tendo o bordo inferior a 0m,15, acima do punho, sobre a costura exterior.

b) UNIFORME DE BRIM BRANCO

Bonê

O mesmo do uniforme de gabardine.

Túnica

Gola em pé, fechada, com quatro bolsos, de pestanas e com sete botões oxidados. Sem vivos e punhos da mesma fazenda. Demais detalhes como na túnica de gabardine.

Calça

Do mesmo feito da de gabardine, sem vivos.

Luvax

Branças.

Calçado

Sapatos de couro preto envernizado, com biqueira e sem furos.

Meias, cinto e ombreiras

Os mesmos do uniforme de gabardine.

Insignias de graduação

Do mesmo sistema do uniforme de gabardine, amovíveis, de cadarço dourado em aplicação de pano azul-marinho.

III — UNIFORMES DA 3ª CATEGORIA

- a) uniforme de lã verde-oliva
- b) uniforme de brim verde-oliva

Coberturas

Capacetes (de aço e de cortiça) e gorro sem pala, do tipo usado pelos oficiais, tendo o gorro vivos vermelhos.

Tunica

De gola raza de 0m,06 de largura, fechada, com quatro bolsos iguais aos dos uniformes de 2ª categoria; na frente sete botões oxidados (visíveis) iguais aos da 2ª categoria. Em cada ombro um botão pequeno oxidado (para abotoar as ombreiras); os demais pormenores, identicos aos da tunica de gabardine.

A gola e os punhos serão da mesma cor da tunica, porém de tonalidade mais escura.

Camisa de instrução

Do tipo usado pelos oficiais.

Cinto

De couro castanho escuro de 0m,05 de largura com fecho, liso de metal oxidado, para ser usado sempre que não o for o equipamento da campanha.

Calça e calção

Dos feitios usados na 2ª categoria, sem lista e sem vivos.

Ombreiras

Do feitio da dos oficiais, servindo para a tunica e camisa. Vivos vermelhos.

Luvax

De algodão castanho escuro, sem canhões.

Insignias de graduação

Do feitio das de 2ª categoria, de cadarço azul-marinho, em aplicação de brim ou lã verde-oliva, presa às mangas da tunica da camisa e do capote.

Badana de montaria

Identica á dos oficiais.

IV — UNIFORMES DA 4ª CATEGORIA

(Vide mesma categoria dos cabos e soldados).

V — PEÇAS COMUNS ÀS 2ª E 3ª CATEGORIAS**Capote**

De tecido impermeavel do mesmo modelo do dos oficiais, ombreiras do mesmo tecido, punhos simples. Sem machos, para os sargentos não montados. Distintivos de corpo ou serviço nas ombreiras. Vivos vermelhos. Insignias de graduação como nos uniformes de 3ª categoria.

Espadim

Do mesmo modelo atual. Só para os sargentos-ajudantes e primeiros sargentos.

Porta-espadim

Do modelo do dos oficiais, de gorgurão de algodão azul-marinho.

Ftador

De couro preto trançado. Do usado pelos oficiais.

VI — UNIFORME DE INSTRUÇÃO FISICA

Como o dos oficiais, sendo o calção de brim mescla-azul com uma lista branca.

B — COMBINAÇÕES DE PEÇAS DOS UNIFORMES**2ª CATEGORIA****3º uniforme**

Boné. Tunica e calça de gabardine cinza. Camisa e colarinho cinza. Gravata azul-marinho. Meias pretas. Sapato preto de couro envernizado. Cinto azul-marinho. Luvax castanho escuro.

4º uniforme

Boné. Tunica e calça de brim branco. Meias pretas. Sapatos pretos. Cinto azul. Luvax brancas.

5º uniforme

Boné. Tunica de gabardine cinza. Calça de brim branco. Camisa e colarinho cinza. Gravata azul-marinho. Meias pretas. Sapatos pretos. Cinto azul. Luvax brancas.

6º uniforme

Boné. Tunica de brim branco. Calça de gabardine cinza. Meias e sapatos pretos. Cinto azul. Luvax brancas.

7º uniforme

Boné. Tunica e calção de gabardine cinza. Camisa e colarinho cinza. Gravata azul-marinho. Botas ou perneiras pretas (com esporas para sargentos montados). Cinto azul. Luvax castanhas.

8º uniforme

Boné. Tunica de brim branco. Calção de gabardine cinza. Botas ou perneiras pretas (com esporas para sargentos montados). Cinto azul. Luvax brancas.

2ª E 3ª CATEGORIAS**9º uniforme**

Capacete de cortiça ou gorro sem pala. Tunica de lã verde-oliva. Calção de gabardine cinza. Botas ou perneiras pretas (com esporas para sargentos montados). Cinto de couro castanho.

10º uniforme

Como o 9º com tunica de brim verde-oliva.

3ª CATEGORIA**11º uniforme**

Como o dos oficiais, substituindo o cinto-talabarte pelo cinto de couro castanho. Luvax de algodão castanho.

12º uniforme

Como o 11º com tunica e calção de brim verde-oliva.

13º uniforme

Como o 11º com camisa de lã verde-oliva, ao envez da tunica e cinto.

14º uniforme

Como o 12º com camisa de brim verde-oliva, ao envez da tunica e cinto.

15º uniforme

Como o 11º com calça de lã verde-oliva ao envez do calção e borzeguins pretos.

16º uniforme

Como o 12º com calça de brim verde-oliva ao envez do calção e borzeguins pretos.

17º uniforme

Como o 13º com calça de lã verde-oliva ao envez do calção e borzeguins pretos.

18º uniforme

Como o 14º com calça de brim verde-oliva ao envez do calção e borzeguins pretos.

Cabos e soldados**A — ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPOEM OS UNIFORMES****III — UNIFORMES DA 3ª CATEGORIA**

- a) uniformes de lã verde-oliva;
- b) uniformes de brim verde-oliva

Coberturas

Capacetes de aço e de cortiça do modelo usado pelos oficiais.

Gorro sem pala, de brim, modelo usado pelos oficiais, sem vivos.

Tunica

Góla virada, rasa, de 0m,06 de largura, fechada; quatro bolsos externos com pestanas; fechada atrás. Alças laterais de 0m,020 de largura por 0m,050 de altura, para fixar o cinto.

Demais pormenores como nos de 3ª categoria dos sargentos.

Camisa de instrução

Do feitiço da dos sargentos.

Cinto

Do feitiço do dos sargentos e de uso obrigatório em todos os casos em que não for usado o equipamento.

Calça e calção

Do mesmo feitiço do de 3ª categoria dos sargentos

Calça bombacha

(Unidades montadas)

De largura sensivelmente maior que a calça comum até à altura da boca da bota ou perneira ajustada à perna, daí para baixo.

Ombreiras

Do mesmo feitiço da dos sargentos, costurada com as mangas.

Capote

Identico ao dos sargentos, sem vivos e com botões oxidados.

Calçado

Borzeguins pretos.

Borzeguins de campanha com perneiras pretas. (Infantaria e demais unidades a pé exceto as de Engenharia) para serviço externo e de campanha.

Borzeguins de campanha com cano de bota flexível de couro preto (Artilharia e Cavalaria).

Coturno de couro preto para Engenharia.

Sócos para o serviço de facha em todas as armas e serviços.

Insignias de graduação de cabos

Dois divisas de cadarço azul-marinho do mesmo tipo e disposição acima descrita para a 3ª categoria dos sargentos (duas primeiras divisas).

Luvas

De algodão castanho escuro sem canhões.

Esporas

Do modelo usado pelos sargentos, correia de couro da parte inferior ao envez de corrente.

Badana de montaria

Identica a dos oficiais.

IV — UNIFORMES DA 4ª CATEGORIA**a) — UNIFORMES DE ESPECIALISTAS****1º — Artilharia de Costa**

(Sargentos, cabos e soldados)

Camisa

De brim mescla azul, com mangas acima dos cotovelos, sem gola, com decote e uma pequena abertura na frente com três botões pequenos de osso branco. As mangas e a gola decoradas de 0m,01.

Calção

De brim mescla azul acima dos joelhos com dois bolsos trazeiros.

Cinto

De couro preto de 0m,04 de largura e 0m,003 de espessura com fivela oxidada retangular de 0m,05 x 0m,04.

Meias

De cano alto, de algodão preto.

Calçado

Borzeguins de couro preto lustroso.

Cobertura

Gorro sem pala de brim mescla.

Insignias de graduação

De soulache preto nas mangas, semelhante ao do uniforme de 3ª categoria.

— Arsenais, fábricas, depósitos de material belico, estabelecimentos fabris e contingentes de escolas

Sunga de algodão mescla com gorro sem pala. As insignias de graduação, semelhante ao do uniforme de 3ª categoria de soulache preto.

b) — UNIFORMES PARA AVIADORES

(exclusivamente para vôos)

Como os da 4ª categoria dos oficiais.

V — UNIFORME DE INSTRUÇÃO FÍSICA

Como o dos sargentos, sem as listas.

B — COMBINAÇÃO DE PEÇAS DOS UNIFORMES**1º uniforme**

Capacete de aço ou de cortiça, ou gorro sem pala. Tunica e calção ou calça bombacha de lã verde-oliva. Borzeguins (pretos ou de campanha) com perneiras, sem esporas, ou canos de botas com esporas, ou coturnos, luvas de algodão castanho escuro.

2º uniforme

Como o 1º com tunica, calção ou calça bombacha de brim verde-oliva.

3º uniforme

Como o 1º com camisa de lã verde-oliva ao envez da tunica e cinto.

4º uniforme

Como o 2º com camisa de brim verde-oliva ao envez da tunica e cinto.

5º uniforme

Como o 1º com calça de lã verde-oliva e borzeguins de couro preto lustroso, sem perneiras.

6º uniforme

Como o 2º com calça de brim verde-oliva com borzeguins de couro preto lustroso, sem perneiras.

7º uniforme

Como o 3º com calça de lã verde-oliva e borzeguins de couro preto lustroso sem perneiras.

8º uniforme

Como o 4º com calça de brim verde-oliva e borzeguins de couro preto, lustroso, sem perneiras.

TERCEIRA PARTE**Quadro de distintivos dos corpos de tropa e serviços****INFANTARIA**

Regimento de infantaria — Dois fusis cruzados, com uma granada de mão no cruzamento.

Batalhão de caçadores — Uma trompa de caça.

Batalhão de infantaria montada — Um fusil e uma espada cruzadas, com uma granada de mão no cruzamento.

Companhia de estabelecimento — Dois fusis cruzados com um capacete no cruzamento.

CAVALARIA

Regimento de cavalaria independente — Duas lanças cruzadas com bandeirolas e um laço de fila no cruzamento.

Regimento de cavalaria divisionario — O mesmo distintivo da independente, no interior de um polígono estrelado de oito pontas.

Observações — Os distintivos de infantaria e cavalaria com de dimensões exteriores 0m,045 x 0m,025.

ARTILHARIA

Regimento de artilharia montada — Uma bomba em chamas.

Dimensões exteriores 0m,045 x 0m,020.

Grupo de artilharia a cavalo — Duas espadas atravessando uma bomba em chamas.

Dimensões exteriores — 0m,045 x 0m,025 sobressaindo as chamas de 0m,011.

Grupo de artilharia de dorso — Dois fusis cruzados atravessando uma bomba em chamas.

Dimensões — As mesmas do precedente.

Regimento de artilharia mista — Um fusil e uma espada atravessando uma bomba em chamas.

Dimensões — As mesmas do precedente.

Regimento de artilharia pesada — Dois canhões cruzados com uma bomba em chamas por cima.

Dimensões — As mesmas do precedente.

Sétor de artilharia de costa — Dois canhões cruzados dentro de um sétor vasado de 90° e 0m,035 de raio.

Grupo de Artilharia de Costa — Dois canhões cruzados no interior de um retângulo.

Dimensões — 0m,045 x 0m,025.

Bateria isolada de artilharia de costa — Dois canhões cruzados.

Dimensões — As mesmas do precedente.

ENGENHARIA

Batalhão de engenharia — Um castelo

Dimensões — 0m,035 x 0m,030.

Batalhão ferro-viário — Um castelo sobreposto a uma roda de locomotiva.

Diâmetro da roda — 0m,035.

Companhia Ferro-viária — Uma roda da locomotiva encimada por um castelo.

Dimensões — Altura total 0m,035 — diâmetro da roda 0m,020.

AVIAÇÃO

Grupo de aviação — Duas asas abertas, apoiadas na lamina do sobre das armas da Republica.

Dimensões exteriores — 0m,045 x 0m,020.

UNIDADES ESPECIAIS

Carris de combate — Dois fusis cruzados atravessando um elmo.

Dimensões exteriores — 0m,045 x 0m,025 sobressaindo o elmo de 0m,005 acima do retângulo.

Companhia de aviação — Duas asas abertas, atravessadas por uma hélice de avião e sobrepostas a dois arcos concêntricos.

Dimensões:

Aberturas das asas 0m,045.

Comprimento da hélice 0m,035.

Diâmetros dos aros 0m,012 e 0m,010.

Companhia de administração — Uma folha de acanto no interior de um losango de 0m,045 x 0m,025 de diagonais no sentido diagonal maior.

SERVIÇO DE INTENDENCIA

Intendentes de guerra — Uma folha de acanto.

Dimensões exteriores: 0m,045 x 0m,020.

Oficiais de administração — Uma folha de acanto no interior de um losango, disposto com a diagonal maior horizontalmente.

Diagonais do losango: 0m,040 x 0m,025.

Contadores — Uma folha de acanto no interior de um losango, no sentido da diagonal.

Lados de retângulo: 0m,045 e 0m,020.

Estirio corpo de intendentes — Uma folha de acanto no interior de um retângulo de 0m,020, disposta paralelamente aos lados maiores.

SERVIÇO DE SAUDE

Médicos — Uma serpente enleada no sobre das armas da Republica.

Dimensões exteriores: altura 0m,045 x largura 0m,012.

Farmacêuticos — Uma anfora com uma serpente enleada.

Dimensões exteriores: 0m,030 x 0m,020.

Dentistas — Uma haste, na horizontal, com duas serpentes enleadas.

Dimensões: 0m,035 x 0m,012.

SERVIÇO DE VETERINARIA

Veterinários — Um facho com uma serpente enleada em forma de V.

Dimensões exteriores: altura 0m,015 x largura 0m,013.

SERVIÇO DE ESTADO MAIOR

Dois ramos de louro ligados por um laço de fita, formando uma corôa incompleta, contendo no interior o distintivo da arma.

Dimensões: 0m,040 x 0m,030.

OFICIAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

Geógrafos — Uma roda dentada, circunscrevendo uma esfera armilar sobre quatro setas cruzadas em angulo reto.

Diâmetro exterior da roda: 0m,035.

Diâmetro interior da roda: 0m,024.

Diâmetro de esfera armilar: 0m,015.

Engenheiros-artilheiros — Uma roda dentada circunscrevendo um tubo de canhão visto de cima.

As mesmas dimensões do anterior.

Engenheiros construtores — Uma roda dentada circunscrevendo um castelo.

As mesmas dimensões do anterior.

Engenheiro electro-técnico — Uma roda dentada tendo no interior duas centelhas cruzadas.

As mesmas dimensões do anterior.

Químicos — Uma roda dentada circunscrevendo tres bombas em chamas.

As mesmas dimensões do anterior.

Engenheiros aeronauticos — Uma roda dentada circunscrevendo duas asas abertas.

ESCOLAS

Escola Militar — Braço constante do plano da m. arma aprovada pelo decreto n. 20.438, de 24 de setembro de 1931.

Colegio Militar — Um castelo circunscrito por uma estrela de cinco pontas. Diâmetro exterior da estrela: 0m,035. Altura do castelo: 0m,020.

E. S. I. — Dois fusis cruzados com uma estrela de cinco pontas no cruzamento. Dimensão exterior: 0m,045 x 0m,025. E diâmetro da estrela 0m,015.

Escolas de aviação, de cavalaria, de veterinaria e de applicação do serviço de saúde — Os distintivos das respectivas armas ou serviços, com uma estrela de cinco pontas no centro. Diâmetro exterior da estrela: 0m,020.

Escola de Educação Física — Um disco de 0m,035 de altura, com uma estrela de cinco pontas no centro. Diâmetro da estrela: 0m,015.

CONTINGENTES

Escolas Militar, Aviação, Cavalaria, Veterinaria, Applicação do Serviço de Saúde, Intendencia, E. T. F. e E. S. I. — Os distintivos das escolas sem a estrela circundados por um arco circular de 0m,035 de diâmetro.

Escola de Estado Maior — O losango e o globo da Bandeira Nacional, com os vertices sobre um arco circular de 0m,035 de diâmetro.

Serviço Geografico (inclusive Carta Geral da Republica) — Um arco circular de 0m,035 contendo uma esfera armilar sobre quatro setas cruzadas em angulo reto.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiais — Um arco circular de 0m,035, tendo no interior dois fusis cruzados encimados por uma bomba em chamas e um castelo na parte inferior.

Depositos de Remonta — Uma cabeça de cavalo no interior de um arco circular de 0m,035 de diâmetro.

Arsenais de Guerra — As letras A e G entrelaçadas, no interior de um aro circular de 0m,035 de diâmetro.

Fabricas — A letra F e outras letras iniciais da palavra designativa da sede da fabrica, entrelaçadas no interior de um aro circular de 0m,035 de diâmetro.

Contingentes de Presidio — As letras C e P, no interior de um aro circular de 0m,035 de diâmetro com fundo quadrilado simulando grades.

Deposito de material belico — (inclusive paiois) — Tres bombas em chamas dentro de um aro circular de 0m,035 de diâmetro.

Deposito de material sanitario — O mesmo do contingente da E. A. S. S.

Deposito de material veterinario — O mesmo do contingente da Escola de Veterinaria.

Deposito de material de engenharia — Um castelo dentro de um aro circular de 0m,035 de diâmetro.

Contingentes de fronteira — Um aro circular de 0m,035 de diâmetro circunscrevendo um losango cheio contendo em relevo a palavra Brasil.

QUARTEIS GERAIS

Divisão de Infantaria — Distintivo da arma de infantaria no interior de uma elipse de 0m,045 x 0m,030 de eixo.

Divisão de cavalaria — Distintivo de cavalaria independente no interior de uma elipse de 0m,045 x 0m,030 de eixo.

Circunscrição Militar — O distintivo do R. A. Mixta no interior de um losango de 0m,045 x 0m,030 de diagonais.

Distrito de Artilharia de Costa — Distintivo de artilharia de costa no interior de um losango de 0m,045 x 0m,030 de diagonais.

Brigadas de infantaria, de cavalaria e de artilharia — Os distintivos das respectivas armas no interior de um losango de 0m,045 x 0m,030 de diagonais.

ESCOLTAS

Os mesmos distintivos dos quartéis gerais.

DIRETORIAS

Distintivo da arma ou serviço no interior de um quadrado de 0m,035 de lado.

DISTINTIVOS DIVERSOS

Formação Sanitaria Divisionaria — Cruz Vermelha, sobre um aro de 0m,030 de diâmetro externo. Braços da cruz com 0m,030 de comprimento e 0m,010 de largura.

Sargentos escreventes — Duas penas cruzadas contidas em um livro aberto.

Dimensões exteriores 0m,035 x 0m,030.

Sargentos topografos — Uma esfera armilar, de 0m,030 de diâmetro.

Sargentos instrutores — (Q. I.) — Um quadrado, cheio com o desenho de um alvo circular.

Lado do quadrado — 0m,025.

Picadores — Um chicote e um estribo entrelaçados.

Altura 0m,035.

Largura 0m,013.

Serviço Telegrafico do Exercito — Um castelo sobre uma centelha caíndo verticalmente.

Dimensões do castelo 0m,045 x 0m,045.

Professores — (inclusive auxiliares de ensino) — Uma esfera armilar (projetada no plano), com uma estrela de cinco pontas no centro.

Diâmetro da esfera — 0m,035.

Diâmetro da estrela — 0m,015.

DISTINTIVOS DE ESPECIALISTAS NA AVIAÇÃO

Piloto-metralhador — Duas azas abertas presas ao corpo de uma bomba em chama e na parte inferior desta um aro semi-circular com setas.

Dimensões — 0m,045 x 0m,020.

Pilotos-fotografos — Duas azas abertas presas aos lados de uma maquina fotografica vista de frente.

Dimensões — 0m,045 x 0m,030.

Mecânicos — O mesmo da Companhia de Aviação, tendo em lugar dos aros uma roda dentada de 0m,015.

NAS OUTRAS ARMAS

Corneteiros — Uma corneta de 0m,035 x 0m,015.

Musicos — Uma lira de 0m,035 x 0m,025.

Clarins — Um clarim de 0m,050 x 0m,015.

Tambores — Um tambor de 0m,030 x 0m,023.

Enfermeiros do serviço de saúde — Uma cruz vermelha, com os braços de 0m,035 x 0m,010.

Padioleiros — Uma padiola em perspectiva com 0m,050 de comprimento.

Enfermeiros-veterinarios — Uma cruz de pano, identica a dos enfermeiros do serviço de saúde, de cor azul.

Ferradores — Uma ferradura de 0m,030 de altura.

Telefonistas — Um combinado telefonico de 0m,039 de comprimento.

Radio-telegrafistas — Uma centelha de 0m,035 de comprimento.

Sinaleiro — Duas bandeirolas cruzadas de 0m,040 de comprimento.

Condutor de boléu — Uma viatura hipomovel de 0m,040, com duas rodas e toldo, em perspectiva.

Condutor de classe na artilharia — Uma viatura-munição de 0m,050 de comprimento, em perspectiva.

Apontador de artilharia — Um tubo de canhão visto de cima, com 0m,045 de comprimento e 0m,015 de largura.

Atirador especial — Um alvo desenhado sobre uma placa metalica quadrada, de 0m,035 de lado.

Motoristas — Uma viatura de carga, automovel, de 0m,040, em perspectiva.

Armeiro encarregado de material belico — Um quadrado, com tres bombas em chamas no interior.

Lado do quadrado — 0m,035.

Telegrafistas — Uma cruzeta de poste telegrafico com dois isoladores, de 0m,030 x 0m,020.

Sapadores — (exceto os de engenharia) — Duas pás cruzadas, com as conchas para cima, de 0m,045 x 0m,025.

Observadores — Um binoculo de 0m,030 x 0m,020.

Telemetristas — Um telemetro em tripeça, em relevo, sobre uma placa metalica retangular de 0m,045 x 0m,035.

REGRAS GERAIS SOBRE OS DISTINTIVOS

1. São distintivos das armas ou serviços:

Para infantaria — o de Regimento;

Para cavalaria — o de Regimento de Cavalaria Independente.

Para artilharia — o de Regimento de Artilharia Montada;

Para engenharia — o de Batalhão de Engenharia;

Para aviação — o de Grupo de Aviação;

Para serviços de saúde, veterinaria e de intendencia — os dos respectivos quadros.

2. Os números dos corpos, de 0m,015 de altura, são collocados na parte inferior dos distintivos de corpos, com excepção:

No de Caçadores, em que é colocado no interior da trompa;

No Regimento de Artilharia Montada, em que é colocado sobre o corpo da bomba.

3. Todos os distintivos de corpo e serviço são metallicos:

Metal branco para os officiais, nos uniformes de 2ª categoria;

Oxidados, para os de 3ª categoria, capôtes e em todos os uniformes de praças.

4. Os distintivos de corpos e serviços são usados:

Nos uniformes de 2ª categoria dos officiais, nos angulos superiores da gola (acima da lapela);

Nos de 3ª categoria dos officiais, na parte anterior da gola da tunica;

Nas ombreiras, para todas as categorias dos uniformes de praças.

5. Os officiais pertencentes ao quadro suplementar usam o distintivo da arma na gola, sem número.

6. Os officiais dos serviços, quando arregimentados ou em quartéis-generais, trazem os distintivos do serviço no ante-braco direito e o do corpo ou grande unidade na gola.

7. Os officiais pertencentes ao Quadro de Serviço de Ordens usam na gola os distintivos dos Q. G. onde servem.

8. Os officiais pertencentes ao Serviço de Estado Maior usam o distintivo deste serviço na gola e, quando arregimentados, o distintivo do corpo, em substituição ao do Estado Maior.

9. Os distintivos de especialidades são metallicos, oxidados, usados no braço esquerdo, a 0m,015 abaixo da costura do hombro:

a) nos uniformes de 2ª categoria — em uma applicação de pano azul-marinho;

b) na 3ª categoria — em applicação da mesma fazenda da tunica.

10. Os officiais não usarão distintivo de especialidade, salvo os mestres de musica.

11. Para os apontadores de artilharia as classes serão indicadas por um pequeno número de ordem e letras (1ª, 2ª e C. P.), gravados em cima do distintivo de classe.

12. Para os atiradores de classe especial de fuzil, F. M. M. L. e M. P., os distintivos terão essas letras gravadas na placa metálica do distintivo de classe.

13. Os distintivos de escolas são usados pelos alunos praças de pré (inclusive os 2^{os} tenentes comissionados).

14. Os aros e outras figuras geométricas empregadas nos distintivos devem ter a largura uniforme de 0m,004.

15. Qualquer outro distintivo, que venha a ser criado, deve obedecer às características seguintes:

- a) característica de Escola — Estrela de cinco pontas;
- b) característica de Contingente — Aro circular;
- c) característica de Q. G. e escoltas divisionárias — Aro elítico;
- d) característica de Q. G. de Brigada, D. A. C. e escoltas respectivas — Losango.

e) característica de Diretoria — Quadrado.

16. Os mestres de musica usam o distintivo do corpo na gola e o de especialidade no ante-brço direito.

17. Os oficiais com o curso de Estado-Maior usarão dois ramos de louro ligados por um laço de fita, formando uma coroa incompleta, bordada na manga direita da tunica, com a abertura para cima, e o 0m,03 do punho. No uniforme de brim branco será bordado, sobre uma aplicação circular de gabardine cinza apostada á manga. Em ambos os casos com fio de prata.

Nos uniformes de 3^a categoria será bordado com linha branca diretamente na manga.

18. Os distintivos metálicos são fixados á tunica de gabardine e de lã verde-oliva, por meio de uma aplicação da mesma fazenda, costurada á gola ou á manga, conforme o caso, de modo que fiquem perfeitamente ajustados. Nos uniformes de brim, podem ser presos pelo mesmo processo com aplicação de brim ou diretamente na gola ou na manga.

19. Os botões têm a superfície convexa, circundada por uma orla polida, com as armas da Republica para os generais e o distintivo da arma ou do serviço para os demais oficiais; em relevo e polido sobre um fundo fosco e granitado, com uma cercadura de 21 estrelas pequenas.

Os botões grandes têm de diametro 0m,022 e os pequenos 0m,015.

Para as praças, sargentos, cabos e soldados, os botões são do mesmo modelo do dos oficiais, porém oxidados, para ambas as categorias de uniformes.

20. a) Os sargentos com o curso da E. S. I. e da E. C. usarão no angulo interior da 1^a divisa um losango cheio, sobre a aplicação, em relevo bordado com fio de prata nas tunicas de 2^a categoria e com linha branca nas de 3^a categoria, disposto com a diagonal maior verticalmente e tendo 0m,030 e 0m,020 de diagonais;

b) os sargentos com o curso de comandante de pelotão ou secção, usarão uma elipse de 0m,025 e 0m,020 de eixo, nas mesmas condições do anterior.

Os sargentos-ajudantes usa-lo-ão abaixo da divisa unica. Em qualquer dos casos deverá ficar a 0m,040 acima do punho;

c) os sargentos com o Curso de Equitação da E. C. usarão o distintivo de picador, com as mesmas dimensões, nas condições indicadas na letra a.

21. Os oficiais de aviação em serviço na Escola de Aviação, usarão o distintivo de Grupo, sem o número.

22. Os alunos da Escola Militar Provisoria usarão o distintivo da arma, com uma estrela de cinco pontas no centro, de 0,015 de diametro.

23. Os oficiais pilotos de aviação usarão no lado esquerdo do peito o simbolo de diploma — uma aguia dourada de azas abertas, com o emblema da Republica preso ás garras.

INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS PARA O USO DE UNIFORMES

1. As presentes instruções regulam o uso dos uniformes até a regulamentação definitiva.

2. Afim de evitar mudança brusca de uniformes fica estabelecido o prazo maximo de um ano para tolerancia de uso dos atuais.

3. Para o capote regulamentar, atual, é esse prazo acrescido de dois anos, devendo, no entanto, ser substituidas na ombreira as insignias de posto pelas deste plano.

4. A I. G. providenciará para:

a) o provimento, mediante indenização dos S. I. R. dos tecidos e outros artigos de uniformes, afim de atender aos pedidos de oficiais, sargentos nas regiões, e a fornecedores particulares, sendo a estes últimos pelos preços correntes na praça;

b) a organização da tabela de fornecimento de fardamento, cortes do pano, etc., a oficiais e sargentos;

c) a organização dos cadernos de encargos necessários á seleção dos novos artigos adotados.

5. No intuito de facilitar a aquisição de uniformes na I. G. ficam em vigor até 31 de dezembro de 1933, as condições seguintes de pagamento por desconto para oficiais e sargentos:

Até 500\$ em 10 meses;

Acima de 500\$ em 15 meses.

6. O prazo para recolhimento das importancias descontadas nos corpos e estabelecimentos á E. C. F. E., será o previsto no art. 12, das Instruções para Fornecimento de Fardamento, etc., deverá ser rigorosamente observado, cabendo, no caso contrario, á I. G. suspender o fornecimento á unidade ou estabelecimento faltoso e comunicá-lo ao ministro da Guerra, para a devida responsabilidade.

7. Para a conveniente uniformidade de apresentação coletiva em público, em atos oficiais, as autoridades competentes designarão com antecedencia o uniforme, na forma do artigo 8^o.

Para as praças (sargentos, cabos e soldados), o uniforme será determinado diariamente em boletim das regiões, para as unidades da sede das mesmas; do D. G. para os estabelecimentos e repartições da Capital Federal, que não dependem da região; pelos comandos de guarnições, nos demais casos.

8. Os uniformes são usados:

3^o e 4^o uniformes

Atos oficiais ou sociais no interior de edificios em que não se exija traje de rigor para os civis, apresentações individuais ou coletivas, com camisa branca, colarinho de pontas viradas e gravata preta, laço horizontal.

3^o e 7^o uniformes

Para enterro e funerais em uso individual ou coletivo e apresentação.

3^o, 4^o, 5^o e 6^o uniformes

No serviço diario dos gabinetes, quartéis-generais e a passeio.

7^o e 8^o uniformes

Atos oficiais ou sociais ao ar livre, a passeio, a pé ou montado, serviço diario dos gabinetes e quartéis-generais.

9^o e 10 uniformes

Só são usados no interior dos quartéis, estabelecimentos, repartições, gabinetes e estados-maiores.

9. Os uniformes da 3^a categoria são exclusivamente usados para o serviço de campanha, trabalhos de instrução e serviço de guarnição e no interior dos quartéis e estabelecimentos, não sendo, absolutamente, permitido seu uso em passeio.

10. Os uniformes da 4^a categoria só têm aplicação em serviços especiais nas fabricas, arsenais, contingentes de escolas, artilharia de costa, unidades ferro-viarias, carros de combate e aviação.

11. Haverá um boné unico para os uniformes de 2^a categoria.

12. Os capacetes de aço e de cortiça são exclusivamente utilizados com os uniformes de 3^a categoria, sendo o primeiro em manobras e em guerra e o ultimo em todas as outras circunstancias por oficiais e praças.

13. O gorro sem pala só será usado no interior dos quartéis, estabelecimentos, repartições, embarcações e trens ferroviarios em viagens longas, sendo terminantemente proibido seu uso fóra destes casos.

14. Os alamares são usados com os uniformes de 2^a categoria e a "fourragère com os de 3^a categoria.

15. Os alamares e a "fourragère" são usados obrigatoriamente sempre que estiver o oficial em serviço:

a) pelos oficiais da Casa Militar do Presidente da Republica;

b) pelos oficiais do Gabinete do Ministro da Guerra;

c) pelo chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;

d) pelos chefes do S. E. M. das regiões;

e) pelos chefes do Gabinete do D. G. e das Diretoria de Armas e Serviços;

f) pelos assistentes e ajudantes de ordens;

g) pelos adidos militares;

h) por todos os oficiais postos á disposição de autoridades militares ou civis, em carater de assistentes ou ajudantes de ordens.

Esses alamares são presos ao hombro esquerdo e ao botão superior da tunica, com exceção dos oficiais da Casa Militar da Presidencia, que os usam ao hombro direito.

E' expressamente proibido o uso de alamares em passeio.

16. As peças de abrigo dos oficiais são:
- a) a pelerine usada exclusivamente com os uniformes da 2ª categoria;
 - b) o capote para os de 3ª categoria.
17. Para as praças o abrigo unico é o capote usado com todos os uniformes.
18. Não é admitido o uso do capuz no capote nem na pelerine.
19. Os oficiais e praças de aviação só usarão o capote de couro e a camisa de malha em exercício de voo.
20. O oficial armado de espada e a pé coduzi-la-á no porta espada, unico caso em que este será usado.
21. O uso da espada é obrigatorio para os oficiais:
- a) no serviço exterior de escala;
 - b) nas apresentações coletivas;
 - c) em todos os atos em que comparecer o Presidente da Republica;
 - d) na recepção de oficiais generais ou autoridades superiores;
 - e) nas formaturas com tropa armada.
- É suprimido o seu uso nos trabalhos de instrução, nas apresentações individuais e no serviço em campanha.
22. O cinto-talabarte é usado pelo oficial quando em uniforme de 3ª categoria ou com a tunica de gabardine. O cinto cinza será posto com a tunica branca.
23. Com o uniforme de 3ª categoria será usado o equipamento de campanha, sempre que se tratar de manobras, exercícios com tropa no campo.
24. O cinto-talabarte quando usado com o capote, ficará por baixo deste.
25. A camisa destina-se exclusivamente aos trabalhos de instrução e serviço de campanha, ficando interdito seu uso individual fora dos quartéis.
26. Os cabos e soldados das unidades a pé usarão provisoriamente a perneira atual, até que seja fixado o tipo definitivo.
27. A calça dos uniformes de 3ª categoria só será usada no interior dos quartéis ou repartições. Excepcionalmente cabos ou soldados, impossibilitados de usar de perneira, poderão a juizo dos respectivos comandantes usá-las no exterior.
28. Em formatura os oficiais a pé usarão perneiras.
29. No serviço de dia ao corpo o oficial não usará espada, mas a pistola ou revólver regulamentares, com o porta-pistola de couro castanho escuro colocado exteriormente, do lado esquerdo, no cinto do talabarte.
30. O luto será indicado por um laço de crepe no braço esquerdo.
31. É facultativo o uso de polainas de gabardine cinza escura, da cor da tunica nos 3º e 6º uniformes, para passeio e atos sociais e proibidas no serviço.
32. O capote atual tolerado na fôrma do n. 2 só pôde ser usado em atos de serviço.
33. Os oficiais em apresentação coletivas e ceremonias deverão conservar as luvas calçadas nas duas mãos, descalcando a mão direita para os apertos de mão.
35. Os oficiais e praças não podem usar sobre o uniforme cadeia ou correntes de relógios, alfinetes de gravatas, ou outros objetos que não sejam os marcados neste plano, nem distintivo de ordem religiosa, em qualquer ocasião em que se apresentem fardados, armados ou desarmados.
36. O pinguelim é usado pelos oficiais somente a cavallo, e a bengala fica suprimida exceto em serviço de campanha, no qual os oficiais a pé usarão a bengala ferrada.
37. Não é absolutamente permitido o uso, por oficiais, praças (sargentos, cabos e soldados) fardados, de guarda-sol ou guarda-chuva.
38. Quando em manobras ou provas desportivas é permitido o uso de braços distintivos.
39. Os aspirantes a oficial, primeiro e segundos tenentes comissionados usarão uniformes iguais aos dos oficiais, respeitadas as particularidades que os distinguem destes.
40. As praças das unidades de engenharia em serviço de construção de rodovias, ferro-vias e terraplenagem poderão usar chapéu de palha de abas largas durante os trabalhos.
41. Os alunos da Escola de Aviação Militar usarão os uniformes adotados para a Escola Militar, exceto os soldados e graduados, que usarão os uniformes que lhes correspondem neste plano.
42. Os alunos da Escola Militar usarão os uniformes constantes do seu plano de uniformes.
43. Os oficiais e sargentos são obrigados a possuir os uniformes determinados neste plano. (Aquisição do espadim é feita pelos próprios sargentos).
44. É permitido o uso de galochas pretas de borracha com qualquer uniforme.

45. É terminantemente proibido fazer alterações por minimas que sejam nos uniformes do presente plano, nelle especialmente compreendidas as dimensões e a adoção de tecidos diferentes dos regulamentares em cor e textura. A infração desta disposição implicará na substituição obrigatória das peças irregulares, sem prejuizo das penalidades previstas no R. I. S. G.

46. Cabe aos comandantes de corpos e chefes de estabelecimentos ou repartições zelar pela fiel execução do estabelecido no plano de uniformes e respectivas instruções, ficando os mesmos responsaveis pelas faltas observadas nos oficiais e praças seus comandados.

47. As praças a sentenciar ou sentenciadas e os excluidos militares usarão as seguintes peças de brim mescla azul: gorro sem pala, camisa e calça. Borzeguins de couro preto.

48. Nas regiões de clima frio o capote dos cabos e soldados será de tecido de lã impermeavel e nos de clima quente de algodão impermeavel.

49. Os tipos de tecidos e peças de uniformes devem obedecer aos padrões e modelos existentes na I. G. aprovados pelo Ministro da Guerra.

50. Com os 3º e 5º uniformes fica facultado o uso do cinto cinza, de gorgorão de seda, em passeio e atos sociais.

Do uso de medalhas e fitas

51. Os oficiais condecorados usarão suas medalhas quando armados, pendentes horizontalmente, colocadas no peito, do lado esquerdo, a meia distancia da costura do hombro e da linha dos botões.

§ 1.º A barreta será fixada de modo invisivel, ficando encoberta pelas fitas das medalhas.

§ 2.º Quando as medalhas, pelo seu número, não couberem na barreta, sobrepor-se-ão igualmente a partir da interior.

§ 3.º As fitas deverão ter 0m,040 de comprimento, cosidas nos extremos, ficando a barreta por dentro das mesmas.

52. Os oficiais usarão quando desarmados as barretas de fitas correspondentes ás medalhas.

§ 1.º As barretas de fitas serão usadas como as das medalhas.

§ 2.º Sendo necessario, será usado mais de uma barreta de fita.

53. As medalhas e fitas serão usadas na seguinte ordem, de dentro para fóra e de cima para baixo: nacionais de guerra; militares; humanitarias; estrangeiras.

Paragrafo unico. As medalhas de cada uma dessas especies serão colocadas na ordem de recebimento, salvo as que tiverem regulamento especial, que serão colocadas conforme determina o regulamento.

54. As medalhas que, pelos termos de sua criação, tiverem de ser suspensas de um pregador sem fita ou que nesta tiverem um o mais passadores, serão fixas na barreta, pelo pregador ou pelo passador superior.

55. A badana de montaria destina-se ao uso em tempo de chuva, no serviço em campanha.

56. Cumpre que todos os oficiais e sargentos sejam rigorosos consigo mesmo na correção de seus uniformes e severos na fiscalização dos subordinados e de elementos estranhos que porventura pretendam usar uniformes iguais ou semelhantes aos deste plano, afim de que seja sempre mantida e elevada a dignidade da farda do Exército Nacional.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1931. — L. de Castro.

DECRETO N. 20.760 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1931

Aprova o *Convenio celebrado em 30 de novembro de 1931, entre os Estados produtores de café, e dá outras providencias.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo á conveniencia de dar maior unidade á defesa economica do café, concentrando no Conselho Nacional, que a superintende, todas as atribuições concernentes á produção, ao transporte, á distribuição e ao consumo desse produto;

Atendendo ao que, nessa conformidade, foi acordado no *Convenio dos Estados produtores, e de que foi parte o Governo Federal, decreta:*

Art. 1.º Fica aprovado o *Convenio celebrado nesta Capital, aos 30 dias de novembro do corrente ano, entre os Estados produtores de café, cujas clausulas a este acompanham e vão assignadas pelo ministro dos Negocios da Fazenda.*

Art. 2.º Fica aumentada para 15 shillings a taxa de £ 0.10.0, ouro, sobre cada saca de 60 quilos de café exportada, creada pelo *Convenio de 24 de abril e pelo decreto n. 20.003, de 16 de maio, tudo do corrente ano.*

§ 1.º O aumento de cinco shillings ouro, a que se refere este artigo, será arrecadado em cambiais, á vista, sobre Nova York ou Londres, no momento da exportação, pelo Conselho

Nacional do Café e especialmente escriturado, não podendo ter outra aplicação que não a prevista no texto do Convenio, ora aprovado.

§ 2.º Os 10 shillings restantes continuarão a ser cobrados na forma já adotada para a sua arrecadação.

Art. 3.º Passam para o Conselho Nacional do Café os serviços referentes á aquisição dos *stocks* de café retidos até 30 de junho de 1931 e a que se referem os decretos ns. 19.688, de 11 de fevereiro e 20.003, de 16 de maio, ambos do corrente ano; bem como a execução dos contratos celebrados pelo Governo Federal com "Grain Stabilisation" (troca de café por trigo) e a firma Hard, Rand & Company, aprovados pelos decretos n. 20.324 e 20.325, ambos de 26 de agosto proximo passado, observado o disposto na clausula oitava do Convenio Cafeeiro aqui mencionado.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931, 110.º da Independência e 43.º da Republica

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

Convenio celebrado entre os Estados produtores de café, aprovado pelo decreto n. 20.760, de 7 de dezembro de 1931

Os Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Paraná, Baía, Pernambuco e Goiás, por seus representantes, infra-assinados, reunidos em Convenio, nesta Capital, ao trinta dias do mês de novembro de 1931, sob a presidência do Dr. Marcos de Souza Dantas, delegado do Governo Federal, para o fim especial de reverem as diretrizes da defesa economica do café, e consequentemente, do Conselho Nacional a que está afeta a mesma, acordaram aprovar as seguintes resoluções modificativas do texto do anterior Convenio, celebrado em 24 de abril do corrente ano, e a que se referem o decreto federal n. 20.003, de 16 de maio de 1931, e decretos estaduais números 4.986, 9.916, 1.134, 1.029 e 2.573, de 27, 27, 29, 30 e 27 de abril do corrente ano, respectivamente dos Governos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo, Paraná e Rio de Janeiro.

1.º

Os Estados Convencionais pleitearão junto ao Governo Federal o restabelecimento da autonomia do Conselho Nacional do Café, sem prejuizo da fiscalização que o mesmo Governo exercerá sobre ele, quer por intermedio de seu delegado, quer pelo direito de veto, que lhe fica assegurado e será exercido pelo Ministro da Fazenda, no caso de resoluções que disvirtuem ou infringam as suas finalidades e obrigações.

2.º

Ao Conselho Nacional do Café fica outorgada a necessaria autorização para efetuar as operações de credito internas que forem necessarias ao cumprimento de suas finalidades. As operações externas de credito somente poderão ser praticadas com autorização expressa dos Estados Convencionais, tomada em Convenio para tal fim convocado.

3.º

Além de todos os assuntos concernentes a produção, ao transporte, ao consumo e ao comere de café, deverão também ser concentrados no Conselho Nacional todos os negocios realizados sobre o café pelo Governo Federal, inclusive a compra dos *stocks* retidos em 30 de junho do corrente ano, suprido o Conselho dos meios para a efetivação dessa compra e reservada a sua responsabilidade na boa ou má liquidação dos negocios já realizados sem a sua ciência ou colaboração.

4.º

Fica aumentada de 10 para 15 shillings-ouro por saca de 60 quilos de café a atual taxa cobrada sobre a mesma no ato de sua exportação, e a que se referem o Convenio celebrado em 24 de abril, os decretos estaduais números 4.986, 9.916, 1.134, 1.029 e 2.573, de 27, 27, 29, 30 e 27 de abril do corrente ano, dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espirito Santo, Paraná e Rio de Janeiro, respectivamente, que o aprovaram, e o decreto federal n. 20.003, de 16 de maio de 1931. Da taxa de exportação aqui referida, 10 shillings continuarão a ser cobrados sem alteração do pro-

cesso em vigor e sua aplicação será a mesma prevista no Convenio de 24 de abril. Os 5 shillings-ouro, ora majorados, serão cobrados em saques á vista sobre Nova York ou Londres, á ordem do Conselho Nacional do Café, e aplicados exclusivamente no serviço do emprestimo de £ 20.000.000, contratado em 1930 pelo Estado de São Paulo, com os banqueiros J. H. Schroeder & Comp.

As importâncias provenientes da arrecadação dos 5 shillings acima referidos e que excederem as necessidades dos serviço desse emprestimo, serão anualmente restituídas aos Estados de Minas, Paraná, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Baía, Pernambuco e Goiás, na proporção das entradas nos portos, do café de produção de cada um desses Estados.

A proporção que receber as cambiais produzidas pela majoração da taxa, o Conselho Nacional do Café as endossará ao Tesouro do Estado de São Paulo, que as remeterá aos banqueiros para o serviço do emprestimo acima referido.

Uma vez atingida a quantia anualmente necessaria ao serviço do emprestimo, o Conselho Nacional do Café conservará em sua conta no Banco do Brasil as sobras verificadas, para terem aplicação no inicio do ano imediato, na restituição acima determinada.

A taxa de 15 shillings, para o efeito de sua escrituração, será dividida em 2 quotas, uma de 10 outra de 5 shillings, em face da natureza e do destino especial de cada qual.

5.º

Em consequencia da majoração da taxa de exportação a que se refere a resolução anterior e á finalidade especial da mesma, o Estado de São Paulo restituirá aos lavradores paulistas a taxa de 3 shillings que atualmente lhes cobra, em virtude das obrigações decorrentes do contrato de emprestimo de £ 20.000.000.

6.º

O Conselho Nacional do Café se obriga a pagar, dentro do menor prazo possivel, os *stocks* retidos em 30 de junho do corrente ano, ajustando contas com o Tesouro Nacional, na parte referente aos cafés daqueles *stocks*, já pagos pelo mesmo Tesouro, e bem assim com o Tesouro do Estado de São Paulo com o Banco do Estado de São Paulo para aplicação integral do saldo em circulação do emprestimo de £ 20.000.000 na operação de compra do mesmo *stock*. Para esse fim, fica o Conselho autorizado a realizar todas as medidas necessarias afim de subrogar-se em todos os onus, obrigações e vantagens decorrentes do contrato e aplicação do emprestimo de £ 20.000.000.

7.º

Para completar os recursos necessarios ao compromisso acima, do pagamento dos *stocks*, fica o Conselho autorizado a realizar quaisquer operações de credito internas, a titulo de antecipação de sua receita, oferecendo as garantias julgadas indispensaveis á realização dessas operações.

8.º

O Conselho Nacional do Café encarrregar-se-á da liquidação das operações sobre café efetuadas entre o Governo Federal e a firma Hard, Rand & Comp. e entre esse mesmo Governo e a Grain Stabilisation (permuta de café por trigo), recebendo a parte restante de ambas essas transações, com cuja garantia poderá realizar operações de credito nas condições indicadas na clausula 7.º.

9.º

Os Estados Convencionais concordam na transferencia para o Conselho daquelas operações, em face da decisão do Governo Federal de nenhuma outra transação efetuar sobre café e nenhuma isenção do pagamento da taxa conceder, sem previo e expresso acordo com o Conselho Nacional do Café.

10.º

O Conselho Nacional do Café defenderá as atuais cotações dos mercados nacionais pela forma que julgar mais conveniente, servindo-se para tanto de todos os recursos de sua arrecadação e, quando sejam estes insuficientes, dos que lhe advierham das operações aqui autorisadas.

11.º

O Conselho Nacional do Café eliminará, dentro do prazo máximo de um ano, á razão de 1.000.000 por mês, 42.000.000 de sacas de café cujas qualidades ficam a criterio do Conselho e se esforçará por abreviar essa eliminação, com o fito de realisar, dentro do mais breve prazo possivel, o seu objetivo, melhorar a posição estatística do produto, seleccionar as qualidades e não realizar despesas inuteis de conservação, reservada a parte do *stock* apanhada ao emprestimo de £ 20.000.000.

12ª

O Conselho Nacional do Café iniciará logo que lhe seja possível, as compras de café no interior, de modo a atender mais diretamente o interesse da lavoura nacional e aumentar as quantidades destinadas à eliminação.

13ª

O saldo que se verificar no patrimônio do Conselho por ocasião de sua extinção, decorrente das sobras da arrecadação da taxa de 10 shillings ou da venda dos stocks, ou de outras fontes de renda, excluídos os recursos decorrentes da taxa de 5 shillings, terão o seguinte destino:

a) pagamento das prestações restantes do empréstimo de £ 20.000.000;

b) satisfeitas as exigências da letra a, o saldo porventura ainda existente será partilhado entre todos os Estados signatários do presente Convenio, na proporção das entradas nos portos, do café de produção de cada um; e será obrigatória e exclusivamente aplicado pelos respectivos Estados no resgate ou amortização dos empréstimos pelos mesmos feitos com garantia de impostos ou taxas que onerem o café, e, no caso da inexistência desses, em auxílios exclusivos à lavoura cafeeira de cada um.

14ª

Continuam em pleno vigor as disposições constantes do Convenio de 24 de abril do corrente ano que, implícita ou explicitamente, não contrariem o disposto nas cláusulas deste Convenio.

15ª

O Conselho Nacional do Café, de acordo com suas finalidades, fará propaganda do produto, podendo delegar a execução dos respectivos planos aos Institutos de Café ou outras instituições, a juízo do mesmo Conselho.

16ª

As atribuições e finalidades do Conselho Nacional do Café só poderão ser ampliadas, restringidas ou modificadas por Convenios expressamente convocados para tais fins.

17ª

Compete ao Conselho Nacional do Café fazer a estimativa das safras, mediante informações oficiais dos Estados ou em ação conjunta com os mesmos, e fixar as quotas de entrada nos mercados, ou da liberação, do café procedente de cada um deles, com observância do que dispõe a respeito o decreto número 20.003, de 16 de maio do corrente ano.

18ª

São incompatíveis para os cargos de membros do Conselho Nacional do Café as pessoas diretamente interessadas no comércio desse produto.

19ª

Os fundos do Conselho serão depositados no Banco do Brasil, podendo, entretanto, o Conselho manter depósitos em bancos oficiais dos Estados, desde que não excedam de 10 % do respectivo capital.

20ª

Fica o Conselho autorizado a efetuar, sempre que haja conveniência para os mercados a venda de cafés seleccionados dos seus stocks, bem como o rebenefício dos mesmos.

21ª

O Conselho estudará sugestões e processos que lhe sejam apresentados, visando a satisfação de seus objetivos, sem a necessidade de eliminação pelos processos atuais, e estimulará os estudos que vêm sendo feitos para aproveitamento do café com fins industriais. — *Gswaldo Arenha*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 7 do corrente mês, foram exonerados, por abandono de emprego:

Na Imprensa Nacional: Oterbal de Barros Smith, do lugar de conferente da revisão; João da Cunha Rodrigues, do lugar de servente; Decio dos Santos Lima, do lugar de aprendiz de 1ª classe da oficina de impressão tipográfica; José Felix da Soledade Santos, do lugar de aprendiz de 2ª classe da oficina de impressão tipográfica; Sylvio Lopes, do lugar de aprendiz de 2ª classe da oficina de impressão tipográfica; José Thomaz de Aguiar, do lugar de aprendiz de 1ª classe da oficina de fundição de tipos; José Pinto da Silva, do lugar de aprendiz de 3ª classe da oficina de pautaço; Adolpho Muniz Pereira, do lugar de aprendiz de 3ª classe da oficina de mecânica; Waldemar da Silva Guimarães, do lugar de aprendiz de 3ª classe da oficina de mecânica; Antonio da Silva Pessoa Netto, do lugar de obreiro da oficina de serviços accessorios.

No *Diário Oficial*: Assay Gama Ribeiro, do lugar de suplente de conferente da revisão; Benjamin Cabello, do lugar de suplente de conferente da revisão; Frederico Cascardo, do lugar de suplente de conferente da revisão; Lafayette Valle, do lugar de suplente de conferente da revisão; Melanchton Toscano Barbosa, do lugar de suplente de conferente da revisão; Paulo de Miranda Ribeiro, do lugar de suplente de conferente da revisão; Julio Guarany dos Santos Reis, do lugar de mecânico suplente da oficina de linotipia; José Carlos Bayma, do lugar de suplente de chumbeiro da oficina de estereotipia.

— Por outros de 9 do corrente mês, foram promovidas na Imprensa Nacional: Honorina Figueira, Lydia Frontino da Costa, Isolina Silva e Alice da Cunha Rosa, respectivamente, official de 2ª classe da 7ª turma de composição, official de 3ª classe da 7ª turma de composição, aprendiz de 1ª classe da 7ª turma de composição e aprendiz de 2ª classe da 7ª turma de composição.

— Por outros de 8 do corrente mês, foram aposentados, a pedido: o bacharel Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica, na secção do Distrito Federal, com os vencimentos a que tiver direito, de acordo com a Constituição Federal e legislação em vigor, e o bacharel Manoel Caelano de Albuquerque Mello, substituto do Juiz Federal na secção de Pernambuco, de acordo com a Constituição Federal e legislação acima citada.

— Por outros da mesma data:

Foram exonerados: os bachareis Norival de Lima Ferreira e Oscar Castilho Daltro, dos lugares de oficiais da Secretaria da Corte de Apelação do Distrito Federal.

Foram nomeados: o bacharel Themistocles Brandão Cavalcanti, para o lugar de 1º procurador da Republica na secção do Distrito Federal; e o bacharel Augusto de Araujo Góes, para servir no 2º Officio do Registro de Interdições e Tutelas do Distrito Federal.

— Por decretos de 8 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Antonio da Costa Dias, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1900, filho de Manoel da Costa Dias e de Maria da Costa Dias, solteiro, residente no Estado de Pernambuco;

Antonio José Vieira, natural de Portugal, nascido a 31 de outubro de 1901, filho de Rezende Luiz Vieira e de Claudina Rosa Exposta, casado, residente nesta Capital;

Jacob Cutcher, natural da Russia, nascido a 25 de maio de 1905, filho de José Cutcher e de Guilel Cutcher, residente no Estado de São Paulo;

José Timoner, natural da Russia, nascido a 6 de outubro de 1907, filho de Henrique Timoner e de Esther Timoner, solteiro, residente no Estado de São Paulo;

Luiz de Paula, natural da Italia, nascido a 13 de maio de 1903, filho de Amato de Paola e de Rosina Lamboglia, solteiro, residente no Estado do Paraná;

Manoel Rodrigues da Silva, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1895, filho de José Rodrigues da Silva e de Maria de Jesus Silva, casado, residente no Estado do Pará;

Roberto Loos, natural da Austria, nascido a 11 de novembro de 1900, filho de Antonio Loos e de Maria Loos, casado, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados, os decretos dos que ali residem.

— O Chefe do Governo Provisorio expediu, com data de 9 de dezembro, o seguinte decreto:

Considerando os serviços prestados à Nação e à Republica pelo Dr. Demetrio Nunes Ribeiro, hoje falecido nesta Capital, e atendendo especialmente o fato de ser o eminente republicano o último Ministro sobrevivente do Governo Provisorio de 1889, resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, conceder-lhe, para a realização dos seus funerais, as honras de Ministro de Estado.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 7 de dezembro de 1931, foi tornado sem efeito o decreto de 21 de setembro proximo findo, que nomeou Homero Kappel para exercer, em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado o Dr. Marcos de Souza Dantas para presidente do Conselho Nacional do Café.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Diretoria do Interior

Por portaria de 9 do corrente mês, foi transferida para o lugar de aprendiz de 3ª classe da 7ª turma de composição da Imprensa Nacional a aprendiz de 3ª classe da 1ª turma de brochuras Oscarina Corrêa de Carvalho.

— Por outra de 10 do corrente mês foram designados os Srs. Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, engenheiro Heitor Teixeira Brandão e Trajano Luiz de Moraes para formarem uma comissão destinada a sindicância de possíveis irregularidades havidas na construção do Palácio da Justiça, nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 10 de dezembro de 1931

Juan M. Antunez & Filhos, pelo seu representante, o Banco Internacional de Finanças. — Proven os interessados o reconhecimento da dívida pela comissão de árbitros a que se refere a cláusula oitava do "Pacto de Pedras Altas". Mencione, outrossim, a data do dito reconhecimento.

Pedro Carlos Bós, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Espírito Santo. — Sele o original, a cópia e os documentos que acompanham o recurso.

Desembargador Estevão do Sá Cavalcanti e outros, recorrendo de ato do interventor federal no Estado do Amazonas. — Juntem 2ª via do recurso, devidamente selada.

Luiz Giannini, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo, os que não são necessários ao processo.

Thomé da Cruz Branco, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 7 de dezembro de 1931

Despachos do Sr. ministro

Colegio Santa Tereza, Corumbá, Mato Grosso, pedindo auxilio. — Cumpra as exigencias do art. 5º, § 2º, do decreto 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Asilo Coração de Jesus do Colegio N. S. Auxiliadora Vitória, Espírito Santo, pedindo o mesmo. — Cumpra as exigencias do art. 5º do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931.

Faculdade de Direito do Maranhão, pedindo auxilio. — Indeferido.

Padre Antonio Dalla Via, pedindo auxilio para diversas instituições de Goiás e Mato Grosso. — Cumpra as exigencias dos ns. 1, 2, 3 e 4, § 1º, do art. 5º do decreto acima citado.

Congregação Salesiana, pedindo auxilio para o Instituto de S. Francisco de Sales. — Cumpra as exigencias dos ns. 2, 3 e 4, § 1º, do art. 5º do decreto citado.

Casa dos Artistas, Distrito Federal, pedindo auxilio. — Cumpra as exigencias do art. 5º do decreto mencionado.

Clinica Escolar Oscar Clark, Distrito Federal, pedindo auxilio. — Cumpra as exigencias dos ns. 1, 2, 3 e 4, § 1º, do art. 5º do mencionado decreto.

Associação das Senhoras Brasileiras, Distrito Federal, pedindo auxilio. — Sele os documentos apresentados e cumpra as exigencias dos ns. 2, 3 e 4 do citado decreto.

Associação Mantenedora da Casa Marcilio Dias, Distrito Federal, pedindo auxilio. — Cumpra as exigencias dos ns. 1, 2, 3, 4 e § 1º do art. 5º do decreto já mencionado.

Centro Caixaerial de S. Luiz, Maranhão, pedindo auxilio. — Cumpra as exigencias do art. 5º, alinea 1, § 1º, do decreto mencionado e apresente o relatório e balancetes e atestados provando o funcionamento do Centro por mais de 2 anos.

Instituto de Artes e Officios, rua Lopes Quintas n. 86, Gavea, Distrito Federal, pedindo auxilio. — Apresente certidão do registro dos estatutos e os documentos de que trata o art. 5º do referido decreto.

Asilo Santo Antonio e Santa Izabel de Hungria, Minas Gerais, pedindo auxilio. — Cumpra as exigencias dos ns. 3 e 4 do art. 5º do decreto acima citado.

Despachos do Sr. diretor geral

Hospital N. S. de Lourdes, Pilar, Alagôas, pedindo auxilio. — Sele a petição.

José Sebastião de Almeida, pedindo pagamento, por exercícios findos, das gratificações de esviação do alistamento eleitoral do Municipio de Platina, Comarca de Assis, em S. Paulo, relativas aos anos de 1916 a 1930. — Indique os ns. dos officios com que foram encaminhados ao ministerio os processos, respectivos.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 9 do corrente, foram afastados do exercicio de suas funções o primeiro fiscal da Guarda Civil, Joaquim Moreira dos Santos e o commissario de primeira classe, José Joaquim Gonçalves, por terem sido julgados em condições de invalidez na inspeção de saúde a que se submeteram, para aposentadoria, respectivamente, em 11 e 13 de novembro último.

Expediente de 10 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Francisco Raposo de Almeida. — Como requer.

Manoel Elias Cortes, Alberto Roque Coelho. — Indeferidos á vista da informação.

Antonio Pereira Gonçalo, Alfred Scheriber. — Lavrem-se os termos de responsabilidade á vista dos pareceres.

João Odon de Souza. — Concedo as férias.

Nair Lobato Veiga Freitas. — A 2ª Delegacia Auxiliar para proceder como no caso couber.

J. J. Andrade. — Lavre-se o termo de levantamento da caução.

Joaquim Dias Pereira. — Lavre-se o termo de responsabilidade de acordo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da Secretaria:

Urbano Pedral Sampaio, Deocléciano Pereira Góes, João Luiz da Rocha, Antonio Rodrigues Mocho, Eduardo Lúcio de Figueiredo, Edgard Soares Machado, Nelson Augusto Pereira, Paulo Antonio Zaeca, José de Oliveira Santos, Deoclécio Fernandes Alves, Francisco Salles Bizarro, Samuel Barbosa da Silva, Milton Godofredo Vieira, Pedro Affonso Ferreira, Homero Torres Fialho, Lourival Brígido de Mello, Americo Azevedo, Alvaro de Moraes Souza Costa. — Averbem-se em termos, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Abas Elias Tamus, Carlos dos Santos Costa. — Concedam-se os passaportes.

José Benito Ramirez Lois, Luiz Alves da Silva, Alexandre Corrêa, Alfred Schreiber. — Restituam-se e certifiquem-se em termos.

Alfredo Rodrigues Grillo, José de Oliveira Santos, Custodio de Carvalho, Gasão Gonçalves Pinto, Antonio Rodrigues Ferreira, Pedro Francisco Pereira, José Manoel Pereira. — Certifiquem-se.

Ernesto Ferreira Pinto Junior. — Ao Gabinete de Identificação e Estatística Criminal para informar.

Manoel dos Santos Teixeira. — A Inspetoria da Guarda Civil para informar.

Maria de Assis Mattos. — A 1ª Delegacia Auxiliar.

Bloco das Criolas Sergipanas. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Libania Maria, Paulo Pagani, Bella Ehrelich, Abilio Ferreira da Silva, Augusto Dias Tabora. — A 3ª Delegacia Auxiliar.

Bernardino Gomes da Silva, Moacyr Cortes, Augusto Martins, Joaquim Monteiro, Antonio Fittipaldi. — A 4ª Delegacia Auxiliar.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de dezembro de 1931

Officios remetidos:

N. 2.857 — Sr. diretor do Patrimônio, comunicando que o Sr. Antonio de Araujo Castro descontou em dezembro de 1929, 170\$, e de janeiro de 1930 em diante, 167\$000, para pagamento de um prédio na Vila Marçal Hermes.

N. 2.858 — Sr. diretor geral dos Correios solicitando umas informações sobre uns vales postais encontrados dentro de uma gaveta.

N. 2.859 — Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias para o transporte desta capital para Belo Horizonte de um caixote.

N. 2.860 — Sr. diretor gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providencias para o transporte de dois caixotes destinados ás Alfandegas de Florianópolis e S. Francisco.

N. 2.861 — Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providencias no sentido de ser feito o pagamento na tesouraria deste estabelecimento, de um trabalho feito para a Imprensa Naval.

N. 2.862 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, restituindo um processo remetido á esta repartição com o officio n. 88, de 21 de fevereiro da 1930.

N. 2.863 — Sr. inspetor de Aguas e Esgotos, prestando uma informação em

resposta ao officio n. 2.413, de 30 de novembro findo.

N. 2.864 — Sr. inspetor da Alfandega de Florianópolis, restituindo uma conta em tres vias com as necessarias informações.

N. 2.865 — Sr. interventor do Governo do Pará, remetendo uma conta em tres vias, da publicação de um edital de intimação aos ex-governadores, Srs. Dionysio Ausier Bentes e Eurico Freitas Valle.

N. 2.866 — Sr. diretor do Instituto Ezequiel Dias, comunicando que para a remessa do II volume do Dicionario das Plantas Uteis do Brasil, é necessario enviar a importancia de 52\$300.

N. 2.867 — Srs. J. Souza & Comp., informando o preço do Dicionario das Plantas Uteis do Brasil.

N. 2.868 — Sr. diretor do Expediente da Secretaria da Marinha, comunicando haver sido atendido o pedido no sentido de ser sustada a publicação de uma nota no *Diário Oficial*.

N. 2.869 — Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro, remetendo os documentos comprobatorios da aplicação dada ao suprimimento de dois contos de réis, solicitado pelo officio n. 2.612, de 20 de novembro findo.

N. 2.870 — Sr. delegado fiscal do Tesouro no Espirito Santo, solicitando providencias no sentido de ser devolvido á esta repartição o caixote contendo 36 coleções de leis de 1902, 1906 e 1908.

N. 2.871 — Sr. diretor da Carteira de Empréstimos da Caixa Economica, comunicando que os Srs. Manoel Augusto de Carvalho e Waldemar Eugenio de Menezes, descontaram em novembro as consignações relativas aos meses de outubro e novembro.

N. 2.872 — Sr. presidente da Associação Civil e Militar de Beneficencia, informando que o Sr. José Calazans da Silva foi dispensado desta repartição em 6 de abril proximo passado.

N. 2.873 — Sr. ministro da Justiça, comunicando ter concedido 30 dias de licença de acordo com a lei á Olympia da Costa Pereira.

RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a novembro de 1931.	938:065\$818
De 1 a 9 de dezembro de 1931.	26:136\$280
Total	964:202\$098
Em igual período de 1930	780:705\$425
Diferença para mais em 1931	183:495\$673

Imprensa Nacional, 10 de dezembro de 1931. — O tesoureiro, G. Catramby. — Confere, o 2º escripturario, Honório Leal. Visto. — Araripá Filho, chefe.

Ministerio da Educação

e Saude Pública

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 a 9 de dezembro de 1931

Avisos expedidos:

N. 594 — Ao consultor geral da Republica, remetendo cópia autenticada do termo de compromisso extra-judicial

referente a controversia entre o governo Federal, a Prefeitura do Distrito Federal e a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, sob o esgotamento da área resultante do Morro do Castelo.

N. 595 — Ao diretor do Departamento Nacional do Ensino, declarando que fica extensiva a todos os Institutos de ensino superior federais, equiparados sob o regime de inspeção, congregados ou não em universidade, a medida proposta pelo Conselho Universitario de ser computada como unidade a fração 0,5 porventura existente na média final obtida pelo estudante nas duas provas parciais que tiver feito.

N. 596 — Ao superintendente do Ensino Comercial, declarando que são extensivas ao curso superior de administração de finanças e aos cursos técnicos, no corrente ano letivo, as providencias constantes do dec. 20.735, de 28 de novembro de 1931.

N. 597 — Ao diretor do Departamento Nacional do Ensino, declarando que, atendendo as circunstancias da adaptação da reforma do ensino superior, a frequencia exigida para promoção, nos termos do dec. 20.735, de 28 de novembro de 1931, ou para inscrição em exame final ou prova oral, seja computada em metade, no minimo, do número das aulas efetivamente realizadas, permitindo-se essa inscrição, independente de frequencia, nos exames ou provas orais de segunda época.

N. 601 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, declarando que resolve autorizar que a média exigida para promoção nos termos do dec. 20.735, de 28 de novembro de 1931, tanto nas cadeiras lecionadas em dois periodos como nas que, em consequencia da adaptação da reforma, o foram em um periodo, seja computada entre a média das notas dos trabalhos escolares e a nota ou a média das notas das provas parciais efetivamente realizadas.

Requerimentos despachados

N. 4.032 — União dos Dentistas Práticos do Estado de S. Paulo. — Aguarde-se decreto a ser expedido.

N. 4.981 — Osvaldo de Souza Carvalho. — Aguarde oportunidade.

N. 6.600 — Manoel Pena. — Mantenho o despacho anterior.

N. 6.958 — Antonio Frederico de Lacerda Alves e outros, alunos da Escola Commercial da Bafa. — Indeferido.

N. 7.003 — José Paulino Alves. — Dirija-se a autoridade competente.

N. 7.202 — Maria Gomes Braga. — Aguarde vaga.

N. 7.869 — Laurindo Macedo. — Aguarde decisão do Judiciario.

N. 8.193 — Nelson Muniz Neryaris. — Indeferido, a-vista das informações.

N. 8.287 — Maria Rosa Moreira Ribeiro. — Indeferido de acordo com as informações.

N. 8.287 — Raymundo Passoa. — Aguarde oportunidade.

N. 9.116 — Custodio Fernandes Góes. — Dependente de concurso.

N. 9.250 — Hygino de Macedo Machado. — Não ha o que deferir.

N. 9.396 — Luiz Maximó de Araujo. — Indeferido.

N. 864 — Pedro Olavo de Menezes. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dias 1 a 9 de dezembro de 1931

N. 1.849 — Ao inspetor geral do Ensino Profissional Tecnico, comunica que foi posto em disponibilidade, por conveniencia de serviço e por contar mais de dez anos de serviço publico federal, o escripturario da Escola de Aprendizizes do Estado do Rio Grande do Norte, Luiz Gonzaga de Carvalho.

N. 1.858 — Ao superintendente do Ensino Commercial, comunica que o senhor ministro atendeu o pedido dos alunos das Escolas de Comércio no sentido de serem adaptados ao novo regime do ensino de acordo com o parecer da superintendencia.

N. 1.861 — Ao diretor do Museu Historico Nacional, informando que o senhor ministro autoriza a elaborar um projeto de decreto sobre o restabelecimento do Curso de Museus.

N. 1.862 — Ao superintendente do Ensino Commercial, comunica que o senhor ministro resolveu deferir o requerimento em que os alunos da Faculdade de Ciencias Politicas e Economicas da Academia de Comércio solicitam grão e diploma de bachareis de acordo com o decreto 20.158, de 30 de junho deste ano.

N. 1.866 — Ao diretor do Departamento Nacional do Ensino, solicitando providencias no sentido de serem enviadas as condições do concurso que deve ser aberto para o provimento do cargo de bibliotecario da Escola Politecnica.

N. 1.848 — Ao diretor do Departamento Nacional de Medicina Experimental, comunicando que o Sr. ministro aprovou a designação, feita pelo reitor da Universidade do Rio de Janeiro, do professor Miguel Osorio de Almeida para reger em Paris um dos proximos concursos regulares de intercambio universitario, no Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura.

N. 1.878 — Ao superintendente do Ensino Commercial, comunicando que o Sr. ministro autorizou a organização das bases das instruções para aplicação do art. 55 e seus paragrafos do decreto 26.158, tendo em vista as sugestões apresentadas sobre o assunto.

Requerimentos despachados

N. 9.210 — Heraclides Cesar de Souza Araujo. — Sele o documento que acompanhou o requerimento.

Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro

QUARTA SESSÃO ORDINARIA DE 1931

ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO, SOB A PRESIDENCIA DO SENHOR PROFESSOR FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO DE MAGALHÃES, REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Às vinte horas, no edificio do Ministerio da Educação e Saude Pública, sede da Reitoria, presentes os senhores professores Fernando Augusto Ribeiro de Magalhães, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Ruy Mauricio de Lima e Silva e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola Politecnica, Raul Leitão da Cunha e Juvenil da Rocha Vaz, respectivamente diretor e representante da Congregação da Faculdade de Medicina, Julio Pires Porto-Carrero, representante da Congregação

da Faculdade de Direito, Gastão Gomes e Joaquim Pürtado de Menezes, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola de Minas, Archimedes Memoria e Fleixa Ribeiro, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola Nacional de Belas Artes, Guilherme Fontainha, diretor do Instituto Nacional de Música, doutor Leonel Gonzaga, representante dos docentes livres, e senhor Durval Lobo, presidente do Diretorio Central dos Estudantes, abre-se a sessão, durante a qual, na ocasião adiante assinalada, compareceu o senhor professor Candido Luiz Maria de Oliveira Filho, diretor da Faculdade de Direito.

Pelo secretário geral Alfredo de Paranaquá Moniz é lida a ata da sessão anterior, realizada em treze do corrente mês, a qual é unanimemente aprovada. Depois de ter pedido o doutor Leonel Gonzaga ficasse consignado que na referida sessão havia falado sobre a necessidade de ser dificultado o concurso de docencia livre.

Fala o senhor reitor e propõe, com unanime aprovação do Conselho, o registro da grande magua causada pelo falecimento do glorioso sabio Thomaz Alva Edison.

O senhor reitor apresenta ao Conselho e remete á comissão competente, a sua proposta de criação do "Colegio Universitario" segundo o projeto redigido.

Em seguida, comunica o teor do officio n. 284, do corrente mês, do diretor da Escola Nacional de Belas Artes, no qual, de accordo com o respectivo Conselho Técnico-Administrativo, solicita do senhor reitor a nomeação de uma comissão especial para regulamentar os concursos que vão ser realizados naquela escola.

Declara que foram convidados a tal fim os professores Felipe Reis, Bourdot Dutra, Lino de Sá Pereira e Roberto Marinho de Azevedo. Estes dois ultimos não aceitaram a comissão, em razão de motivos de força maior, e foram substituidos pelos professores Dulcideo de Almeida Pereira e Allyrio Hugueney de Mattos.

O respectivo projeto já apresentado é enviado á Comissão de Ensino para emitir parecer.

E' em seguida lido um aviso do senhor ministro da Educação e Saúde Pública assim redigido:

N. 539 — Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1931. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro. Dispõe o paragrafo unico do artigo 53 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, que "o regulamento de cada um dos institutos universitarios determinará quais das provas, referida neste artigo, são necessarias ao provimento no cargo de professor catedrático". Essa disposição é applicavel ao concurso de docentes livres em virtude do paragrafo unico do artigo 75 do mesmo decreto.

Assim sendo, solicito vossas providencias no sentido de que seja adiada, nos institutos de ensino da Universidade do Rio de Janeiro, a realização dos concursos para docentes livres, dos mesmos institutos, até serem expedidos os respectivos regulamentos.

De accordo com o paragrafo unico do artigo 24 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, os regulamentos

dos institutos federais da Universidade do Rio de Janeiro serão expedidos pelo ministro da Educação e Saúde Pública. Saudações atenciosas. — *Belisario Penna*.

Pede a palavra o doutor Leonel Gonzaga. Declara que ignorava tivessem sido suspensos os concursos, faz considerações sobre as provas de docencia livre da Faculdade de Medicina, de accordo com a seguinte proposta, pelo orador hontem apresentada perante a Associação dos Docentes Livres, e que a seu pedido, com aprovação do Conselho Universitario, é transcrita na presente ata.

Proposta lida no dia 26 de outubro de 1931, perante a Associação dos Docentes Livres, em sessão realizada na Escola Politecnica:

Senhores membros do Conselho Universitario.

A atual lei do ensino já encontrou diversos candidatos inscritos em concurso para a docencia livre na Faculdade de Medicina, candidatos aos quais, por motivos varios não foi dada oportunidade para realizarem suas provas.

Em uma das sessões deste Conselho surgiu a questão se esses candidatos deveriam ser julgados de accordo com a nova lei ou com a anterior. No correr da discussão levantou-se a hipótese de se lhes dar o direito de opção, tendo sido eu no momento, de parecer que nesse caso todos optariam sem duvida pela nova lei, uma vez que no projeto de regulamento da Faculdade de Medicina já em mãos dos catedráticos o concurso para livre docente fôra simplificado.

Em outra edição, porém, do projeto de regulamento foi adotado o criterio de se fazer o aludido concurso igual ao de catedrático, o que, em boa doutrina, nada tem de extranhavel, visto como, de accordo com o art. 58, paragrafo unico, do Estatuto da Universidade, os catedráticos ao cabo de 10 anos de exercicio terão que submeter-se a concurso de titulos com os docentes livres da disciplina.

Abertas as inscrições para docentes livres de accordo com a nova lei, o Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, contra o voto do illustre diretor, professor Leitão da Cunha, resolveu que os candidatos á docencia fossem dispensados da prova escrita, ficando o concurso reduzido a uma prova pratica e a uma oral, esta com 24 horas para o estudo do ponto sorteado.

O Conselho Universitario, em sua ultima sessão, concordou com o alvitre, tendo o humilde representante dos docentes livres chamado a atenção para a necessidade de se dificultar um pouco mais a seleção dos docentes.

Por essa ocasião já se achavam inscritos alguns candidatos, dispostos a prestar as provas que lhes fossem exigidas. Diante, porém, da decisão benevolante dos dous Conselhos, o numero dos candidatos cresceu de forma assustadora. Quando a expectativa era de que se exigissem provas demonstrativas da "capacidade tecnica e cientifica e de predicados didaticos", em respeito ao art. 74 da lei, os pretendentes eram em numero razoavel; concorreriam exatamente os profissionais incondicionalmente desejosos do titulo de docente livres.

Afrouxaça a válvula, isto é, admitida a entrada mesmo sem a exigencia de titulos idoneos e provas de valor, affluíram os candidatos em multidão.

Colegas que só julgavam possiveis suas candidaturas em futuro mais ou menos remoto, correram pressurosos, para aproveitar a entrada facil por uma porta largamente escancarada.

E' senhores do Conselho Universitario, uma situação que merece correctivo por parte do orgão que tem sob sua responsabilidade zelar pelos altos interesses do ensino da Universidade do Rio de Janeiro.

Ninguém de boa mente poderá achar que a decisão do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina consulta a esses altos interesses. A multiplicação dos candidatos justamente depois da simplificação do concurso demonstra claramente que foi a facilidade das provas que os atraiu, tanto que dantes, muitos deles, a grande maioria, nem cogitavam de se apresentar como concurrentes ao titulo.

Entende que ao Conselho Universitario calhe o dever de, zelando pelo bom nome da docencia livre, uma instituição que o Estatuto Universitario tornou obrigatória nos diversos institutos, destinando-a a "ampliar a capacidade didática da Universidade e a concorrer para a formação do corpo do professorado", ao Conselho, repito, compete reconsiderar as suas anteriores decisões e fazer cumprir a lei nas suas disposições claras e insosfismaveis.

Quais são essas disposições? São as que se acham exaradas no art. 75 e seu paragrafo e nos artigos 51, 52, 53 e 54, todos do decreto 19.851.

O paragrafo unico do artigo 53 esclarece: "O regulamento de cada um dos institutos universitarios determinará quais das provas, referidas neste artigo, são necessarias ao provimento no cargo de professor catedrático", disposição que também se applica ao provimento no cargo de docente livre.

E' preciso, portanto, esperar esse regulamento, ainda não aprovado pelo Conselho Universitario.

E' claro que, não estando esse regulamento ainda em execução, qualquer outra decisão contrariaria o espirito da lei, da qual é o natural defensor este Egregio Conselho.

E' razoavel que aos candidatos inscritos anteriormente á lei atual assista o direito de fazerem suas provas pelo decreto 19.782 A, caso não prefiram realizá-las de accordo com as exigencias do futuro regulamento da Faculdade de Medicina.

Diante do exposto, atendendo ás justas pretensões dos docentes livres da Universidade, que desejam ver prestigiada a sua classe e na qualidade de seu representante nesta assembléa, peço licença para fazer a seguinte proposta, que, aoita, porá á prova a aptidão dos candidatos realmente competentes, os quais, estou certo, não deixarão de submeter-se a provas que demonstrem o seu verdadeiro preparo técnico e científico, e ainda virão a agradecer um dia, quando vitoriosos na docencia, o zelo com que os atuais docentes procuram defender o prestigio da classe.

Eis a proposta:

Proposta:

Proponho que, respeitadas os direitos dos candidatos á docencia livre inscri-

tos na vigência do decreto 16.372 A, seja adiada a realização do concurso para docentes livres da Faculdade de Medicina, até que o Conselho Universitário aprove o regulamento da mesma Faculdade, regulamento em o qual se deverão estipular quais as porções necessárias ao provimento no cargo de docente livre, revogadas todas as decisões anteriores sobre o assunto.

Sala das Sessões 27 de outubro de 1931. — O representante dos docentes livres. — *Leonel Gonzaga*.

O professor Flexa Ribeiro manifesta com apoio dos presentes o desejo de que o Conselho não fique extranho ao grande acontecimento artístico da inauguração da estatua monumental do Cristo Redentor. Como julgava ser o monumento da mais alta importância para a vida artística da cidade, pedia que o Conselho se congratulasse com o cardeal arcebispo, com o estatuario Paulo Landowsky e com o engenheiro Silva Costa.

O senhor reitor comunica ao Conselho que reuniu varios estudantes da Escola de Belas Artes, em conferencia, e esmera ver em breve terminado o incidente que dá em resultado o afastamento do corpo discente ás respectivas aulas.

É lida a seguinte consulta formulada pelo professor Guilherme Fontainha, diretor do Instituto Nacional de Música:

Em face dos artigos 31 do decreto n. 19.851 e 11 e 253 do decreto número 19.852, de 11 de abril de 1931, consulta:

1º) — Podem os professores catedráticos do Instituto Nacional de Música, com exercício nos cursos Fundamental e Geral, fazer parte da Congregação e do Conselho Técnico-Administrativo do mesmo Instituto?

2º) — No caso afirmativo, podem os mesmos professores figurar na lista triplíce para a nomeação do diretor; e, caso o Governo convenha em tornar extensivo ao referido Instituto o direito de que gozam os membros do magisterio dos estabelecimentos compreendidos no art. 5º, letra a, do decreto n. 19.852, podem, igualmente, ser eleitos para representá-lo no Conselho Universitário?

Esta consulta, depois de lida, é apresentada á Comissão de Legislação e Regimentos, para dar parecer.

Relatório pelo professor Leitão da Cunha, lido o parecer n. 9 da Comissão de Ensino e Recursos assim redigido:

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 9.

A Comissão de Ensino e Recursos do Conselho Universitário depois de estudar o requerimento suscitado por Manoel Baptista Leitão e outros alunos do 4º ano da Faculdade de Medicina, e no qual sollicitam dispensa dos exames de Técnica operatoria e Cirurgia experimental e de Anatomia e Fisiologia patológicas assim parece:

O interesse legal, consoante a verificação do aproveitamento dos estudantes na Faculdade de Medicina, é um campo formado pelos três elementos seguintes:

1º — 213 de frequência aos trabalhos práticos.

2º — Certificação de estágio passado pelo professor.

3º — Média suficiente (superior a 6) nas provas escritas parciais.

Do isto, o exame final reclama nos casos em que não tenha o aluno

satisfeito uma ou mais dessas exigências, será simplificada pela dispensa da prova escrita, quando a média obtida nas provas parciais for equivalente a 5 ou 6.

Ora, suprimir qualquer das duas, dessas três exigências, que permitem a avaliação do aproveitamento dos estudantes, — o estágio consoante a parte pratica e a prova parcial, respeito aos conhecimentos teóricos, — para aceitar a que nada prova nesse particular — a simples frequência — e verificada ela apenas, dispensar o aluno do exame final, quaisquer que sejam as alegações feitas pelos interessados, seria burlar, grosseiramente, as intenções do legislador.

A critica feita ao horario adotado pelo Conselho Técnico-Administrativo, é evidentemente forçada, pois nas cadeiras lecionadas no Instituto Anatomico, a chamada é feita por turnos para os trabalhos praticos, e, pelo menos no que respecta á Anatomia e Fisiologia patológicas, o horario está feito de maneira a permitir aos alunos estudarem na sala de aula, com o material do laboratorio e a ajuda dos auxiliares de ensino, dentro do prazo que lhes é destinado no horario oficial, ás segundas, quartas e sextas-feiras.

O que teria sido concedido aos estudantes da Faculdade de Medicina da Bahia, relativamente a outras cadeiras do curso medico, não deve constituir um precedente mercedor de imitação por parte do Conselho Universitário do Rio de Janeiro.

Finalmente, a alegação de não terem os signatarios do requerimento tido o tempo e as oportunidades necessarias para o estudo conveniente das materias a que aludem, justificaria logicamente a prorrogação das aulas mas nunca a promoção "por frequência". — *Raul Leitão da Cunha*. — *Ruy de Lima e Silva*.

É tambem lido o seguinte officio de 27 de outubro de 1931:

Faculdade de Medicina. — N. 83. — Exmo. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro — Em resposta ao officio n. 1.587, dessa reitoria, cabe-me transmitir a V. Ex. a resolução tomada pelo Conselho Técnico-Administrativo, em sua reunião de hontem:

"O Conselho Técnico-Administrativo ao 26 de outubro de 1931, dos varios pedidos tomar conhecimento, em sua reunião de de promoção por "frequencia aos trabalhos praticos" feitos pelos estudantes dos 1º, 2º e 4º anos, endereçados ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, ao Conselho Universitário e ao diretor da Faculdade, resolveu opinar contra todos os pedidos de dispensa de provas de habilitação, que estiverem em desacordo com as determinações legais e com o regime de adaptação estabelecido para o ano letivo corrente e já aprovado pelo Conselho Universitário."

Parece-me além disso, nada termos que ver com o que se alega ter sido determinado para a Faculdade de Medicina da Bahia, porque a mesma Faculdade não está subordinada a ela. — *Raul Leitão da Cunha*, diretor.

É depois lido o officio n. 872, de 27 de outubro no qual o diretor da Faculdade de Medicina comunica ter o respectivo Conselho Técnico-Administrativo, de accordo com a medida de ordem geral já transcrita no officio citado n. 373 indeferido o pedido dos alunos do 2º ano sobre a promoção por estágio e trabalhos praticos na segunda cadeira de Anatomia.

É comunicado ao Conselho o teor do requerimento em que os representantes da 2ª série do curso medico junto ao Diretorio Academico da Faculdade de Medicina, pedem adiamento da discussão dos requerimentos de seus colegas.

Fala o senhor Durval Lobo e diz que os requerimentos em questão não passaram pelo Diretorio; faz considerações sobre a necessidade da observancia desta pratica.

O senhor reitor declara que a ninguém é licito cercar o direito de petição, em todo caso, sempre que julgar conveniente ouvirá o representante do Diretorio.

Submetido a discussão é posto em votação e aprovado o parecer n. 9 da Comissão de Ensino e Recursos referente aos alunos do 4º ano da Faculdade de Medicina sollicitando dispensa de exames que lhes é negada.

Resolve em seguida o Conselho aprovar a já referida discussão do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina contrária á dispensa de provas de habilitação, decisão que consta do aludido officio n. 873, desta data.

A vista desta resolução o Conselho considera desde logo indeferidos os requerimentos apresentados pelos estudantes que sollicitarem a concessão de dispensa daquellas provas.

O professor Leitão da Cunha justifica a proposta contida no seguinte officio:

N. 859 — 22 de outubro de 1931. Exmo. Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro. Devido ao fato de se terem realizado no presente ano letivo, em consequencia do regime de adaptação instituido nesta Faculdade e já aprovado pelo Conselho Universitário, apenas duas provas parciais, venho sollicitar a V. Ex. submeter á deliberação desse egregio Conselho a proposta, que ora faço e que me parece justa, de ser computada como unidade a fração 0,5 porventura existente na média final, obtida pelo estudante nas duas provas parciais que tiver feito. Saudações atenciosas. — *Raul Leitão da Cunha*, diretor.

Posta a votos, é unanimemente aprovada a proposta do professor Leitão da Cunha.

Comparece o professor Candido de Oliveira Filho.

Fala o senhor Durval Lobo. Lê e justifica uma proposta da presidencia do Diretorio Central dos Estudantes sobre o restabelecimento do titulo de engenheiro geografo para os alunos matriculados antes de 11 de abril de 1931, data da promulgação da reforma do ensino, depois de aprovados nas cadeiras que compõem os três primeiros anos do curso.

O senhor reitor remete a referida proposta á Comissão de Ensino e Recursos para emitir parecer.

Esta comissão desde logo dá o seu parecer, opinando, com aprovação do Conselho, pela remessa da proposta á Congregação da Escola Politecnica que deve ser ouvida preliminarmente, tratando-se de assunto altamente importante para a mesma escola. (Parecer n. 12 da Comissão de Ensino e Recursos).

O senhor reitor faz referencias elogiosas ao ato recente do Governo decretando a entrega dos valores depositados como auxilio expentaneo para pagamento da divida externa, em beneficio da benemérita instituição da "Casa do Estudante". Propõe com unanime aprovação que a Universidade faça sentir o seu regozijo pelo merecido encorajamento que vem

de receber os promotores de tão justo empreendimento.

Fala o professor Fléxa Ribeiro e renova a proposta que já apresentara da fundação de um ginásio académico tendo em vista a cultura física dos estudantes.

O senhor reitor declara que esta necessidade é utilíssima instituição consta do plano que já elaborou e tratará de pôr em execução oportunamente.

Em seguida é lido e posto em discussão, relatado pelo professor Rocha Vaz o parecer n. 10 da Comissão de Ensino e Recursos, assim redigido:

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 10 — A Comissão de Ensino e Recursos entende que não deve ser atendido o que pedem os alunos da 3.ª série do curso de engenharia, Escola Politécnica, pelos seguintes motivos:

— Sem motivos justificados os referidos alunos não compareceram à 1.ª prova parcial e, de acordo com a lei vigente, lhes foi conferida a nota — 0.

— Desta decisão do Conselho Técnico e Administrativo recorreram os alunos para o Conselho Universitário que, anulando o valor da nota conferida, exigiu que, no segundo período, fossem feitos dois exames parciais, sendo um, em substituição ao do primeiro período e o outro determinação geral para todos os alunos do curso de engenharia. Esta resolução foi aprovada unanimemente, solicitando a comissão o voto do representante do Diretório Académico.

Chegado, que foi o momento da 1.ª prova parcial, de acordo com o estabelecido, os alunos não compareceram à referida prova e agora apresentam-se pedindo que lhes seja concedido o que o fôra aos demais alunos.

Como não tivessem comparecido à primeira prova do exame parcial, de acordo com a resolução do Conselho Universitário, o professor de Mineralogia entendeu que também não compareceriam às demais, o que era lógico e, deste modo fazendo, procedeu à sabatina mencionada no "Memorial".

Pelos motivos expostos, a Comissão opina pelo indeferimento.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1931.

— Rocha Vaz. — Raul Leitão da Cunha.

E' também lido o memorial subscrito pelo presidente do Diretório Central dos Estudantes, no qual os alunos do 3.º ano da Escola Politécnica que não realizaram as provas parciais do primeiro período solicitam equiparação aos alunos dos demais anos da escola desde que realizem as provas parciais do 2.º período na segunda quinzena de novembro.

Fala o professor Gastão Gomes. Pergunta si se trata de um recurso de decisão do Conselho Técnico-Administrativo, pois si assim é deve ser primeiramente encaminhado à Congregação.

O senhor Durval Lobo diz que se trata em verdade de um recurso, mas de recurso de resolução, ou antes, de pedido de reconsideração de decisão do Conselho Universitário.

O senhor reitor declara que o direito de apelar das decisões dos órgãos administrativos consta expressamente da letra "f" do art. 93 do decreto número 19.850, de 11 de abril de 1931.

O professor Azevedo do Amaral faz minucioso histórico do assunto em debate e relembra as decisões do Conselho Técnico-Administrativo da Escola Politécnica, da respectiva Congregação e do Conselho Universitário.

Fala depois o senhor Durval Lobo. O professor Lima e Silva faz referências circunstanciadas sobre o que pretendem os alunos do 3.º ano.

O senhor Durval Lobo propõe seja constituída uma comissão especial para o exame da questão.

E' designada para este fim uma comissão composta dos professores Porto Carrero, Candido de Oliveira Filho e Gastão Gomes.

O professor Lima e Silva formula e justifica uma proposta de adiamento das provas parciais do segundo período, da Escola Politécnica, de modo que sejam realizadas no corrente ano, nos primeiros dias de dezembro, afim de que as aulas corram normalmente até 30 de novembro, executando-se as provas parciais do 5.º ano que deverão ser realizadas na primeira quinzena de novembro.

Posta a votos, é unanimemente aprovada a proposta do professor Lima e Silva.

Em seguida é lido e posto em discussão o parecer n. 6, da Comissão de Legislação e Regimentos, assim redigido:

Comissão de Legislação e Regimentos — Parecer n. 6 — A Comissão de Legislação e Regimentos, tendo examinado a proposta do Regimento Interno, para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, anexa ao decreto n. 751, de 19 de setembro proximo passado, do senhor diretor da mesma faculdade, e de parecer que o mesmo seja aprovado. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1931. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — J. Porto Carrero. — Candido de Oliveira Filho.

Posto em discussão, é unanimemente aprovado o referido parecer n. 6, da Comissão de Legislação e Regimentos.

O senhor reitor submete à consideração do conselho o projeto de Regimento Interno da Universidade elaborado pela comissão especial composta dos senhores professores Candido de Oliveira Filho, Rocha Vaz e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral.

Falam os membros da comissão e assinalam varios erros tipográficos e omissões diversas verificadas nas provas impressas apresentadas e que ora são submetidas para a necessaria discussão.

Falam também os professores Lima e Silva, Leitão da Cunha, Porto Carrero, Gastão Gomes, Furtado de Menezes, Archimedes Moreira, Fléxa Ribeiro, Guilherme Fontainha e Leonel Gonzaga, e depois de votado capítulo por capítulo, é unanimemente aprovado o aludido Regimento da Universidade que seguem:

Art. 17. Ha erro tipográfico, inclua-se "biblioteca".

Art. 26. E' repetição, "suprima-se".

Art. 20. Deve-se incluir depois da letra "g": "dar posse aos diretores dos institutos da Universidade".

Arts. 29, 30 e 31, são repetições dos arts. 18, 19 e 21, suprimam-se aqueles que estiverem repetidos.

Art. 27, item XIX: "Autorizar" e não "organisar".

Idem, item XXI: "ministro" e não "ministerio".

Art. 23. No parágrafo único, diga-se: "... a que se referem as alíneas III, IV e VI", e não "III, IV, V e VI".

Art. 28. O vice-presidente será escolhido trienalmente, por eleição de

tre os "professores catedráticos" membros do Conselho Universitário.

Art. 28, parágrafo 2.º. Diga-se: "... a sua substituição se fará pelo membro do Conselho Universitário, mais antigo no magisterio".

Art. 36. Redija-se assim: "Para a escolha dos nomes que vão constituir a lista triplice no cargo de reitor e de diretor, e para a aplicação de penas disciplinares, concessão do titulo de professor "honoris causa", é necessaria a presença de dois terços dos membros do conselho".

Art. 37, § 1.º. Diga-se: "assuntos discutidos" e não "assuntos empenhados".

Art. 67. Suprima-se: "Os funcionarios que servirem no gabinete do reitor ficarão subordinados ao assistente técnico".

Art. 70 e 71. Suprimam-se, pois estão repetidos, nos arts. 72 e 73.

Art. 73. Acrescente-se: "Item X, auxiliar os trabalhos da comissão de orçamentos e regencia patrimonial".

Art. 88 — I. "Verificar periodicamente", e não "verificação periódica".

II — "Instruir os e não "instrução dos".

V — "Exame constitucional", e não "exame constitucionalistico".

XII — Substitua-se pelo seguinte: "Regular o exame dos conscritos de modo a permitir o afastamento do serviço militar dos que não apresentarem requisitos fisicos e psicologicos, para a defesa da nação".

Art. 98. "Conjunto dos professores", e não "conjunto dos professores catedráticos".

Art. 105, parágrafo único passa a ser § 10.

Art. 105. Acrescente-se: § 2.º "Extendem-se aos professores dos cursos fundamental e geral do Instituto Nacional de Música, as disposições referentes aos docentes livres, contidas no parágrafo anterior".

Art. 106, item V: Diga-se: "do parecer a que se refere o art. 54 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931".

Art. 106, item X: Suprima-se.

Art. 128 (2.º deste numero), parágrafo único. Diga-se: "... nos termos do art. 54 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931".

Art. 138. Fique assim redigido: "A substituição do professor catedrático obedecerá a dispositivo dos regulamentos de cada um dos institutos universitarios, sendo garantidos os direitos dos atuais substitutos".

Art. 142, parágrafo único. Em lugar de: "nos termos do art. 40", redija-se: "nos termos do parágrafo único do artigo 70, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, etc.".

Art. 150, parágrafo único. Em lugar de: "a que se refere o art. 40", redija-se: "a que se refere o art. 79, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931".

Art. 185. Diga-se: "in fine", do disposto no parágrafo único do art. 53 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931".

E' então lido, posto em discussão e unanimemente aprovado, o seguinte parecer:

Comissão de Orcamentos e Regencia Patrimonial — Parecer n. 4 — O diretor da Escola Nacional de Belas Artes, pede para levar á conta de despesas efetuadas pelo patrimonio o pagamento de serviços feitos para a Expo-

sição Geral de Belas Artes, visto como a indenização dessas despesas não pode ser efetuada:

a) porque foi suprimida a verba orçamentaria na importância de réis 10.000\$000;

b) porque a receita arrecadada com a venda de impressos e catálogos, não foi suficiente.

O art. 320 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, dispõe: "O acréscimo das despesas resultantes da execução da presente reforma na Escola de Belas Artes, correrá por conta da renda das taxas de frequência".

Assim, parece que as despesas da Exposição Geral, deveriam correr à conta dessa renda. Si, entretanto, essa renda não for suficiente, parece que só o patrimônio da escola poderia prover a tal necessidade.

A Comissão de Orçamentos e Regência Patrimonial opina pelo deferimento da solicitação do atual diretor da Escola Nacional de Belas Artes, si bem que seja de lamentar que o diretor anterior houvesse deliberado a realização daquela exposição, sem contar com os recursos financeiros, uma vez que a verba orçamentaria que costumava custear tais despesas fora suprimida.

Rio, 27 de outubro de 1931. — Fléxa Ribeiro. — J. Porto Carrero. — Rocha Vaz.

A propósito da consulta formulada pelo senhor diretor do Instituto Nacional de Musica, já transcrita nesta ata, e relativa à situação em que se encontram os professores dos cursos fundamental e geral, o professor Candido de Oliveira Filho, em nome da Comissão de Legislação e Regimentos, dá parecer verbal (n. 7), concluindo pela resposta negativa à primeira consulta, ficando assim prejudicada a segunda, tudo de acordo com os dispositivos legais referidos nos arts. 31, do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, e 11, 253, 269, 273 e 273, do decreto n. 19.852, da mesma data, e, além disso, tendo em vista as considerações contidas na exposição de motivos relativa aos mencionados decretos, no capítulo referente ao Instituto Nacional de Musica (inciso 3º).

Às vinte e três horas e um quarto, mediante proposta do professor Gastão Gomes, é encerrada a sessão, tendo o senhor reitor determinado o prosseguimento dos trabalhos para a próxima sessão que será realizada no dia vinte e oito do corrente mês, às vinte horas. E, para constar, eu, Alfredo de Paganaguá Moniz, secretário geral da universidade, lavrei esta ata. — Fernando Magalhães. — Candido de Oliveira Filho. — Gastão Gomes. — J. Porto Carrero. — Leonel Gonzaga. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Rocha Vaz. — Archimedes Memoria. — Furtado de Menezes. Ruy de Lima e Silva. — Fléxa Ribeiro. — Raul Leitão da Cunha. — Durval Lobo.

5ª SESSÃO ORDINARIA DE 1931

ATA DA SESSÃO REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO, SOB A PRESIDENCIA DO SR. PROFESSOR FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO DE MAGALHÃES, REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Às vinte horas, no edificio do Ministerio da Educação e Saúde Publica, sédo da Reitoria, presentes os senhores professores Fernando Augusto Ribeiro do

Magalhães, reitor da Universidade do Rio de Janeiro, Ruy Mauricio de Lima e Silva e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Escola Politécnica, Julio Pires Porto Carrero, representante da Congregação da Faculdade de Direito, Gastão Gomes e Joaquim Furtado de Menezes, respectivamente, diretor e representante da Congregação da Escola de Minas, Archimedes Memoria e Fléxa Ribeiro, respectivamente diretor e representante da Congregação da Escola Nacional de Belas Artes, Guilherme Fontinha, diretor do Instituto Nacional de Musica, doutor Leonel Gonzaga, representante dos docentes livres e senhor Durval Lobo, presidente do Directorio Central dos Estudantes, tendo os senhores professores Candido de Oliveira Filho, diretor da Faculdade de Direito e Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina comparecido depois de iniciados os trabalhos e havendo faltado com causa justificada o senhor professor Juvenil da Rocha Vaz, representante da Congregação da Faculdade de Medicina, abre-se a sessão.

O professor Gastão Gomes pede seja concedida a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, realizada no dia immediato, 27 do corrente mês, visto como, em razão da hora do encerramento da referida sessão não houve tempo sufficiente para ser ultimada a redação do documento.

Aprovada unanimemente esta proposta, são iniciados os trabalhos da ordem do dia.

O senhor reitor fala sobre a necessidade de serem desde já indicados os nomes dos professores brasileiros que, em Paris, devem no proximo ano realizar os cursos do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura.

Para o desempenho desta missão, resolveu indicar o professor Ernesto Lopes da Fonseca Costa, da Escola Politécnica e, bem assim, o professor Miguel Ozorio de Almeida, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e do Instituto Oswaldo Cruz.

Quanto a este ultimo, assinala que, não fazendo parte do quadro universitario, é mister, consoante o Regimento do Instituto, seja esta indicação aprovada pelo Conselho Universitario e com ela concorde o senhor ministro da Educação e Saúde Publica.

Consultado o Conselho aprova unanimemente a indicação feita pelo senhor reitor.

Comparece o professor Candido de Oliveira Filho.

O senhor reitor declara que os orçamentos dos institutos componentes da Universidade, propostos para o ano de 1932 e aprovados pelo Conselho, foram remetidos ao Governo em tempo habilitado os tramites regulares.

O professor Fléxa Ribeiro alude aos vencimentos reduzidos que recebem os professores da Escola de Belas Artes, mostra que é justa e inadiável a equiparação dos vencimentos dos professores universitarios.

Fala tambem o professor Gastão Gomes sobre o orçamento da Escola de Minas.

O professor Fléxa Ribeiro acha justa, como diz, a aplicação das novas verbas consignadas na proposta orçamentaria desta Escola, entende, porém, que retribuições identicas devem ser extensivas aos demais institutos, necessarios edificio

E' lida, posta em discussão, e unanimemente aprovada, a seguinte moção redigida pelo professor Lima e Silva:

Moção — "Considerando a situação affitiva em que se debate a Escola Politécnica com a falta de espaço existente no seu edificio principal;

Considerando que essa situação se agravou com a ocupação feita pelo Ministerio do Trabalho, ha cerca de um ano, de todo o pavimento superior e de parte do pavimento inferior do edificio pertencente á mesma Escola: o Instituto Electrotecnico;

Considerando que hoje, mais do que nunca, a Escola Politécnica tem necessidade absoluta das salas ocupadas pelo Ministerio do Trabalho para dar cumprimento aos encargos oriundos da reforma do Ensino;

O Conselho Universitario apela para o Governo da Republica, especialmente, para S. Ex. o Sr. ministro do Trabalho, afim de que seja promovida, o mais rapidamente possivel, a mudança das seções do referido ministerio instaladas provisoriamente no Instituto Electrotecnico;

E que a mesma moção, depois de aprovada pelo Conselho Universitario, seja devidamente encaminhada ao Chefe do Governo Provisorio. Rio, 26 de outubro de 1931. — Ruy de Lima e Silva."

E' lido e posto em discussão, relatado pelo professor Candido de Oliveira Filho, o parecer n. 8, da Comissão de Legislação e Regimentos assim redigido:

"Comissão de Legislação e Regimentos. — Parecer n. 8 — A Comissão de Legislação e Regimentos é de parecer seja deferida a pretensão dos alunos da Faculdade de Direito de serem promovidos pelas médias das provas parciais do corrente ano.

Igual pretensão já foi trazida a este Egrégio Conselho pelos alunos do quinto ano, que receberam o grau a 7 de setembro ultimo.

Ouvindo, nessa ocasião, o Conselho Technico-Administrativo, assim opinou, em reunião de 27 de agosto de 1931:

... que não lhe é heito afastar-se da observancia estreita da lei que cogitou das tres provas de exames (duas parciais, escritas e uma oral) para se apurar o preparo dos alunos que desejam concluir o curso ou ser promovidos ao ano immediato. As notas dadas nas provas parciais foram sem a preocupação de se tratar de provas definitivas e de que naturalmente outro seria o criterio dos examinadores, se tais notas constituíssem julgamento final. Sem a prova oral será difficil, nas Faculdades de Direito, aquilatar-se do preparo dos alunos. Alguns d'elles, fazem as provas escritas com certa facilidade, ao passo que outros, tendo difficuldade de escrever, revelam bons conhecimentos, ao serem arguidos na prova oral. Assim sendo, o exame deve ser de conjunto, apurando-se o estudo e aproveitamento do aluno mediante provas escritas e prova oral."

Foi a vista disso, indeferida pelo Conselho Universitario a medida pleiteada.

Nenhum argumento serio autoriza a mudar de rumo. A prova oral, o "verbum" é, nas Faculdades de Direito, a prova por excelencia. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931. — Candido de Oliveira Filho. — J. Porto Carrero. — Ignacio M. de Azevedo do Amaral.

Posto a votos é unanimemente aprovado o referido parecer n. 8, da Comissão de Legislação e Regimentos.

Foi lido um requerimento dirigido ao Conselho Universitário no qual Mauricio Soares de Gouveia e Oswaldo Nazareth P. de Carvalho, autores de um outro requerimento em que solicitavam adiamento da discussão relativa à pretendida promoção por frequência na 2ª cadeira de anatomia do 2º ano do curso medico, pedem seja a questão novamente submetida ao Conselho Técnico Administrativo.

Depois de haver falado o senhor Durval Lobo, o senhor reitor alude à resolução do Conselho Técnico Administrativo, transcrita na ata da sessão anterior; diz que esta resolução foi aprovada pelo Conselho Universitário, tendo assim ficado estabelecido não ser permitida a dispensa de provas de habilitação em desacordo com as determinações legais ou com o regime de adaptação, estabelecido para o ano letivo corrente. Não pôde portanto ser deferido o requerimento em apreço, tanto mais quanto o citado Conselho Técnico já resolveu definitivamente a questão.

Fala o professor Candido de Oliveira Filho. Diz que tendo o Conselho Universitário estabelecido fossem os recursos de docência livre realizados na presente época, determinou as providências necessárias afim de serem efetuadas na Faculdade de Direito as provas competentes que deveriam ser agora iniciadas. De acordo, porém, com o recente aviso do senhor ministro da Educação e Saúde Pública, levado ao seu conhecimento pela reitoria, o processo dos concursos foi suspenso. Lembra que os candidatos iam realizar as provas de acordo com o antigo regime, pois, segundo pensa, este processo deveria ser aplicado. Desejaria, entretanto, ter a este respeito a opinião do Conselho.

Falam sobre o assunto o senhor reitor e os professores Gastão Gomes, Azevedo do Amaral, Lima e Silva e Leonel Gonzaga, tendo ficado resolvido que o senhor reitor, segundo propôs, tivesse um entendimento com o senhor ministro, relativamente ao processo dos concursos e sua oportuna realização.

Comparece o professor Raul Leitão da Cunha:

O professor Julio Porto-Carrero lê o parecer da comissão especial, composta dos senhores professores Porto-Carrero, Gastão Gomes e Candido de Oliveira Filho, assim redigido:

"Comissão especial — Parecer — Dizem os alunos do terceiro ano da Escola Politécnica, pela voz do presidente do Diretorio Central dos Estudantes, que, tendo-lhes sido anuladas, por decisão do Conselho Universitário, as provas parciais que apenas haviam iniciado no primeiro periodo letivo e que não foram realizadas porque o referido ano se "insurgiu", esperavam os alunos a realização de duas provas no segundo periodo; que o conselho tecnico administrativo daquela escola resolveu fazer para o terceiro ano duas provas parciais, neste periodo, e somente uma para as demais séries do curso; pedem, por isso que o terceiro ano seja equiparado aos demais, no segundo periodo, para fazer apenas uma prova parcial.

Dizem mais que os alunos do terceiro ano referido deixaram todos de comparecer à primeira prova parcial do segundo periodo.

Ha erro flagrante de informação nos alegados; o historico do fato é o seguinte: — na sessão de 24 de agosto de 1931, do Conselho Universitário, foi lido o officio n. 432, de 22 de agosto de 1931, do diretor da Escola Politécnica, comunicando a decisão do Conselho Técnico Administrativo sobre os exames parciais. O Conselho Técnico Administrativo daquela escola propunha uma segundo prova parcial dentro do periodo. A congregação da escola concedia a anulação das provas que os estudantes não realizaram ou apenas haviam iniciado. Foi lida a representação do terceiro ano citado, encaminhando cópia da que apresentara ao Conselho Técnico Administrativo, pedindo anulação das provas parciais referidas e propondo um plano para a realização de tais provas e das sabatinas. Esses papeis foram á Comissão de Ensino.

Na sessão de 29 de agosto de 1931 o Sr. professor Leitão da Cunha leu o parecer da comissão sobre o assunto. O parecer é favoravel á anulação daquelas provas parciais do primeiro periodo. Diz o parecer: — "Nenhum mal irremediavel adviria da realização durante o presente ano letivo... de duas provas parciais, apenas..." E acrescenta: — "Sendo assim, o aproveitamento de todos os terceiranistas, no particular das provas parciais, será avaliado pela média entre os dois valores conferidos a provas realizadas sobre todo o programma lecionado."

Na sessão de 19 de setembro de 1931 foi lido o officio n. 466, de 17 de setembro de 1931, do diretor da Escola Politécnica, comunicando que o Conselho Técnico Administrativo daquela escola pedia a aprovação da seguinte medida de adaptação para o corrente ano:

"Que no segundo periodo deste ano só haja uma prova parcial em vez de duas, para todos os alunos, com exceção dos alunos do terceiro ano, visto como, segundo a deliberação tomada anteriormente pelo Conselho Universitário, as provas parciais que estes ultimos deviam ter realizado no primeiro periodo foram tornadas inexistentes."

Esse pedido foi aprovado unanimemente na mesma sessão.

Assim, está provado que foi o Conselho Universitário e não o Conselho Técnico Administrativo da Escola Politécnica quem deliberou:

a) anular as provas parciais contra as quais se insurgiram no primeiro periodo os alunos do terceiro ano da Escola Politécnica;

b) conceder que todos os alunos dessa escola fizessem apenas duas provas parciais no ano corrente.

Dessa forma ficavam equitativamente aquinhoados todos os alunos da escola, a maioria deles com duas provas distribuidas pelos dois periodos e os do terceiro ano com as duas provas no segundo, pois que "se insurgiram" e se negaram a fazer uma delas no primeiro.

O criterio adotado foi o de realizar o minimo possivel de provas parciais que permitisse o calculo de uma média; esse minimo não pôde ser inferior a dois, é claro. Esse criterio está patente no parecer Leitão da Cunha, que anulou as primeiras provas: "o aproveitamento... será avaliado pela média entre os dois valores, etc."

A alegação dos periodos não procede: são eles separados por um periodo de repouso, de norma pedagogica; mas a lei não cogita de nenhum periodo de re-

pouso ou de férias, entre duas provas parciais, pois que, na Escola Politécnica, manda fazer duas dessas provas em cada periodo; nem ha tal independencia de periodos, pois que a prova oral final, é feita sobre toda a materia lecionada durante o ano.

Não procede, tampouco, o argumento de favorecer ao aluno um numero maior de provas, que lhe dê oportunidade de melhor mostrar o aproveitamento; a alegação é biguno: serviria para fins contrarios, pois ao maior numero de provas corresponde maior oportunidade de errar; e é sabido que o estudante prefere o menor numero de exames.

Reduzindo o numero de provas parciais, de quatro para duas, no regime de adaptação, não é licito fugir ao criterio da média entre provas realizadas a diversas alturas do curso; deferir o pedido dos estudantes do terceiro ano da Escola Politécnica seria collocá-los em situação de exceção sobre os seus colegas dos demais anos, pois que esses fazem duas provas e aqueles, porque "se insurgem", fariam apenas uma.

A comissão nomeada especialmente para dar parecer sobre a representação dos alunos do terceiro ano da Escola Politécnica opina, pois, pelo indeferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1931. — Candido de Oliveira Filho. — J. Porto-Carrero. — Gastão Gomes.

Fala o senhor Durval Lobo. Refere-se aos motivos que levaram os alunos do 3º ano da Escola Politécnica a não realizarem as provas parciais mencionadas no parecer. Assinala a grande desvantagem que terão os alunos do terceiro ano desde que lhes seja atribuida nota zero quanto ás provas que deixaram de realizar no primeiro periodo.

Basta considerar que um estudante obtendo a nota oito no segundo periodo viria a ter média quatro que, em verdade, não indicaria justa apreciação dos conhecimentos de alunos.

Insiste pela adoção de uma medida que possa satisfazer aos interessados sem os graves inconvenientes de um simples indeferimento do requerimento dos alunos em questão.

Fala o senhor reitor e diz que estes estudantes poderiam ser admitidos a uma segunda chamada e assim relevados da nota zero decorrente da prova que não foi feita.

Em seguida, depois de terem falado os professores Lima e Silva, Eutádio de Menezes e Leitão da Cunha, ficou unanimemente resolvido que, em relação aos alunos do atual terceiro ano da Escola Politécnica, si bem que indeferido o requerimento em que solicitaram não fosse considerada como existente a primeira prova parcial que deviam ter realizado, ser-lhes-á permitida a oportunidade de fazer essas provas na primeira quinzena de novembro, realizando as segundas provas parciais na mesma época que os alunos do 1º, 2º e 4º anos, isto é, nos primeiros dias de dezembro.

Relatado pelo professor Raul Leitão da Cunha, é lido, posto em discussão, e unanimemente aprovado, depois de haverem falado sobre o assunto o senhor reitor e os professores Leitão da Cunha, Azevedo do Amaral, Archimedes Memoria e Fléxa Ribeiro, o parecer n. 11 da Comissão de Ensino e Recursos, assim redigido:

Comissão de Ensino e Recursos — Parecer n. 11.

"Regulamentação provisória para os concursos de catedráticos do curso de arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes":

Art. 1.º O candidato ao provimento do cargo de professor catedrático da secção de arquitetura deverá apresentar, no ato de inscrição:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;

c) prova de sanidade;

d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;

e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos à cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$000 relativa à inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professar; será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou miniógrafados.

§ 1.º O simples desempenho de funções públicas, técnicas, ou não, alheias ao magistério e apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada, bem assim a exibição de álestados graciosos, não constituirão documentos idôneos.

§ 2.º O prazo para a inscrição será de 5 meses, a partir da data da publicação do edital.

Art. 2.º O julgamento do concurso será feito por uma comissão de cinco membros de reconhecida competência na matéria, dos quais, dois serão designados pelo Conselho Universitário, si possível, dentre os membros da Congregação da Escola, e os restantes indicados pelo mesmo Conselho, dentre os professores ou profissionais de outros institutos superiores, técnicos ou científicos.

Parágrafo único. Cabe à comissão:

a) dar ou negar a inscrição dos candidatos em face do art. 1.º e seus parágrafos;

b) verificar pelo debate sobre o trabalho apresentado a autoria e o valor do mesmo;

c) dirigir a prova prática que versará sobre várias partes da cadeira;

d) promover a prova didática;

e) atribuir notas de zero a dez em cada uma das provas realizadas.

Art. 3.º As provas obedecerão à seguinte ordem:

1) prova prática;

2) prova didática;

3) crítica feita pela comissão e respectiva defesa do candidato sobre o trabalho apresentado.

§ 1.º A prova prática será feita sobre questões sorteadas no momento entre certo número de pontos previamente escolhidos pela comissão, questões essas que serão comunicadas simultaneamente por escrito aos candidatos, facilitando-se aos mesmos a consulta de livros, notas e documentos.

§ 2.º A prova didática, oral, visando demonstrar as boas qualidades de exposição, será feita, preferivelmente, por todos os candidatos no mesmo dia; durará 50 minutos e versará sobre o mesmo

ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista previamente organizada pela comissão.

§ 3.º A prova de crítica e defesa do trabalho de livre escolha, será feita separadamente, no máximo por três concorrentes, em cada sessão, em forma de debate, durante o tempo máximo de 20 minutos para cada examinador.

§ 4.º As provas 2 e 3 do presente artigo serão realizadas em sessões públicas, com a presença do Conselho Universitário;

§ 5.º Em cada uma das provas os membros da comissão julgadora atribuirão notas, em cédulas assinadas, que serão guardadas em envoltório próprio, conservado fechado até ao momento de julgar-se o concurso.

Art. 4.º O julgamento final de que trata o art. 2.º deverá ser comunicado em relatório ao Conselho Universitário, nele figurando explicitamente as médias finais dos candidatos.

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo deverá ser submetido ao Conselho Universitário, que só o poderá rejeitar por dois terços de votos de todos os seus membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes, e por maioria absoluta, quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão julgadora.

Art. 5.º Em caso de recusa do julgamento referido no artigo anterior, será aberto novo concurso, dentro do prazo de 15 dias.

Art. 6.º Da recusa da inscrição de que trata o art. 2.º, parágrafo único, caberá recurso dentro do prazo de 5 dias, para o Conselho Universitário que opinará pelo provimento, ou não, do recurso.

Art. 7.º Do julgamento do concurso, caberá dentro de 10 dias, recurso exclusivamente de nulidade, para o Conselho Universitário, o qual, ouvida a comissão, opinará pelo provimento ou não do recurso, de acordo com o art. 4.º, parágrafo único.

Art. 8.º O candidato indicado pela comissão julgadora será o que tiver obtido maior média, devendo seu nome ser levado ao conhecimento do Governo, que o nomeará por um período de dez anos. A recondução do mesmo será feita posteriormente de acordo com as instruções do Regulamento da Organização Universitária Brasileira, decreto de 11 de abril de 1931, n. 19.852.

Parágrafo único. Ao candidato que tiver média superior a cinco, será conferido o título de docente livre da respectiva cadeira.

Art. 9.º As presentes instruções que vigorarão temporariamente como normas para o concurso das cadeiras vagas da secção de arquitetura da Escola Nacional de Belas Artes, foram aprovadas a título de Regulamento de Emergência pelo Conselho Universitário, em data de 22-10-1931, com o fim de integrar essa Escola da Universidade do Rio de Janeiro e de acordo com o que estabelece o art. 223, § 1.º do decreto de 11 de abril de 1931, n. 19.852.

28-10-1931.

De acordo com o projeto. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Ruy de Lima e Silva*.

O senhor reitor declara que submeterá a consideração do senhor ministro da Educação e Saúde Pública o referido projeto de regulamentação provisória dos concursos do curso de arquitetura.

"As vinte e três horas, estando findos os trabalhos, o senhor reitor declara encerrada a sessão. E, para constar, eu, Alfredo de Paranaíba Moniz, secretário da Universidade, lavrei esta ata. — *Fernando Magalhães*. — *Candido de Oliveira Filho*. — *Gaskão Gomes*. — *Leonel Gonzaga*. — *J. Porto Carrero*. — *Raul Leitão da Cunha*. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Ruy de Lima e Silva*. — *Rocha Vaz*. — *Archimedes Memoria*. — *Furtado de Menezes*. — *Flérg Ribeiro*. — *Durval Lobo*."

Expediente de 25 e 26 de novembro de 1931.

Comunicou-se:

Ofícios ns. 1.784 e 1.786 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, o registro dos diplomas dos senhores: Oswaldo, Carneiro Pereira Rego, Gerardo Antonio Zuardi, David Pillar, Athayde José da Fonseca, José Ferreira da Silva, Humberto Mattioli Filho, João Lucchino, Luiz Sarmanho Martin, José Sarmento Junior, Bonifácio Domingues Cabral, Luiz Amadeu Robalinho de Oliveira Cavalcanti, Dermeval Mirabeau da Fonseca, Roque Melchíades da Silva e Oscar Knor.

Ofício circular n. 1.785 — Aos senhores membros do Conselho Universitário, a convocação do mesmo Conselho para uma reunião na sede da Reitoria, no dia 30 de novembro.

Ofícios:

Ns. 1.791 a 1.899 — Aos diretores dos institutos universitários, a necessidade, atendendo ao que recomendou o Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, da organização de uma comissão de professores dos institutos componentes desta Universidade, que se incumba de remeter os trabalhos que o Brasil deva apresentar oficialmente ao Congresso Científico Americano, a reunir-se na cidade do México, de 5 a 19 de fevereiro de 1932.

N. 1.801 — Ao diretor da Faculdade de Medicina, o indeferimento, pelo senhor ministro da Educação e Saúde Pública, da pretensão de Felipe Nagib e outros, quartanistas da mesma Faculdade, no sentido de ser considerada a nota 4, obtida nas provas parciais deste ano, como índice de promoção, independentemente do exame final.

N. 1.806 — Ao diretor da Escola Politécnica, o deferimento, pelo mesmo Sr. ministro, da petição em que Noel Ramos de Azevedo solicitou reconsideração do despacho que lhe negara matrícula no 1.º ano dessa Escola, no corrente período letivo.

N. 1.805 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, que o professor Lucio José dos Santos, reitor da Universidade de Minas Gerais, deixará, a começar de 1 de dezembro deste ano, de lecionar a sua cadeira na Escola de Minas, em vista do art. 4.º do decreto n. 20.626, também deste ano.

N. 1.906 — Ao diretor da Escola Politécnica, a resolução do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, de permitir aos engenheiros José Pantoja Leite e Francisco Xavier Kunig, professores dessa Escola, prestarem seus serviços àquele ministério, incumbindo-se do estudo das condições técnicas e financeiras do fornecimento de luz elétrica para a iluminação particular e pública desta Capital.

N. 1.807 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, informando um telegrama de Aracy Costa e outros, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, que o Conselho Universitario aprovou unanimemente uma resolução do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina, que se opõe ao que pedem os referidos alunos do curso de farmacia.

N. 1.808 — Ao mesmo Sr. ministro, informando o officio n. 32, do Directorio Academico da Faculdade de Medicina, que o Conselho Universitario aprovou unanimemente uma resolução do Conselho Técnico Administrativo da mesma Faculdade, contraria ao que pretende o referido Directorio.

— Remeteram-se:

N. 1.788 — Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, a proposta relativa ao pedido formulado pela Associação Brasileira de Educação para a aquisição da lotação de dois concertos da série official deste ano no Instituto Nacional de Musica.

N. 1.809 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e

— Telegrafou-se:

Saude Publica, o processo n. 7.606, e, bem assim, informações sobre tempo de serviço, inspeção de saúde e substituição do secretario da Escola Nacional de Belas Artes, bacharel José Caetano Rodrigues Horta.

— Solicitaram-se:

N. 1.789 — Da Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, do Conselho Universitario, parecer sobre o requerimento em que o professor Augusto Brandão solicita a equiparação dos seus vencimentos e dos demais professores catedráticos das escolas superiores aos vencimentos dos professores catedráticos da Escola de Minas.

N. 1.792 — Da Comissão de Ensino e Recursos, do Conselho Universitario, parecer sobre o assunto de que trata o processo anexo ao officio n. 29, de 19 do corrente mês, da Directoria da Escola de Minas — modificação no plano de adaptação dos cursos á nova lei do ensino.

N. 1.793 — Do director da Faculdade de Direito, parecer sobre o requerimento em que Francisco José de Araújo Castro, terceiranista da Faculdade de Direito do Maranhão, pede transferencia para esta Universidade.

N. 1.800 — Da Comissão de Orçamentos e Regencia Patrimonial, parecer sobre o officio da Directoria da Escola de Minas, relativo á concessão de passes na Estrada de Ferro Central do Brasil, para que os representantes do Directorio Academico da citada Escola compareçam quinzenalmente ás reuniões do Directorio Central dos Estudantes, no Rio de Janeiro.

N. 1.803 — Da Comissão de Ensino e Recursos, parecer sobre um requerimento em que os segundantistas da Escola de Minas pedem dispensa do estudo de mecanica racional, no corrente ano.

N. 1.804 — Do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, providencias para que possam ser fornecidos á Faculdade de Medicina meios para a aquisição do material indispensavel ao funcionamento da cadeira de quimica fisiologica, no proximo ano letivo.

— Agradeceu-se:

N. 1.791 — Ao Dr. Teixeira de Freitas, director geral de Informaçoes, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação

e Saúde Publica, o convite dirigido ao reitor e extensivo ao assistente tecnico da Reitoria, para participação nos debates preliminares á redação do accordo entre a União, de um lado, e as varias unidades politicas da Federação, do outro, para fixação das bases de cooperação e padronização de estatísticas escolares.

— Telegrafou-se:

Ao director da Escola de Belas Artes, apresentando-lhe e á Congregação peza-mes pelo falecimento do professor Cincinato Lopes.

Departamento Nacional do Ensino

EXPERIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Francisco Gonzales Villanueva, pedindo inscrição no registro de professores. — Deferido, em geografia e cosmografia. Ao Conselho Nacional de Educação, quanto á historia da civilização e português.

Antonio Rodrigues Sotello, Adolpho Pozo y Pozo, Aldichiero Fontanili, Brunel León, Domingos Marques de Souza Filho, Gonzalo Gomez Garrido, José Joaquim Batalha, Jesus Huerga Blanco, Lespinas Firmin, Lavit Gabriel, Arthur Borges de Macedo Junior, Arnold Schereiber, Carlos Scheil, Carlos Estrella Moreira, Oswaldo Pilotto, Henrique Estrella Moreira, Antonio Vieira, Douglas Luis Watson, Francisco Nunes Torreão, José Luiz Guerra Barreiros, Lucia Rolim, Leonel de Drummond Alves, Aristides de Oliveira Orlandi, Carlos Motz, Julio J. Hermann, Thadeu Strunk, Tranquillo Tranquilli, Antonio Nogueira Braga, Antonio Fernandes Moreira, Alberto Martins, Alcionilio Bruzzi, Alves da Silva, Domingos de Luca, José de Alencar, José Maria Ferreira, Maria Augusta de Magalhães Castro, Adhemar Gonçalves Neves, Anna Lange, Carolina, Arruda Cardoso, Djanira Rocha, Ernestina Coppée, Ignez Broggini, Ignez O'Grady, Josephina Crivelli, Marcella Cerutti, Marie Surgi, Maria Victoria Rodrigues, Rosa Bancati, Sylvia Rigotti, Augusto Nascentes Tinoco, Alexandre Chiarini, Agnello Rossi, Agostinho Colturato, Bruno Nardini, Cecilio Cury, José de Castro Nery, José Bonifacio Carreta, Julio Ridolfo, Jeronymo Baggio, Lazaro Muttischele, Luiz de Campos, Miguel Rodrigues dos Santos, Miguel Homem Pinto de Carvalho, Oscar Serra Amaral, Raphael Roldon, Thiers Pellicini, Sylvestre Rossi, Afonso Dias Coelho, Genesio Borges de Macedo, Genario Mario Junho, Homero Baptista de Barros, José da Franca Bueno, José Bittencourt de Paula, João Mazzaoratto, Luiz Romaguera Filho, Marcellino Nogueira Sobrinho, Narciso Vicente de Castro, Thomas Claude Marie, Adolphe Gineste, Atphonse Maillet, Benjamin Reguera, Clement Jonquet, Casimir Brunel, Elie Thomas, Elie Bastide, Gustave Odds, Henri Jouve, Humberto Soares Furtado, Henry Duny, Irenée Brunel, José Gadelha de Barros, Joaquim Henriques, Joseph Ruthig, Joseph Maiclé, Louis Antoine Pons, Léon Mejean, Ludovic Jallat, Manoel Faustino das Neves, Manoel Henriques, Marius Deydier, Marius Sanial, Marius Joseph Bontou, Nicolas Schmit, Pierre Maiclé, Pedro Alvares, Poujol Frézal Joseph, Régis Moulin, Régis Krasousky, Rolando do Nascimento de Amorim, Xavier Court, Dazoberto Fernandes Gascon, Alexandre Mirman, Brun Joseph Felicien, Eugene Paulin Igon, Félicien Aimé Ju-

lien Soboul, Florentino Rodrigues Bana-nal, Fernandes, Henri Borgiraud, José Bogalho Bento das Neves, Joaquim dos Santos, Jesuino Severino Mota, Manuel Ribeiro, Manoel Lazaro Gomes da Silva, Manuel Victorino dos Santos, Rousseau Jean Baptiste, Sigismundo Antonio da Silva Lage, Toribio Gonzales Y Ochoa, Benvenuto de Figueiredo Torres, Carlos Francisco de Paula, Paulo Luiz Decourt, Benedicto Pereira Porto, Carlos Costa, Edith Gomes e Souza Castro, Francisco Ribeiro dos Santos, Pedro Paulo Corrêa, Evelina Belisario Soares de Souza, Ilka Ferreira Ruas, Guaraciaba Leitão Timotheo, Tracy Pereira Manatá, José Borges dos Santos Junior, José Rozendo Martins de Oliveira, Lavastrou Amédée, Lachize Benoit, Raymond Marius, Rachei de Barros Bastos Tavares, Antonio de Menezes Lima, Astorico de Queiroz, Adelardo Franco de Carvalho, Candido de Oliveira, Figueiredo Scottini, Guiomar Beltrão Frederico, Luiz Marianno de Barros Fournier, José Alberto Pinto de Castro, Lydia Perez, Joaquim de Oliveira Noronha, Milton Vianna, Mario A. Góes, Maria José Raposo Lima, Miquelina Pugliesi, Maria Estephania Mello de Carvalho, Orlando Frederico, Olga Kronberg, José Bento de Assis, Roberpierre de Farias, José Elias de Mello, José Dias Ferraz, Julio Dias Ferraz, José Rangel Belfort de Mattos, Adolpho Jesus Martinez, Borgelli Antonio, Borgiali Alessandro, José Senzio Ferreira, João Capuzzo Gallo, Joaquim Ferreira da Silva, Lucien Sol, Raymond Our, José Reitmeyer, Themistocles Continho da Silva Rocha, Egonie Benoit, Annibal Freitas, Camillo Vanzolini, Alfredo Ricardo Parodi, Hyperides Zanullo, Luiza de Castro, solicitando inscrição no registro de professores. — Deferido.

Antonio Gomes de Oliveira e Silva, Afonso Celso Dias, Chatenet Hippolito Francois, Euny Pierre Jules, Charvin Jean Baptiste, Dallet Jacques, Emiliano Garcia Merino, Francisco Belendo, Fabio Ferreira Salles, Germán Madariaga, Hilario Hernando Perez, José Casimiro da Silva Junior, José Maria de Oliveira, José Maria Barrocas, José Gil Laramendi, Lacombe Henri, Manoel Martins de Almeida, Mayer Glaude Marie, Martins Lazaro J. Diez, Nogué Arnaud, Quintaburu Francois Pierre, Renal Jean Fortuner, Bousset Marius, Reix René Adolphe, Thomas Huidobro, pedindo inscrição no registro de professores. — Deferido.

Chasteneut Jean e Vergne Jean Baptiste. — Deferido, excepto em geografia.

Charmillot Léon e Mignot Laurant. — Indeferido.

Luiza Dias Botella. — Deferido.

Alzira Ferreira de Almeida, Elisa Gomes Barbosa, Maria Antonieta Pansard. — Indeferidos.

Anna Adelaide Vieira, Annita Thomaz-

zi, Alina Medeiros, Iracema Magalhães, Maria Amelia Teixeira Dias e Ruth Teixeira Dias. — Deferidos.

Elsie Wilkins, Ellen Mary Quinn, Emilia Vieira Ribeiro, Judith Barroso Souto Brandão, Maria de Jesus Carvalho Neves, Maria da Conceição Soares Teixeira, Marie Louise Ponnairon e Maria Dietz. — Satisfaciam o exigido no número 5, artigo 2º, do decreto n. 20.630, de 12 de novembro do corrente ano.

Agricola da Camara Lobo Bethlem, Ambrosio Manoel Torres, Aicizio Cunha Nielewicz, Francisco do Salles Malta, João Vlademiro Martencz, Manoel Corrêa de Macedo, Manoel Paulino Cavalcan-

Ruy Mario Fioravanti Pires Ferreira. — Deferidos.
 Olympio Teixeira Bandeira. — Satisfaz a exigência contida no art. 2º, n. 5, do decreto citado.
 Augusto de Oliveira e Souza, João de Souza Ferraz, José Nicolau Piragini, Jayme de Aguiar. — Deferidos.
 Flavio Diniz. — Deferido em geografia, historia natural e higiene.
 José Musitano, Augusto Landoes Quaresma, Benedicto Camargo, Lazaro Henrique de Oliveira e Nassri Albul. — Indeferidos.
 Eugenio Zerbrin e Maria Amelia de Xoua. — Deferidos.
 Antonio Claret Costa, Francisco Maralta Schettini, Guiomar Saraiva, José Roberto Lucas Josaphat Araujo Lopes, Jethro Vaz de Toledo. — Indeferidos.
 Anchises Bretas, Aldemar de Mello Rattes, Granconnet Jules, Hermenegildo Alzola, José Chiavegatto Filho, Lavit Jean Simon, Miguel Jauregui, Pedro Nobrega Furtado e Saturnio Mezquiriz. — Deferidos.
 Auffret Emile, Joseph e Burgeal Germain. — Deferidos, excepto em historia da civilização.
 Bento de Almeida Maia Rubião. — Deferido, em historia da civilização.
 Catharina Lima Palmeira. — Deferido.
 Vicente Maierá. — Indeferido.
 Maximo de Moura Santos. — Apresente, devidamente selado, o documento a que se refere o n. 5, do art. 2º, do decreto n. 20.630.
 Djalma Coronel e Manoel Gandara Mendes. — Indeferidos.
 Philomena Figueiras e Yvonne Carvalho Bandeira. — Indeferidos.
 Edith Reis. — Deferido.
 José Florentino Marques Leite e José Severo da Costa Junior. — Deferidos.
 Luiz da Silva Bastos e Maria Emilia Visconti. — Indeferidos.
 João de Moraes Junior. — Deferido, em geografia e historia da civilização e português.
 Jougias Ephrem. — Deferido, excepto em português.
 Stoeffles Joseph. — Deferido, menos em historia e geografia.
 Paulo Crotte. — Deferido, excepto em música.
 Richard J. Inke. — Deferido, excepto em historia da civilização.
 José Buêno Lopes, José Frazão Milanez, e Sinesio de Faria. — Deferidos.
 Cassio da Costa Vidigal. — Deferido, só em matemática.
 José Marcondes Rangel. — Satisfaz a exigido no n. 4, do art. 2º, do decreto n. 20.630.
 Claudio de Souza Smalecki, Cornelio Fernandes Netto, Francisco Vieira Braga, José Silveira Lobo, João Diniz do Valle, Joaquim Vieira de Campos, Levy de Vasconcellos Barros, Pedro Maciel Vidigal. — Deferidos.
 Julio Eleuterio da Luz. — Satisfaz a exigência de que trata o n. 4, do artigo 2º, do decreto já citado. Nas materias em que requereu menos em francês e inglês.
 Franz Dohbort. — Deferido, excepto em historia da civilização.
 Camilla Teixeira Alvares de Azevedo e Delmira Luiza Ayres Neves e Letelba Rodrigues de Brito. — Deferido.
 Arthur da Silva Costa. — Indeferido.
 Maria de Lourdes Nogueira. — Deferido, em português e francês.

Maria Doralice Marcondes Veiga. — Deferido só em historia natural.
 Alzira Vieira, Volanda Adamo, Rachel Chaves Pires. — Deferidos.
 Sofia Marchetti. — Deferido, menos em historia da civilização.
 Emilio Miotti. — Satisfaz as exigências do decreto n. 20.630.
 Francisco Xavier de Carvalho. — Apresente, devidamente selados, os documentos a que se refere os números 1, 2 e 3, do art. 2º, do decreto acima citado.
 Maria da Silveira Santos. — Satisfaz as exigências do decreto citado.
 Fernando Nogueira Pinto. — Deferido.
 Nair Bruñner Rosas. — Indeferido.
 José Benedicto Mallet, apresentando denuncia contra o inspetor do Ginasio Lavras. — Constitua procurador idoneo nesta Capital para firmar, perante o Departamento Nacional do Ensino uma denuncia formal e detalhada para que possa ser tomado em consideração o que alega.
 Alarico de Souza Abranches, pedindo permissão para prestar a prova parcial de português como aluno no 3º anno do Ginasio Municipal Santista. — Indeferido, á vista da informação.
 Directorio academico da Faculdade de Direito de Niteroi, solicitando a adoção de varias providencias. — Indeferido.
 Raymundo Fortes Castello Branco, pedindo transferencia da Escola Hahemanniana para a Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Aguarde a época.
 EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL
 Antonio Lotti, pedindo permissão para prestar exame de admissão á Faculdade de Ciencias e Letras de S. Paulo ou revalidar os exames pelo mesmo prestados em Seminario. — Indeferido, á vista da informação.
 Alzira de Oliveira, pedindo permissão para que o menos Luiz Carlos de Oliveira possa prestar exame no Liceu Nilo Peganha, uma vez abonadas as faltas do referido menor. — Falece a este Departamento competencia para abonar as faltas dadas ao aluno.
 Jeronymo Rodrigues de Moraes, pedindo certificado de exames prestados no Colegio Pedro II. — Requeira ao director do Externato do Colegio Pedro II, querendo.
 Ernesto Teodorico da Silva, pedindo transferencia dos menores Raphael e Eral Teodorico da Silva do Ginasio São Joaquim de Lorena para o Ginasio Anchieta de Porto Alegre. — Não pôde ser atendido, pois as transferencias só se realizam nas férias (decreto n. 19.890, de 18 de abril ultimo).
 Raymundo da Silva Magno, pedindo certidão de registro de diploma. — Deferido nos termos da informação do director da 1ª secção.
 Aneliá Gomes Carneiro, pedindo certificados de habilitação em exames de acordo com o decreto n. 19.426. — Mantenho o despacho anterior.
 Manoel M. Padilha, pedindo permissão para que quatro menores possam ser submetidos á exame de acordo com o art. 79 do decreto n. 19.890. — Dirija-se ao ginasio official do Estado, pedindo a inscrição nos exames de acordo com o art. 79 do decreto n. 19.890.
 Mario Barata Monteiro, pedindo permissão para que dois menores possam prestar exame do 2º anno no Colegio Castello Branco. — Os estudantes citados na petição poderão prestar os exames no

Liceu Ceará, conforme faculta o art. 79 do decreto n. 19.890.

Propicio Silveira Machado, pedindo transferencia da Escola Medico Cirurgica de Porto Alegre para a Faculdade de Medicina de Porto Alegre. — Indeferido.

Wladimir de Queiroz, pedindo que lhe sejam concedidos os favores do art. 80 do decreto n. 19.890. — O decreto numero 19.890 (art. 80) exige que o candidato tenha mais de 6 exames. Por isso não pôde ser atendido.

Gongalo Samarra, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Aleides Figueiredo da Silva Jardim, Eduardo Sattamini e Nathaniel de Assis Velloso, pedindo registro de professor. — Deferidos.

Dulce de Almeida Guimarães, Carlos de Souza Lima, Henrique Delcastilho, João José Chiossi, João Ravizza e João Gonçalves de Araujo Lima, pedindo registro de professor. — Indeferidos.

Everaldo Guedes de Azevedo, José Guedes de Azevedo, Maria Guedes de Azevedo, Christovão Silva, Angelo Alberti, Darcy Quintana, José Maria da Silva, Costa, João Renaudin De Rauville, Luiz Mensou, Virgínio Fistoral, Arthur Ferreira Loyola, Josepha Brenna, Jayme Rocha de Almeida, Oswaldo Godoy, Jorge de Menezes Werneck, José Rocha Figueiredo, Heitor de Assis, Hely Nogueira, Caetano Maresca, Elias Schammas, M. Porto Louise, Maria Encarnação, Maria Monica, M. Ignacia, Maria Elizabeth, Maria Sylvia, M. dos Anjos, Maria Cailda, Maria Esther Cintra Ferreira e Thereza de Assumpção, pedindo registro de professora. — Compareça ao Departamento afim de legalizar documentos.

Departamento Nacional de Saude Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 9 de dezembro de 1931

Solicitaram-se providencias ao chefe de Policia do Distrito Federal, no sentido de ser posto a disposição da Inspeccao de Fiscalização do Leite e Laticínios um guarda civil, como antigamente acontecia, para auxiliar, pela madrugada e á noite, a fiscalização do leite, visto ser imprescindivel tal auxilio e terem as autoridades sanitarias de agir, com a repressão penal, contra os infratores. (Of. E.2.896.)

Remeteram-se:

Ao director do Departamento Nacional de Industria, a cópia do parecer emitido pela Inspeccao de Fiscalização do Exercício da Medicina sobre a invenção de "processo para a obtenção de derivados do ácido — 7 — iodo — 8 — oxiquinoleina — 5 — sulfônico facilmente em agua", para que pede privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. (Of. E. 2.915.)

Ao mesmo, a cópia do parecer emitido pelo Hospital São Francisco de Assis sobre a invenção de "um aparelho denominado "Paris Ducho", para que pede privilegio Jacques Auguste Roussellet. (Of. E.2.916.)

Agradeceram-se ao director do Instituto Medico Cirurgico Getulio dos Santos, da Cruz Vermelha Brasileira, o re-

cebimento do resultado do movimento do Hospital da Cruz Vermelha Brasileira, durante o mês de novembro proximo findo. (Of. E.2.921.)

Requerimentos despachados

Pelo Sr. diretor geral:

Weskott & Comp., A Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", Rio de Janeiro, pedindo mandar passar por certidão um atestado official confirmando que essa firma possui depositado na Inspeção da Leprosia e das Doenças Venereas: 33kg.9987, dosagens pequenas e 32kg.9910, dosagens grandes de Neo-salvarsan, em embalagens proprias para serem usadas pela Saúde Publica. (Req. 1.142/31.) — Certifique-se.

João Salvador dos Santos, escriptorio arquivista da Inspeção de Saúde dos Portos do Paraná, apresentando certidão de tempo de serviço para fins de averbação. (Req. 2.180/31.) — Averbe-se.

João Baptista da Trindade, pedindo licença para continuar na pratica do magnetismo, etc. (Req. 1.098/31.) — Não pôde ser atendido á vista dos arts. 323 e 234 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Dr. Paulo Velloso, pedindo mandar passar por certidão o teor do termo de sua nomeação. (Req. 1.425/31.) — Deferido.

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 7 de dezembro de 1931

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 558, a Fred Figner, relativo ao concerto e limpeza de uma maquina de escrever da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, em setembro ultimo. (Oficio n. 9.544.)

De 458097, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos em outubro passado, á Inspeção de Higiene Infantil. (Oficio número 9.545.)

Expediente de 8 de dezembro de 1931

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:200\$, a Bernardino Lopes Vianna, Antonio Alves Rebelo da Silva e outros, relativo aos alugueis dos predios ocupados pela Inspeção de Higiene Infantil, em novembro findo. (Oficio número 9.560.)

De 685\$496, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras "D. Anna Nery", em outubro passado. (Oficio n. 9.564.)

De 72\$100, á Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro", relativo a uma passagem concedida, entre São Salvador e Macaé, ao guarda sanitario Aquilino José de Castro, em junho deste ano. (Oficio n. 9.565.)

De 2:260\$, a Luiz dos Santos Maia, espolio do padre Ricardo Silva e outros, relativo aos alugueis do predio occupado pelo Posto de Saneamento Rural no Distrito Federal, em outubro findo. (Oficio n. 9.566.)

De 213\$466, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo a fornecimentos feitos á Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, em outubro do corrente ano. (Oficio n. 9.571.)

De 437\$453, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, relativo ao consumo de luz elétrica feito pela Inspeção dos Serviços de Profilaxia, em outubro passado. (Oficio n. 9.573.)

De 150\$, a Leonor de Faria Jopert, relativo a aluguel do predio occupado por uma secção do serviço de combate á febre amarela, em outubro do corrente ano. (Oficio n. 9.574.)

Solicitou-se restituição:

De 1:000\$, a Manoel Thoraz Seria depositada no Tesouro Nacional, como caução, para garantia do fornecimento dos artigos que lhe fossem adjudicados em concorrência administrativa permanente. (Oficio n. 9.572.)

Requerimento despachado:

Jarbas Alves, porteiro da Inspeção de Higiene Infantil, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido. O Governo não cogita de aumentar vencimentos.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Dia 8 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

Da Inspeção de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Joaquim Antonio Nogueira: — Relievo a multa, sendo multado no dobro se reincidir na infração.

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.098 — Manoel Teixeira de Menezes. — Certifique-se.

N. 3.402 — Manoel Ribeiro. — Prove o alegado no prazo de quinze dias.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 5.682 — José Antonio de Azevedo. — Deferido.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 844 — Domingos José Pereira Filho. — Mantenho o despacho anterior.

Da Terceira Delegacia de Saúde:

N. 16.397 — Joaquim Pinto Ramalho. — Concedo trinta dias.

N. 16.477 — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Concedo sessenta dias.

N. 16.506 — Silvino da Silva Campos. — Deferido.

N. 16.658 — Firmo Alves Pereira. — Deferido.

N. 16.666 — Zulmira Ferreira Leão por seu procurador José Ferreira de Almeida. — Indeferido.

N. 16.745 — Affonso Luiz Martins. — Concedo o prazo improrrogavel de sessenta dias.

N. 16.762 — Joaquim da Silva. — Concedo o prazo improrrogavel de noventa dias.

N. 16.790 — Manoel da Silva Souza. — Deferido.

N. 16.815 — Aniceto Xavier Alves. — Será relevada a multa se a intimação for cumprida no prazo de trinta dias.

N. 16.826 — Maria Gomes Ramos. — Já foi atendida pela delegacia quanto á intimação dos moradores, unica providencia cabivel.

N. 16.887 — Dulce Von Scherkoff. — Será relevada a multa se a intimação for totalmente cumprida no prazo de sessenta dias.

Da Inspeção dos Serviços de Profilaxia:

N. 3.087 — A Sociedade Anonima "A Propriedade". — Concedo trinta dias.

Da Inspeção de Higiene Industrial:

N. 954 — José Pinto Ribeiro. — Relievo a multa; comunique-se.

N. 1.486 — I. Oliveira. — Será relevada a multa se a nova intimação for cumprida no respectivo prazo.

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 5.358 — Rosa Vieira Castro. — Deferido.

N. 6.005 — Domingos de Oliveira. — De acordo.

N. 6.049 — Thomaz Pereira Caldas. — De acordo.

N. 6.020 — Franz Xavier Valladares Porto. — De acordo.

Da Segunda Delegacia de Saúde:

N. 842 — Alfredo Gerber. — Indeferido á vista da informação.

N. 849 — Silveira & Irmão. — Concedo sessenta dias.

Ns. 850 e 851 — Companhia Prodial e de Saneamento do Rio de Janeiro. — Concedo trinta dias.

Expediente de 7 de dezembro de 1931

Da Primeira Delegacia de Saúde:

N. 5.918 — Dr. Bernardino José Alves Maia. — De acordo.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no D. Federal

Dia 30 de novembro de 1931

Requerimentos despachados pelo diretor

Penha:

1.799 — Antonio Soares B. Lamas. — Indeferido, visto já ter decorrido o prazo solicitado pelo requerente.

1.800 — Samuel Grimberg. — Concedo o prazo solicitado, á vista da informação.

1.801 — Octacilio Pinheiro Barbosa. — Deferido.

Dia 4 de dezembro de 1931

Campo Grande:

1.830 — Perciliano José de Oliveira. — Concedo prazo até o dia 5 de janeiro proximo futuro.

1.831 — Aurora Antunes Giesteira. — Concedo mais 90 dias.

1.832 — Alfredo Pereira da Fonseca. — Deferido.

1.833 — Manoel da Silva. — Deferido.

1.838 — Anacleto Cardoso. — Deferido.

1.839 — Maria Antonia de Freitas. — Deferido.

1.843 — José de Souza Athanaxio. — Deferido.

Madureira:

1.835 — Jacy Marcellino da Silva. — Concedo 90 dias.

Bangu:

1.837 — José Eleuterio de Freitas. — Deferido.

1.840 — José Cyriaco. — Concedo mais 60 dias.

Jacarepaguá:

1.778 — Oscarina Santos da Costa. — A vista do que informa a chefia do centro, cancele-se a intimação.

1.834 — Sebastião Pereira. — Deferido, á vista da informação.

1.836 — Luiza Telles Leitão. — Deferido.

1.841 — Eugenio Alves Campos. — Deferido.

1.842 — Euzebio Alves da Silva. — Deferido.

1.844 — Fabiana Albina Gloria. — Concedo prazo até o dia 6 de fevereiro proximo vincouro.

Sede: Dia 5.

1.828 — Antonio da Oliveira 2º. — Deferido.

Jacarépaguá:

1.829 — Luiz Guimarães. — Abonem-se, de acordo com a lei.

Penha:

1.514 — Martins & Sobrinho. — Deferido, á vista da informação.

1.809 — Mario Bianchi. — Concedo prazo até o dia 4 de fevereiro do ano proximo, vindo, visto não poder satisfazer o que solicita o peticionario.

Dia 7.

Madureira:

1.820 — Domingos Fernandes Guimarães. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 9 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados.

Numeros 6.561 de Polonio Nunes e 6.583 de P. Gammarano & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 6.461, de Manoel Pereira Rosas. — Deferido.

N. 6.544, de Delmiro Gonçalves Esteves e José Gonzalez Garcia. — Póde funcionar até ulterior deliberação desde que não façam engarrafamento para distribuição a domicilio.

Numeros 6.549, de João Ribeiro da Silva, 6.550 de João Ribeiro da Silva, 6.564 de Marcelino Seliger e 6.337, de A. Cremerie Caxambu Ltd. — Deferido, guia 1.344, 1.414, 1.345 e 1.316.

N. 6.602 de J. M. Sarmiento. — Será relevada a multa si forem cumpridas as exigencias detremidas dentro do prazo de 90 dias.

N. 6.263 de Raul Belmar da Costa. — Certifique-se de acordo com a informação.

N. 6.546, de Geraldino Mello. — Indeferido.

N. 6.637, de Caetano Palmiere, 6.638, de Miguel Carvalho da Silva, 6.641 de Michel Garone, 6.640 de Gabriel Domas e 6.263 de Secco Maia & Comp. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados.

Dia 9-12-931

Maria Santos Baptista, Manoel Vaz Corrêa, Manoel Albertes, Ricardo G. Gabilanes, Leopoldina J. de Almeida, Maria M. E. Peres, Maria Piedade P. da Silva, Felisberto N. de Souza, José Coelho & Garrido, Angelica Micás, Arlindo F. dos Santos, Benjamin S. Ribadella, Perlingeiro Dias & Comp. — Deferido.

Manoel Pinto. — Compareça ao 8º Distrito.

Josephina da Silva. — Mantenho o meu despacho anterior.

Joaquim Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

Arnaldo Spoceri, Ernesto Leoncio. — Certifique-se.

Arnaldo A. C. Alves. — Compareça ao 5º Distrito.

João Antonaccio. — Transfira-se.

Judith Velloso Guimarães. — Compareça ao 1º Distrito.

Manoel José de Souza. — Junte certidão de numeração.

Manoel Chaves Sassindé. — Prepare a instalação interna.

Olimpia N. Noronha. — Compareça ao 3º Distrito.

Dia 10-12-931

Joaquim Couto, Silvano da Silva, Ernestina M. Costa, Domingos, Imoyville, Cacilda Dias de Souza Corrêa, Celso Xavier R. Fonseca, Carvalho & Affonso, Antonio Ferreira Nenes, Antonio P. da Luz, Augusto S. dos Santos, Abelardo A. C. da Cunha, Antonio Pinto de Almeida, Antenor G. do Nascimento, Antonio Ferraz Araujo, José Gonçalves Curvello, Lucrecia M. Petrelli, Leonidas Dessi Filho, Maria José O. Graça, José Maria Salles, Julieta M. Lima, José Gêzar Pinheiro, George G. Boggiss, Hercules Silva Ribas, Gerardo Hernandez, Maria Conceição Maia. — Deferido.

José Pereira Rogas, Pedro N. Pereira, Chrispim Antonio Felix. — Aguarde oportunidade.

Manoel Pires Ribeiro. — Indeferido. Meleiações Gonçalves. — Compareça ao 2º Distrito.

Aurora A. Vieira e outro. — Prove que tem poderes para requerer.

João Leite da Silva. — Compareça á Seção de Contabilidade.

Manoel José de Souza. — Junte certidão de numeração.

Cornelio R. Araujo, José Augusto Alves, Benedicto Janot, Cooperativa Operaria Libertadora, Erasmia F. Kigler, João Modeiros, Luiz Delfino, Kaluf Saul, Lucio Martins, Joaquim de Mello, João Rodrigues Gonçalves. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931 — Circular n. 79 — De acordo com o resolvido no processo n. 46.083, de 1931, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que resolvi mandar retirar da circulação os selos para cigarros, retangulares, verde-claro, impressos em papel azul, bem como os destinados ao mesmo produto, da mesma especie, fabricados em papel branco, emitidos anteriormente, á circular n. 48, de 10 de julho do corrente ano, devendo os primeiros ser recolhidos imediatamente á Casa da Moeda e os ultimos dentro do prazo de noventa dias. — Oswaldo Aranha.

Ministerio da Fazenda. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931 — Circular n. 80. — Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que tendo em vista o que expoz o Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública em officio de 1º do corrente mês, resolvi que: no serviço de fiscalização aos estabelecimentos bancarios do paiz, attribuido pelo decreto n. 19.824, de 1º de abril de 1931, ao Gabinete do mesmo Dr. consultor e ao Banco do Brasil, se observe o seguinte:

a) na cidade do Rio de Janeiro, nas capitais dos Estados e na cidade de Santos, serão destacados funcionarios do Banco do Brasil para fazerem a fiscalização externa das operações bancarias;

b) a Recebedoria do Distrito Federal e as delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados designarão agentes fiscaes do imposto de consumo para,

junto á seção de fiscalização do Banco do Brasil e suas agencias, fazerem o exame e verificação do pagamento do selo adesivo nos titulos, contratos e demais papeis referentes ás operações bancarias. Outros agentes fiscaes serão designados pelas referidas repartições para percorreren, com o mesmo fim, todos os estabelecimentos bancarios, sem prejuizo dos serviços que lhes competem;

c) a ultima parte dessa providencia será extensiva a todos os estabelecimentos bancarios onde não houver agencia do Banco do Brasil. — Oswaldo Aranha.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio:

N. 56.726, de 1931 — Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, pedindo reintegração no lugar de fiscal do selo adhesivo em São Mateus e União da Vitória, Estado do Paraná. — O requerente pode pedir a sua disponibilidade, aguardando vaga para ser aproveitado, nos termos do decreto n. 30.486, de 6 de outubro de 1931.

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 63.879, de 1931 — Claudinier Victor da Silva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, pedindo seja contado o prazo para se apresentar á sede de sua repartição, a partir da data em que lhe foram negadas as passagens que solicitou. — Mareo o prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data em que do mesmo tiver conhecimento, para o requerente se apresentar á Delegacia Fiscal em São Paulo.

EXEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 8 de dezembro de 1931

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 521 — Comunicando que resolveu que a antiguidade de classe do 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, João de Lima Gomes, seja contada a partir de 12 de agosto de 1922, desde quando vem ele exercendo cargos de ordenados iguais ao do lugar que atualmente ocupa.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 181 — Pedindo providencias para que seja fornecida ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Clovis Soares Dutra, uma caderneta quilometrica, de 6.000 quilometros.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 113 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indifferir o requerimento em que o continuo da Delegacia Fiscal no Maranhão, Miguel do Valle Cavalcanti, pede sua nomeação para o lugar de porteiro de qualquer repartição de Fazenda nos Estados.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 182 — Declarando que o Sr. ministro tendo em vista o requerimento em que o Sr. Caetano Paranhos Guimarães pede sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega do Pará, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 99 — Declarando que o Sr. ministro resolveu reter aprovação ao ato pelo qual foi nomeado o escrivão da Coletoria Federal de Cajazeiras, Luiz Sobreira Carfaxo, da fiscalização dos impostos de consumo, circulação e sobre a renda, nas circunscrições de S. José e Cajazeiras, sem remuneração e sem prejuízo das suas próprias funções, por isso que os escrivães de coletorias têm função própria dentro das estações arrecadoras, conforme determinação expressa das instruções baixadas com o decreto n. 9.235, de 30 de novembro de 1911, competindo-lhes, precisamente, a escrituração das coletorias, e não lhes cabendo nenhuma função externa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 117 — Declarando que resolveu anotar, tão somente, para constar dos assentamentos do funcionário, o tempo de serviço prestado como secretário da Prefeitura de Guarapuava pelo agente fiscal do imposto de consumo no interior do Paraná, Plínio Chleider de Araújo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 111 — Remetendo, para serem prestados esclarecimentos, o processo relativo à sindicância aberta sobre a atuação do coletor federal de Urussanga, Sr. Alberto Vazari.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 524, 525 e 527 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir os requerimentos em que o 4º escrivão da Delegacia Fiscal em São Paulo, Luiz Aurélio Pereira da Silva, o ajudante de cartório, Hyllario Escudeiro, e o contínuo Eudglio Muniz da Silva, pedem nomeação para o lugar de porteiro da mesma repartição.

N. 526 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o contínuo da Delegacia Fiscal em São Paulo, José da Silva, pede sua nomeação para o lugar de porteiro da mesma repartição, resolveu que o requerente deve aguardar oportunidade.

N. 528 — Declarando que, tendo em vista o disposto no art. 34, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolveu indeferir o requerimento em que o 2º oficial aduaneiro extinto, da Alfandega de Santos, Benedicto Ottoni Martins, recentemente nomeado 2º escrivão da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, pediu seis meses de licença para tratamento de saúde.

N. 529 — Restituindo, afim de serem satisfeitas exigências, o processo relativo à proposta de nomeação de Alzemiro da Silva Ballio, para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Viação:

no sentido de ser concedida tranquia telegráfica ao agente fiscal do imposto de consumo no Rio Grande do Norte, Arthur Alves Linhares.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 165 — Restituindo o processo relativo ao pagamento da importância de 863\$706 a Antonio Pires, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil e solicitando reconsideração da

decisão que negou registro à despesa, à vista dos esclarecimentos prestados.

N. 166 — Restituindo o processo referente ao pagamento da importância de 931\$ à firma Amaral & Comp., de Recife, proveniente de fornecimentos feitos em 1931, à extinta Delegação do Tribunal de Contas, em Pernambuco.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1931

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 153 — Remetendo o processo original pelo requerimento em que Sebastião A. Sundresci solicita reintegração no lugar de revisor de balança da Seção do Imposto de Renda em São Paulo, e pedindo prestar informação a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 167 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que João de Moraes Navarros, pede nomeação para o lugar de guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de Corumbá, resolveu que o requerente aguarde oportunidade.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 333 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 3 deste mês, resolvi aprovar o concurso para provimento de empregos de segunda entrada das repartições de Fazenda, ultimamente realizado nessa delegacia, mantida a seguinte classificação feita pela mesa examinadora:

1º lugar — Arthur Berbert de Carvalho.

2º lugar — João Christovam Colombo de Carvalho.

3º lugar — Joaquim Alves de Oliveira.

5º lugar — João de Medeiros Guimarães.

N. 332 — Comunicando que o Sr. ministro aprovou o ato pelo qual foi designado o segundo escrivão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, bacharel Vital Bezerra Cavaleanti, para substituir o respectivo consultor, que entrou no gozo de férias.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 532 — Restituindo, afim de serem satisfeitas exigências, o processo relativo ao requerimento em que o escrivão da coletoria federal em Rio Preto, José Pinto F. Coelho, solicita permissão para continuar afastado do exercício do seu cargo.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 8 de dezembro de 1931

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Administração dos Correios de Alagoas:

N. 3.819 — Sobre remessa de exemplares para "Resumo do Ponto e Estado dos Serviços".

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 3.820 — Remetendo o ofício número 763-A, que, por engano, veio a esta Contadoria.

— Ao Sr. capitão comandante interino presidente do Conselho de Administração do 28º Batalhão de Caçadores (Aracaju):

N. 3.821 — Comunicando que foi devolvido ao chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal, nesse Estado, o ofício n. 763-A, de 18 de novembro último.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade no Ministério da Fazenda:

N. 3.822 — Comunicando designação de funcionário.

Ao Sr. diretor-gerente do Banco do Brasil:

N. 3.823 — Idem, idem, idem.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.824 — Remetendo decretos de dispensa e designação de funcionários. No Ministério da Marinha:

N. 3.825 — Remetendo decretos de promoção de funcionários.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.826 — Sobre adição de funcionário à Contadoria Seccional junto ao Ministério da Guerra.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Diretoria Geral dos Correios.

N. 3.827 — Remetendo decretos de dispensa e promoção de funcionários.

No Ministério da Fazenda:

N. 3.828 — Remetendo decreto de promoção e sobre adição de funcionário.

Na Recobedoria do Distrito Federal:

N. 3.829 — Remetendo decreto e sobre adição de funcionário.

Expediente de 9 de dezembro de 1931

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.830 — Comunicando despesas feitas à conta Consignação "Material" da verba desta Contadoria.

— Ao Sr. diretor geral dos Telegrafos:

N. 3.831 — Comunicando a dispensa de Rodolpho Baptista Pires do cargo de auxiliar-técnico de 2º do quadro, em comissão, desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Administração dos Correios em Santos:

N. 3.832 — Remetendo portaria número 188 de adição de funcionário.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.833 — Remetendo a portaria número 190 e sobre promoção de funcionário.

Na Diretoria Geral dos Correios:

N. 3.834 — Remetendo portaria número 191.

Na Repartição Geral dos Telegrafos:

N. 3.835 — Remetendo portaria número 192 e sobre promoção de funcionário.

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.836 — Remetendo decretos e portaria n. 193.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 3.837 — Respondendo ofício número 104 sobre remessa de folhas para borrador de três colunas.

— Ao Sr. diretor geral dos Telégrafos:

N. 3.838 — Comunicando a dispensa da funcionária Maria José Alves Meira do quadro em comissão, desta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Repartição Geral dos Telégrafos:
N. 3.839 — Remetendo decreto de dispensa de funcionário.

Requerimento despachado

José Martins Bayão Netto. — Deferido.

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados pelo senhor diretor:

N. 56.143, de 1931 — Mundo Católico Argentino, solicitando isenção de imposto de transporte. — Arquivar-se, por ter perdido oportunidade.

N. 66.992, de 1931 — Lojas Americanas S. A., pedindo para pagar imposto sem multa. — Tendo sido solucionado pelo decreto n. 20.574, de 28 de outubro último, o assunto de que trata este processo, nada há que deferir.

N. 63.329, de 1931. — Companhia Carbonífera Rio-Grandense, acerca de anotação de pagamento de direitos. — Convide-se a interessada a esclarecer o que pretende.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 978 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro sob n. 65.008, do corrente ano, em que é interessado João José Monteiro, afim de receber informações.

N. 979 — Restituindo o processo encaminhado com o ofício n. 3.907, de 19 de novembro último, fichado no Tesouro sob n. 61.117, deste ano, para o fim indicado no parecer.

N. 980 — Para que essa repartição se pronuncie a respeito, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 65.019, do ano em curso, concernente a um requerimento da Sociedade União Commercial dos Varejistas de Seres e Molhados.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.510 — Comunicando que concedeu, por despacho de 7 do corrente, o desembaraço, mediante assinatura de termo da responsabilidade, com o prazo de 60 dias, de 404 peças — aros de aço para estrada de ferro, marca R. M. V. — Rio de Janeiro, números 1404, destinadas aos serviços contratuais da Rede Mineira de Viação. (Processo número 63.898, de 1931.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 390 — Para o fim enunciado na informação, restitue o processo protocolado no Tesouro sob n. 57.891, do ano vigente, em que é interessado o Moinho Fluminense Sociedade Anonima.

N. 391 — Transmitindo, novamente, o processo fichado no Tesouro sob número 55.346, deste ano, em que é interessada The Sandid Ross Company afim de receber esclarecimentos.

N. 392 — Afim de receber esclarecimentos, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 65.018, do corrente ano, em que é interessado George Dale.

N. 393 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 321, de 15 de setembro último, fichado no Tesouro sob n. 52.404, deste ano, relativo ao requerimento em que Lucions Fuchs pede levantamento da perempção para reclamar do lançamento "ex-officio", relativo ao imposto de renda do exercício de 1926, proferiu, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Levanto a perempção para que a Delegacia Fiscal conheça do pedido, resolvendo-o como for de justiça e sem prejuízo do abatimento a que se refere o art. 9 do decreto n. 19.723, deste ano." (Processo n. 52.404, de 1931.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 460 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 66.477, do corrente ano, relativo ao recurso interposto ao Sr. ministro da Fazenda, por Salomão Solrefmann, do ato da Alfandega de Porto Alegre, multando-o em 1:000\$000, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, reduzida pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. (Processo número 66.477, de 1931.)

— Ao Sr. presidente da Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor:

N. 459 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 65.386, deste ano, para o fim enunciado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 99 — Declaro-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 60.376, de 1930, relativo a reclamação da Junta Sindical de Corretores da Capital desse Estado, contra o ato do inspetor da Alfandega de Maceió, que exigiu aos corretores de praca livros de vendas à vista, resolveu, em data de 3 do corrente, mandar proceder de acordo com o parecer que emiti, nos seguintes termos:

"De acordo com que se solucionou o assunto em casos concretos, que já existem, resultantes de autos de infração em andamento, segundo informa a Alfandega acusada." (Processo n. 9.154, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal:

N. 155 — Para os fins constantes do parecer, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 65.167, do corrente ano, relativo a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de cigarros de propriedade da Companhia Souza Cruz.

N. 156 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 62.936, deste ano, para o fim indicado no parecer.

N. 157 — Remetendo, para receber informações, o processo fichado no Tesouro sob n. 61.800, deste ano, relativo a um telegrama de novembro último, da Associação dos Varejistas desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 63 — Reiterando os termos da Ordem n. 35 de 4 de agosto último. (Processo n. 23.616, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro sob n. 65.522, deste ano, em que são interessados J. Lobo & Companhia, para receber esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 44 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 18.140, deste ano, relativo a denuncia dada contra João Cyrillo Salles, ex-administrador da Mesa de Rendas Federais em Ponta Porã, nesse Estado, resolveu, em data de 4 do corrente, mandar arquivar o aludido processo, visto nada ter ficado apurado no inquerito procedido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 129 — Comunicando que o Tribunal de Contas, resolveu ordenar o registro do acórdão firmado nessa Delegacia Fiscal entre a Fazenda Nacional e a Prefeitura Municipal da Villa João Pessoa, nesse Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica naquella localidade. (Processo número 66.379, de 1931.)

N. 130 — Declarando que o senhor ministro por despacho de 4 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o ofício n. 571, de 4 de novembro último, fichado no Tesouro sob n. 63.802, deste ano, em que José Levy Beniflah pede, por equidade, prorrogação do prazo para apresentação do documento comprobatório da efetiva descarga n. porto de Cobija, na Bolívia, do trânsito despachado pela nota n. 95, de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 58 — Para receber esclarecimentos transmite o processo, protocolado no Tesouro sob n. 62.713, do corrente ano, em que é interessada Valentina Pereira de Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 261 — Para o fim enunciado na informação envia o processo protocolado no Tesouro sob n. 64.901, do ano em curso, relativo ao ofício n. 812, de 23 de novembro último, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 262 — Remetendo o processo fichado sob n. 61.632, do ano vigente, em que é interessada a firma Torres & Barbosa, afim de receber esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 285 — Para o fim de ser cumprido o despacho, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 64.627, do corrente ano, concernente ao ofício número 54, de 7 de novembro proximo findo, da Superintendencia da Repressão do Contrabando.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 127 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 62.766, deste ano, em que são interessados Piske & Jacobsen, para receber esclarecimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 987 — Para receber audiência, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 65.915, do mês em curso, relativo ao requerimento do comerciante Manoel Galvão Cesar, pedindo para pagar multa em prestações.

N. 988 — Restituindo o processo fichado sob n. 62.697, deste ano, em que é interessado José da Costa Eduardo para ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 76 — Comunicando que o senhor ministro concedeu prorrogação até 31 de dezembro corrente, do prazo para o recolhimento dos direitos correspondentes a carapalecida, "El Exterminador", refe-

rido na ordem telegráfica n. 529, de 11 de novembro findo.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 964 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro sob n. 64.216, do ano vigente, em que é interessada a S. Paulo Electric Company Limited, afim de ser satisfeita a exigência constante do parecer.

N. 965 — Remetendo o processo fichado sob n. 64.232, relativo a um requerimento da Companhia Ituana da Força e Luz. S. A., para o fim mencionado na informação (processo n. 64.323, 1931).

N. 966 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o processo, fichado no Tesouro sob n. 62.891, deste ano, relativo ao requerimento da Empresa de Electricidade de Rio Preto, pedindo permissão para integralizar os direitos de uma parte de materiais despachados com redução de taxa, de acôrdo com a ordem n. 596, de 24 de julho último, os quais vão ser aplicados em serviços da petição não considerados de utilidade pública, exarçou, em 4 de corrente, o seguinte despacho:

"Deferido, na forma do parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Porque se trata de aplicação em serviços da requerente, não considerados de utilidade pública, e não de cessão ou venda a particulares, opino pelo deferimento do pedido (processo n. 62.891, de 1931).

— Sr. inspetor da Alfandega de São Salvador:

N. 114 — Restituindo para o fim indicado no parecer, o processo protocolado no Tesouro sob n. 62.829, do corrente ano, em que é interessada a firma Alves Irmão & Companhia.

N. 115 — Restituindo, para o fim indicado na informação, o processo protocolado no Tesouro sob n. 48.523, do ano em curso, concernente a restituição de direitos pretendida pela firma Eduardo Fernandes & Companhia.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1931

Processo n. 58.968 — (31) Habilitação de 1931 — D. Yedda Cerqueira Lima — Habilitou-se á percepção do montepio deixado pelo contribuinte Luiz Ferreira Lima, ex-carteiro da Repartição Geral dos Correios, falecido em 27 de dezembro de 1924, sua mãe, viúva, Dona Antonia Rosa de Lima.

Incluída om folha, recebeu normalmente, as suas pensões, até que foi suspenso o abono, em virtude do officio da Contabilidade da Vição de 15 de setembro último, e por ter se apresentado como filha do *de cujus* D. Yedda Cerqueira Lima, casada, e reconhecida como filha, em virtude de sentença do Juizo da Terceira Vara Civil e acórdão da Terceira Camara da Corte de Apelação, proferida nos autos de ação ordinária de investigação de paternidade, e julgado procedente. (Dec. fls. 5 a 14).

Reconhece a Contabilidade da Vição o direito da filha Yedda, á percepção da pensão.

O Sr. sub-diretor julga esse direito sob o fundamento de que esse reconhecimento deveria ter sido feito na ocasião do registro civil ou por escritura pública ou por verba testamentaria.

Não é isso aceitavel porque:

a) — pela lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, artigo 119, concorrem á pensão do montepio civil os filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, nos precisos termos do artigo 33 § 1º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890;

b) — equiparando o Código Civil no artigo 1.605, para os efeitos da sucessão, os legítimos, os naturais reconhecidos e os adotivos, é obvio que, embora reconhecido por sentença passada em julgado, o filho reconhecido integra a familia restituindo-lhe um membro;

c) — a sentença que julgar procedente a ação de investigação, produzirá os mesmos efeitos do reconhecimento voluntario (artigo 366 do Código Civil).

Além do mais já o Tribunal de Contas resolveu, por acórdão de 25 de outubro de 1917, que o reconhecimento — (legitimação) seja qual for a sua modalidade, coloca os filhos na situação, do § 1º do artigo 3 do decreto n. 181 de 24 de janeiro de 1890; e, no processo de concessão de montepio ás filhas naturais do 2º official aduaneiro extinto Joaquim de Lima Sobrinho, também firmou a doutrina que os filhos reconhecidos por sentença são equiparados aos "filhos reconhecidos espontaneamente pelo pai sujeitos ao *pátrio poder* (artigo 379) com o direito e a obrigação de alimentos (artigo 397) e estabelecidos direitos successorios reciprocos" (artigo 1.605) — (Diário Oficial de 17-8-29).

Nestas condições julgo o titulo bem expedido em favor de D. Yedda Cerqueira Lima.

Va o processo á 1ª Sub-Diretoria para classificação da despesa, a partir de 9 de setembro de 1919, data da sentença e que firmou o direito da requerente. Seja em seguida, o processo encaminhado ao Tribunal de Contas para julgamento da legalidade do feito.

Diretoria da Despesa, 9 de dezembro de 1931.

Officios expedidos:

Dia 19 de novembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 428 — Concedendo o crédito de 9.663\$265, para pagamento á Octácia, Ary e Juracy.

Dia 9

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 768 — Remetendo o processo relativo ás despesas efetuadas por aquela comissão.

— Ao Sr. tenente-coronel, diretor do Campo de Instrução:

N. 769 — Remetendo o processo relativo á entrega de 122\$400 ao 2º tenente contador, em comissão Miguel Sousa de Carvalho.

— Ao Sr. diretor da Administração Postal do Distrito Federal:

N. 770 — Concedendo á tesouraria daquela repartição o crédito de reis 6:000\$000.

N. 771 — Idem, idem, o crédito de 4:000\$000.

— Ao Sr. inspetor federal de Portos, Rios e Canais:

N. 772 — Remetendo o processo referente á aposentadoria de Antonio Telles Barbosa de Menezes.

— Ao Sr. diretor da 1ª divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 773 — Respondendo o officio de n. 3.683, de 4 do corrente.

Portarias:

Dia 9 de dezembro de 1931

N. 106 — O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. secretário, que, nesta data, resolve passe a servir no Protocolo o 4º escriptorio do mesmo Tesouro, José Maria de Barros Vasconcellos.

N. 107 — O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, tendo resolvido nesta data, passe a servir na 1ª Subdiretoria o 3º escriptorio do mesmo Tesouro, Demosthenes da Veiga, recomenda ao Sr. sub-diretor da 22 Sub-diretoria que o desligue do respectivo serviço.

N. 108 — O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria que, nesta data, resolve tenha exercicio na mesma sub-diretoria o 3º escriptorio do mesmo Tesouro, Demosthenes da Veiga.

N. 109 — O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-diretoria que, nesta data, resolve tenha exercicio na mesma sub-diretoria o 3º escriptorio do mesmo Tesouro Celio Schmidt Caldeira.

N. 110 — O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional comunica ao Sr. sub-diretor da 1ª sub-diretoria que, nesta data, resolve tenha exercicio na 2ª sub-diretoria o 3º escriptorio do mesmo Tesouro, Celio Schmidt Caldeira.

N. 111 — O diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, tendo resolvido, nesta data, passe a ter exercicio no Protocolo, o 4º escriptorio do mesmo Tesouro, José Maria de Barros Vasconcellos, recomenda ao Sr. sub-diretor da 2ª sub-diretoria que o desligue do respectivo serviço.

— Ao Sr. diretor geral do Tesouro:

N. 511 — Comunicando ás remessas á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, das primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 896 a 900, de 8 do corrente.

— Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 774 — Remetendo as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 896, 897, 897, 899 e 900, de 8 do corrente, das importancias de 1:373\$700, r-is 854\$000, 1:266\$400, 1:587\$400 e réis 690\$, respectivamente.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados:

N. 18.682 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. — Em face da informação, laudo e parecer, indeferido.

N. 25.360 — Alberto Pinto Ferreira. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo o imposto respectivo ser pago dentro de três dias.

N. 22.252 — Antonio Domingos de Carvalho. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do

- negocio de que se trata em 1932 proximo.
- N. 22.828 — Leonel Silva. — Intime-se por via postal.
- N. 27.538 — J. A. Ferreira Marques. — Proceua-se á inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa para 1932 proximo, no lançamento existente em nome de Salvador Copello a quem imponho a multa de 50\$ minimo da lei.
- N. 22.292 — J. A. Botelho. — Em face do informado, averbe-se a mudança sob o valor locativo de 7:200\$ para o lançamento de 1932 proximo. Em consequencia, reconsidero o despacho de 31 de outubro ultimo exarado na representação junto por linha.
- N. 24.226 — Torquato Ribeiro. — Em face do informado, altere-se para "marceneiro" a classificação do negocio de que se trata para o lançamento de 1932 proximo.
- N. 13.484 — João Baptista Ribeiro. — Em face do informado, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata, cobrando-se a diferença do imposto devido.
- N. 25.260 — Assentino Pereira. — Junte o certificado do pagamento do imposto predial deste ano.
- N. 27.882 — Mme. Fernanda Gérard. — Proceua-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo da lei.
- N. 22.923 — F. Martins de Abreu & Comp. — De acôrdo com o laudo e parecer, altere-se para "padaria" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano, procedendo-se o expediente decorrente.
- N. 24.965 — Napoleão Lima & Companhia. — Indeferido pelas mesmas razões do despacho desta data, no processo n. 22.195 deste ano.
- N. 22.733 — J. Penedo & Comp. — Idem.
- N. 22.734 — Freire de Almeida. — Idem.
- N. 22.735 — Companhia Usinas Nacionais. — Idem.
- N. 22.794 — Companhia Antartica Carioca. — Idem.
- N. 22.795 — A. Cardoso de Gouvêa. — Idem.
- N. 22.806 — Joaquim Pinto da Fonseca. — Idem.
- N. 23.199 — Leonardo & Cardoso. — Idem.
- N. 23.200 — P. Pinheiro & Comp. — Idem.
- N. 23.201 — A. Alves Irmão & Companhia. — Idem.
- N. 23.282 — Salvador Caruso. — Idem.
- N. 23.640 — Cervejaria Polonia Limitada. — Idem.
- N. 23.670 — J. F. Oliveira & Companhia. — Idem.
- N. 23.815 — J. A. Marques Nunes. — Idem.
- N. 23.966 — Vasconcellos Couto & Comp. — Idem.
- N. 24.209 — Companhia Cervejaria Vitoria. — Idem.
- N. 24.210 — Companhia Cervejaria Vitoria. — Idem.
- N. 24.458 — Cervejaria Ocidental Ltd. — Idem.
- N. 24.602 — Parrotta Gonçalves & Comp. — Idem.
- N. 24.963 — Antonio Rodrigues dos Santos. — Idem.
- N. 24.964 — Ferro & Oliveira. — Idem.
- N. 25.023 — Assumpção & Caetano. — Idem.
- N. 25.087 — Luiz Antouril. — Idem.
- N. 25.199 — J. Dias & Cerqueira. — Idem.
- N. 25.369 — Penedo & Peres. — Idem.
- N. 25.540 — Miguel da Silva & Companhia. — Idem.
- N. 25.751 — A. S. A. Refinaria Magalhães. — Idem.
- N. 25.836 — M. Gerin & Comp. — Idem.
- N. 26.273 — Alonso Parêdes & Gonçalves. — Idem.
- N. 26.792 — Ferreira Braga & Companhia. — Idem.
- N. 26.791 — Alberto José Vieira. — Idem.
- N. 17.937 — Carlos Guimarães Teixeira. — Idem.
- N. 23.905 — Victor Parames. — Idem.
- N. 24.208 — Companhia Hanscatia. — Idem.
- N. 26.183 — Agostinho Teixeira. — Em face do informado, imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.
- N. 21.638 — Manule Felipe Gama. — Intime-se por via postal.
- N. 22.422 — Mantrel Didimo e Manuel. — Junte o certificado do pagamento do imposto predial do corrente ano.
- N. 22.195 — Companhia Cervejaria Brahma. — Tendo em vista que os fabricantes, em geral, são méros intermediarios entre o fisco e o consumidor, para efeito do pagamento do imposto de consumo; que o fabricante apenas adianta ao fisco a importância correspondente ao imposto devido pela mercadoria que vende, por isso que vae reaver do comprador, incorporado no preço da venda do produto, o "quantum" do imposto que lhe fôr cobrado, indenizando-se dessa maneira, no ato da venda, do que adiantamento pagara ao fisco; que, em definitivo, quem paga o imposto de consumo é o consumidor da mercadoria e não o fabricante; que o decreto n. 20.474 de 2 de outubro ultimo, dispondo nos seus artigos 1º e 2º que fica reduzida a 50 % a taxa adicional sobre bebidas, creada pelos decretos ns. 19.950 e 19.936, de 31 de dezembro do ano passado e 30 de abril preterito, e que a redução determinada e a de que cogita o decreto n. 20.425 de 24 de setembro proximo passado, bem como as alterações estabelecidas pelos artigos 1º e 2º do mesmo decreto, são consideradas em vigor a partir de 10 de setembro referido, não mandou restituir o imposto porventura já pago, apenas alterou reduzindo de 75 % para 50 % adicional creado pelos decretos citados, ns. 19.550, de da que pelos termos do decreto 20.474 se subentende para haver restituição não ficou todavia, claro a quem deveria ser feita, uma vez que ao fabricante não é possível restituir-se o imposto de que já foi indenizado pelo comprador da mercadoria, e a restituição só poderia caber a este que é desconhecido e nada requereu. Isso posto indefiro o pedido de restituição de que trata este processo.
- N. 22.135 — Companhia Usinas Nacionais. — Idem.
- N. 22.733 — J. Penedo & Companhia. — Idem.
- N. 22.734 — Freire D'Almeida & Companhia. — Idem.
- N. 22.794 — Companhia Antartica Carioca. — Idem.
- N. 22.795 — A. Cardoso de Gouvêa. — Idem.
- N. 22.795 — Leonardo & Cardoso. — Idem.
- N. 23.200 — P. Pinheiro & Companhia. — Idem.
- N. 23.282 — Salvador Caruso. — Idem.
- N. 23.640 — Cervejaria Polonia Ltda. — Idem.
- N. 23.670 — J. F. Oliveira & Companhia. — Idem.
- N. 23.815 — J. A. Marques Nunes. — Idem.
- N. 23.966 — Vasconcellos Couto & Comp. — Idem.
- N. 24.209 — Companhia Cervejaria Vitoria. — Idem.
- N. 24.210 — Companhia Cervejaria Vitoria. — Idem.
- N. 24.458 — Cervejaria Ocidental Ltd. — Idem.
- N. 24.602 — Parrotta Gonçalves & Comp. — Idem.
- N. 24.963 — Antonio Rodrigues dos Santos. — Idem.
- N. 24.964 — Ferro & Oliveira. — Idem.
- N. 25.023 — Assumpção & Caetano. — Idem.
- N. 25.087 — Luiz Antouril. — Idem.
- N. 25.199 — J. Dias & Cerqueira. — Idem.
- N. 25.369 — Penedo & Peres. — Idem.
- N. 25.540 — Miguel da Silva & Companhia. — Idem.
- N. 25.836 — M. Gerin & Companhia. — Idem.
- N. 25.751 — Sociedade Anonima Refinaria Magalhães. — Idem.
- N. 26.273 — Alonso, Pontes & Gonçalves. — Idem.
- N. 26.782 — Ferreira Braga & Companhia. — Idem.
- N. 26.791 — Société de Suererie Brasileira. — Idem.
- Autos de infração.
- N. 662 de 1930 — Petição de A. Babiliano & Comp. — Concedo a dilatação do prazo de dez dias. (Despacho de 3 de dezembro de 1931). Reproduz-se por ter saído com incorreções.
- N. 2.668 de 1931 contra The Texas Company South America Ltd. — De acôrdo com o parecer concedo a dilatação por dez dias, nos termos do artigo 68 § 5 — alinea II da regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.
- N. 1.579 — Gomes & Pessoa. — Indeferido. Aos requerentes cabe o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.
- N. 1.259 de 1931 contra João Gomes Braia. — Intime-se a firma Braia & Irmão a apresentar defesa, tendo em vista o que consta deste processo.
- N. 1.918 de 1931 contra Charles & Comp. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.
- N. 2.103 de 1931 contra Romano Andreoli. — Idem.
- N. 2.740 — Pela infração do art. 72 do regulamento do imposto de consumo em vigor, responde apenas a firma fa-

bricante, uma vez que o auto foi lavrado na casa da compradora, no momento em que entrava o produto em seu estabelecimento, como bem salienta o auto de fls.

Assim, e porque as alegações feitas pela autuada, na defesa de fls., só possam ser apreciadas pelo princípio da equidade, julgo procedente o aludido auto, para impôr a Guilherme Witte a multa de 200\$, mínimo do art. 72 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 1.613, de 1931, contra F. Borja & Comp. — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração, julgo procedente o mesmo, para o fim de impôr a firma F. Borja & Comp. a multa de 200\$, mínimo do art. 122 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 814, de 1931, contra Francisco Quibelli e A. I. Panario — Tendo corrido a revelia o presente processo, e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls., julgo procedente o mesmo auto, para impôr a cada uma das firmas Francisco Quibelli e A. I. Panario a multa de 500\$, mínimo do artigo 32, 2º e 5º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intimem-se para o recolhimento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 896, de 1931, contra Fernandes & Fonseca — Provada, como se acha, a infração de que trata o auto de fls., e tendo corrido o processo a revelia julgo procedente o aludido auto, para impôr a firma Fernandes & Fonseca a multa de 200\$, mínimo do art. 31, 6º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, com obrigação ainda de pagar a quantia de 36\$ correspondente ao dobro do imposto que não satisfaz em tempo, *ex-vi* do art. 30, a, 1º, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da importância devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.589, de 1931, contra Castello & Curty Ltda. — A infração do art. 111, § 11, letra g, do regulamento do imposto de consumo em vigor, está provada e confessada pela própria autuada na defesa de fls., não assim, a da letra d do mesmo artigo e parágrafo, em face do que consta do documento de fls. 8.

Julgo, pois, procedente o processo para impôr a Castello & Curty Limitada a multa de 200\$, mínimo do art. 111, § 11,

letra g, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto findo.

De conformidade com o disposto no art. 226 do mesmo decreto, recorro, *ex-officio*, deste meu despacho, para a instância superior.

N. 2.472, de 1931, contra The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. — Provada e confessada, como se acha, a infração capitulada no auto de fls., julgo procedente o aludido auto, para impôr a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited a multa de 500\$, mínimo do artigo 32, 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da importância devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do artigo 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 2.280, de 1931 — Contra a Companhia Brasileira de Fósforos, foi lavrado o auto de folhas, por ter dado saída de seu estabelecimento, a mercadorias acompanhadas de notas de venda que não contêm os requisitos exigidos pelo regulamento de consumo em vigor.

Provada, como se acha, a infração capitulada no referido auto, e não sendo aceitáveis as alegações da defesa apresentada, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Companhia Brasileira de Fósforos, a multa de 50\$000, mínimo do art. 112, § 1º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.039, de 1931 — Contra a firma Araújo Pena & Comp., foi lavrado o auto de folhas, por ter dado saída de seu estabelecimento, a mercadorias, acompanhadas de notas de venda que não contêm os requisitos exigidos pelo regulamento de consumo em vigor.

Provada, como se acha, a infração capitulada no referido auto, e não sendo aceitáveis as alegações da defesa apresentada, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a firma Araújo Pena & Comp., a multa de 50\$000, mínimo do art. 112, § 1º, letra "b", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.867, de 1931 contra Bastos Rodolpho & Comp. — No caso occorrente, apenas se verificou a infração do artigo 12º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, de vez que a mercadoria foi apreendida em trânsito, na estrada de

rodagem Rio-Metropolis, desacompanhada dos respectivos recibos.

Assim, julgo procedente o processo, para impôr a firma Bastos, Rodolpho & Comp., a multa de 200\$000, mínimo do art. 122 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.010, contra Isak e Samuel Wendel. — A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diante da refutação do autuante, às folhas.

Assim, julgo procedente o mesmo auto, para impôr a Isak e Samuel Wendel a multa de 200\$000, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

Ns. 843, 844, 845, 846, 847, 849, 850, 851 e 852, de 1930 — Contra Antonio Pereira da Silva, fabricante de fumos e seus preparados, a rua Figueira de Mello n. 243, nesta cidade, e as firmas Oberg & Comp., estabelecida à Praça Tiradentes, 17; Aureo Silva & Comp., sita à avenida Rio Branco número 7; Teixeira Balula & Comp., à rua do Mercado n. 87/89, lado externo; Coelho Branco, estabelecido à rua da Quitanda n. 14; José Thomé Mendes, sita à rua Visconde de Itauna número 133; R. Rossi & Comp., sita à avenida Rio Branco n. 38; Costa Silva & Irmão, estabelecida à Praça do Mercado, 51/51; José Alves Pereira, sita à rua do Passeio n. 42; S. Corrêa & Oliveira, estabelecida à rua Visconde de Itauna n. 134; e José Miguez Dominguez, estabelecida no Largo de São Francisco de Paula n. 44, foram lavrados os autos de ns. 845, 844, 847, 848, 843, 846, 849, 850, 851 e 852, respectivamente, por ter o primeiro dos autuados empregado, em maços de cigarros de sua fabricação, "cintas aproveitadas de produtos já consumidos", havendo em alguns maços de cigarros "simulação de selagem feita com o emprego de duas extremidades de cintas aproveitadas de forma a encobrir com os rotulos a falta do resto da formula onde deveria estar o seu valor", como ficou apurado e consta dos laudos da Casa da Moeda, juntos aos autos que constituem este processo.

As firmas autuadas apresentaram defesa no prazo regulamentar, procurando justificar a falta relatada nos citados autos, com argumentos destituídos de fundamento, ante a prova material da infração.

Antonio Pereira da Silva, o fabricante da mercadoria em questão, em sua defesa, alega que, estando doente, como procura provar com o atestado passado pelo Sr. administrador da Sociedade Beneficência Portuguesa, a infração, isto é, o emprego de selos servidos no seu produto, foi cometida, propositadamente, por um individuo seu inimigo, de nome Leonel Rodrigues da Fonte, procurando dar o mesmo como denun-

ciante. No caso, porém, nenhuma denunciação houve, como consta do processo, e nenhuma prova existe de haver sido a mercadoria selada ou vendida pela pessoa indicada, mesmo porque as demais firmas autuadas alegam haver adquirido a mercadoria do fabricante Antonio Pereira da Silva, juntando as competentes notas de venda e mostrando apenas ignorância de estar a mesma mercadoria selada com formulas já anteriormente usadas.

Isto posto, ha a considerar que o fato irregular que motivou a lavratura dos autos em apreço, está cabalmente provado e á vista da disposição clara do art. 62 do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, que constitue contravenção o emprego de estampilhas já usadas ou a simples exposição á venda de mercadorias assim estampilhadas, — julgo procedente os autos de ns. 843 a 852, já citados, e imponho a cada uma das firmas autuadas Antonio Pereira da Silva, Oberg & Comp., Aureo da Silva & Comp., Teixeira Babuila & Comp., R. Rossi & Comp., Costa Silva & Irmão, Coelho Branco, José Thadé Mendes, José Alves Pereira, S. Corrêa & Oliveira e José Miguez Dominguez, a multa de seiscentos mil réis (600\$000), gráu minimo do art. 62 do citado regulamento.

Intime-se para o recolhimento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 632, de 1930, contra F. S. Moreira — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se provada a infração de que cogita o auto de fls. 4, julgo procedente o mesmo auto para impôr á firma F. S. Moreira a multa de 100\$, maximo do art. 113, § 2º, combinado com o art. 222 do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

N. 2.346, de 1931, contra Manoel Alves de Mello. — Provada e confessada, como se acha a infração, as alegações da defesa, somente por equidade poderiam ser ampliadas.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma Manoel Alves de Mello a multa de 200\$ minimo do artigo 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto do corrente ano.

N. 331, de 1923. Contra a firma Christiano S. Mattos, á rua Buenos Ayres n. 60, foi lavrado o auto de folhas 7, por ter, como depositaria exclusiva, do produto, denominado "Fixador Parisienso", de fabricação da firma A. Rodrigues, á travessa Torres n. 15, vendido, com selo pago suficientemente, no pediodo de 5 de outubro de 1922, a 12 de maio d. 1923. 3.058 vidros do referido produto, verificando-se do exame pro-

cedido nos livros da escrita fiscal e commercial, uma sonegação de 1:116\$200.

A firma Christiano S. Mattos alega que foi o produto selado devidamente pelo preço da fabrica, não existindo entre ela e o fabricante qualquer contrato para a venda exclusiva do mesmo produto, mais apenas um acordo verbal.

A firma A. Rodrigues diz ser apenas fabricante do produto, selando-o de acordo com o preço de venda, em seu estabelecimento, não podendo responder pela irregularidade cometida pela compradora.

A infração está perfeitamente caracterizada á vista do termo de declarações de folhas 3, prestadas pela firma A. Rodrigues, pouco importando, como alega a autuada, não ser o ajuste reduzido a escrito.

Julgo, portanto, procedente o auto e imponho ás firmas A. Rodrigues a multa de 1:116\$200 (um conto cento e dezeseite mil e duzentos réis), com a obrigação, ainda, de recolher igual importância correspondente ao imposto sonegando, de acordo com os artigos 204 e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a Christiano S. Mattos a multa de 600\$, minimo do art. 61, letra h, do citado decreto.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser interposto dentro de 20 dias, na forma do artigo 229, do citado decreto e alteração constante do art. 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto findo.

N. 1.746, de 1931, contra Antonio Carvalho. A infração capitulada no auto de folhas, está provada, não sendo acceitaveis a salegações da defesa, nem só em face do dispositivo regulamentar citado no mesmo auto, como diant da refutação do autuante, ás folhas.

Assim, julgo procedente o aludido processo, para impor a Antonio Carvalho a multa de 200\$, minimo do artigo 111, § 1º, letra b, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º, do decreto número 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 2.299, de 1931, contra Verbena Aranha. Por haver se recusado a apresentar os livros fiscaes do imposto sobre vendas mercantis, foi lavrado o auto de folhas 2, contra Verbena Aranha, que, intimado, nenhuma defesa apresentou, sendo lavrado o termo de revelia de folhas 5.

Assim, julgo procedente o auto referido, para impor a Verbena Aranha a multa de 200\$, minimo do art. 31, 1º do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 891, de 1931. — Contra a firma Rodrigues & Loureiro, com o negócio de generos alimenticios, á rua Ferreira Pontes n. 157, foi lavrado o auto de folhas 2, por possuir em seu estabelecimento cadernos de venda de mercadorias contendo 5 recibos sem selo, usando as expressões "pagou" — "p. g." — "deu por conta", para indicar o recebimento.

Em sua defesa, confessa a autuada a infração, pedindo dispensa da multa, o que não compete a esta directoria.

Julgo, portanto, procedente auto e imponho a Rodrigues & Loureiro a multa de 300\$, médio do art. 60, a, combinado com o art. 63, § 8º, do decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926, com obrigação de pagar com revalidação o selo devido.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Auto n. 264, de 1931. — Contra Antonio Pinto de Figueiredo, á Estrada Vicente de Carvalho n. 288, foi lavrado o auto de fls. 8, por possuir guardadas em seu estabelecimento cintas do imposto de consumo para produtos já consumidos.

Na defesa de fls., confessa o autuado a falta, atribuindo-a a alguns malfeitores.

Assim, e tendo em vista o que mais consta do processo, julgo procedente o aludido auto e imponho a Antonio Pinto de Figueiredo a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do art. 6º do decreto número 20.350, de 31 de agosto findo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 10 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 23.760, Rocha & Bernardo. — Faça-se a inscrição em nome de José Pinto da Rocha, de acordo com a informação e parecer, sob o valor locativo indicado, ressaltados os direitos da Fazenda Nacional, caso fique provado ter ocorrido successão.

N. 27.974, Algidia Lpes Bernacchi. — Imponho a multa de vinte mil réis, minimo da lei. Officio-se.

N. 26.805, Polibio de Matos Ferreira. — De-se a baixa, officando-se em termos á Directoria da Receita, no sentido do cancelamento proposto.

N. 25.080, Francisco Guilherme da Silva. — Deferido.

N. 26.029, J. Pinheiro Irmão & Comp. — Indeferido, por não ter provado o alegado.

N. 23.207, Antonio da Costa Pereira e outro. — Transfira-se.

N. 25.555, Alberto Teixeira Lalim. — Idem.

N. 12.493, Domingos J. d'Oliveira. — Idem.

N. 25.255, Hilpe Cabral da Silva. — Arquite-se.

N. 15.604, Victor Manzulilo Filho. — Idem.

N. 26.072, Alvaro José de Souza. — Idem.

N. 27.306, Camillo Mercio Xavier. — Idem.

N. 25.797, Antonia Dias Baptista. — Idem.

N. 25.813, Gabriel Fernandes da Costa. — Idem.

N. 25.635, Palmyra Meira Vasconcellos. — Idem.
 N. 25.974, Eduardo Souto de Oliveira. — Averbe-se a mudança.
 N. 24.137, Companhia Usinas Nacionais. — Idem.
 N. 24.334 — Alberto da Silva. — Arquivese.
 N. 23.370 — Mesquita & Gandara. — Transfira-se para José Fernandes & Mesquita e Francisco Gandara, nos termos do doc. de fls. 4.
 N. 22.308 — José Carlos Lino. — Averbe-se a mudança do n. 67 da rua Teixeira de Mello para o n. 46 da mesma rua, nos termos do parecer. Imponho a multa de 50\$, por infração do artigo 17 do regulamento em vigor.
 N. 27.580 — Bianchi & Comp. — Faça-se a retificação. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 27.610 — L. A. Salgado & Comp. — Anote-se a baixa.
 N. 27.825 — Botelho Pinheiro. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 18.500 — Julio Bertolan. — Indeferido, por ter deixado de cumprir o despacho da 3ª sub-diretoria.
 N. 25.367 — Antonio Augusto Martins. — Intime-se por via postal.
 N. 24.455 — Augusto Pinto Xavier e outro: — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei A entrega dos documentos será efetuada depois de completado o selo de fls. 6-7.
 N. 24.425 — Domingos José Aguiar. — Indeferido, por falta de legalização do doc. de fls. 3.
 N. 24.588 — Manoel Rodrigues Pereira. — Transfira-se Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, de acordo com o regulamento de consumo em vigor.
 N. 18.279 — Arlindo & Oliveira. — Mantenho por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 4, exarado em 4 de novembro ultimo.
 N. 27.561 — José Joaquim Leite. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.
 N. 26.309 — Manoel Duarte Moreira Netto. — Averbe-se a mudança.
 N. 27.587 — Francisco Gaspar de Lemos e outro. — Idem.
 N. 27.600 — José Manuel Gomes. — Idem.
 N. 27.605 — Amadeu Siqueira Martins. — Idem.
 N. 27.829 — Julio dos Santos. — Averbe-se a mudança.
 N. 27.847 — G. A. B. E. Mestre & Blatgé. — Idem.
 N. 27.234 — Bianchi & Comp. — Idem.
 N. 22.424 — João Francisco Gomes. — Transfira-se.
 N. 27.562 — Albino Gonçalves. — Idem.
 N. 22.619 — Manoel Simões da Rocha. — Idem.
 N. 11.870 — Joaquim Vivas Martins. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia. Indeferido; arquivese.
 N. 27.808 — Fonseca & Martins. — Transfira-se e averbe-se a mudança.
 Certidões:
 N. 1.267 — Italo Del Cima. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.270 — Sul-America Terrestres Maritimas e Accidentes. — Idem.

N. 1.268 — Dr. Roman Poznanski. — Certifique-se.
 N. 1.271 — Alliança Comercial de Anilinas Ltd. — Idem.
 Ns. 1.273, 1.274 e 1.275 — R. Cauduro & Comp. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.276, 1.277 e 1.278 — Pereira Junior & Comp. — Idem.
 N. 1.279 — Soares Lavrador & Companhia. — Certifique-se o que constar.
 N. 1.272 — G. R. Peixinho. — Certifique-se.

Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 10 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

N. 11.928 — Sloper Irmãos, pedindo certidão — Certifique-se o que constar.
 N. 10.987 — J. M. Victor & Comp., idem. — Deferido, nos termos do regulamento do Código de Contabilidade.
 N. 10.102 — Maria Silva, idem — Certifique-se em termos.
 N. 9.805 — Joaquim Novaes, sucessor de Novaes & Dias, idem. — Idem.
 N. 11.895 — Antonio Gonçalves da Silva, idem. — Prove que está habilitado a requerer em nome de Alvaro Alves Pereira.
 N. 10.174 — Peixinho & Alonso, idem — Certifique-se em termos.
 N. 10.375 — Bernardino Gonçalves Ferreira, idem. — Dê-se certidão do que constar, observando o Código de Contabilidade.
 N. 10.786 — Soares & Antunes Ltda. idem — Provem o alegado.
 N. 10.933 — Manoel José da Cunha, idem. — Prove que é sucessor ou representante de Antonio Chaves.
 N. 11.810 — Ferreira Souto, S. A., idem. — Dê-se certidão do que constar, exigindo-se prova, antes da entrega do documento, caso não conste ainda na repartição.
 N. 11.817 — Thomas Othon Leonardos, idem. — Prove que está habilitado a requer por James F. Bennett & Companhia Limitada.
 N. 11.779 — Luiz Frederico Guilherme Presser, reclamando contra Inacramento — Complete com revalidação o selo da presente.
 N. 11.842 — Luiz Fernandes da Silva, idem. — P. P. de Domingos Fernandes da Silva.
 N. 11.713 — Dias & Gomes, pedindo certidão — Certifique-se em termos.
 N. 11.759 — Americo de Souza Motia, idem. — Idem.
 N. 10.716 — Antonio Sampaio Vieira, idem. — Idem.
 N. 11.675 — Gastão Pereira de Souza, idem. — Idem.
 N. 11.402 — Banco Auxiliar do Município, idem. — Idem.
 N. 11.493 — Alberto da Costa Van Erven, idem. — Idem.
 N. 10.603 — Ges. Fañer & Comp. Ltda., idem. — Idem.
 Offícios expedidos:
 N. 92 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Transmittindo processo em que é interessado J. E. Macedo.

N. 93 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, idem, em que é interessado João da Cruz Carregal.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão de Tarifa, em sua reunião de 5 de dezembro de 1931:

N. 2.029 — Mayrink Veiga & Comp., — 39.900 — Despacharam pela nota n. 64.575, deste ano, duas máquinas operatrizes pesando cada uma mais de 1.000 até 5.000 quilos, da taxa de \$120, tendo o conferente Sr. Torres Leite considerado como máquinas motrizes. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou, unanimemente: à vista do desenho do catalogo junto, a mercadoria em apreço constitui um conjunto de máquina operatriz (bomba) movida a electricidade (dinamo electrico) do art. 1.009 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu: "Trata-se, no caso, de um motor dinamo electrico, conjugado a uma bomba hidraulica e portanto classificado no art. 1.008 da Tarifa, para pagamento da taxa de duzentos réis (\$200) por quilo, se estiver dentro do limite dessa taxa.

Nota — A decisão acima, n. 2.029, foi proferida com a data de 28 de novembro proximo findo.

N. 2.030 — Alliança Comercial de Anilinas Ltd. — 23.808 — Despachou pela nota n. 41.104, deste ano, um garrafão contendo acido fosforico liquido, da taxa de \$200 por quilogramo, do art. 178 da Tarifa, sobre cuja classificação o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de um produto complexo, para fins industriais, em cuja composição constata-se a presença de acido fosforico em combinação, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 328 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 % "ad-valorem", como produto quimico não classificado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.031 — Alliança Comercial de Anilinas Ltd. — 35.310 — Despachou pela nota n. 55.770, deste ano, verniz, não especificado, do art. 175 da Tarifa e taxa de 1\$ por quilo, tendo, em conferencia, pretendido desclassificar para tinta preparada a oleo, com resina, para pinturas de casas e semelhantes, do art. 173 e taxa de \$500 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Alencar Coimbra. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga, declara que, de acordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analises, considera a mercadoria em apreço como tinta preparada a oleo, com resina; o Sr. conferente Alfredo Seabra, declara que considera a mercadoria como tinta preparada a oleo, com resina, pois, como verniz só se devem considerar as substancias transparentes, embora coloridas; que, convem, porém, notar que o Tesouro Nacional já mandou classificar mercadoria identica como verniz em recurso apresentado pela mesma Companhia Alliança Comercial; os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Horacio Machado declaram que consideram a mercadoria

em lide como tinta preparada a óleo, com resina; e os Srs. conferentes Nestor da Cunha, Fernandes da Silva, Torres Leite e Sá e Souza, entendem que a aludida mercadoria deve ser classificada no art. 175 da Tarifa, para pagamento da taxa de 1\$ por quilo, como verniz não especificado, á vista da sua composição química, de acordo com o que já está decidido por esta Alfandega e aprovado pelo Tesouro Nacional. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.032 — Agostinho Ferreira & Filhos Limitada — 22.534 — Despacharam pela nota n. 37.743, deste ano, pedras de amolar classificadas no art. 635 da Tarifa e taxa de \$040 por quilo, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como esmeril, da taxa de \$300 por quilo. O Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: os Srs. conferentes Dr. Angelo da Veiga, Fernandes da Silva, Eugenio Pourchet e Alfredo Seabra, são de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada como pedras de amolar, do art. 635 e taxa de \$640 por quilo, de acordo com o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é constituída por um bloco de pedra de amolar, em forma de paralelepípedo, sendo, portanto, da natureza de tais pedras; e os demais, são de parecer que a dita mercadoria deve ser classificada como "esmeril em pedras para amolar", da taxa de \$300 por quilo, do art. 626, por não se tratar de granito ou cantaria. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.033 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolada sob número 42.371, relativa á mercadoria despachada por Alberto D'Almeida & Comp., pela nota n. 57.790, deste ano, como obras de vidro branco, número um, para serviço de mesa, da taxa de 700 por quilo, tendo o dito conferente considerado como obras de vidro branco, número um, para outros usos (vidro Pyrex). A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet, é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada como obras de vidro branco n. 1, para serviço de mesa, da taxa de \$700 por quilo; os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Torres Leite e Julio Maciel consideram a mercadoria representada pelas amostras ns. 1. a 8 como obras de vidro branco para laboratorio, da taxa de \$400 por quilo e as demais, como obras de vidro n. 1, não classificadas, para outros usos, da taxa de \$400 por quilo; e os demais, consideraram as peças de que se trata como — obras não classificadas de vidro n. 1, para quaisquer usos, não especificados, da taxa de \$400 por quilo, do art. 665 da Tarifa, com exceção da amostra n. 1, que deve ser classificada como peça de vidro para laboratorio, do mesmo art. 665 e taxa de \$400 por quilo, e da amostra n. 8, que deve ser classificada como frasco de vidro para mamadeira, do art. 902 e taxa de 2\$ por dúzia. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.034 — C. H. Bennett — 42.296 — Despachou pela nota n. 15.349, deste ano, livros impressos com capa de papelão, com estampas, da taxa de \$150 do art. 606 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha

classificado como catalogos com estampas, da taxa de 3\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço foi bem classificada pelo Sr. conferente do despacho como "catalogos com estampas", do art. 604 da Tarifa e taxa de três mil réis por quilo (3\$). O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.035 — Carlos Zeiss — 42.049 — Submeteu a despacho aparelho fisico não classificado, pretendendo, em conferencia, desclassificar para microscopio achromatico, do art. 852 da tarifa, com o que não concordou o conferente interno Sr. Pedro Affonso. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente e que está representada pelas duas fotografias acima, — é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 852 da Tarifa, para pagamento da taxa de 15 % "ad-valorem", como "microscopio não especificado". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.036 — Casa Lohner S. A. 40.668. Questão sobre mercadoria, vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como chapas de vidro, vistas para stereoscopios, de vidro, do art. 875 e taxa de 8\$ por dúzia.

A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite entende que a mercadoria em apreço deve ser classificada como objeto matematico, do art. 875 da tarifa e taxa de 15 %, *ad-valorem*, por se tratar de diagrama para estudos de higiene; e os demais, são de parecer que a dita mercadoria deve ser classificada como *vistas de vidro, ordinarias, para lanterna magica*, do art. 874 da Tarifa e taxa de \$500 por dúzia. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.037 — Companhia America Fabril. 41.942. Despachou pela nota número 64.649, deste ano, aço em barras, da taxa de \$120 por quilo, do art. 707 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha considerado como eixo de transmissão.

A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: O Sr. conferente Eugenio Pourchet, entende que a mercadoria em apreço foi bem despachada como aço em barras; e os demais, são de parecer que a mercadoria da amostra n. 1, foi bem classificada pelo senhor conferente do despacho no art. 982 da Tarifa e taxa de 15 %, *ad-valorem*, como *eixo de transmissão*, por ser em forma cilíndrica, polia e torneada e as das amostras ns. 2 e 3, bem despachadas como barras de aço. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.038 — Companhia Cantareira e Viação Fluminense. 41.687.

Despachou pela nota n. 66.503, deste ano, asbestos em obras não especificadas, do art. 617 da tarifa e taxa de 20 %, *ad-valorem*, tendo o conferente senhor Armando de Oliveira considerado como mercadoria omissa, da taxa de 50 %, *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: O senhor conferente Alfredo Seabra é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser classificada como papelão de amianto em laminas, da taxa de \$500 por quilo; e os

demais entendem que a mesma mercadoria foi bem despachada como obras não classificadas de asbestos com outra matéria, semelhantes á Eternit, do art. 617 da Tarifa e taxa de 20 %, *ad-valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.039 — Representação do conferente Sr. Cunha Junior, protocolada sob n. 38.372, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense, pela nota n. 60.277, deste ano, como tinta a óleo com resina, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de uma tinta preparada a óleo, com resina, não se tratando de uma tinta fina, — é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 173 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$500 por quilo, como *tinta preparada a óleo, com resina*. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.040 — Donato Croce — 36.987.

— Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como scurocaine, do artigo 182 da tarifa e taxa de \$150 a grama. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Nestor da Cunha, declara que mantém o seu voto anterior classificando a mercadoria em apreço (Scurocaine-Novocaina) como produto químico não classificado, por não poder ser feita a assemelhação dos produtos químicos, conforme decisão do Tesouro e á vista do art. 13 das Preliminares da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*; e os demais, declararam que mantem o seu voto anterior, classificando a mercadoria mencionada, como semelhante á cocaina, para pagamento da taxa de cento e cinquenta réis (\$150) a grama, de acordo com a Decisão número 359, de 1930. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o primeiro.

N. 2.041 — E. Borsalli — 38.628.

Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postais e aí classificada como produto químico não classificado (benzo-bismuto), do art. 328 e taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de um composto organico de bismuto, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no artigo 328 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 %, *ad-valorem*, como produto químico não classificado. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.042-E — Spiller Junior —

42.227. — Despachou pela nota número 67.239, deste ano, aparelhos não classificados de louça numero cinco, da taxa de \$200 por quilo, tendo o conferente Sr. Hugo Linhares considerado como objetos de ornamento, do art. 650 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Fernandes da Silva, Dr. Angelo da Veiga, Horacio Machado e Eugenio Pourchet, entendem que a mercadoria em causa deve ser classificada como peças de louça n. 5, da taxa de \$200 por quilo, por se tratar de objetos empregados em varias utilidades; e os demais, são de parecer que a mes-

ma mercadoria deve ser classificada no art. 650 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$4000 por quilo, como objetos de adorno de cima de mesa, de louça numero cinco. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 2.043 — General Electric S. A. — 42.016. — Despachou pela nota numero 64.801, deste ano, borracha em laminas, da taxa de \$1200 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como obras não classificadas de borracha para pagar 50% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite, entende que, de acordo com a doutrina firmada pela ordem n. 467, de junho ultimo, a Alfanega de Santos, a mercadoria em apreço deve pagar direitos "ad-valorem" 50%, do art. 1.033 da Tarifa; os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Angelo da Veiga, entendem que a mesma mercadoria deve ser classificada no art. 1.025 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$300 por quilo, como utensilios para maquinas; e os demais, são de parecer que a dita mercadoria deve ser classificada no artigo 1.033 da Tarifa, para pagamento da taxa de \$1000 por quilo, como gacheta de borracha para maquinas. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 2.044 — General Electric S. A. — 42.017. — Despachou pela nota numero 65.370, deste ano, utensilios não classificados para maquinas, da taxa de \$300 por quilo, do art. 1.025, da tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha classificado como objetos fisicos não classificados, do art. 875 da Tarifa e taxa de 15% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet considera a mercadoria em causa bem despachada como utensilios não classificados para maquinas; o Sr. conferente Julio Maciel considera a amostra n. 1, como aparelho fisico não classificado e a amostra n. 2, como utensilio não classificado para maquinas; o Sr. conferente Torres Leite julga necessario ser ouvido um tecnico sobre o assunto; e os demais, são de parecer que a mercadoria em apreço (Pressure Vacuum Gauges, destinado a medir a pressão do vacuo na produção de lampadas electricas e Glass-Drier Tubes, aparelho de vidro destinado a produzir o vacuo nas lampadas electricas), foi bem classificada pelo senhor conferente do despacho como "Aparelho Fisico não classificado", do art. 875 da Tarifa e taxa de 15% "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 2.045 — Representação do escriptorio Sr. Gentil Monteiro, protocolada sob numero 40.598, relativa a mercadoria despachada pela Tinturaria Brasileira de Sedas, pela nota n. 65.352, deste ano, como silicato de soda, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de silicato de sodio, impuro, é de parecer, unanime, que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 302 da Tarifa, para pagamento da taxa de trinta réis (\$30)

por quilo como silicato de sodio, impuro. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.046 — Herm Stubbe & Comp. Limitada — 42.116. — Despacharam pela nota numero 67.658, deste ano, estampas anuncios, da taxa de \$3000 por quilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para prospectos com estampas para anuncio, da taxa de \$150 por quilo, com o que não concordou o conferente Sr. Julio Maciel. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 604 da Tarifa, para pagamento da taxa de tres mil réis (3\$) por quilo, como "Estampas anuncios". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.047 — Hime & Comp. — 39.132. — Submeteram a despacho produto quimico não classificado, pretendendo, em conferencia interna, desclassificar para fritas metalicas, com o que não concordou o conferente Sr. Arthur Batalha. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 328 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50% "ad-valorem" como "produto quimico não classificado", visto ser um produto composto e em combinação de varias materias, segundo o laudo do Laboratorio Nacional (produto quimico mineral constituido por cobalto, cromo e aluminio, em combinação). O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.048 — Hime & Comp. — 41.834. Submeteram a despacho peças de barro refratario, não classificadas, para construções de fornos, pretendendo, em conferencia, tratar-se de tijolos refratarios, tipo pequeno, da taxa de 48\$000 o milheiro, com o que não concordou o conferente interno, Sr. Renato Fossollo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Torres Leite e Eugenio Pourchet, declararam que, de acordo com o laudo do Laboratorio Nacional, junto a decisão n. 1.569, de 19 de setembro ultimo, classificam a mercadoria em apreço como tijolo refratario e salientam que mercadoria identica, já foi por esta inspetoria sujeita a taxa de 15%, "ad-valorem"; e os demais são de parecer que, á vista do que já foi resolvido pelas decisões ns. 1.569 e 1.851, de este ano, a dita mercadoria deve ser classificada como semelhante ás peças de barro refratario de qualquer feitio, do art. 620 da Tarifa e taxa de 15%, "ad-valorem". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 2.049 — J. P. dos Santos & Comp. 40.154. Despacharam pela nota n. 62.481, deste ano, cremor tartaro, cristalizado, do art. 317 e taxa de \$500 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira, impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de tartrato neutro de sodio, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 317 da Tarifa, para pagamento da taxa de mil e seiscentos réis (\$600) por quilo, como sal de seignette. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 2.050 — J. R. Kanitz — 42.233. — Despachou pela nota n. 67.130, deste ano, potes de vidro branco ordinario com tampa de metal, da taxa de \$400, do artigo 661 da Tarifa, tendo o confe-

rente Sr. Torres Leite considerado como obras não classificadas de vidro n. 1, branco. A comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente (frasco de vidro, com tampa de metal), assim se manifestou: o senhor conferente Fernandes da Silva declara que continua a considerar a mercadoria em apreço como "Obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos", do art. 665 da Tarifa, a taxa de \$100 por quilo; e os demais consideram a mesma mercadoria bem despachada como potes de vidro branco ordinario, com tampa de metal, da taxa de \$400 por quilo, de acordo com a decisão numero 1.573, de 19 de setembro de 1931. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o primeiro.

N. 2.051 — Klingler & Comp. (40.152). — Despacharam pela nota n. 62.444, deste ano, balsamo nacional, tendo o conferente, Sr. Horacio Machado considerado sujeita á taxa de 4\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratorio Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada (Balsamo Atiquinol) é de uma pomada medicinal, — é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 291 da Tarifa, para pagamento da taxa de quatro mil réis (4\$) por quilo, como pomada medicinal. — O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.052 — Klinger & Comp. (42.001). — Despacharam pela nota n. 67.029, deste ano, seriguiilha, pano proprio para maquina de estamparia, tendo o conferente, Sr. Mendes Pereira, classificado como seriguiilha não classificada e não especificada da taxa de 8\$ por quilo, com o abatimento de 10%, por ser de lã e linho em partes iguais. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, assim se manifestou: o Sr. conferente Eugenio Pourchet entende que a mercadoria em causa foi bem despachada como seriguiilha, — pano para maquina de estamparia, do art. 523, e taxa de réis 2\$200 por quilo, de acordo com a decisão n. 1.434, deste ano; o Sr. conferente Torres Leite entende que a mesma mercadoria deve ser classificada como tecido não especificado de lã e algodão em partes iguais, pagando direitos conformo seu peso por metro quadrado, como, aliás, já está decidido; e os demais, são de parecer que a dita mercadoria deve ser classificada como tecido semelhante á saraceta ou seriguiilha de lã e linho em partes iguais, não classificado e não especificado, da taxa de oito mil réis (8\$), com o abatimento de 10%, de acordo com a atual lei sobre a classe da lã. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os ultimos.

N. 2.053 — Lazaro Duék (42.193). — Despachou pela nota n. 66.072, deste ano, chapas de zinco lisas ou simples, da taxa de \$220 por quilo, do art. 702 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como chapas de zinco pintadas e zinco em obras não classificadas. A Comissão da Tarifa, examinando as amostras que lhe foram presentes, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite é de parecer que deve ser ouvido o Laboratorio Nacional; e os demais são de parecer que a mercadoria em causa foi bem classificada pelo Sr. conferente do despacho como semelhantes ás chapas de zinco para gravar musica, de acordo com decisões existentes; a amostra n. 1.250, do art. 702 a taxa de \$400 por quilo, e como "obras não classificadas e não especificadas de

zínco", do mesmo art. 702, e taxa de 28\$00 por quilo a amostra n. 1.250 A. conforme a decisão n. 791, de 23 de maio deste ano. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.054 — Melmed Tahir — 30.363. — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazém de encomendas postais e aí classificada como films impressos, para cinematografos, do art. 835, e taxa de 25\$, por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada é de papel sensibilizado e sacs de prata, sem nenhuma impressão, destinada a trabalhos fotograficos, é de parecer unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 612, da tarifa, para pagamento da taxa de 28\$00 por quilo, como papel cloruretado para fotografia. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.055 — Parke Davis & Comp. — 38.827. — Despacharam pela nota numero 59.572, deste ano, hipofosfito de potassio, da taxa de 4\$, por quilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, considerado como produto quimico não classificado, do art. 328, e taxa de 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou, unanimemente: "Não estando o hipofosfato de potassio classificado na tarifa, constitue um produto quimico não classificado da taxa de 50 %, ad-valorem, do art. 328, da mesma tarifa, pois não pode ser feita a sua assemelhação á vista do art. 13 das preliminares da dita tarifa." O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão.

N. 2.056 — Representação do conferente Sr. Rego Monteiro, protocolada sob numero 38.497, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 61.812, deste ano, representada pela amostra que juntou, sobre a classificação teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada, com os seguintes dizeres: "Haarmann & Reimer — Essencia artificial Bouquet n. 46", é de uma essencia artificial, podendo servir de base para outros perfumes, é de parecer unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 148, da tarifa, para pagamento da taxa de seis mil réis (6\$000), por quilo, como essencia artificial. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 2.057 — Richard Meyer — 36.736. — Despachou pela nota n. 59.135, deste ano, alvaide de zinco, da taxa de \$100 por quilo, do art. 274, da tarifa, tendo o conferente Sr. Arthur Batalha classificado como oxido de chumbo e zinco (secante branco), da taxa de \$400 por quilo, do art. 274, da tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o Sr. conferente Torres Leite, é de parecer que, á vista do presente laudo do Laboratório Nacional de Analises, a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 274, da tarifa, para pagamento da taxa de cem réis (\$100), por quilo, como oxido de zinco, impuro e os demais, entendem que a mesma mercadoria deve ser classificada como secante branco (oxido de chumbo composto) da taxa de \$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com o primeiro, e mandou que se publique a seguir o laudo do Laboratório Nacional.

O laudo em apreço é o seguinte:

"Laboratório Nacional de Analises". — Resultado da analise procedida na amostra que acompanhou o requerimento de Richard Meyer, ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, datado de 26 de outubro de 1931.

A referida amostra é constituída por oxido de zinco, contendo, em muito menos quantidade, oxido de chumbo. E, portanto, um oxido de zinco impuro. A presença do oxido de chumbo no de zinco, destinado á confecção de tintas a óleo, é muito comum, principalmente quando são empregados minérios de zinco e chumbo para preparação do *branco de zinco* (Villavecchia, "Dicionário de Mercologia e de Química Aplicada").

A denominação "secante" é dada, comercialmente, a todos os oxidos metálicos, principalmente aos de chumbo e de manganês — litargirio, minio, bioxido de manganês ("Enciclopedia de Química Industrial", Thorpe).

Dá-se também esse nome aos resínatos metálicos. Ora, tendo a Tarifa dado a esses oxidos classificações especiais e mencionado como secante somente "*oxido de chumbo composto*", expressão que não representa uma denominação quimica, parece natural que o legislador quizesse, assim, referir-se ao secante complexo, em cuja composição entram oxido de chumbo, oxido de manganês, peróxido de ferro, oxido de calcio, ácidos resinosos e outros ácidos graxos (autor supra).

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1931.

— *Raimundo de Carvalho Palhano*, 2º quimico. — *Farmaceutico Robine da Silva Tjader*, 2º quimico.

N. 2.058 — Representação do conferente Sr. Alencar Coimbra, protocolada sob numero 35.807, relativa á mercadoria despachada por Carlos Gomes & Comp., pela nota n. 55.213, deste ano, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, pelo voto do Sr. conferente Eugenio Pourchet, é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser classificada como côres de anilina; e pelos voto dos demais, entende, á vista do laudo do Laboratório Nacional de Analises, junto, declarando que a amostra analisada é de aminobenzono, também conhecido por fenilamina ou simplesmente anilina, e que se trata, sem duvida, de um produto quimico, organico, definido, e empregado especialmente na fabricação de materias corantes ou de seus produtos fundamentais ou intermediarios, que a mesma mercadoria deve ser classificada no art. 328 da Tarifa, para pagamento da taxa de 50 % "ad-valorem", como "produto quimico não classificado". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 2.059 — Sander & Deutschmann — 38.069. — Despacharam pela nota numero 58.472, deste ano, assucar de baunilha, do art. 122 e taxa de 1\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Julio Maciel classificado como vanilina do artigo 148 e taxa de 6\$ por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o presente laudo do Laboratório Nacional de Analises, declarando que a amostra analisada, de Assucar-Vanillin do Dr. Oetker, é de assucar (sacarose) aromatizado por vanilina, não se tratando de vanilina exclusivamente, é de parecer, unanime, que a mercadoria em causa deve ser classificada no art. 122 da Tarifa, para pagamento da taxa de 1\$ por quilo, como

"Assucar de qualquer qualidade". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 2.060 — Officio n. 168, de 26 de novembro proximo findo, da Primeira Coletoria Federal de Nova Friburgo, protocolado sob n. 41.551, consultando sobre a classificação da mercadoria representada pela amostra que acompanhou o dito officio, fabricada naquela cidade, pela firma Lima, Jaccoud & Comp. A Comissão da Tarifa, examinando a amostra que lhe foi presente, é de parecer, unanime, que a mercadoria representada pela mesma amostra, deve ser classificada como "Fita de Seda", do art. 586 da Tarifa e taxa de 56\$ por quilo. O Sr. inspetor concordou com a Comissão.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 5 de dezembro de 1931. — *Benedicto Galvão*, 3º escriturario, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 de dezembro do 1931:

Foi concedida licença ao ex-marinheiro nacional, cabo, asilado, Manoel Martins de Lemos, para residir fóra do Asilo de Inválidos da Patria, no Estado do Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1931

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 4.223 — Comunicando que já foi carregado ao Commissario do Regimento Naval o material constante da relação anexa ao officio n. 298, de 9 de novembro ultimo, da Comissão de Sindicancia desse Ministerio, material esse adquirido para o aludido regimento pelo segundo tenente de administração, em comissão, Hermes Fontoura.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 4.225 — Dispensando o capitão-tenente "QM" Mário de Oliveira Guimarães do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 4.226 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o marinheiro nacional n. 5.265—AE-TM-3º sargento João Felipe da Silva, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

N. 4.227 — Mandando incluir no Asilo de Inválidos da Patria o soldado naval n. 318, Sebastião Ferreira de Matos, visto ter sido julgado inválido para o serviço da Armada.

N. 4.224 — Designando uma comissão composta dos capitães-tenentes Guilherme Bastos Pereira das Neves e Victor da Silva Fontes e primeiro tenente José Luiz Bélar para estudarem a organização do serviço geral de radio da Marinha.

N. 4.241 — Dispensando o capitão de fragata Mario de Paula Guimarães do serviço dessa Diretoria e designando-o para servir na Diretoria do Ensino Naval.

— Ao Sr. diretor geral de Saude:

N. 4.228 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi fundir, em caráter provisorio, os atuais serviços de saude da Enfermaria do Arsenal de Marinha do Estado de Mato Grosso e da floresta do mesmo Estado, passando o primeiro dos referidos Estabelecimentos a

atender aos respectivos serviços e, assim, dever-lhe-á ser entregue, mediante as formalidades legais, todo o material existente no segundo.

Quando da movimentação dos navios da flotilha, será fornecida a mesma, pela Enfermaria acima aludida, uma ambulância ou farmácia, mediante requisição do respectivo médico.

— Ao Sr. capitão de Mar e Guerra Alfredo Amancio dos Santos:

N. 4.229 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi designar-vos para, como representante deste Ministério, fazer parte da Sub-Comissão Brasileira, filiada à "Comissão Internacional do Segundo Ano Polar".

Antonio da Costa Vaz. — Selo o requerimento. (Req. de 30 de novembro de 1931.)

Domingos Francisco da Cunha. — Compareça à Diretoria do Expediente. (3.029 — Parecer do consultor jurídico do M. Marinha. 30 de novembro de 1931.)

Nicola Scaffa por seu procurador. — Compareça à Diretoria do Expediente. (3.038 — C. jurídico M. M. de 8 de dezembro de 1931.)

Manoel Rodrigues do Nascimento. — Reconheça as firmas dos documentos. (Req. de 7 de dezembro de 1931.)

Joanico da Costa Nunes. — Indeferido. (Req. de 5 de dezembro de 1931.)

Manoel de Sá. 2º tenente, reformado. — Indeferido. (Req. de 23 de novembro de 1931.)

Arthur Victaliano de Barros. 2º tenente, reformado. — Indeferido. (Requerimento de 5 de novembro de 1931.)

José Pires Ramos, m. n. — Indeferido. (Req. de 4 de novembro de 1931.)

Mário da Gama e Silva, ex-foguista. — Indeferido. (Req. de 14 de outubro de 1931.)

Abilio Sergio de Miranda. — Indeferido. (Req. de 24 de novembro de 1931.)

João Felício dos Santos Filho. — Requeira oportunamente. (Req. de 28 de novembro de 1931.)

Companhia Expresso Federal. — Entregue-se a relação, mediante recibo. (Req. de 10 de novembro de 1931.)

Ascendino Miguel da Cruz. — Indeferido. (Req. de 16 de novembro de 1931.)

Urbino Cordeiro, soldado naval. — Indeferido. (Req. de 28 de setembro de 1931.)

Honorina Lopes. — Compareça à Diretoria do Expediente. (Req. de 7 de dezembro de 1931.)

H. Simon. — Aguarde oportunidade. (Req. de 26 de outubro de 1931.)

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente:

Foi tornado sem efeito o comissionamento no posto de 2º tenente, do 1º sargento Antonio Mendes Gonçalves, visto já estar o mesmo reformado quando foi reconhecida idônea a dita comissão.

Por outros de 9 do mesmo mês:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria — o 2º tenente comissionado Joaquim Ignacio Medeiros, do 9º Batalhão de Caçadores (Caxias) para o 10º Regimento de Infantaria (Juiz de Fora), a pedido, e o capitão Arlindo Maurity da Cunha Menezes, do 4º Batalhão de Caçadores para a 1ª companhia de estabelecimento.

Na arma de cavalaria — o 1º tenente Severo Fournier, da circumscrição militar (Matq Grosso) para o 2º Regimento de Cavalaria Divisionário (Pirassununga).

Foi autorizado o diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro a nomear os reservistas do Exército Severino Ferreira da Silva, Raymundo Marinho Lopes e Aderbal José Corrêa de Alcantara serventes de 2ª classe desse estabelecimento.

Retificação — A transferencia do capitão João Felipe Bandeira de Mello do 29º para o 24º Batalhão de Caçadores, publicada no *Diário Oficial* de 9 do corrente, foi a pedido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de dezembro de 1931

Ao Sr. Dr. 1º auditor da 1ª Circumscrição Judiciária Militar, solicitando a dispensa do coronel intendente de guerra Francisco de Paula Faria Junior e do tenente-coronel Horácio Heraclito Campello de Souza, dos conselhos de justiça para os quais foram sorteados, visto ser de imperiosa necessidade a permanência dos aludidos oficiais na Diretoria de Intendência da Guerra e no comando do 1º Brupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz, respectivamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de dezembro de 1931

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, transmitindo, para os efeitos do Regulamento do Selo, o requerimento em que o 2º tenente médico da reserva de 2ª classe da 1ª Linha do Exército, Dr. Ernesto de Albuquerque Mello, pede averbação em seus assentamento do teor do atestado anexo ao mesmo requerimento.

Requerimentos despachados:

Agenor Pereira Peixoto, ex-2º tenente comissionado, pedindo reinclusão no Exército. — Indeferido.

Alvaro Gonçalves Nogueira, 2º tenente farmacêutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo promoção ao posto de 1º tenente da mesma reserva. — Requeira ao Sr. Comandante da Região onde serve, de acordo com o artigo 4º do decreto 15.179, de 15 de dezembro de 1921, os estágios exigidos pela letra a do artigo 11 do decreto 15.231, de dezembro de 1921 que lhe são necessários para ter direito ao acesso ao posto de 1º tenente.

Carleto Improta, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Concedo de acordo com o artigo 7º do decreto n. 19.533.

Enéas Pereira Bastos, operário do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, pedindo 2 meses de licença para tratamento de saúde. — Deferido de acordo com a informação.

Eduardo Lima, major, pedindo dispensa de frequência da 4ª aula do 2º ano e 1ª, 2ª e 3ª do 5º ano da Escola de Engenharia Militar. — Proceda-se de acordo com o parecer do General Chefe do Estado Maior do Exército.

Guilherme Bento de Oliveira Machado, 1º sargento reformado, pedindo manutenção de ato de seu comissionamento no posto de 2º tenente. — Indeferido em face do parecer da C. R. C.

João Baptista Chisoni, sorteado, pedindo dispensa de incorporação. — Indeferido de acordo com o parecer anexo do E. M. E.

José de Ribamar Souza, músico de 3ª classe do 24º Batalhão de Caçadores, pedindo 30 dias de dispensa do serviço e permissão para ir a Vila de São Vicente. — Deferido.

José Salviano Machado, 2º sargento do 13º batalhão de caçadores, pedindo reconsideração do ato de seu demissionamento. — Indeferido em face do parecer da C. R. C.

João Lucindo de Castro, sorteado, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido à vista das informações.

José Joaquim Barbosa, 2º tenente farmacêutico da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo promoção ao posto de 1º tenente. — Requeira ao Sr. comandante da Região onde serve, os estágios exigidos pela letra a do artigo 11 do decreto n. 15.231 de dezembro de 1921, de conformidade com o artigo 4º do decreto 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

Mário da Costa Lima Martins, reservista, pedindo caderneta de reservista. — Deferido.

Octavio Sabino do Nascimento, ex-soldado corneteiro do 1º Batalhão de Engenharia, pedindo asilamento. — Indeferido.

Oliverio de Deus Vieira, general de divisão graduado, reformado, pedindo reconsideração dos despachos nos requerimentos de 14 de junho e 27 de outubro de 1920. — Indeferido. O peticionário não juntou novos elementos de convicção que justifiquem a alteração dos despachos exarados em suas anteriores petições.

Vidal Gomes de Assunção, ex-cabo, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Waldomiro Soares de Lima, ex-soldado, pedindo reforma. — Indeferido por não ter amparo legal.

Waldemar de Oliveira e Souza, soldado asilado, pedindo residir no Ceará, correndo a despesa por conta própria. — Como pede.

Requerimentos despachados pelo diretor:

Samuel Rodrigues Damasceno, pedindo inspeção pela Junta Militar, de seu filho Oswaldo Damasceno. — Junte o documento a que alude no requerimento.

Ex-3º sargento Joaquim Tavares Guerreiro e ex-praça Orlando Barbosa de Souza, ambos pedindo reinclusão. — Indeferido, à vista das informações.

Servente aposentado deste Departamento José Francisco Lopes, por seu procurador, pedindo certidão de tempo de serviço. — Prove com documento idôneo sua qualidade de procurador interessado.

Reservista Miguel Sanchez Silva, pedindo reinclusão e cancelamento de castigo. — Indeferido. O requerente está enquadrado no aviso n. 339, de 30 de abril de 1931.

Izaltino Rosa de Oliveira, pedindo reinclusão. — Além de não provar o que alega, já se extinguiu o prazo para apresentação de requerimentos pedindo inclusão por efeito de anistia.

Diretoria de Saude da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de novembro de 1931

De Joaquim Emiliano Corrêa do Lago, aspirante a oficial farmaceutico, pedindo restituição de documentos. — Sim.

mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Dia 2 de dezembro

De Nelson Fernandes Ramôa, escrevente da segunda classe do L. Q. F. M., pedindo certidão de tempo de serviço. — Em vista da informação do diretor do H. C. E. prove que obteve relicação de nome de Nelson Ramôa para Nelson Fernandes Ramôa

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1931

Portaria:

Designa os engenheiros da Inspetoria Federal das Estradas, Enzo Carlos Pinto, Luiz Marinho de Azevedo e João Baptista Lobo, para, em comissão, procederem a sindicancias no serviço dos Telegrafos, no Estado de São Paulo.

Ordens de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.433 — Conta da Companhia Nacional de Materiais e Construções, de 8:977\$540, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.434 — Conta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., de 2:950\$, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.435 — Conta de J. O. Machado & Comp. Ltda., de 54:193\$500, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.436 — Conta de Hime & Comp., de 24:125\$, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.438 — Contas, conforme relação, no total de 11:490\$, de alugueis de casas ocupadas, em outubro último, por dependências da Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 1.439 — Contas da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, 22:283\$, de consumo de gaz e luz pelas diversas dependências da Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 1.440 — Conta de José Mercadante & Comp., de réis 13:737\$691, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.442 — Ajudas de custo de 1:200\$ a cada um dos engenheiros da Inspetoria Federal das Estradas, Antonio Marques da Costa Ribeiro e Lino Calmon de Araújo Góes, designados para fazerem parte da Comissão de Sindicancia na Estrada de Rodagem São João a Barracão-Santa Catarina.

N. 1.443 — Ao Lloyd Brasileiro, 4.999:935\$858, da subvenção a que tem direito pelos serviços executados em junho, julho e agosto do corrente ano.

N. 1.448 — Duas contas de José Mercadante & Comp., réis 15:327\$067, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.449 — Conta de José Mercadante & Comp., réis 9:517\$500, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.450 — Quatro contas de Dias Garcia & Comp., réis 24:260\$890, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.451 — Conta de Pullman-Standard Car Export Corporation, de 122:713\$, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.437 — Solicita a distribuição do credito de 5:800\$ à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, por conta da verba 2ª — Correios.

N. 1.444 — Solicita a distribuição do credito de 8:000\$ à Pagadoria da Diretoria Geral dos Correios (5:000\$) e à Delegacia Fiscal em São Paulo, à requisição da Administração Postal (3:000\$), por conta da verba 2ª — Correios.

N. 1.445 — Solicita a distribuição do credito de 25:000\$ à Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 2ª —

Correios — e à requisição da Administração Postal do mesmo Estado.

N. 1.446 — Solicita a distribuição de creditos no total de 145:828\$, conforme tabelas, por conta da verba 3ª — Telegrafos.

N. 1.447 — Pergunta qual a solução dada por esse tribunal ao pedido de reconsideração (aviso n. 442, de 18 de março de 1931), a proposito da distribuição do credito de réis 420:440\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.900, de 1929.

N. 1.452 — Solicita a anulação de distribuição de creditos à Delegacia Fiscal na Paraíba, 25:000\$, e à Delegacia Fiscal no Ceará, 25:000\$, por conta da verba 19ª — Obras contra as Secas.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.437 — Solicita informações a respeito do total da receita arrecadada em novembro último, para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.453 — Solicita o pagamento da conta da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, de 218\$249, de luz consumida pela Estrada de Ferro Terezopolis.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.438 — Solicita o pagamento, por exercicios findos, ao Dr. Luiz Albano, de 300\$, pelos serviços medicos que prestou a um empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, vítima de acidente em serviço.

— Officios:

A' Inspetoria Federal das Estradas:

N. 1.793 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a cessação de 1.500 pedaços de trilhos velhos retirados das linhas da Estrada de Ferro D. Thérèza Christina à Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, mediante concorrência administrativa, estipulado o preço minimo de 150\$ a tonelada metrica.

N. 1.794 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro solicita o pagamento de 25:069\$045, de transportes que diz ter efetuado em 1920, por estar prescrita a divida.

A' Diretoria Geral dos Correios:

N. 1.806 — Comunica que o Sr. ministro, em relação à concorrência realizada na Administração dos Correios de Minas Gerais para aquisição de material, resolveu que o respectivo processo, que está legalmente organizado, poderá ser aprovado pelo administrador ou por essa diretoria.

A' Estrada de Ferro Terezopolis:

N. 1.809 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o orçamento, na importancia de 19:999\$851, para renovação de 1.359m,60 de linha da serra.

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.817 — Atendendo ao solicitado, envia o documento que prova o naufragio do vapor alemão "Denderah", em 31 de julho de 1929.

Segunda secção

Dia 10 de dezembro de 1931

Requerimentos despachados

Attee dos Santos Faria, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Luiza da Silva Azevedo, idem, idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e complete o sêlo para as certidões apresentadas.

Olympia de Mattos Abranches, idem, idem. — Apresente atestado negativo de recebimento de dinheiro dos cofres pu-

blicos e da inexistência de outros filhos legítimos, legítimos e naturais reconhecidos, bem assim proceda o reconhecimento da firma do signatário da certidão de óbito.

Rosa Assis de Oliveira Drumond, idem, idem. — Apresente a certidão de casamento de sua filha de nome Agueda de Oliveira.

Dionísio Rodrigues Ferreira, idem, idem. — Habilite-se na forma preceituada pelo decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Carmen Coelho da Silva, idem, idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Antônia Gomes da Silva Pinto, idem, idem. — Deferido. Virgínia de Oliveira, idem, idem. — Apresente, a certidão de óbito do contribuinte, sóie e reconheça a firma dos signatários das certidões exibidas.

Margarida de Oliveira Pereira, idem, idem. — Deferido.

Eulália Jorge de Assumpção, idem, idem. — Deferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1931

Aviso n. 171, á Inspectoria Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em solução ao vosso officio n. 750-Z, de 11 de novembro último, aprovo, de acôrdo com as conclusões da ata, a tomada de contas das linhas de Catalão e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, relativa ao 2º semestre de 1930.

Saudações. — José Americo de Almeida.

Companhia Mogiana — Tomada de contas das linhas de Catalão e Igarapava — 2º semestre — 1930.

N. 750 Z — Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1931.

Exmo. Sr. ministro.

Fenho a honra de submeter á apresentação de V. Ex. o processo da tomada de contas das linhas de Catalão e Igarapava a Uberaba, a cargo da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, relativa ao 2º semestre de 1930.

Extensão em trfego:

Kms.

Linha de Catalão (Jaguará a Araguari)..... 281

Linha de Igarapava a Uberaba..... 48

Movimento financeiro:

Pelos documentos apresentados pelo representante da companhia apurou a junta o seguinte movimento financeiro para o semestre em estudo:

Linha de Jaguará a Araguari (Catalão)

Receita.....	1.512:683\$637
Despesa.....	1.885:477\$078
Deficit.....	372:793\$441

Linha de Igarapava a Uberaba

Receita.....	391:372\$515
Despesa.....	295:993\$577
Saldo.....	95:378\$938

Tomando em consideração o saldo apurado para a linha de Igarapava a Uberaba, verificou a junta, para o conjunto das duas linhas, o deficit total de.....277:414\$503

Tendo sido verificado no 1º semestre o deficit total de 251:497\$937, apurou a junta para o ano de 1930 o deficit geral de 528:912\$440, demonstrado pelo seguinte balanço:

Linha de Catalão

Receita:	
1º semestre.....	1.757:266\$691
2º semestre.....	1.512:683\$637
Ano.....	3.269:950\$328
Despesa:	
1º semestre.....	2.114:965\$180
2º semestre.....	1.885:477\$078
Ano.....	4.000:442\$258

Deficit:	
1º semestre.....	357:698\$489
2º semestre.....	372:793\$441

Ano..... 730:491\$930

Linha de Igarapava a Uberaba

Receita:	
1º semestre.....	445:436\$299
2º semestre.....	391:372\$515

Ano..... 836:808\$814

Despesa:	
1º semestre.....	339:235\$747
2º semestre.....	295:993\$577

Ano..... 635:229\$324

Deficit:	
1º semestre.....	106:200\$552
2º semestre.....	95:378\$938

Ano..... 201:579\$490

Deficit anual..... 528:912\$440

Garantia de juros:

Em virtude do aviso n. 58, de 15 de março de 1923, que firmou definitivamente a responsabilidade da União pela garantia de juros de que goza a companhia, relativamente á linha de Catalão, a referida garantia extinguiu-se no fim do 1º semestre de 1926.

Tendo sido apurado deficit no semestre, nada tem a companhia a restituir a titulo de reembolso dos juros pagos pelo Governo.

Quota de fiscalização:

Com a apresentação do conhecimento n. 4.450, de 8 de julho de 1930, demonstrou a companhia ter recolhido á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo a quantia de 12:500\$ da quota de fiscalização do semestre em estudo.

Impostos:

Verificou a junta pelos documentos apresentados, que foram arrecadadas no semestre as importancias de 28:409\$600 e 67:755\$400 na linha de Catalão, e 8:743\$700 e 12:157\$250 na de Igarapava a Uberaba, respectivamente, correspondentes á taxa de viação e ao imposto de transporte, importancias que, depois de deduzidas da percentagem que coube á companhia pela arrecadação, foram recolhidas aos cofres públicos, nas importancias liquidas respectivas de 27:841\$408 e 66:400\$280 na linha de Catalão, e 8:568\$826 e 11: 914\$150 na linha de Igarapava a Uberaba.

Taxa adicional de 10 %:

Em virtude do termo de acôrdo assinado em 8 de abril de 1927, arrecadou a companhia em todas as suas linhas, por conta da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, as importancias abaixo:

Linha de Igarapava a Uberaba.....	36:517\$800
Linha de Rio Grande e Caldas.....	182:789\$990
Linha de Catalão.....	136:031\$410
Linha de Tuiuti a Passos e Guaxupé a Bigua-tinga.....	79:272\$300

434:611\$590

em um total de 434:611\$590, que foi recolhido ao Banco do Brasil.

Com os juros contados pelo Banco até 31 de dezembro de 1930 na importancia de 26:603\$900, ficou o produto das taxas adicionais durante o semestre, elevado á soma de 461:215\$490, conforme verificou a junta pela respectiva caderneta.

Caixa de Aposentadorias e Pensões:

Em observancia aos arts. 8º e 9º do decreto n. 5.109, de 29 de dezembro de 1926, arrecadou a companhia em todas as suas linhas para a Caixa de Pensões dos Ferroviarios as importancias abaixo em um total de 1.355:221\$172.

a) Contribuição dos empregados.....	289:389\$700
b) Contribuição da estrada.....	471:816\$502
c) Aumento de 2 % nas tarifas.....	486:343\$870
d) Jotas.....	85:430\$200
e) Promoções.....	5:057\$500
f) Multas.....	9:019\$600
g) Ordenados não pagos.....	8:163\$800

1.355:221\$172

Parecer:

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de merecer aprovação, de acôrdo com as conclusões da ata.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

Saude e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira*,

— Sr. inspetor federal das Estradas:

Aviso n. 172 — A' Inspeção Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 749-Z, de 11 de novembro último, que aprovo, de acordo com as conclusões da ata, a tomada de contas da Estrada de Ferro Carangola e ramais, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1931.

Saudações. — *José Americo de Almeida*

Estrada de Ferro Carangola — Tomada de contas do 1º semestre de 1931 — 749-Z, de 11 de novembro de 1931.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Carangola e ramais, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativo ao 1º semestre de 1931. Extensão em trafego..... 225km,059

Movimento financeiro

De conformidade com os documentos apresentados pelo representante da companhia, a junta apurou o seguinte resultado:

Receita	2.340:224\$341
Despesa	2.251:899\$526
Saldo.....	88:326\$815

Figura na receita a quantia de 423:375\$860, quota atribuida á Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, proveniente das despesas com o pessoal do trafego na administração e serviços de trens e com a locomoção o almoxarifado, comuns a essa estrada e a Carangola, calculada de acordo com a portaria de 16 de dezembro de 1895.

A maioria da junta resolveu acrescentar á receita a quantia de 1:062\$ proveniente da quota destinada á linha telegrafica federal entre Murundú e Porciuncula, a cargo de "The Leopoldina Railway", não incluída pela companhia no balanete por não ter sido ainda paga pelo Governo, conforme declaração do representante da companhia.

Tendo em consideração a extensão total da rede, 2.983km,913, e o limite máximo de 750:000\$ das folhas de pagamento, conforme foi estipulado pelo Governo, limite excedido de muito pela companhia, a junta aceitou como quota da Estrada de Ferro Carangola, para a Administração Central, a quantia de 56:612\$866, calculada de acordo com a portaria de 12 de dezembro de 1900.

Aceitou também na despesa de custeio a quantia de réis 28:519\$880, de contribuição da companhia para a Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Assim, em consequencia do acrescimo de 1:062\$000 na receita, o balanço ficou modificado, dando em resultado:

Receita	2.341:286\$341
Despesa	2.251:897\$526
Saldo.....	89:388\$815

Como o saldo obtido neste semestre é inferior á quantia de 240:000\$ correspondente ao dividendo de 8 % ao ano sobre o capital de 6.000 contos de réis (decreto n. 6.118, de 9 de fevereiro de 1876), está "The Leopoldina Railway Company Limited" isenta, no mesmo semestre, de recolher ao Tesouro Nacional qualquer importância como restituição das recebidas da União Federal, a título de garantia de juros, de que gosou durante o prazo de 30 anos, terminado em 20 de março de 1905.

Quota de fiscalização

Pelo conhecimento n. 5.627, de 10 de junho proximo passado, apresentado pelo representante da companhia, ficou provado ter sido recolhida ao Tesouro Nacional a quantia de 6:000\$ da quota de fiscalização do 2º semestre de 1931.

Taxa adicional de 10. %

A junta verificou ter sido arrecadada, por conta da taxa adicional de 10 %, em todas as linhas de concessão federal, durante o semestre de que se trata, a importância de réis 752:795\$300 que, adicionada ao total já arrecadado, eleva-se a 8.900:532\$070.

Essa taxa na estrada considerada produziu, no mesmo semestre, 169:432\$, quantia que, adicionada á anteriormente verificada, dá o total de 2:153:750\$873 para a Estrada de Ferro Carangola e ramais.

Imposto de transporte e taxa de viação

Pelos conhecimentos citados na ata a companhia provou haver recolhido á Recebedoria do Distrito Federal as importancias de 36:433\$460 correspondente ao liquido do imposto de transporte e 56:571\$246 correspondente ao liquido da taxa de viação, quantias provenientes da arrecadação na estrada e semestre considerados, depois de deduzida a percentagem que cabe á Carangola.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Em todas as linhas da companhia foram arrecadadas para a Caixa de Aposentadorias e Pensões no semestre em aprego quantia de 1:577:247\$500, conforme abaixo se discrimina. E' de 28:519\$880 a contribuição da estrada de que se trata, com seus ramais:

Contribuição de 3 % dos empregados.....	402:910\$300
Idem, da companhia.....	402:910\$300
Aumento de 2 % sobre as tarifas.....	639:628\$600
Jóias dos empregados.....	109:577\$200
Aumentos dos empregados.....	21:011\$100
Multas	1:210\$000
Total.....	1.577:247\$500

Protesto

O representante da companhia reiterou os protestos anteriores contra o modo pelo qual os representantes do Governo calcularam a percentagem sobre o capital garantido de réis 6.000:000\$ para efeito da restituição dos juros pagos, em vez de 3:499:555\$555 ouro, e 2:500:444\$445 papel, nos termos do aviso n. 834, de 27 de abril de 1897.

Protestou ainda contra o criterio de se considerar apenas o saldo verificado na Estrada de Ferro Carangola, quando deve ser o dividendo como estipula a clausula 2ª, § 4º, do decreto n. 5.822, de 12 de dezembro de 1874.

Sobre estes protestos, cumpre-me informar serem os mesmos a repetição dos feitos em tomadas de contas anteriores, tratando-se de uma questão já perfeitamente esclarecida e ventilada nos officios que as informaram, bem como em despacho do antecessor de V. Ex., em 11 de dezembro de 1923, sobre um requerimento da companhia.

Parêcer

A' vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata.

Saude e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira*, inspetor.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

A' Inspeção Federal das Estradas:

Aviso n. 173 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 789 Z, de 19 de novembro último, que aprovo, de acordo com as conclusões da ata, a tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macaé, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativo ao 1º semestre de 1931.

Saudações. — *José Americo de Almeida*.

Officio n. 789 Z, de 19 de novembro de 1931.

Estrada de Ferro Central de Macaé — Tomada de contas do 1º semestre de 1931.

Exmo. Sr. ministro.

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a ata e mais documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Central de Macaé, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1931.

Extensão em trafego..... 42km,700

Movimento financeiro

Tendo examinado os documentos apresentados pelo representante da companhia, de conformidade com as instruções da tomada de contas, a junta encontrou o seguinte resultado:

Receita	33:310\$159
Despesa	118:145\$504
Deficit.....	84:835\$345

Garantia de juros

De conformidade com o aviso n. 54, de 10 de março de 1923, desse ministério, terminou no 2º semestre de 1920, a garantia de juros dessa estrada; assim, em consequência do resultado financeiro do ano, está a companhia isenta de recolher ao Tesouro Nacional, no semestre em apreço, qualquer quantia como restituição de juros garantidos conforme a cláusula XXXV do decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888.

Quota de fiscalização

O representante da companhia apresentou o conhecimento n. 5.627, de 1º de julho do corrente ano, provando o recolhimento, ao Tesouro Nacional, da importância de 6:000\$, correspondente à quota de fiscalização do 2º semestre de 1931.

Imposto de transporte e taxa de viação

A junta verificou ter a companhia recolhido à Recebedoria do Distrito Federal, conforme os conhecimentos citados na ata, as importâncias de 1:029\$392 e 1:859\$061 correspondentes, respectivamente, ao líquido apurado para o imposto de transporte e taxa de viação, no semestre em apreço, nesta estrada.

Taxa adicional de 10 %

De acordo com a portaria de 23 de abril de 1927 e termo de acordo de 11 de outubro do mesmo ano, a importância da taxa adicional arrecadada no semestre considerado e na estrada em apreço foi de 2:112\$500 que, somada ao que já se apurou em semestres anteriores, dá o total de 39:807\$956.

A importância dessa taxa arrecadada pela companhia, no referido semestre, em todas as suas linhas federais elevou-se a 752:795\$300, que, adicionada à já arrecadada em anos anteriores, perfaz o total de 8.900:532\$070.

Não apresentou a companhia documento da despesa por conta da taxa adicional de 10 %, declarando o seu representante que deixará de fazê-lo porque, desde o início até a presente data, a apuração dessas despesas tem sido feitas na tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, com aprovação desse ministério.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Foi arrecadado pela companhia, em todas as suas linhas, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, no semestre em apreço, de conformidade com o art. 3º do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, a importância total de 1.577:247\$500, assim discriminada:

Contribuição do pessoal	402:910\$300
Idem das estradas	402:910\$300
Aumento de 2 % nas tarifas.....	639:628\$600
Jóias	109:577\$200
Aumentos de vencimentos	21:011\$100
Multas	1:210\$000
Total.....	1.577:247\$500

Isenção de direitos aduaneiros

Conforme declarou o representante da companhia, a isenção de direitos aduaneiros a que se refere o aviso n. 82, de 7 de julho de 1924, é apurada na tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo, para todas as linhas da Leopoldina Railway.

Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

Sr. inspetor Federal das Estradas:

Aviso n. 174, à Inspetoria Federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso ofício n. 764-Z, de 12 de novembro último, que aprovo, de acordo com as conclusões da ata, a tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 1º semestre de 1931.

Saudações. — José Americo de Almeida.

Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim — Tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1931 — Ofício n. 764-Z — 12 de novembro de 1931.

Exmo. Sr. Ministro — Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. a ata e mais documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativa ao 1º semestre de 1931.

Extensão em tráfego 92km,670

Movimento financeiro

Examinando os documentos apresentados pela companhia, a junta da tomada de contas apurou o seguinte resultado:

Receita	827:938\$930
Despesa	1.076:844\$785
Deficit	248:905\$855

É de 23:268\$295, a quota dessa estrada na despesa da administração central da "Leopoldina Railway Company, Limited", quota calculada de acordo com a portaria de 12 de dezembro de 1900, do Ministério da Viação, tendo a junta verificado que a extensão total da Rede é de 2.983km,943 e que as respectivas folhas de pagamento excedem, de muito, a quantia de 750:000\$, no semestre, limite máximo estipulado na dita portaria. A junta aceitou, também, a importância de 12:381\$750, incluída na despesa como contribuição da companhia para a Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Garantia de juros

De conformidade com o aviso n. 74, de 26 de maio de 1920, do Ministério da Viação, o prazo de vencimentos de juros afiançados terminará no 1º semestre de 1933.

O compromisso da União para com a Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, no 1º semestre de 1931, aplicando o quadro baixado com o aviso n. 54, de 10 de março de 1923, é de 26:625\$595, a que tem direito a companhia, em vista do deficit verificado.

Quota de fiscalização

Conforme o conhecimento n. 5.627, de 10 de julho próximo passado, apresentado à junta pelo Sr. representante da companhia, foi recolhida ao Tesouro Nacional a importância de 6:000\$, correspondente à quota de fiscalização do 2º semestre do corrente ano.

Taxa adicional de 10 %

A junta verificou ter sido arrecadada, por conta da taxa adicional de 10 %, em todas as linhas federais da companhia, durante o semestre em apreço, a importância de 752:795\$300, que, somada ao total anteriormente arrecadado, desde o início, eleva-se a 8.900:532\$070.

A arrecadação dessa taxa na estrada que é objeto da presente tomada de contas, foi de 71:027\$600 no semestre considerado, quantia essa que, adicionada à anteriormente apurada na mesma estrada, dá o total de 930:817\$825.

Imposto de transporte e taxa de viação

Pelos conhecimentos apresentados à junta, ficou provado o recolhimento à Recebedoria do Distrito Federal, da importância de 32:983\$272, correspondente ao líquido do imposto

de transporte arrecadado pela companhia, na estrada e no semestre em exame, assim como a importância de 20:885\$172, correspondente ao líquido da taxa de viação, arrecadado pela companhia no referido semestre.

Total recolhido á Recebedoria do Distrito Federal, conforme acima especificado, 53:868\$444.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Verificou a junta que pela companhia foi arrecadada, em todas as suas linhas, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, no semestre considerado, a importância de 1.577:247\$500, assim discriminada:

Contribuição de 3 % dos empregados.....	402:910\$300
Idem da estrada	402:910\$300
2 % sobre as tarifas	639:628\$300
Jóias dos ferroviários	109:577\$200
Aumentos dos ferroviários	21:011\$100
Multas	1:210\$000
Total	1:577:247\$500

Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira*, inspetor.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Sr. inspetor federal das Estradas:

Aviso n. 175 — á Inspectoria Federal das Estradas: Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 765-Z, de 12 de novembro ultimo, que aprovo, de acordo com as conclusões da ata, a tomada de contas do Prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, trecho entre as estações de Nilo Pecanha e Iguaba Grande, arrendado á Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, relativo ao 1º semestre de 1931.

Saudações. — *José Americo de Almeida*.

E. F. Maricá — Tomada de contas do 1º semestre de 1931 — 765-Z, 12 de novembro de 1931:

Exmo. Sr. ministro:

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo da tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Maricá, trecho entre as estações de Nilo Pecanha e Iguaba Grande, arrendado á "Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, relativo ao 1º semestre do corrente ano.

Extensão em tráfego 65km,180

Movimento financeiro

Examinando os documentos apresentados pelo representante da companhia, a junta apurou o seguinte resultado:

Receita	144:638\$750
Despesa	278:613\$005
Deficit	133:974\$255

Quota de arrendamento

Tendo a junta aceito como renda bruta no semestre considerado a quantia de 144:638\$750 e sendo de 65km,180 a extensão media em tráfego, segue-se que a renda bruta por quilometria no semestre é de 2:219\$066. E como no primeiro semestre de cada ano a renda bruta arrecadada é considerada provisoriamente como a metade da renda bruta anual, de acordo com o § 1º, da clausula XXVII, do contrato, ficou a companhia, nos termos da clausula XXV, do mesmo contrato, obrigada a recolher ao Tesouro Nacional, em papel moeda, no prazo de 10 dias, a quota de arrendamento correspondente ao 1º semestre do corrente ano, na importância de 11:104\$062, conforme se acha especificado na ata, acrescida essa quantia de 36\$000 de selo proporcional, nos termos da clausula LVII, do seu contrato.

Tendo havido deficit no semestre em aprego, fica a companhia desobrigada da contribuição sobre a renda líquida, a que se refere o § 2º da citada clausula XXV.

Verificou a junta que a companhia deixou de recolher ao Tesouro Nacional a importância de 9:992\$399, correspondente á quota de arrendamento do 2º semestre de 1930, tendo requerido ao Sr. ministro da Viação dispensa do pagamento das quotas de arrendamento, enquanto não for verificado pela junta da tomada de contas a existencia de saldo entre a receita e a despesa de custeio.

Tambem não foi recolhida ao Tesouro Nacional a quota de arrendamento correspondente ao semestre de que se trata.

Quota de fiscalização

A junta verificou ter a companhia recolhido ao Tesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 5.650, de 8 de julho de 1931, a importância de 6:000\$ da quota de fiscalização referente ao 2º semestre do corrente ano.

Imposto de transporte e taxa de viação

Conforme apurou a junta, a companhia recolheu á 4ª coletoria federal de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 26:523\$300, liquido do imposto de transporte arrecadado durante o semestre considerado, cabendo ao trecho em aprego 10:199\$150. Recolheu, ainda, a importância de réis 22:089\$700, liquido da taxa de viação arrecadada no mesmo semestre, cabendo ao trecho do prolongamento a quantia de 5:568\$200.

Taxa adicional de 10 %

A companhia, em cumprimento do termo de acordo de 15 de setembro de 1928, recolheu á agencia do Banco do Brasil, em Niteroi, a importância de 12:162\$900, produto da taxa de 10 %, no semestre, sobre as tarifas em vigor e mais a quantia de 746\$500 de juros correspondentes a este semestre, das quantias em depósito.

Quanto á despesa por conta do produto da taxa adicional, verificou a junta pelos documentos examinados por ocasião da tomada de contas do 2º semestre de 1930, que foi paga á companhia, em 29 de abril do corrente ano, a quantia de réis 65:292\$174.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

As contribuições para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, recolhidas de conformidade com o art. 3º do decreto número 5.109, de 20 de dezembro de 1926, importaram, no semestre considerado, em 35:782\$700, sendo:

Contribuição dos empregados	10:451\$700
Idem da companhia	10:451\$700
2 % sobre as tarifas	11:551\$000
Jóias dos empregados	2:935\$000
Promoções dos empregados	319\$800
Multas	73\$500
Total.....	35:782\$700

Parecer

A vista do exposto sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser aprovada de acordo com as conclusões da ata.

Saúde e fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Públicas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

— Sr. inspetor federal das Estradas:

Aviso n. 176 — A Inspectoria Federal das Estradas — Declaro-vos, para os fins convenientes em solução ao vosso officio n. 768-Z, de 14 de novembro ultimo, que aprovo, de acordo com as conclusões da ata, a

Tomada de contas das linhas de Catalão (Jaguára a Araguari) e de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativa ao 1º semestre de 1930.

Saudações. — José Americo de Almeida.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro — 1º semestre de 1930 — Tomada de contas das linhas de Catalão e de Igarapava a Uberaba.

Officio n. 768-Z, de 14 de novembro de 1931.

Exmo. Sr. ministro.

Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a ata e respectivos documentos da tomada de contas das linhas de Catalão (Jaguára a Araguari) e de Igarapava a Uberaba, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, relativo ao 1º semestre de 1930.

	Kms.
Extensão em tráfego.....	281,000
Igarapava a Uberaba.....	48,000
Total.....	329,000

A ata não menciona a extensão em tráfego da linha de Igarapava a Uberaba, incorporada á linha de Jaguára a Araguari, conforme o decreto de concessão, sendo essa extensão a acima indicada.

Movimento financeiro

A junta, tendo examinado os documentos apresentados pela companhia, apurou o seguinte resultado:

Linha de Jaguára a Araguari

Receita	1.757:266\$691
Despesa	2.114:965\$180
Deficit.....	357:698\$489

Linha de Igarapava a Uberaba

Receita	445:436\$299
Despesa	339:235\$747
Saldo.....	106:200\$552

Levando-se em conta este saldo, fica o deficit verificado na linha de Jaguára a Araguari reduzido a 251:497\$937.

Garantia de juros

A garantia de juros de que gozava a companhia cessou a partir do primeiro semestre de 1926, de conformidade com o aviso n. 58, de 15 de março de 1923, que fixou definitivamente a responsabilidade do Governo pela referida garantia. A clausula XXXVI, do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1880, manda repartir, igualmente, entre o Governo e a companhia o excedente dos dividendos de 8 % até que o Governo seja embolsado dos juros pagos, nada cabendo a este, porém, em virtude do deficit verificado.

Quota de fiscalização

Pelo conhecimento n. 182, de 9 de janeiro do corrente ano, verifica-se que a companhia recolheu aos cofres publicos da Delegacia Fiscal do Estado de Paulo, a quantia de réis 12:500\$000, correspondente á quota de fiscalização de suas linhas federais no semestre em apreço.

Taxa adicional de 10 %

Verificou a junta que a companhia arrecadou no mesmo semestre, em todas as suas linhas federais, de conformidade com o termo de acôrdo, de 8 de abril de 1927, para a cobrança da taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor, a importância de 471:112\$120, cabendo 158:966\$540, á linha de Jaguára a Araguari e 41:838\$120, á linha de Igarapava a Uberaba. O total arrecadado, somado aos juros do semestre, 27:548\$200, eleva-se a 498:660\$320, que foram depositados no Banco do Brasil.

Imposto de transporte e taxa de viação

Conforme verificou a junta pelos documentos apresentados e mencionados na ata, a companhia arrecadou, no semestre considerado, linha de Jaguára a Araguari:

Imposto de transporte.....	91:568\$850
Taxa de viação.....	37:736\$200

Linha de Igarapava a Uberaba

Imposto de transporte.....	12:524\$650
Taxa de viação.....	7:365\$800

Total arrecadado.....	149:195\$500
------------------------------	---------------------

A descôntar

Porcentagem de 2 % que cabe á companhia pelo serviço de arrecadação.....	2:983\$910
--	------------

Total recolhido aos cofres publicos.... 146:214\$590
Está errada na ata a importância arrecadada na taxa de viação, na linha de Igarapava a Uberaba, que é 7:365\$800 e não 7:265\$800, como se verifica no balancete da receita e despesa do semestre.

Caixa de aposentadorias e pensões

A companhia arrecadou em todas as suas linhas federais, no 1º semestre de 1930, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões a quantia de 1.196:350\$700, assim discriminada:

a) 3 % sobre os vencimentos dos empregados	288:652\$600
b) quota da contribuição anual da companhia	288:652\$600
c) aumento de 2 % nas tarifas.....	507:419\$400
d) importância das joias.....	85:400\$300
e) idem das promoções.....	7:781\$800
f) idem das multas.....	10:288\$100
g) vencimentos não reclamados.....	8:155\$600
Total.....	1.196:350\$700

Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de ser aprovada na conformidade deste officio.

Saúde fraternidade.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Alvaro Crespo de Oliveira, inspetor.

Dia 10 de dezembro de 1931.

Avisos:

N. 68, á Inspeccoria Federal das Estradas, autorizando a entrega do trecho de estrada de ferro entre Passo do Barbosa e Jaguarão, á Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, arrendada ao mesmo Estado.

N. 289, ao Ministerio da Guerra, pedindo providencias no sentido de ser autorizado o coronel comandante do 1º Batalhão Ferroviario a entregar ao engenheiro chefe do 7º Distrito da Inspeccoria das Estradas a estrada de ferro do Passo do Barbosa a Jaguarão.

Offícios:

N. 311, á Inspeccoria das Estradas, comunicando que o Sr. ministro aprovou a resolução da Leopoldina Railway, prorrogando por duas vezes e pelo espaço de 6 meses cada uma, o prazo de vigencia para o frete especial de 288\$000 por automovel de carga, quando despachado da estação da Praia Formosa para Ponte Nova.

N. 467, á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais, enviando requerimento de diversos moradores da cidade de Pirapóra, nesse Estado, para cobrança de selo.

Requerimento despachado

Geraldo Viana, pedindo aprovação do regulamento de um Gabinete de Inspeção Técnica instalado nesta Capital. — Indeferido.

Diretoria Geral de Expediente.**Segunda Secção**

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que expôs a Inspectoria Federal das Estradas em officio numero 1.158/S, de 19 de setembro último:

Tarifa de passagens (sem os respectivos impostos) de e para Barão de Mauá e a que se refere a portaria desta data

Estações	1ª classe		2ª classe	
	Simples	Ida e volta	Simples	Ida e volta
Sarapuí.....	1\$690	2\$300	1\$300	2\$200
Atura.....	1\$900	3\$300	1\$700	2\$700
Rosario.....	2\$200	3\$700	1\$900	3\$100
Joaquim Tavora.....	2\$500	4\$300	2\$200	3\$500
Entroncamento.....	2\$800	4\$300	2\$400	4\$000
Raiz da Serra.....	3\$100	5\$300	2\$700	4\$400

Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Diretoria Geral de Expediente, 10 de novembro de 1931. — *Alberto Biolchini*, diretor geral. C. 5.893 — 10-12-931 — 80\$000.

Diretoria Geral dos Correios**SUB-DIRETORIA DO PESSOAL****Segunda Secção**

Licenças concedidas em 10 de dezembro de 1931:

Arildo Francisco dos Santos, carteiro de terceira classe dos Correios do Distrito Federal, seis meses, para tratamento de saúde, a contar de 26 de outubro, com o ordenado, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Elsa Helm, auxiliar dos Correios de Santa Catarina, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de dezembro, com o ordenado, na forma da lei.

Francisco da Silva e Souza, servente de segunda classe da Diretoria Geral dos Correios, um ano, a contar de 3 de novembro, de acordo com o art. 36 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 1º do decreto n. 4.533, de 28 de janeiro de 1922.

Raul Rodrigues Gomes, amanuense dos Correios do Paraná, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de novembro, com o ordenado, na forma da lei.

Domingos Cordeiro da Costa, carteiro da agencia do Correio de Paranaguá, um mês, a contar de 15 de novembro findo, para tratamento de saúde, com ordenado, na forma da lei.

Maria Rosa Schmidt, agente de Guaraçuvinha, Paraná, um ano, a partir de 1 de janeiro vindouro, para tratar de interesses particulares, sem vantagens pecuniárias na forma da lei.

mo, com aquiescencia da The Leopoldina Railway Company Limited:

Resolve aprovar, a titulo de experiencia e pelo prazo de seis meses, as tarifas que com esta baixam, assinadas pelo diretor geral de Expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para as passagens entre as estações de Barão de Mauá e Raiz da Serra.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1931. — *José Americo de Almeida*.

Cabos Benedicto Ary, Virgílio Gomes de Bezerra e Victor Francisco Engler.

Soldados João Ladislau, Miguel dos Santos, Heitor Ferreira de Lima, Ramiro Ragueini, José Bezerra Filho, Efisiro Spada, Antonio Felix dos Santos, Matavio Rodrigues de Oliveira, Moysés Lima do Nascimento, Arnaldo de Oliveira Santos, Militão da Costa, João Alves de Abreu, Clodoaldo Rodrigues da Costa, João Bento Feitosa, José Tarjino Ramos Filho, Ricardo da Silva, Luiz Odilon Franco, Adalton Fernandes Pereira, José Pessoa de Moraes, Antonio Ignacio da Silva, Manoel Luiz, José Barbosa de Bezerra, Pedro Izidoro Ferreira, Antonio Duarte Ribeiro, Israel Pereira de Lima e Edgar dos Reis e esposa.

Reservistas Ulysses Solli, Edgard Sampaio de Almeida, Renato Guilhermetti, José Schwartz Xavier, Fenelou Honorato, Euclydes Dias Matoso, Mathias Schmit de Moraes, Florencio Barbosa, José Gregorio de Souza, Nelson Duarte do Nascimento, Francisco Guinir, Abelardo Pereira de Menezes, Aristeu Fernandes Dias e José Ignacio de Souza.

Sorteados Octavio Zeferino, José Domingos Penteado, Pedro M. Pereira, João Paschoal, Euzebio Fernandes, José Pedro Nery, Angelo Bernardo Soares, João Cresci, Severino Martins, João Vicente da Silva, Euzebio Salles Pereira, Benedicto Alves de Arruda e Antonio Melchhiades de Mattos.

Empregada do segundo tenente farmacêutico Lazaro R. Gomes Filho.

Ministerio da Viação:

Guarda-fios João Mendes, telegrafista Antonio Josétti e R. Schmit de Vasconcellos, chefe do distrito.

Ministerio da Marinha:

Capitão de Mar e Guerra Francisco José Pereira das Neves, esposa e filho do segundo tenente médico Dr. Euclydes de Souza Moreira e três marinheiros.

Ministerio da Agricultura:

Dr. Belisario Alves Tavora, Newton de Azevedo, Mario Bastos e Lothario S. Thiago.

Ministerio da Fazenda:

Nilo de Rezende e Rubini, e dois filhos menores e Gastão Guerra.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Dr. Sebastião Franco da Rocha.

Contadoria em Bauru, 7 de dezembro de 1931. — Confere, *Antonio Candido*, segundo escrivão. — Visto, *Graca Leite*, contador.

Lloyd Brasileiro

Relação dos passageiros embarcados por conta do governo:

S. S. "Manãos":

Saído em 4 de dezembro de 1931:

Victoriano Gualanhede de Almeida, tenente Carmelo Baptista da Silva, tenente Otílio Ciraulo, Antonio Gaspar, José Guilherme da Silva, Antonio Ramos de Almeida, João Lourenço de Souza

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

Relação das pessoas ás quais foram concedidas passagens por conta do Governo Federal, e á requisição dos ministerios abaixo, conforme documentos entrados na contadoria durante a semana de 30 de novembro a 5 de dezembro de 1931:

Ministerio da Guerra:

Major Gervasio Caldas.

Capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira.

Primeiro tenente Nelson Felício dos Santos.

Primeiro tenente médico Dr. Delfino de Rezende.

Primeiro tenente médico Dr. Ardualdo Gonçalves Maia.

Segundo tenente médico Dr. José Maria Soares.

Segundo tenente comissionado Alipio Neves Barbosa.

Segundo tenente Americo Paes de Araújo.

Segundo tenente Nestor Tasses.

Segundo tenente Rubens Massena.

Senhorita Maria Raymundo Gomes, irmã do segundo tenente farmacêutico Lazaro Raymundo Gomes Filho.

Segundo sargento Tito Priolo.

Segundo sargento Leopoldo Rodrigues de Pinho.

Segundo sargento Hyppolito Calixto de Barros.

Segundo sargento reservista Luiz Guilherme Correia.

Terceiro sargento João Peixoto Buchara.

Terceiro sargento José Garcia Duarte.

Terceiro sargento Dermeval Zousa Rios.

Terceiro sargento José Pinto de Figueiredo.

za, Manoel de Souza Lima, Antonio Alves da Silva, Manoel Alves da Silva, Manoel Alves Corrêa, Isaias Rufino de Mo-
Sabino de Lima, José Izidio Pereira, Francisco Raymundo Nonato, João Tavares de Albuquerque, José Assis de Sant'Anna, Antonio Rodrigues Feitoza, Oswaldo de Sant'Anna, Amaro Baptista Abelar de Barros Wanderley, José Elvi dos Santos, Moacyr Leitão Pinheiro, Manoel Rodrigues dos Santos, João Baptista Rangel, Manoel Brito de Souza,

Lucio Barboza do Nascimento, José Dantas Costa, José dos Santos, Mario Gonçalves Ferreira, Raymundo Ferreira Raymundo Fortunato dos Anjos, Anírio Luiz do Nascimento, Luiz Dulermir, Benedicto Braga Barroso, Luiz Gonzaga de Oliveira, Octavio Luiz da Silva, Cosme Deodato da Silva, João Mendes de Hollanda, Luiz Barbosa de Mello, Antonio Caetano da Silva, Joaquim Antonio, Amaro Alexandre da Costa, Newton Mariano da Silva, José Firmiano da Silva, Severiano Cadena Bandeira de Mello, Antonio Gomes dos Santos Primo, Francisco Minervino da Silva, Edgard Evaristo de Mello, Ismael Gomes da Silva, Elcidio Carneiro de Andrade, Severino João da Silva, Walfrido Ramos Silva, Octacilio Cavalcanti de Souza, Paulo Pinto da Silva, Antonio Pinheiro Dantas, Adhemar Bezerra do Carmo, Miguel Benevides Sebastião Rodrigues da Silva, José Lopes de Farias, Abdias Cordeiro da Costa, Raymundo Eugenio de Souza, Alfredo de Oliveira Torres, João Alves da Silva, (segundo), Arthur José de Sant'Anna, Dimo Francisco de Lima, José Euleolério Filho, Manoel Joaquim Alves, Epaminondas Carneiro de Albuquerque, Galdencio Cosme, Francisco Coelho dos Santos, Nataniel José da Silva, João Francisco de Andrade, Mariano Barreto da Silva, Manoel Neves, José Ferreira da Silva, João Vianna da Hora, João Pedro da Silva, Abel Luiz Ferreira, Francisco Plinio de Souza, José Balthazar de Queiroz, Augusto Ferreira da Silva, José Viriato de Souza, Anselmo José dos Santos, Joaquim Gonçalves da Silva, José Francisco Neto, João da Silva Ramos, Manoel Fenelon dos Santos Francisco Paulo dos Santos, Manoel Claro Ferreira, João Francisco do Nascimento, Vicente Candido da Silva, Joaquim Nogueira de Oliveira, Lauro Xavier de Assis, Manoel Rodrigues de Souza, João Paulo, Venexando Alves, José Gomes de Oliveira, José Nobrega, Pedro Ribeiro dos Santos, Terencio José de Sant'Anna, Emerilo Ribeiro da Costa, Durval Teixeira da Silva, Thereza Moreira, Betoyem Xavier de Carvalho, Antonio Machado, André Avelino Filho, Antonio Carlos, Ananias Sampaio, Raymundo Nunes, Raymundo da Cunha, João Ferreira, Martiniano Dias Pereira, José Urgel, Ulisses Salvador, José de Oliveira, Joaquim Silva, Alonso Francisco do Nascimento, José Mario Germir, Pedro F. dos Nascimento, Salvador Alves de Souza, José Ribeiro da Silva, José Corrêa Filho, José Thomaz da Silva, Manoel Rosa de Souza, Raymundo da Silva Braga, Durval Antonio da Silva, Manoel do Nascimento, Clovis Pizonde, Manoel Messias dos Santos, Arthur Galdino, Ananias Galdino, osé dos Santos Mendonça, Vitor da Silva Andrade, Adhemar Barroso, Raymundo Nonato Marinho, Sandoval Cassiano de Araujo, Josafá Alves Barboza, Manoel Alves da Costa, José Guelherm da Silva, Luiz Mello dos Santos, Antonio Francisco Bezerra.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente dos dias 5 a 10 de dezembro de 1931.

Do Sr. ministro:

Avisos:

N. 625 — Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio da Republica, devolvendo, devidamente informada pelo Jardim Botânico, a carta em que Joaquim Francisco Marins pede a sua nomeação para porteiro, interino, daquela repartição.

N. 626 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando já ter sido providenciado sobre o pedido do concurso dos funcionários do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e Industria Pastoral para auxiliarem a fundação de colonias agricolas no Estado do Amazonas.

N. 627 — Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio da Republica, restituindo informada pelo Serviço de Industria Pastoral a carta em que Algebran Severo Leal pede a transferencia de seu pai Luiz Severo Leal, de S. João de Montenegro, para Porto Alegre.

N. 628 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando ter sido remetido ao superintendente da Colonização no Estado do Amazonas, sementes diversas para serem distribuidas aos sem trabalho no mesmo Estado.

N. 629 — Ao interventor federal no Estado de Santa Catarina, comunicando, em resposta ao seu officio, que escapam á esfera de atribuições deste ministério as providências solicitadas sobre o requerimento do criador Fritz Kuehnrich, sendo a competência para a concessão de isenção de direitos exclusivamente do ministro da Fazenda e inspetores das alfandegas.

N. 630 — Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio, restituindo informada pela Inspeção dos Patronatos Agrícolas a carta do conego Annibal L. Malta.

N. 631 — Ao agrônomo Fabio Furtado Luz, ajudante de inspetor agrícola, declarando ter tornado sem efeito a sua designação para, em comissão, observar a situação do cooperativismo em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 632 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo providências para não serem permitidos os embarques de algodão, sem o respectivo certificado de classificação, nos portos em que existam seções de classificação do referido produto.

N. 633 — Ao Ministério da Viação, encaminhando o officio da Sociedade Nacional de Agricultura sobre os resultados obtidos no serviço de carga de laranjas experimentalmente feito pela Companhia Blue Star, com o auxilio de uma dala, pedindo a adoção desse processo mecanico pela Companhia Brasileira de Portos.

N. 636 — Ao Ministério do Trabalho, enviando cópia do officio acima referido e pedindo a sua atenção para a attitude assumida pelos estivadores.

N. 637 — Ao Dr. Artidonio Pamplona, diretor da Escola Superior de Agri-

cultura, designando-o para presidir as bancas de exames a serem realizadas no Instituto de Oleos.

Do Sr. diretor geral:

Offícios:

N. 3.126 — Ao secretario da Agricultura do Estado de São Paulo, comunicando ter sido autorizada a importação solicitada pela Companhia Brasileira de Frutas, de 10.000 mudas de bananaeira "Gros Michel", da Columbia, destinadas a Santos, como se fôra feita por este ministério, transferindo a fiscalização da quarentena a que terão que ser submetidas as mudas em questão, uma vez plantadas, áquella secretaria.

N. 3.127 — Ao Instituto Biologico, comunicando que o Sr. ministro está de acôrdo com a transferencia proposta para a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo da fiscalização da quarentena das 70.000 mudas de bananaeiras acima citadas.

N. 3.128 — Ao presidente da Comissão de Sindicancias, remetendo plantas de estradas de rodagem existentes nesta Diretoria Geral e pelo mesmo solicitadas.

N. 3.132 — Ao Jardim Botânico, enviando a carta em que o diretor do Departamento de Agricultura de Peradônia solicita a remessa de sementes de Mirística ocuba Seed.

Ns. 3.133 e 3.134 — Aos Serviços de Industria Pastoral e Fomento Agrícolas, comunicando ter sido autorizada a proposta de cooperação de funcionários dos referidos serviços na fundação de colonias no Estado do Amazonas.

N. 3.146 — Ao Dr. M. Clementino do Monte, comunicando ter sido designado o geólogo Mathias de Oliveira Roxo para fazer os estudos sobre a exploração de jazidas de salitre no baixo São Francisco.

N. 3.147 — A Estação Experimental de Campos, enviando, para ser informado, o memorial do engenheiro Barros Barreto sobre a situação da lavoura de cana naquele municipio.

N. 3.149 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, remetendo, para identico fim, a carta em que o Sr. Leopoldo D. Carneiro solicita esclarecimentos sobre o meio de adquirir um sítio proximo a esta Capital, destinado á exploração da cultura da laranja.

N. 3.165 — A Sociedade Nacional de Agricultura, comunicando não poder ser atendido o seu pedido sobre facilidade de transporte de sementes e plantas pela M. F. Central do Brasil, em virtude de não haver dotação no orçamento vigente por onde possa correr essa despesa.

N. 3.179 — Ao Sr. Carlton Jackson, adido comercial dos Estados Unidos da America no Rio de Janeiro, enviando as informações pelo mesmo solicitadas sobre o custo de terrenos que um habitante da California deseja adquirir neste país para a cultura do arroz e do algodão e ainda sobre a colocação de trabalhadores chindeses e mexicanos em uma das nossas fazendas.

COMISSÃO DE ESTUDOS SOBRE O ALCOOL-MOTOR

Portaria — N. 1 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1931 — (Aprova as instruções para a recepção do alcool a ser

entregue às companhias importadoras de gasolina).

De acordo com o que dispõe o decreto n. 20.356, de 1 de setembro do corrente ano, aprovo as instruções para a recepção do álcool a ser entregue às companhias importadoras de gasolina, que vão anexas e determino que as recepções do álcool que forem feitas pelo Serviço de Fiscalização Técnica do Alcool-Motor o sejam na conformidade do que dispõem as mesmas instruções. — *Fonseca Costa*, diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

Instruções para a recepção do álcool a ser entregue às companhias de gasolina.

Art. 1.º O álcool vendido pelas usinas produtoras às companhias de gasolina deverá ser examinado pelas primeiras antes da expedição, afim de verificarem si a sua graduação é aquela que o governo exige.

Art. 2.º Esta verificação será feita com alcoômetros e termômetros aferidos na Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, usando-se para a correção da temperatura a tabela, que vai anexa a estas instruções. Quando acontecer que o alcoômetro mergulhe no álcool até um ponto superior a divisão 160 da escala, dever-se-á, por meio de gelo ou processo análogo, fazer baixar a temperatura até que se possa fazer uma leitura.

Art. 3.º A verificação do grau alcoólico se fará: a) ou em uma amostra tirada de cada um dos tambores; b) ou tirando-se do tanque de depósito amostras de 1/5, 2/5, 3/5 e 4/5 da sua altura e formando com elas uma amostra média; c) ou procedendo com o álcool contido no vagão-tanque do modo descrito em b).

Art. 4.º Uma vez verificado que o teor alcoólico é aquele exigido pelo governo, o representante da usina selará com selo próprio na presença do fiscal de imposto de consumo cada um dos tambores ou dos vagões-tanques.

Art. 5.º Chegados os tambores, ou o vagão-tanque ao ponto de destino, neste será feito o exame do álcool, por um fiscal da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios, na presença de representantes do comprador e do vendedor.

Art. 6.º O exame que será precedido da verificação dos selos, se fará de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 2.º e 3.º destas instruções. Si nele se verificar que o álcool contido em qualquer dos tambores ou dos vagões-tanques não possui a graduação exigida, não será o referido tambor ou vagão aceito pela fiscalização, como podendo ser usado em mistura com a gasolina. Neste caso o fiscal dará conhecimento do fato à companhia de transporte para que ela tome as providências que julgar convenientes com relação ao frete da mercadoria; e ao vendedor e ao comprador, afim de que possam agir de acordo com o previsto no contrato de venda. Si pelo contrario, se verificar que o álcool tem a graduação necessária, o fiscal certificará em fórmulas próprias, ou na falta destas em papel devidamente autenticado e nos seguintes termos:

"Certifico que o álcool proveniente da usina... consignado à companhia... o contido nos... tambores... (ou vagões-tanques)... cuja lista segue, foi por mim examinado e que a sua graduação foi achada igual ou superior ao mínimo exigido pelo governo podendo assim ser utilizado em mistura com a gasolina.

(da Fiscalização do Alcool-Motor)

Numero dos tambores (ou dos vagões-tanques)

Graduação do álcool a 15°C... G. L.

Peso total do álcool... "

Art. 7.º O certificado a que se refere o artigo anterior será tirado em 5 vias sendo uma para o fisco, uma para a companhia de transporte, uma para a companhia de gasolina, uma para o vendedor e ficando a quinta em poder da fiscalização.

Art. 8.º No caso de estarem com isto de acordo o vendedor e o comprador, poderá excepcionalmente o exame do álcool pelo fiscal do governo ser feito não no ponto de destino mas no local do embarque.

Art. 9.º Estando cheios os depósitos de álcool de uma usina poderá ela solicitar na Estação Experimental de Combustíveis e Minérios a presença de um fiscal que, verificando que o álcool tem a graduação necessária, selará a valvula de entrada dos depósitos examinados de modo que só possam ser deslocados por ocasião da remessa e na presença do representante do fisco.

Visto. — *Francisco Cunha*, diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

Portaria n. 2 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1931 — (Aprova as instruções para medição dos combustíveis líquidos).

De acordo com o que dispõe o decreto n. 20.356, de 1 de setembro do corrente ano, aprovo as instruções para medição dos combustíveis líquidos importados a "granel", que vão anexas e determino que todas as medições desta natureza que forem feitas pelo Serviço de Fiscalização Técnica do Alcool-Motor o sejam na conformidade do que dispõem as mesmas instruções. — *Fonseca Pinto*, diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

Instruções para a medição dos combustíveis líquidos importados a granel.

Art. 1.º De cada partida de combustível líquido importado será feita nos tanques de depósito a medida do volume e a da temperatura.

Art. 2.º Para a medida do volume, procede-se da seguinte maneira:

a) usa-se para as medidas de uma trena de aço graduada em centímetros, aferida na repartição competente e terminada inferiormente por um peso metálico suficiente para distender verticalmente a trena. Este peso deverá ter uma forma prismática, e será graduado em milímetros. A graduação do peso o a da trena devem ter os zeros coincidentes, crescendo a primeira de cima para baixo e a segunda do baixo para cima, ou então a graduação do peso tendo o zero na extremidade inferior

crescerá para cima prolongando-se pela graduação da trena.

b) em todos os tanques de depósito haverá próximo ao bordo superior um ponto de referencia de nível R N cuja distância ao fundo seja rigorosamente conhecida e assinalada na tabela do tanque. Antes de cada medição esta distancia será verificada devendo ser recusado o tanque no qual se encontre nesta verificação diferença superior a 4 metros.

c) para se fazer a medida do volume do combustível no depósito, começa-se por tomar as alturas dos níveis superiores do combustível e da agua contidas no tanque.

d) para se medir a altura do nível superior de um dos dois líquidos, deixa-se decair a trena a partir do R N até que uma parte do peso mergulhe no líquido correspondente. No caso de terem as graduações da trena e do peso os zeros coincidentes, a soma da leitura feita então na trena com a leitura feita no peso e correspondente a parte dele que imergiu dará o valor exato da distancia entre o R N e o nível superior do líquido. No caso de ser a graduação da trena em prolongamento da graduação do peso, deduz-se da leitura feita na trena a leitura correspondente a parte do peso que imergiu. Deduzido este valor daquele que representa a distancia do R N ao fundo do tanque, tem-se a altura do referido nível superior acima do fundo.

Nota I) Por ocasião desta media ter-se-á o cuidado de fazer coincidir o R N com uma divisão da graduação da trena afim de não se ter de avaliar uma fração desta.

Nota II A parte do peso mergulhada na gasolina se conhece pela porção molhada do mesmo; o que se verificará untando o peso antes de mergulha-lo em uma substancia apropriada, e a parte mergulhada na agua se obtém colocando um papel indicador no peso e verificando-lhe depois a parte descorada.

e) a medida das alturas se deve fazer com uma aproximação de dois milímetros;

f) determinadas como ficou dito, as alturas dos níveis superiores da agua e do combustível, entra-se com estes valores na tabela que dá para cada altura o volume correspondente compreendido entre a mesma e o fundo do tanque. A diferença entre os dois volumes dá o volume procurado do combustível.

Nota I) Ha tabelas que dão os volumes correspondentes não á altura do nível superior do líquido mas á distancia entre este nível e o R N.

Nota II) As tabelas acima referidas serão verificadas pela fiscalização sempre que o julgar necessario.

g) para obter o volume do combustível num tanque será necessario fazer a medida dos volumes nele contidos antes e depois do desembarque, tomando-se a precaução de verificar se antes e depois do desembarque os encanamentos estão ou cheios num e noutro caso, ou vazios num caso e noutro, de modo que as duas medidas se façam nas mesmas condições.

h) todas as medidas deverão ser repetidas 2 vezes.

Artigo 3.º Afim de serem medidas a temperatura e o peso específico do combustível, serão colhidas amostras no

tanque obedecendo-se na coleta às seguintes regras:

a) emprega-se para a coleta um recipiente (ver figura) de capacidade de 500 C. C. no interior do qual se colocará um termómetro.

b) faz-se descer o recipiente fechado até o ponto da massa líquida no qual se deseja colher a amostra;

c) nesta altura, por meio do dispositivo de que deve ser munido o recipiente, retira-se o tampo deste de modo que ele se encha e torna-se a fechá-lo, deixando-o mergulhado no local por 2 a 3 minutos;

d) suspende-se rapidamente o coletor de amostra e lê-se imediatamente a temperatura registrada pelo termómetro, devendo esta leitura ser feita ao abrigo do vento e de modo que a evaporação da camada de combustível que molha o recipiente não faça baixar a temperatura desta. A leitura deve ser feita com uma aproximação de meio grau centígrado;

e) a operação deve ser repetida sempre que possível em dois pontos diametralmente opostos do tanque e a média altura da camada líquida quando esta tiver uma espessura inferior a 3ms; se a camada tiver uma espessura maior, a operação se fará em duas verticais, diametralmente opostas em pontos situados aproximadamente a 1 metro da superfície inferior e a 1 metro da superfície superior do líquido;

f) das duas ou das quatro medidas da temperatura feitas será tomada a média que representará a temperatura do líquido no tanque;

g) o litro ou os dois litros de combustível coletados como ficou dito serão reunidos cuidadosamente num só recipiente destinado especialmente a esta fim e levados ao local onde se façam as pesadas e as análises necessárias;

h) caso não exista no local o recipiente a que se refere a letra a deste artigo, a coleta de amostra se fará num outro vaso adequado (que pode ser em uma garrafa) e o termómetro será mergulhado isoladamente na massa líquida, seguindo-se, porém, no mais o disposto neste artigo.

Art. 4.º Em local adequado serão determinados simultaneamente a temperatura e o peso específico do combustível. A temperatura será medida em termómetro graduado em meios graus centígrados e que terá toda a coluna imersa no líquido por ocasião da medida. O peso específico será determinado com quatro casas decimais numa balança de Mohr pelos processos habituais.

Nota — Convém observar que a balança de Mohr fornece em geral a densidade do líquido referida à água de 15°C; para obter o peso específico do mesmo à temperatura da observação, deve-se neste caso multiplicar o valor achado pelo peso específico da água a 15°, isto é, por 0,99916.

Art. 5.º Determinado como ficou dito o peso específico do combustível a temperatura "t" da determinação, reduz-se este peso específico à temperatura em que foi medido o volume no tanque.

Para esta redução empregam-se as tabelas que vão anexas a estas instruções. Fica-se com o volume e o peso específico do combustível à mesma temperatura. O produto dos dois fatores dará o peso procurado do combustível. — Visto, Francisco Carlos, diretor da Junta de Ex-

perimentação de Combustíveis e Minérios.

Portaria n. 3 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1931. — Aprova as instruções para o exame das misturas carburantes à base de álcool a serem empregadas.

De acordo com o que dispõe o decreto n. 20.356, de 1 de setembro do corrente ano, aprovo as instruções para o exame e a fiscalização das misturas carburantes à base de álcool a serem empregadas no país, que vão anexas, e determino que todos os exames e fiscalizações desta natureza que forem feitas pelo Serviço de Fiscalização Técnica do Alcool-Motor o sejam na conformidade do que dispõem as mesmas instruções. — Francisco Costa, diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

Instruções para o exame, a aprovação e a fiscalização das misturas carburantes à base de álcool a serem empregadas no país:

Art. 1.º De acordo com o disposto nas letras c e d do art. 1.º do decreto número 20.356, de 1 de setembro do corrente ano, quaisquer tipos de carburante em que entre o álcool como componente e que devam ser entregues ao consumo, terão de ser previamente enviados ao exame e à aprovação da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

Art. 2.º Para o exame previsto no artigo anterior, o fabricante do carburante deverá enviar à referida Estação de Combustíveis uma quantidade do mesmo, nunca inferior a 40 kgs.

Art. 3.º Por ocasião da remessa a que se refere o art. 2.º, o fabricante enviará também à estação um documento em que venha declarada a fórmula exata da composição do carburante.

§ 1.º A estação guardará o mais absoluto sigilo a respeito de tais fórmulas.

Art. 4.º Afim de evitar possíveis reclamações, a amostra enviada para exame deverá ser acompanhada também de documento que prove ter o fabricante requerido para o seu produto uma marca de fábrica, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5.º O exame do carburante deverá se referir, entre outros, aos seguintes pontos:

a) o teor alcoólico do mesmo, o qual deve ser igual ou superior a 50% em peso para que a mistura possa gosar dos favores previstos nos decretos federais ns. 19.717 e 20.356, do corrente ano;

b) a pesquisa de quaisquer substâncias que sejam, ou que pela combustão se tornem corrosivas ou prejudiciais de qualquer modo aos motores onde forem empregadas; a presença de tais substâncias nos carburantes importará na condenação destes;

c) o rendimento energético da mistura;

d) a existência de qualquer ingrediente que seja, ou que possa a vir a ser nocivo à saúde ou à segurança pública, existência esta que impedirá a aprovação da mistura.

Art. 6.º Uma vez verificado que o carburante examinado satisfaz as condições exigidas pelo Governo, a Estação Experimental de Combustíveis e Minérios fornecerá ao fabricante o correspondente

certificado oficial, no qual virão especificados:

- a) o nome do fabricante;
- b) a marca de fábrica do produto;
- c) a data em que foi feito o exame;
- d) a declaração do resultado deste.

Art. 7.º Toda vez que o diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios julgar necessário, ordenará a apreensão de qualquer carburante exposto à venda a fim de examiná-lo e verificar si corresponde ao que fôra aprovado.

§ 1.º No ato da apreensão, lavrar-se-á um termo que será assinado pelo funcionário apreensor e por duas testemunhas idôneas, podendo levar ou não a assinatura do interessado, ou responsável. Neste termo virão especificados o nome e a natureza do produto, bem como o número do certificado e aprovação, caso exista.

Serão retiradas duas amostras do produto que, colocadas em recipiente próprio, serão fechadas e lacradas no fecho com selo oficial da repartição. Uma das amostras será levada pelo funcionário apreensor para a respectiva análise e outra ficará com a parte para sua defesa e contra-prova do exame a ser feito.

§ 2.º No caso de ser o exame contrário à parte, esta será logo cientificada disto, tendo o prazo de 24 horas para se opor ao resultado e requerer outro exame, que será iniciado dentro das 24 horas seguintes. O exame de contra-prova será acompanhado pelo profissional autor do primeiro, por um técnico indicado pela parte e pelo químico chefe da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios. Em caso de divergência entre os examinadores, decidirá em último recurso o diretor da estação.

§ 3.º Caso do exame se verificar que o produto não fôra previamente aprovado ou não é idêntico ao que obtivera aprovação, será imediatamente feita pela autoridade competente a proibição da venda do mesmo, ficando além disto o fabricante, ou o adulterador do produto sujeito às multas e outras penas que forem estabelecidas pelo Governo.

Circular — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1931 — Sr. fiscal do Alcool-Motor:

No intuito de permitir o reconhecimento rápido das gasolinas destinadas à aviação, determino que para efeitos desta fiscalização sejam consideradas como tais aquelas que satisfaçam às seguintes condições:

A) sujeitas à prova do plumbito de sodio ("doctor's test"), devem dar uma reação negativa;

B) quando destiladas, devem apresentar uma escala de destilação entre 60° e 140°C aproximadamente, sem grande predominio de frações muito leves nem de frações muito pesadas, destilando cerca de 20 % até 80°C, mais 50 % até 95° e aproximadamente 98 % até 140°C.

Determino outrossim que todo álcool para que possa ser empregado como álcool-motor, deva satisfazer às condições seguintes:

A) ser extirpe de matérias em suspensão;

B) ter uma acidez correspondente no máximo a 3 mmg em ácido acético por 100 c. c. de álcool;

C) não possuir mais do que vestígios de aldeídos;

D) ter o teor alcoólico exigido pelo Governo (96° G. L. a 15° C até 1° de julho de 1932 e 100° G. L. a 15° C depois daquela data), quando destinado a ser misturado com a gasolina. — *Fonseca Costa*, diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minérios.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 27 de novembro de 1931

Alberto Ferreira Neves e Estevam Francisco da Costa, ex-professores do Patronato Agrícola João Coimbra, pedindo pagamento de vencimentos deixados de receber no período em que estiveram afastados de seus cargos. — não há que deferir.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 27.062 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizá-lo a ceder um arado "Oliver" de uma aiveca resersível à Escola de Cavalaria do Estado Maior do Exército, na Vila Militar.

— Ao Sr. comandante da Escola de Cavalaria, na Vila Militar:

N. 27.072 — Referente ao ofício número 27.062, desta data.

— Ao Sr. diretor do Patrimônio Nacional:

N. 27.082 — Comunica que, nesta diretoria geral, não se encontram o título de aquisição do imóvel onde funcionou o extinto Patronato Agrícola "Pereira Lima", em Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, nem a planta do mesmo imóvel.

— Ao Sr. diretor de Meteorologia:

N. 27.092 — Em referência ao seu ofício n. 8.034, de 30 de setembro último, remetendo os documentos para legalização da doação feita pela Municipalidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, de um terreno onde está instalada uma estação climatológica, comunica se torna necessário providenciar no sentido de ser remetido o título de propriedade (escritura pública) do terreno aludido e as certidões negativas de hipoteca, e de ações contra o proprietário.

— Ao delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Espírito Santo:

N. 27.102 — Solicita a remessa a esta diretoria geral das segundas vias das folhas de pagamento ou do resumo do ponto dos funcionários daquela repartição, relativas aos meses de setembro de 1930 a junho de 1931.

— Ao diretor do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

N. 27.112 — Em resposta ao seu ofício n. 750, de 25 de novembro próximo passado, declara que os requerimentos dirigidos a autoridades superiores ou a outra repartição e que tenham de seguir os trâmites legais, devem ser acompanhados de igual documento, do interessado, pedindo o seu encaminhamento.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 27.122 — Transmite o processo referente à aposentadoria do auxiliar de 2ª classe do Serviço de Indústria Pastoral (Inspeção Veterinária do Porto de Florianópolis), José Rodrigues Mourão.

N. 27.132 — Em aditamento ao ofício n. 192, de 14 de fevereiro do corrente ano, transmite a certidão do tempo de serviço público federal do porteiro do extinto Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Gerais, Agapito José Saldanha, posto em disponibilidade por decreto de 27 de janeiro do mesmo ano.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 27.142 — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de Augusto Esteves, propondo o arrendamento de uma caieira e terrenos da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, resolveu indeferir o aludido requerimento, tendo em vista o parecer daquela diretoria.

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Segunda Secção Técnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de dezembro de 1931

Offícios:

N. 1.650 — Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, remetendo material recebido da Inspetoria Agrícola do Estado da Paraíba e colhido em canaviais daquele Estado.

Dia 10

N. 1.651 — Ao Sr. ministro, restituindo o requerimento do Sr. José Gil Monerat, informando que o regulamento do Serviço não permite o empréstimo de manequins agrícolas.

N. 1.652 — Ao inspetor agrícola — Porto Alegre, pedindo a relação do material que, com autorização do Sr. ministro, foi cedido à Coudelaria Nacional do Riñão, no município de S. Borja.

N. 1.653 — Ao Sr. ministro, pedindo autorização para fornecer além da quantidade estabelecida, mais 300 enxertos de laranjeira "pera" ao campo de cooperação instalado na propriedade do senhor coronel Euclides de Figueiredo.

N. 1.654 — Ao Dr. Samuel das Neves, remetendo o conhecimento do despacho de um volume, contendo toletos de cana de assucar resistente ao mozaico.

N. 1.655 — Ao Sr. Pedro dos Santos Jordão, em Barão de Aquino, remetendo o conhecimento do despacho de 9 volumes com mudas de cana de assucar.

N. 1.656 — Ao Sr. inspetor agrícola, Baía, comunicando a remessa pelo correio, de 2 quilos de sementes de café para ser examinado.

N. 1.657 — Ao ajudante Alberto Pimenta, Campo Grande, pedindo a remessa de 100 enxertos de citruss das variedades "Seleta", "Baía" e "Pera" para o campo de cooperação em Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.658 — Ao Sr. ministro, prestando informações sobre o pedido de sementes de milho e feijão feito pelo interventor federal no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 1.659 — Ao conde Amadeu Barbiellini, comunicando que a palestra do Dr. Arsène Puttmans sobre "O fabrico de estrume artificial" será publicada no próximo número do "O Campo" e "A Lavouze".

Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais

Dia 4 de dezembro de 1931

Offícios:

Ao diretor de Contabilidade:

N. 1.155 — Devolvendo, devidamente informado, o processo relativo as contas do Sr. Caetano Basili, referente as camaras de expurgo, construidas no serviço.

— Ao Sr. inspetor Agrícola Federal do 2º Distrito:

N. 428 — Agradecendo a remessa que contém as leis municipal e estadual que regulam os impostos cobrados pelo município de Belém e Estado do Pará, sobre os cereais e grãos leguminosos importados pelos seus postos.

— Ao Sr. inspetor Agrícola do 8º Distrito:

N. 429 — Acusa e agradece as informações prestadas sobre impostos de importação e exportação e cereais e leguminosas no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. inspetor Agrícola do 9º Distrito:

N. 430 — Acusa e agradece as informações sobre as firmas que transigem com cereais, no Estado de Alagoas.

N. 431 — Idêntico ao Sr. inspetor Agrícola do 12º Distrito, Estado do Espírito Santo.

N. 432 — Idêntico ao Sr. inspetor Agrícola do 15º Distrito, Estado do Paraná.

N. 433 — Idêntico ao Sr. inspetor Agrícola do 16º Distrito, Estado de Santa Catarina.

Dia 7

N. 434 — Ao S. Léo da Silveira, ex-conferente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, comunicando-lhe que o Tribunal de Contas, que de acordo com o ofício n. 3.372, de 28 de novembro do corrente ano foi-lhe relevada a multa que lhe foi imposta de acordo com o art. 298 do Código Geral de Contabilidade da União.

N. 435 — Ao Sr. inspetor Agrícola do 7º Distrito, Estado da Paraíba, acusando o recebimento das informações sobre os impostos que gravam os cereais e leguminosas alimentares naquele Estado.

N. 436 — Ao Sr. inspetor Agrícola do 7º Distrito, Estado da Paraíba, agradecendo os informes sobre impostos que incidem sobre os cereais que circulam dentro do Estado.

Dia 8

N. 437 — Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria, transmitindo o parecer do agrônomo Tasso de Miranda, sobre a novidade e o resultado industrial de "um método aperfeiçoado e aparelho para secar café, milho e outros cereais."

N. 438 — Ao Sr. ministro da Agricultura, devolvendo o requerimento em que o Sr. H. Simon, pede a regulamentação da aplicação do gaz cianídrico no expurgo de cereais e plantas vivas.

Ns. 439 a 459 — A todas as Inspetorias Agrícolas Federais, chamando a atenção por ser muito comum, sobretudo em relação ao feijão entrado neste mercado, apresentar-se o produto muito mistu-

Fado, o que o deprecia, sobremaneira, para a conveniência da Inspetoria, sempre que oportuno, lembrar aos interessados esse inconveniente e mostrando que seria do maior alcance, para a melhoria da apresentação do nosso feijão, nos mercados, que as plantações fossem feitas sempre separadamente por variedades.

(Secção de stocks e cotações)

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Terezopolis, no mês de novembro de 1931.

Generos — Unidade	Dias		Total
	1 a 20	21 a 30	
Arroz, saco.....	10.857	4.637	15.494
Açúcar, saco.....	26.887	14.949	41.836
Azeite, caixa.....	188	161	349
Bacalhau, quilo.....	94.479	101.657	196.136
Banha, quilo.....	240.365	120.384	360.749
Batatas, quilo.....	31.712	11.962	43.674
Carne salgada, quilo.....	3.086	942	4.028
Cebolas, quilo.....	49.842	24.856	74.698
Farinha de mandioca, saco.....	5.943	2.489	8.432
Fubá, quilo.....	6.009	941	6.950
Farinha de trigo, saco.....	124.550	79.674	204.224
Feijão, saco.....	1.547	765	2.312
Gazolina, caixa.....	2.983	895	3.878
Querozene, caixa.....	8.899	2.453	11.352
Leite condensado, caixa.....	18	13	31
Manteiga, quilo.....	1.424	464	1.888
Milho, saco.....	953	2.193	3.146
Peixe salgado, quilo.....	39.795	12.874	52.669
Polvilho, quilo.....	13.872	4.020	17.892
Sabão, quilo.....	120.637	59.163	179.800
Sal, quilo.....	3.228.694	1.638.418	4.866.812
Toucinho, quilo.....	2.794	781	3.575
Xarque, fardo.....	2.125	566	2.691

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — F. Salgueiro Vaz, Visto. — H. Lobb.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Offícios expedidos:

Dia 25 de novembro de 1931.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 1.012 — Tratando de assunto, referente ao ofício n. 1.782.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.013 — Expondo o estado das verbas e pedindo reforço para as mesmas.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.014 — Pedindo seja publicado edital anexo.

— Ao Sr. secretário do "Centro Literário-Agrícola de Lavras":

N. 1.015 — Agradecendo a apresentação da nova diretoria.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria:

N. 1.016 — Comunicando que o corpo docente desta escola, entrou em férias a 23 do corrente.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.017 — Encaminhando, informado, um requerimento do Sr. André Trifino Corrêa.

Dia 27

Ao Sr. diretor-presidente da Comissão Central de Compras do Distrito Federal:

N. 1.018 — Transmitindo cópia, de uma representação do Sr. lente da 19ª cadeira.

des evitando-se, igualmente, na colheita, a mistura referida. Outrossim, manda insistir na demonstração dos inconvenientes do "barreamento" do feijão que o desvaloriza consideravelmente e torna muito difícil, sinão impraticável, a sua limpeza ou beneficiamento nos mercados consumidores.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.027 — Remetendo a primeira via da folha de pagamento dos serventes desta escola.

N. 1.028 — Remetendo a primeira via da folha de pagamento dos serventes do C. de Química.

N. 1.029 — Remetendo a primeira via da folha de pagamento do pessoal assalariado contratado, desta escola.

— Ao Sr. diretor do Serviço Geológico:

N. 1.030 — Comunicando o ponto do Sr. Manoel Dias Junior.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.031 — Remetendo a relação pedida, em circular n. 3.037, de 26 do corrente.

— Ao Sr. lente da 16ª cadeira:

N. 1.032 — Fazendo uma comunicação, sobre realização de exames.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.033 — Comunicando sobre as faltas dos alunos.

Dia 10 de dezembro de 1931

Offícios expedidos:

Ao Sr. lente da 16ª cadeira:

N. 1.034 — Remetendo uma cópia do ofício n. 2, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Ao secretário da Associação dos Agromomos e Médicos Veterinários do Paraná:

N. 1.035 — Agradecendo a participação da posse da nova diretoria.

Ao Sr. Dr. Pericles Silveira:

N. 1.036 — Remetendo uma relação dos livros que faltam na biblioteca.

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.037 — Encaminhando, informado, um requerimento do Sr. Luiz Ferreira Xavier.

Dia 2

Ao Sr. diretor geral de Agricultura.

N. 1.038 — Remetendo a relação mensal da renda arrecadada e as cópias dos conhecimentos.

Ao Sr. lente da 2ª cadeira:

N. 1.039 — Remetendo cópia do ofício n. 3.061, da Diretoria Geral de Agricultura.

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Indústria:

N. 1.040 — Remetendo cópia do parecer dado sobre o relatório vindo com o ofício n. 809, de 29 de março do corrente ano.

Ao Sr. diretor geral do departamento:

N. 1.041 — Idem, idem, referente ao ofício n. 1.287, de 4 de agosto proximo passado.

Ao Sr. professor José de Moura Moniz:

N. 1.042 — Comunicando sobre a aprovação do Sr. aluno José Rodrigues de Oliveira.

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.043 — Encaminhando informado, uma petição do Sr. Alberto de Carvalho Filho.

N. 1.044 — Idem, idem com relação ao Sr. Jandyr Carneiro Toscano de Brito.

N. 1.045 — Opinando pelo pagamento aos Srs. professores Drs. Francisco Cassiano Gomes e José de Freitas Machado, por serviços prestados ao Curso de Química.

— Ao Sr. Dr. Pericles Silveira:

N. 1.019 — Remetendo uma resenha dos fatos ocorridos nesta escola.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 1.020 — Tratando de assunto referente ao ofício n. 2.986.

Dia 30

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.021 — Remetendo, com as primeira e segunda vias do empenho a segunda via da folha de pagamento de gratificação por serviços prestados, na importância de 300\$000.

— Ao Sr. contador seccional da República:

N. 1.022 — Remetendo com a terceira via do empenho, a segunda via da folha acima.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.023 — Remetendo a primeira via da folha de pagamento a dois internos do Hospital Veterinário, na importância de 400\$000.

N. 1.024 — Remetendo as primeiras vias dos pontos dos funcionarios desta escola, do C. de Química, pessoal adido e tecnico contratado.

— Ao Sr. contador seccional da República:

N. 1.025 — Remetendo as segundas vias dos pontos acima referidos.

N. 1.026 — Remetendo as segundas vias das folhas de pagamento, do pessoal assalariado contratado desta escola e do C. de Química, bem como a de auxilio aos dois internos do Hospital Veterinario.

N. 1.046 — Encaminhando, informando, um requerimento do Sr. João Navarro de Andrade.

N. 1.047 — Idem, idem com referência ao Sr. Luiz Gonzaga Vieira de Castro.

Dia 3

Ao Sr. Dr. Arthur do Prado.

N. 1.048 — Delegando poderes para que vá a uma conferencia, representar a escola.

Ao Sr. diretor presidente da Companhia de Navegação Costeira:

N. 1.649 — Referente ao fornecimento de uma passagem ao Dr. Annibal Rivault de Figueiredo.

Dia 4

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.050 — Remetendo a 1ª via de uma folha de diarias, na importancia de réis 4:700\$000.

Ao Sr. contador-seccional da Republica:

N. 1.051 — Remetendo com a 3ª via do empenho, a 2ª via da folha de diarias acima.

Ao Exmo. Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.052 — Remetendo um memorial do diretor do Hospital Veterinario desta escola.

N. 1.053 — Encaminhando, informando, um requerimento do Sr. Manoel Hemeterio de Oliveira Paraná.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1931.

Sabino Barbosa de Campos, pedindo 15 dias de férias. — Concedo de acordo com o parecer do senhor secretario. (Numero 2.441-54, livro 3, fls. 189.)

Hugo Leal, pedindo as férias regulamentares. — Concedo, á vista dos pareceres. (N. 2.390-21, livro 3, fls. 78.)

TRIBUNAL DE CONTAS

185ª SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1931

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares e Thompson Flores e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Avisos ns. 2.529-3.739 e 181 de julho e novembro, de fevereiro deste ano, pagamento de 1:012\$000 a Felisberto Cardoso de Camargo de diarias, e restituição da caução de 2:000\$000 depositada pela Casa Lohner S. A., para garantia de contrato.

Ofícios ns. 4.191 e 4.184, da Diretoria de Industria Pastoral, pagamentos de 2:000\$ e 13:000\$000 a Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho e á Empresa Mauá S. A., de ajuda de custo e fornecimento, neste ano.

Deu-se registro ás despesas e autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Oficio n. 2.261, deste mês, da Diretoria da Contabilidade, pagamento de 1:200\$000 a Adherbal de Souza Bastos, de serviços prestados — Registrou-se

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 500\$ a Israel Ribeiro, de ajuda de custo; 349\$355 a Targinio Silva, de vencimentos de inatividade neste ano; réis, 242\$823, a Joaquim Gomes de Oliveira, e 2:005\$230 a Pedro Fonseca, de dividas de exercicios findos — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

De 1:861\$500 a Macenas Messias Soares, de divida de exercicios findos — Recusou-se registro á despesa, pelo motivo constante da informação.

De concessão:

De montepio a D. Marianna Gaudie F. de Lima e outra, irmãs do capitão tenente commissario, reformado da Armada, Luiz José de Lima Junior, em reversão, por haver falecido D. Marianna Gaudie F. de Lima, viuva do contribuinte.

De aposentadoria a D. Alice Calheiros de Mello, professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro da despesa classificada no processo de aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 174, deste mês, relativo á distribuição de créditos no total de réis, 141:460\$000 ás delegacias fiscais indicadas no aviso para ocorrer a despesa á conta da verba 8ª — Consignação Material — Sub-consignação "Diversas despesas", do orçamento vigente — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.603, do mesmo mês, comunicando que o decreto que abriu o crédito de 1:197\$375 para pagamento a Oscar Brunnet, recebeu o numero 20.595, e não como foi indicado no aviso numero 2.587, deste mês. — O Tribunal resolveu que se faça a retificação no livro de escrituração dos créditos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Oficio n. 2.507, ainda do mesmo mês, do Departamento N. de Estatística, pagamento de 181\$ á S. A. Casa Pratt, de fornecimentos — Autorizou-se o registro.

Oficio n. 692, D.R., de novembro deste ano, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, pagamento de 1:054\$000 a Stahlunion Limitada, como restituição da caução depositada em 1929, em garantia de contrato — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de se pedir o esclarecimento a que alude o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.668, deste mês, pagamento de 6:620\$910, á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimento.

Ofícios:

Ns. 4.143, 4.148, 4.160 e 4.057, do mês em andamento, da Diretoria de Industria Pastoral (3) e do Serviço Mineralogico do Brasil (1), pagamentos de 356\$400 á The Leopoldina Railway; 3:579\$972 á Societé Anonyme du Gaz; 600\$000, ao Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho e 8:376\$500 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens (3) e como adiantamento (1) para despesas de pronto pagamento no mês de novembro.

N. 3.668, do citado mês da Diretoria do Fomento Agricola, pagamento de réis 40\$900 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens fornecidas.

Mandou-se dar registro aos pagamentos e ao adiantamento solicitado.

N. 1.145 de novembro corrente, da Diretoria do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 147\$100 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser sanada a falta a que alude o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Pública:

Ofícios:

Ns. 421 e 166, de setembro ultimo, do Museu Nacional e do Departamento Nacional do Ensino, pagamentos de réis 3:737\$236 e 2:778\$885 á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 9.100, deste mês, do Departamento Nacional de S. Publica, em referencia ao de n. 8.420, solicitando-seja a quantia de 900\$, recebida para despesas de pronto pagamento por José Manoel Martins, reforçada da importancia, de 400\$, visto ser insufficiente o quantitativo do adiantamento anteriormente pedido. — Recusou-se registro a despesa, por insufficiencia de saldo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 656\$250 a Claudineer Victor da Silva, como indenização de passagens neste ano; 94\$794 á S. A. de Gaz, de fornecimentos á Diretoria do Patrimonio Nacional; 865\$100, á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, de passagens concedidas em proveito deste Tribunal; 3:191\$442, á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimentos em proveito da Recebedoria do Distrito Federal; 80\$ á Companhia de Navegação Baiana; 1:511\$ á J. R. Oliveira & Cia.; 315\$ á José Geminiano Cidade e 80\$, á Arthur Guilherme da Cunha Bastos, de divida de exercicios findos, e 582\$259 á Manoel Rodrigues Ferreira, de vencimentos de inatividade.

De distribuição dos créditos de réis 211\$132 á delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, para ocorrer á restituição que compete a José Octaviano Pinto Soares; 17\$357 á delegacia fiscal no Ceará, idem á The Anglo Mexican Petroleum & Cia.; 161\$999 á delegacia fiscal em São Paulo, idem a Zerranner Bulow & Cia.; 375\$825 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem a Ch. Marot e 150\$ á delegacia em Pernambuco; idem a João Gomes & Filho. — Mandou-se dar registros aos pagamentos e distribuições de credito.

De concessão:

De aposentadoria a Oscar Americo de Barros, guarda civil de 1ª classe da Policia desta Capital;

De montepio civil a D. Octavia Leite Barroca e outro, viuva e filho de Vital Barroca, desenhista da Inspeatoria Federal de Obras contra as Secas, e a D. Antonietta Cordeiro de Souza, viuva

de Chrispiniano F. Cordeiro de Souza, agente da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas legais as concessões, havendo sido ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.605, deste mês, pagamento de 359\$465 á Societé Anonyme du Gaz e outros, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.036, deste mês, pagamento de 3.507\$426 a Pedro Paulo Pedrazi, de fornecimentos.

N. 3.982, do mesmo mês, pagamento de 200\$ a José Pinto, idem. — Mandou-se dar registro ás despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.349, 1.356 e 1.368, de novembro corrente, pagamentos de réis 9:000\$, 7:017\$ e 151:607\$800 á José Fernandes Antunes, a Willmann Xavier & Comp. e J. O. Machado & Cia., de subvenção e fornecimentos (2), relativos ao corrente ano.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Officio n. 305|2º, junto ao de n. 336|2º, de junho e outubro ultimos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativos á anulação do empenho extrahido a favor da Inspeçtoria de Aguas e Esgotos, sob o n. 243. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir a informação a que alude o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 8.758, 4.118, 4.147 e 3.649, todos de novembro em curso, da Diretoria de Meteorologia, do Serviço de Industria Pastoral (2) e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 100\$ a Miguel de Paiva Elvas, de ajuda de custo, 9\$500 a The Leopoldina Railway C.º Ltd., de passagem concedida, 337\$971, á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.º Ltd. e 480\$ a Amadeu A. Barbiellini, de fornecimentos;

Idem n. 1.000, de outubro proximo findo, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, sobre o adeantamento de 9.490\$ a Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, para atender ás despesas com o pessoal diarista encarregado dos serviços geologicos e outras despesas no Estado da Bahia, durante o 4º trimestre corrente. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e do adeantamento aludidos.

Idem n. 1.139, idem, do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 95\$600 a The Leopoldina Railway C.º, de passagens fornecidas. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a repartição oficiante indique a estação pagadora da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 138, de outubro ultimo, pedindo a distribuição do crédito de réis 71:421\$ ao Tesouro Nacional, á conta da verba 19.º — Administração e custeio dos proprios nacionais —, sub-consignações ns. 7, 8 e 9, do orçamento vigente;

Processos:

De pagamento de 796\$400 a Antonio Guimarães de Campos, escriptorio do Tesouro Nacional e 1:100\$, de ajuda de custo, ao mesmo, sendo 600\$, pelo Tesouro Nacional e 500\$, pela Delegacia

de Alagôas; como indenisação de passagens, de 400\$ a Decio Benigno, de ajuda de custo como funcionario deste Tribunal; de 13\$447 a 35\$731 á S. A. du Gaz, de fornecimentos á Diretoria do Patrimonio Nacional; de 82\$57 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.º Ltd., de fornecimento á Recebedoria do Distrito Federal; de réis 5:151\$612 a Maria Capdepon da Silva Campos e outros, de pensões no corrente ano; de 480\$ a José da Cunha Neves, de vencimentos de inatividade; de 2:064\$ a Antonio Raposo Nina, 123\$287 a José Pimenta, 88\$500 a Manoel de Souza, 890\$721 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power C.º Ltd., 441\$861 a Miguel Campello de Oliveira, 86\$ á S. A. du Gaz, 1:500\$ a Custodio Menelgu de Pontes, 44\$900 a Luiz Mendonça & Comp. e 103\$500 a Felizardo Thomaz d'Aquino, de dividas de exercicios findos;

De distribuição de crédito:

De 96\$590, 1:192\$500 e 2:075\$500 ás delegacias fiscaes nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e Bahia, para atender ás restituições devidas a Luiz Pereira de Mello, Alvaro Ribeiro Braga e Soveral & Comp.;

De 263\$259, 170\$718, 1:600\$ e 19\$833 á Recebedoria do Distrito Federal (1) e á Delegacia Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, idem, a Marcos Kraizer, Noel & Comp., Luiz Lores & Comp. e João de Deus Quintana;

De 133\$356, 298\$ e 6\$908 ás Delegacias fiscaes nos Estados de Santa Catarina e São Paulo (2), idem, idem a Alfredo R. de Araujo, Felipe & Antonio Jorge e São Paulo Electric Company.

Mandou-se dar registro ás distribuições e pagamentos citados.

De concessão:

De melhoria de vencimentos de inatividade a João Sergio de Almeida, escriptorio da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Rhadamés Ribas, agente da mesma Estrada de Ferro.

De aposentadoria a Nerses Jobim Barroso de Almeida, condutor da Inspeçtoria Federal de Obras contra as Secas, e a José Gonçalves Lisboa, operario de Secção da Inspeçtoria dos Serviços de Profilaxia do Departamento Nacional de Saude Publica.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordem o registro das despesas classificadas.

De meio soldo e montepio a Elvira Paranhos Cantalice, viuva de Alfredo Floro Cantalice, general de Brigada reformado. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa; officiando-se ao Tesouro Nacional no sentido da ultima parte do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De aposentadoria a José Tavares dos Santos, compositor de caixa efetivo do *Diario Oficial*. — Julgou-se illegal a concessão, por se haver fixado vencimento de inatividade em importancia menor do que a devida; de acôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De pagamento de 299:702\$587 a The American Bank Note Co., de divida de exercicio findo. — Recusou-se registro á despesa, de acôrdo com a informação do escriptorio do Corpo Instrutivo.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 166, deste mês, pedindo a distribuição do credito de 78\$ á Delegacia Fiscal do Maranhão, á conta da verba 12., parte "Pessoal", sub-consignação n. 4, do atual orçamento.

N. 173, idem, idem de 949\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, á conta da verba 8., parte "Material", sub-consignação n. 15, do orçamento vigente.

Mandou-se registrar as distribuições, feitas as anulações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.610, 2.591, 2.560, 2.531 e 2.630, todos do mês corrente, relativos ao adeantamento de 388\$700 a Ernani Reis, para atender ás despesas urgentes do Gabinete do consultor geral da Republica, durante o mês de dezembro vindouro, e aos pagamentos de 798\$886 e 524\$269 á S. A. do Gaz, 2:800\$000 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos neste ano. — Foram registrados estes pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.081, idem, pagamento de 26:388\$014 a Trindade & Nelson, de fornecimento. — Registrou-se a despesa.

Idem n. 3.895, idem, remetendo cópia do decreto n. 20.578, de 28 de outubro ultimo, que modifica varias sub-consignações do atual orçamento do Ministerio em questão. — Resolveu-se ordenar o registro do ato constante do citado decreto, excluida a alteração referente á verba 3ª — Material — sub-consignação n. 4, de acôrdo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.371 e 1.359, idem, concernentes ao pagamento de 100:000\$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção pelas viagens contratuais realizadas na linha sul-norte, e á distribuição do credito de 2:000\$000 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, á conta de verba 2ª, parte "Pessoal", sub-consignação n. 4, do orçamento em vigor.

Officios ns. 1.324, 1/326, 1.341 e 1.345, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 163\$500 a Dias Garcia & Comp., 1:849\$796 á S. A. do Gaz e outros, de fornecimentos, 280\$ a Avidio de Mello, de diarias, e 46\$800 a São Paulo Railway Co. e outros, de passagens.

Autorizou-se o registro destes pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Promoção n. 96, deste mês, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, junta ao aviso n. 3.772, também de novembro corrente, do Ministerio em questão, relativos ao contrato celebrado com Mario Villena, para servir na qualidade de técnico auxiliar em sericicultura da Estação Sericicola de Barbacena.

Officios ns. 680, 4.121, e 3.684, de novembro corrente, da Diretoria do Officio n. 167, de setembro ultimo, tria Pastoral, e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 240\$500 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos, 658\$200 á Estrada de Ferro Sorocabana e 300\$100 a The Leopoldina Railway Co. Ltd., de passagens concedidas.

Ordenou-se o registro do contrato e dos aludidos pagamentos.

Idem n. 1.050, idem, do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, pagamento de 244\$300, a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grãnde e outros, de passagens concedidas. — Convertetu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser sanada a irregularidade a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 167, de setembro último, do Departamento Nacional do Ensino, pagamento de 1:985\$742 a S. A. do Gaz, de fornecimentos. — Registrou-se.

Processos:

De pagamento de 329\$193 a S. A. do Gaz, de fornecimentos a Diretoria do Patrimônio Nacional; de 21:500\$ a Valentim F. Bouças, de serviços prestados a Diretoria da Receita Pública; de 351\$ a Edmundo Waldheim, de 1:168\$ a Nelson Augusto de Figueiredo Carvalho, de 3:866\$661 a Loé Gutierrez Simas e 485\$ a Tiberio Augusto da Mota Araújo, de dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito de 60\$, 459\$860, 4:134\$379, 93\$200, 229\$987, 21\$710 e 241\$032 às Delegacias Fiscais nos Estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Amazonas, a Alfandega do Rio de Janeiro e a Recebedoria do Distrito Federal (2), para atender ao pagamento das restituições devidas a Castro Moreira & Comp., Joaquim Corrêa da Silva, Irigoyen & Duarte, Antonio Coelho, Wilson Sons & Comp., João Ambrosio do Nascimento e Raul Camara.

Mandou-se registrar os aludidos pagamentos e as referidas distribuições de credito.

De concessão:

De aposentadoria a Virgilio Corrêa de Rezende, terceiro official do Departamento Nacional de Saúde Pública;

De pensão especial a D. Maria Cintra Fernandes, viuva do guarda civil de segunda classe da Policia do Distrito Federal, João Jacinto Fernandes.

O Tribunal julgou legais as concessões em apreço e ordenou o registro da despesa classificada no primeiro dos mencionados processos.

De montepio militar a Julia de Almeida Scheunemann e outra, filhas naturais legitimadas de João Baptista de Almeida, general de divisão graduado, reformado. — Convertetu-se em diligência o julgamento, para os fins do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 171, de novembro em andamento, solicitando a distribuição do credito de 6:063\$, a Delegacia Fiscal do Maranhão, a conta da Verba 12ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 7, do atual orçamento. — Registrou-se.

Idem n. 172, idem, idem, de 2:000\$, a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, a conta da Verba 8ª, parte Material, sub-consignação n. 26, do orçamento em vigor. — Registrou-se, feita a anulação indicada.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.643, 2.530, 2.588, 2.606 e 2.629, todos do mês corrente, relativos a distribuição do credito de 295\$, ao Tesouro Nacional, a conta da Verba 20ª, parte Pessoal, sub-consignação n. 8, do orçamento vigente, e aos pagamentos de 1:842\$900, a Companhia Telefonica Brasileira, de assinalaturas telefonicas; réis

3:000\$ a João Felipe Pereira, de aluguel de casa; 162\$200, a Maria Rizzo, de lavagem de toalhas e 2:342\$900, a Fones Garcia & Comp., e outros, de fornecimentos. — Mandou-se dar registro a distribuição de credito e os aludidos pagamentos.

Ns. (1.999 e 2.223) de agosto e setembro ultimos, relativos ao adiantamento de 633\$ ao Dr. Ulysses de Nonoahy, para atender às despesas, mudas do Juizo Privativo de Acidentes do Trabalho, no trimestre de agosto a outubro do ano em curso. — Resolveu-se que seja cancelada a classificação de folhas 2, verso do processo, revertendo a importância de 633\$, ao credito da respectiva verba, officiando-se ao Ministerio da Justiça nesse sentido, de acordo com a informação e parecer.

Ministerio da Marinha:

Promoção n. 95, de novembro fluente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, sobre o contrato celebrado entre o Ministerio da Marinha e a Santa Casa de Misericórdia de Penedo, no Estado de Alagoas, para a locação do predio sito a rua Dr. Joaquim Nabuco numero 152, para no mesmo funcionar a agencia da Capitania dos Portos daquele Estado. — Recusou-se registro ao contrato, por não constar a sua aprovação pelo Sr. ministro da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.357, do mês fluente, atinente ao adiantamento de 3:000\$ a Fernando Cruz de Carvalho, para atender às despesas do pronto pagamento a seu cargo nos meses de novembro e dezembro deste ano.

Officio n. 1.343, idem, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 1:116\$500, ao Lloyd Brasileiro, de transportes efetuados.

— Ordenou-se o registro do adiantamento e do pagamento citados.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 685, deste mês da Diretoria do Jardim Botânico, pagamento de réis 462\$700 a The Amazon River Stean Navigation (1911) Company. — Registrou-se.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officios ns. 2.958, 165, 2.494 e 298-C, de setembro (2) e novembro (2), do Departamento Nacional do Ensino (2), da Inspeção do Ensino Profissional Técnico e da Inspeção de Aguas e Esgotos, pagamentos de 623\$417, 1:093\$154, 240\$ e igual importancia, respectivamente, a Société Anonyme du Gaz, a The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power, ao engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja e a Claudio de Souza, de fornecimentos (2), diarias e aluguéis de casa, neste ano. — Foi mandado dar registro aos pagamentos indicados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento 72\$718 a Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos a Fazenda de Santa Cruz; 58\$200 e 111\$200 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e a The Leopoldina Railway, de passagens fornecidas em proveito deste Tribunal; 235\$070 a Wolfgang Henselewer, como restituição devida de imposto sobre a renda; 43\$300 a Luiz Alves de Oliveira Bello, idem; 465\$807 a José Rezende Motta, de vencimentos de inatividade; de 1:200\$ a Dulcilio

Espirito Santo Cardoso, 1:401\$246 a Decio Ennes da Silva e 570\$ a Oswaldo dos Santos, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de réis 911\$670 a Delegacia no Rio Grande do Sul, para ocorrer a restituição devida a Alberto Henrique de Abreu; 60\$ a Delegacia em Minas Gerais, idem a José de Souza Pinto e Irmão; 255\$ a Delegacia em S. Paulo, idem a Elias Cury e 47:440\$ ao Tesouro Nacional, para pagamento de "Pessoal" e "Material", do Conselho de Contribuinte, nos meses de outubro a novembro deste ano.

Processo de levantamento da caução de 1:00\$ depositada na Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, pela firma Frederico Diehl, para garantia de contrato. — Mandou-se dar registro aos pagamentos e às distribuições de credito e autorizou-se a restituição da caução.

De concessão de aposentadoria ao bacharel Alexandre Soares de Mello, diretor geral da Diretoria de Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro a despesa classificada.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 169, 170 e 176, de novembro deste ano, relativos a distribuição dos creditos de 41:500\$000, 5:725\$000 e 4:735\$ às Delegacias Fiscais em Pernambuco, no Maranhão e na Baía, para ocorrer despesas a conta da verba 13ª, 11ª e 2ª, consignações "Pessoal", sub-consignações ns. 2, 3 e 4, respectivamente. — Deu-se registro às distribuições de creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.508, 2.558, 2.590 e 2.631, deste mês, pagamentos de réis 41:613\$130, 1:600\$, 157\$030 e 1:080\$ a Société Anonyme du Gaz e outra, a Antunes Pereira & Comp., a Franca de Almeida & Comp., a Alfredo Tavares Ferreira e outro, de fornecimentos (3) e aluguel de casa (1). — Foram registrados os pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Officio n. 3.511, do Departamento Nacional do Povoamento, do mês corrente, pagamento de 406\$350 a Americo de Oliveira e outro, de diarias neste ano. — Deu-se registro a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.372, deste mês, pagamento de 460:000\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de subvenção no mês de agosto ultimo.

Officios ns. 1.342 e 1.351, do mês corrente, da Diretoria de Contabilidade, pagamentos de 19\$204 e 1:323\$975 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power e a Estrada de Ferro Thezopolis, de passagens concedidas neste ano.

N. 1.021, de agosto, a que foi junto o aviso n. 1.314, do mês fluente, pagamento de 805\$100 a Companhia Telefonica Brasileira, de serviços prestados.

Foi mandado dar registro aos aludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o proximo dia 30 para a seguinte sessão ordinaria em seguida declarou encerrados os trabalhos.

N. 186 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Presidência do Sr. ministro Agenor de Rourê — Representante do Ministério Público, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretário, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares e Thompson Flores e auditor Passos Miranda, servindo como ministro foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 3.843, de novembro corrente, pagamento de 1:280\$000, ao Dr. Raphael Pardellas, de diárias a que fez fús.

Offícios ns. 1.143, 8.937 e 4.119, idem, do Serviço Florestal do Brasil, da Diretoria de Meteorologia e do Serviço de Indústria Pastoral, pagamentos de 749\$500 a Estrada de F. C. do Brasil, 43\$350 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. e 200\$000 a Alvaro Rinaldi, de passagens concedidas (2) e aluguel de casa (1).

Mandou-se registrar os mencionados pagamentos.

Aviso n. 3.817, idem, pagamento de 489\$448 a S. A. do Gaz, de fornecimentos — Convertêu-se em diligência o julgamento, para o fim de ser feita a refilicação a que se refere o parecer.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Offícios ns. 9.184 e 2.7 C, de novembro corrente e setembro último do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Águas e Esgotos, relativos ao adiantamento de 259\$, a Raul Fragozo de Mendonça, para atender às despesas de pronto pagamento, a seu cargo, no 4º trimestre corrente, e ao pagamento, de 55\$180 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., de fornecimentos — Foram registrados os aludidos pagamentos.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 153, deste mês, encaminhando cópia do dec. n. 20.635, de 9. Também deste mês, que abre o crédito especial de 914:227\$226, ouro, para pagamento das despesas decorrentes da compra de onze hidro-aviões ao Governo Italiano — Registrou-se, tendo-se em vista o art. 1º do dec. n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Processos:

De pagamento de 32\$157 a Arthur de Vasconcellos Bittencouri, de restituição de imposto sobre a renda pago a maior; de 186\$666 a Candido Lucio, 107\$142 a Erothides de Souza Leão Nogueira e 746\$250 a Armando Nobrega de Vasconcelos, de dividas de exercicios findos.

De distribuição dos creditos de réis 142\$500, 29\$775, 675\$, 18\$514 e réis 187\$500 a Recebedoria do Distrito Federal (2) e ás Delegacias Fiscaes nos Estados de Matto Grosso, Pernambuco e Rio de Janeiro, para atender ás restituições devidas a João do Espirito, Alfredo Mello Lopes, Derzi & Filhos, Alfredo Gonçalves da Silva e Arthur Dutra de Andrade.

Ordenou-se o registro dos pagamentos e das distribuições de crédito referidas.

De concessão:

De aposentadoria a Aurelio Alves da Silva, encarregado da Oficina de Laminación e Cimbagem da Casa da Moeda; a José Cyriaco de Borba, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo e a José Pedro de Argolo, telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos.

De melhoria de meio soldo e montepio a D. Comba de Azevedo Tavora, viúva de Joaquim do Nascimento Fernandes Tavora, capitão do Exército.

O Tribunal julgou legais as concessões referidas e ordenou o registro das despesas classificadas nos respectivos processos.

De pensão provisória do montepio civil a D. Otacilia da Silveira Ramos, viúva de José da Silva Ramos, fiel do tesoureiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Ordenou-se a devolução do processo, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 4.112, do corrente mês, pagamento de 7:900\$ a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Officio n. 603/980, de outubro último, da Diretoria do Patrimônio Nacional, pagamento de 556\$359 a S. A. do Gaz, de fornecimentos. — Foi também registrada esta despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Officio n. 1.344, do mês em curso, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamento de 350\$11 a S. A. do Gaz, de fornecimentos de energia elétrica. — Registrou-se igualmente o pagamento em questão.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministério da Agricultura:

Avisos:

N. 3.826, deste mês, solicitando a anulação dos rumenhos, por estimativa a favor da Companhia Navegação Costeira, do Lloyd Brasileiro e da Companhia Comércio e Navegação, nas importancias de 3:000\$, 1:500\$ e 1:500\$. — O Tribunal mandou que se devolvam os documentos.

N. 3.738, do mesmo mês, pagamento de 682\$000 a Paulo Americo de Argolo Silvado, de diárias neste ano. — O Tribunal mandou que se devolva o processo ao Tesouro Nacional, de acôrdo com o parecer.

Offícios:

Ns. 3.162, 8.946 e 4.216, do mês em andamento, da Inspetoria dos Patronatos Agrícolas, da Diretoria de Meteorologia e da Diretoria de Indústria Pastoral, pagamentos de 170\$520, 72\$000 e 2:500\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira, a Antonio Menezes Mitchel e a Mario Pereira Pinto Machado e outros, de passagens fornecidas, diárias e gratificações neste ano. — Mandou-se dar registro aos pagamentos.

N. 1.150, de 21 do mesmo mês, do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 381\$700 a Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens concedidas. — O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, para o fim de requisitar os esclarecimentos a que se refere o parecer.

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 1:316, deste ano, solicitando anulação do credito de 69:960\$ ao Tesouro Nacional, afim de ficar em ser na escrituração deste Tribunal na verba 8ª, consignação "Pessoal" e consignação n. 4. — Mandou-se fazer a anulação a que se refere o parecer.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 158, de novembro, transmittindo cópia do decreto n. 20.666, do corrente, que abre o credito especial de 5:309\$115, para ocorrer ao pagamento devido em virtude de sentença judiciaria a Carlos Gonçalves de Assumpção e outros.

Processos:

De pagamento:

De 1:950\$ ao 1º escripturario deste Instituto José da Rocha Gomes, de diárias em novembro deste ano, por serviços prestados fora da sede.

De 240\$ a D. Celeste Fernandes Peiry, de pensões vencidas; de 915\$750 a Arthur Thomaz Coello e de 173\$489 a Antonio Bento Ferreira, como restituição de imposto sobre a renda; e de réis 11:171\$300 a Companhia Telefonica Brasileira, de fornecimentos, neste ano.

De anulação do credito de 15:624\$500 no Tesouro Nacional e sua transferência para a Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento de vencimentos a Arthur Bello Amorim.

De distribuição dos creditos de réis 49\$122 a Delegacia no Rio Grande do Sul, para ocorrer a restituição devida, a Alfredo Mello, de 511\$171 a Delegacia no Piauí, idem a Francisco Gonçalves Cortez; de 180\$ e 91\$559 a Recebedoria do Distrito Federal, idem a José de Carvalho Junior e a Costa & Faria e 10\$ a Delegacia Fiscal de Pernambuco, idem a José Maria Borges Carneiro. — Mandou-se dar registro ao referido credito especial, aos pagamentos indicados e as citadas distribuições de credito, bem como autorizou-se o registro da referida anulação.

De pagamento de 3:101\$, da folha de diárias, de pessoal diarista contratado da Diretoria do Patrimônio Nacional em outubro. — Registrou-se.

De 194\$066 a Trajano Lucio de Moraes, de divida de exercicio findos. — Recusou-se registro a despesa, por ter sido calculada em importancia menor do que a devida.

De concessão:

De montepio e meio soldo a D. Maria Brasil Lopes Bidan, viúva do capitão do Exército, Paulo Luiz Fernandes Bidan.

De aposentadoria a Amaro Abilio Soares da Camara, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro; a Sebastião Brun da Silva, operario de 1ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; a Joaquim da Silva Prado Barata, mestre da oficina de seleiro da Escola de Aprendizizes Artifices de Matto Grosso e a Henrique Carlos Meinicke, official da Biblioteca Nacional. — Foram julgadas legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 3.990, do mês corrente, pagamento de 2:481\$460 a Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos neste ano. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.322, do mesmo mês, pagamento de 4:602\$553 à Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimentos.

Officio n. 1.352, do fluente, da Diretoria de Contabilidade, pagamento de 83\$489 a Société Anonyme du Gaz, idem. — Mandou-se registrar.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 3.681, deste mês, solicitando o pagamento da importância de 2:400\$, a Leuro Chaves Ferreira, de ajuda de custo.

Offícios ns. 991 e 1.083, do mesmo mês, da Escola de Medicina Veterinária, e da Diretoria da Indústria Pastoral, pagamentos de 890\$000 e 1:271\$000 à Casa Lonher S. A. e ao Dr. Esperidião de Queiroz Lima e outro, de fornecimentos e diárias.

Foram registrados os pagamentos:

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios ns. 2.149 e 9.185, de outubro último e novembro, da Inspetoria Profissional Técnico e do Departamento Nacional de Saúde Pública, pagamentos de 1:216\$425 e 236\$222 à Société Anonyme du Gaz, de fornecimentos neste ano.

Mandou-se registrar os pagamentos:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 157, de novembro corrente, transmitindo cópia do decreto numero 20.665, do mesmo mês, que abre o crédito de 204:657\$624, para pagamento de dividas relacionadas do Ministerio da Viação e Obras Públicas. — Foi ordenado o registro do crédito.

Processos:

De pagamento:

De 57\$903, à S. A. du Gaz, de fornecimentos à Diretoria do Patrimônio; de 80\$200 à Rede Viação Sul Mineira, 156\$200 a Avelino Rodrigues dos Santos, e 81\$000 a Antonio Guilherme Hartmann, (crédito ao Pará), de dividas de exercícios findos; de 9\$931 a Manoel Pires Ribeiro, de restituição de imposto sobre a renda; de 600\$, a Juvencio de Oliveira Santos, de ajuda de custo. — Autorizou-se o registro dos pagamentos.

De 159\$200 a Madeira Mamoré Railway Company, de divida de exercícios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

De anulação de crédito no total de 53:480\$000, no Tesouro Nacional e sua transferência para as delegacias fiscais indicadas no processo, afim de ocorrer ao pagamento de vencimentos a funcionarios deste Tribunal, no corrente ano.

De distribuição dos créditos de 150\$, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para ocorrer a restituição que cabe a José Alves da Cunha Junior; de 67\$701, à Delegacia em Minas Gerais, idem a Castro & Irmão; de 59\$550, réis, 39\$700 e 233\$984, idem a D. Hilda Augusta Magalhães, de Oliveira, Loja & Pinto e Castro Sobral & Comp. — Foi ordenado o registro das distribuições indicadas, feita a anulação a que se refere o primeiro dos aludidos processos.

De concessão da aposentadoria a Pedro Pereira, inspetor de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telégrafos. — a

Antonio José da Silva, 1.º escrivão da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Henrique Borges da Silva, conferente da Alfândega do Recife. — Foram julgadas legais as concessões, registrando-se as despesas decorrentes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.416 e 2.670, de outubro e novembro deste ano, pagamentos de 945\$862 e 1:000\$ à Companhia Telefonica Brasileira e a Augusto Leivas, do Oitro e outros, de fornecimentos e gratificações. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 1.362, deste mês, pagamento de 3:184\$968 a Mathias Augusto David, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil. — Registrou-se.

N. 1.369, do mesmo mês, pagamento de 7:710\$, de ajuda de custo e diárias a que fizeram jús os funcionarios da Inspetoria Federal das Estradas, que fazem parte da Comissão do Sindicancias nos portos do Estado de Santa Catarina. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar o processo constituido pelos offícios ns. 42 e 43, da Inspetoria Federal das Estradas a que se refere o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

Ns. 3.680 e 3.682, do corrente mês, pagamentos de 1:200\$ e 2:000\$ à Jorge Modesto de Almeida e João Moreira Maciel, de ajudas de custo.

N. 3.220, de outubro ultimo, remetendo cópia do decreto n. 20.476, de 2.ª daquele mesmo mês, que destaca da sub-consignação n. 8, parte "Material, verba 8.ª do orçamento vigente, a quantia de 4:213\$500, para atender ao pagamento de despesas com a estabulação de reprodutores enviados para o sul do paiz.

Officio n. 4.183, deste mês, do Serviço Florestal do Brasil, pagamento de 42\$ a Newton de Azevedo, de diárias.

Mandou-se dar registro aos pagamentos indicados e determinou-se que se proceda o expediente a que se refere o parecer dado no terceiro dos avisos citados.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios ns. 2.150 e 9.183, de outubro ultimo e novembro fluente, da Inspetoria do Ensino Profissional Técnico e do Departamento Nacional de Saúde Pública, pagamentos de 864\$180 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. e 450\$ a Elo Hirsch, de fornecimentos e aluguel de casa. — Foram registrados os pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 156, de novembro corrente, transmitindo cópia do decreto n. 20.667, de 17.º tamhem de novembro, que abre o credito especial de 23:840\$678, para pagamento a Seigneuret & Masset, em virtude de sentença judiciaria.

Processos:

De pagamento de 10:424\$865 a Brasílio Bacellar, de percentagens não retiradas como coletor federal; de réis 280\$928 e 75\$971 a J. Baptista Cruz & Comp. e Vicente Quirino da Rocha, como restituição do imposto sobre a renda paga a maior; de 750\$ a Grazi-

liano de Menezes, porteiro da Casa de Moeda, como adiantamento, para as despesas miudas a seu cargo durante o 4.º trimestre deste ano; de 107\$230 a Maria Moreira Peixoto, e 8:879\$923 a Adelia Bustamante Xavier Leal, de pensões vencidas; de 1:157\$253 a Antonio Frederico Queiroz, de divida de exercício findo.

De distribuição dos creditos de réis 39:700, 1:113\$953, 318 e 31\$915 à Recebedoria do Distrito Federal e às delegacias fiscais nos Estados da Bahia, São Paulo e Minas Gerais, para atender as restituições devidas a Antonio Joaquim da Costa, Pacifico da Souza Brandão, Luiz Gomes de Medeiros e José Vieira Costa. — Mandou-se registrar os pagamentos e as distribuições de crédito indicadas.

De concessão:

De meio soldo e montepio, a Odette Pereira Caldas, viuva de Francisco Joaquim Pereira Caldas, capitão reformado do Exército.

Da aposentadoria a Francisco de Assis Pereira Rocha, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Pernambuco, a Pedro Hugo da Silva, official da officina de fundição e ligas da Casa da Moeda, e a Maurício Santiago Borges, segundo official aduaneiro da Alfândega do Rio de Janeiro. — O Tribunal julgou legais as referidas concessões e ordenou o registro das despesas decorrentes.

De pagamento de 126\$451, a Alvaro de Oliveira, de divida de exercício findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as duvidas suscitadas na informação.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 178, de novembro em andamento, pedindo a distribuição do crédito de 600:000\$000, à Contabilidade da Guerra, à conta da sub-consignação numero 3, parte pessoal, verba 7.ª do orçamento vigente. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.658 e 2.511, de julho último e novembro fluente, relativos ao adiantamento de 10:000\$000 a Alberto Mulé, para despesas miudas a seu cargo, nos meses de julho e setembro deste ano, e ao pagamento de 2:033\$140 à S. A. du Gaz e outros, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro do pagamento aludido e que se proceda ao expediente proposto pelo Sr. diretor em seu parecer, quanto ao adiantamento referido.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios ns. 679, 1.074, 584 e 949, de novembro e outubro, da Diretoria do Patrimônio Nacional, pagamentos de réis, 412\$533 e 93\$139 à S. A. du Gaz e outros, de fornecimentos. — Autorizou-se o registro dos aludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Offícios ns. 1.354 e 1.382, do mês fluente, da Diretoria Geral de Contabilidade, pagamentos de 373\$740 e 1:486\$ a Marques Couto & Comp. e José Niepe da Silva e outros, de fornecimentos e diárias. — Autorizou-se o registro das referidas despesas.

Aviso n. 1.376, idem, solicitando a distribuição do crédito de 6.763:600\$000 à Thesouraria da Estrada de F. C. do Brasil, para pagamento do respectivo pessoal, no periodo de 1.º de novembro a 31 de dezembro deste ano. — Converteu-

se em diligencia o julgamento, para se pedir ao Ministerio os esclarecimentos a que se refere o parecer.

— Relatados pelo Snr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura:
Aviso n. 3.818, deste mês, pagamento de 1:906\$600 ao Lloyd Brasileiro, de passagens neste ano.

Offícios ns. 8.939 e 1.121, do mesmo mês, da Diretoria de Meteorologia e do Serviço Florestal do Brasil, pagamentos de 900\$878 e 14\$600 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. e á Estrada de Ferro Sorocabana, de fornecimentos e passagens. — Foram registrados os pagamentos.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios ns. 250-C e 9.205, de setembro e novembro deste ano, da Inspetoria de Aguas e Esgotos e do Departamento Nacional de Saúde Pública, pagamentos de 184\$800 e 296:252\$540 á Prefeitura do Distrito Federal e á Comissão Rockefeller, de fornecimentos e indenização, em agosto ultimo. — Deu-se registro ás despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 720\$ a José Antonio de Oliveira, 100\$ a Antonio Guilherme Hartmann e de 3:724\$080 a José de Sá, de dividas de exercicios findos, de 29\$775 a Accacio Neves, de restituição de 238\$455 á S. A. du Gaz, de fornecimentos á Diretoria do Patrimonio.

De distribuição dos creditos de réis 83\$322 á Delegacia Fiscal em Minas Gerais, para ocorrer á restituição devida a Antonio da Rocha Lobo; de 181\$480 á Recebedoria do Distrito Federal, idem a Manoel dos Santos; de 1:000\$ á delegacia fiscal no Rio Grande do Norte, para pagamento de ajuda de custo a José Lopes do Amorim e 131\$848 á delegacia fiscal em Matto Grosso, para restituição de renda paga a maior por Jorge Bodstein Filho. — O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos, bem como ás referidas distribuições de credito.

De concessão:

De aposentadoria a João Martins da Silva, telegrafista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos.

De montepio civil a D. Carlota Fontes Gonçalves e outros, viuva e filhos de Demócrito Diniz Gonçalves, ex-praticante da administração dos Correios de Sergipe e a D. Otília Leal Dutra, viuva de Arnaldo Dutra, 3º oficial da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Foram julgados legais as concessões e ordenado o registro das despesas classificadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.604 e 2.644, de novembro corrente, pagamentos de 1:013\$094 e 30\$ á Société Anonyme du Gaz e outra e a Pedro de Alcantara Rocha, de fornecimentos e serviços prestados, neste ano. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Offício n. 143-E, de novembro corrente da Inspetoria Federal das Estradas, pagamento de ajuda de custo na importância de 1:200\$ ao engenheiro Norberto da Silva Paes. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Snr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 2º do mês de dezembro vindouro para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SECRETARIO

Dia 23 de novembro de 1931

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.275 — Solicitando seja procedida, para fins de aposentadoria, nova inspeção de saúde do 2º escriptorio deste Tribunal, Francisco Paulino de Figueiredo, conforme requereu.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.276 — Devolvendo o processo de pagamento, por exercicios findos, de réis 1:255\$310, a D. Maria José Jacques de Moraes e outros, tendo sido recusado registro á despesa, por sido ordenado em importancia menor do que a devida.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.277 — Comunicando haver o Tribunal deixado de impor multa aos responsáveis constantes do officio n. 67, de 21 de fevereiro de 1927, por haver verificado terem sido entregues no prazo legal as comprovações dos adiantamentos.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.278 — Devolvendo o processo de aposentadoria de Lourival Soares, primeiro mecanico do Forte de Copacabana, tendo sido julgada ilegal a respectiva concessão por não se haver tomado para base o calculo dos vencimentos de inatividade a tabela vigente ao tempo em que foi decretada a aposentadoria.

— Ao mesmo:

N. 3.279 — Devolvendo o processo de aposentadoria a D. Julia Emerenciana Pereira, agente do correio de Alfenas, tendo sido julgada ilegal a sua concessão por se haver tomado para base do calculo dos vencimentos de inatividade a tabela vigente ao tempo em que foi decretada a aposentadoria.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.280 — Comunicando o registro do credito de 8:000\$, suplementar á verba 4ª subconsignação n. 5 da consignação «Material» do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.281 — Remetendo o pedido de fornecimento n. 1.572.

Dia 24

Ao Sr. administrador dos Correios de Botucatu:

N. 3.282 — Remetendo provisões de quitação, de Caetano Coutinho da Costa, Virgínia de Almeida Vianna, Maria Angela Botelho e Adolpho de Arruda Campos.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Paulo:

N. 3.283 — Remetendo as provisões de quitação e xpididas a favor de Julio Pedroso, Longhi Adamo, Adolpho Arruda Campos, Constantino Santuci, Maria Aparecida de Oliveira Gomes, Afonso Gonçalves de Araujo, José Duarte do Pateo, Cesar Pierotti, João Caetano, Placido Campos, Mario Elias Domingues, Antonio Firmino de Oliveira, Domingos Formaglio, Nathalina Manszon Pinheiro, Francisco Celli, Leonor da Silva Coelho, Hypolito Antonio Vaz, Emygdio Venturali, Herminio Macedo Costa, Isaías Antonio de Amorim, Antonio de Toledo Vermelho, Isaltino do Amaral, Raphael de Oliveira Lima, José Analfi, Placido de Campos, Pedro Pausani, Usias Ferreira Lobo, Isabel Fragozo Pienti, Cicero de Souza

Lima, Josias da Silveira Camargo, Miguel Gonçalves Filho, Francisco Jordão da Silva Vargas, Olinda Siqueira Dias, José Fernandes de Camargo, Severina Canarini, Alvaro da Costa, Domingos José Pereira, Maria Amelia de Oliveira, Waldomiro Dantas, Antenor Brandão, Francisco de Azevedo Vianna, Laurindo Cesar de Siqueira, Jupyra de Abreu, Mario Sarmans, Morianna Salustiana Rabello, Lindolpho de Siqueira Viegas, João Henrique de Noronha, Frederico de Mascarenhas Camello.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 3.284 — Remetendo as provisões de quitação de Durvalina Ribeiro, Joaquim Gomes Nogueira, Palmyra Rodrigues da Silva, Militão Silva, José Marcelino Agnellos, Maria Rosa Brandão, Ricardo de Normandia Paiva, Angelo Tormtoise, José Del Nactro, Jesuino Marques, Hortencia Ribeiro de Vasconcellos, Ercilia Alves Guimarães, Durvalina Ribeiro, Antonio Moreira de Vasconcellos, Anna Alves Ripamonte, Carolina Alves Pinto, Job Pereira de Moraes, Maria Rosa Machado, Marianna Christina Falleiros, João Cardoso de Negreiros.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 3.285 — Remetendo as provisões de quitação, de Isabel Gomes de Moraes e Otília Geraldina da Trindade.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Campanha:

N. 3.286 — Remetendo as provisões de quitação, de Armemio Ferreira Porto, Sergio Pereira Dias Filho, Augusta Isabel de Mesquita e Maria Lupercia de Britto.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 3.287 — Remetendo, para diligencias, o processo de tomada de contas n. 3.991, de Crescenciano de Mello Albuquerque, escriptorio da 1ª coletoria de rendas federais de Maragogipe.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Santos:

N. 3.288 — Remetendo as provisões de quitações de Laura Narbone de Lima, Luiz Aubim Pires e Antonio Garcia Duarte.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3.289 — Devolvendo para diligencias, o processo de comprovação do adiantamento de 175:007\$500, feito ao tesoureiro do Distrito Radiotelegrafico, Moacyr de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 3.290 — Devolvendo, para diligencias, os processos de tomada de contas numeros 24.041 e 24.042, de Antonio Moreira da Costa Ribeiro e João Nepomuceno L. de Lima, coletor e escriptorio da 2ª coletoria federal de Belo Horizonte.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.291 — Remetendo, conforme pedido, o processo n. 28.449.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 3.292 — Comunicando haver o Tribunal relevado a multa imposta ao agronomo Gonçalo Santiago do Nascimento sobre o adiantamento de 24:215\$, tendo em conta as informações prestadas pela Delegacia do Serviço do Algodão.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão na Paraíba:

N. 3.293 — Idêntico:

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.294 — Comunicando o registro do credito especial de 56:132\$058, para pagamento a funcionarios da Imprensa Nacional, por serviços extraordinarios, de janeiro a novembro de 1930.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.295 — Comunicando o registro do crédito especial de 2:520\$, para pagamento ao guarda civil de 1ª classe Felisardo Baptista, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 1931.

Dia 25

Ao Sr. administrador dos correios de Goiás:

N. 3.296 — Restituindo, para diligências, o processo de tomada de contas n. 14.366, de Joaquim Ribeiro de Freitas, ex-agente do correio de Pilar.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 3.297 — Solicitando anulação da importância de 24.000\$, no crédito distribuído à tesouraria dessa repartição à conta da verba 22, afim de ser a mesma distribuída à pagadoria dessa Diretoria Geral.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.298 — Devolvendo o processo de aposentadoria do telegrafista Miguel Ignacio Paraco, tendo sido julgada legal a respectiva concessão e recusado registro à despesa por ter sido ordenada em importância menor do que a devida.

— Ao Sr. diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 3.299 — Devolvendo, para diligências, os documentos para pagamento de 101\$325 à S. A. do Gás do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 3.300 — Devolvendo os documentos relativos à despesa de 456\$300 de passagens fornecidas pela Companhia Nacional de Navegação Costeira, tendo sido recusado registro de acordo com o art. 3º do decreto n. 19.682, de 9 de fevereiro ultimo, que determina caber ao Lloyd Brasileiro, obrigatoriamente, a concessão de transporte em proveito do serviço publico.

— Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 3.301 — Devolvendo o processo de reversão para D. Clementina Geraldina de Lima Maia, da pensão de sua filha D. Maria Rosario Pereira Miranda, tendo sido julgada legal a reversão recusando-se porém a despesa por ter sido liquidada em importância menor do que a devida.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 3.302 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 106.000\$, feito ao tesoureiro pagador da Estrada de Ferro Petrolina a Terezina para despesas de material no 2º semestre do corrente ano.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Rio Grande do Sul:

N. 4.303 — Remetendo as provisões de quitação de Elvira Bischoff, Adalgisa Corrêa Soares, Anna Nagel Patter, Clotilde Pharron, Sylvana Maria Duarte, Israelina Barreto, Osvaldina Lied, Pedro Ody, Eulina Tatich Silveira, Jacob Iudglut, Anna Friederich Lorentz, Eulalia Assis Gonçalves e Alvaro Baptista Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.304 — Remetendo as portarias de quitação de João Rodrigues Barbosa, Augusto Candido Costa, Adolpho Fredolin Fayet, Luiz Lourenço Stabel (2), Antenor Fernandes (2), Armando Porto Coelho, Theodoro Porto da Fonseca, Alcides Ilha da Fonseca, Manoel Ardaís, Argemiro Pacheco Seabra, Joaquim de Lima Frazão, Francisco Souza Machado e João Mancio Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3.305 — Remetendo as provisões de quitação de Joaquim Rufino de Brito, João Ribeiro de Almeida, Joventino Alves Lima, Leonel Augusto Ferreira, Tobias Gomes de Alencastro, Wenceslau Barbosa da Silva,

João Alfredo Lopes da Cruz, bacharel José de Barros Lima, Francisco Leovigildo de Alvarenga Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3.306 — Devolvendo o processo de comprovação do adiantamento de 100\$ feito a Joaquim Sabino de Mello, guarda sanitario da Inspeção de Saúde do Porto desse Estado, tendo sido julgada legal a referida comprovação com exclusão de 60\$ do documento de fls. 4, correspondentes a despesas feitas anteriormente ao período da aplicação do adiantamento.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.307 — Transmitindo pedidos numerados 1.573 a 1.576, de fornecimento de material e livros para 1932.

Dia 26

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 3.308 — Remetendo uma fatura de Standard Oil Company of Brasil, de 2:094\$, e solicitando exame pericial no selo do respectivo recibo, afim de poder resolver sobre o registro «a posteriori» relativo às despesas efetuadas pela Comissão Central de Compras em abril e maio ultimos a requisição do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 3.309 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 2.000\$, feito ao porteiro da Alfandega de Paranaguá, para despesas de agosto e setembro ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 3.310 — Devolvendo o processo de comprovação da aplicação, julgada legal, do adiantamento de 11:826\$200, feito ao tesoureiro do Distrito Telegrafico para despesas de material no 1º trimestre deste ano.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 3.311 — Comunicando ter sido negado provimento ao recurso interposto por D. Olivia Jardim, agente do Correio de Pedreira, nesta Capital, no sentido de ser exonerada do alcance de 673\$100 a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 15 de outubro do ano proximo passado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3.312 — Restituindo o processo de comprovação do adiantamento de 27:640\$ feito ao tesoureiro do Distrito Telegrafico nesse Estado, para despesas no 2º trimestre deste ano, tendo sido julgada legal a referida comprovação com exclusão de réis 11:083\$560 correspondentes a erro de calculo e a despesas feitas no 1º trimestre.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 3.313 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 120\$ feito a escrevente da Delegacia do Serviço Pastoral, para despesas miudas no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 3.314 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 855\$ feito ao escrevente da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral, para despesas nos 1º e 2º trimestres deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 3.315 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 29:181\$400 feito ao tesoureiro do 2º Distrito Telegrafico, para despesas de material no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 3.316 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1:500\$ feito ao desenhista da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, nesse Estado, Philomeno Cruz, para despesas nos meses de abril a junho ultimos:

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3.317 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 7:000\$ feito ao escrevente da Inspeção Agrícola desse Estado, para despesas no 2º trimestre deste ano.

N. 3.318 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 120\$ feito ao 3º escrivuario da Fiscalização do Porto Alfredo de Alencar, para despesas no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 3.319 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, de adiantamento de 3:502\$, feito ao chefe de seção de Agronomia da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Eutychio de Barros Corrêa, para despesas a seu cargo nos meses de maio a julho ultimos.

N. 3.320 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 9:500\$, feito ao inspetor de alunos do Patronato Agrícola João Coimbra, para despesas nos meses de fevereiro a abril ultimos.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.321 — Reiterando o pedido de fornecimento sob n. 1.555, de 24 de julho ultimo e solicitando providencias no sentido de ser evitada a demora quanto a entrega dos artigos pelas firmas fornecedoras.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 3.322 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 6:425\$, feito a Valentim da Gama e Castro, auxiliar de Serviço de Indústria Pastoral, para despesas no 1º trimestre deste ano.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 3.323 — Solicitando execução da alienação administrativa, ordenada pelo Tribunal, da caução de João Canabarro, ex-agente do correio de Copacabana, nesta capital.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 3.324 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 5:400\$, feito ao chefe de culturas da Fazenda de Sementes do Serviço de Algodão, para pagamento de pessoal nos meses de julho a setembro ultimos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3.325 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 120\$, feito ao 4º escrivuario da 1ª Fiscalização da Inspeção Federal das Estradas para despesas no 2º trimestre deste ano.

N. 3.326 — Declarando ao 2º escrivuario Heitor Ferreira Pimenta haver resolvido designar-lo para organizar relação dos processos de tomadas de contas, afim de ser dada autorização para a declaração supletiva, a ser feita pelo secretario das sessões, da falta de assinaturas nos acórdãos.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 3.327 — Comunicando registro do crédito especial de 1:890\$, aberto para pagamento dos vencimentos do enfermeiro, em disponibilidade, do Lazareto da Ilha Grande Manoel Alves Teixeira Junior.

— Ao mesmo:

N. 3.328 — Comunicando o registro do crédito especial de 2:309\$677, aberto para pagamento de pensão ao guarda civil Joaquim Ferreira Dias Junior.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios:

N. 3.329 — Solicitando ser informado sobre a adoção de livro identico ao em uso neste Tribunal para entrega de provisões de quitação, afim de se proceder á remessa de grande numero de provisões expedidas a favor de responsaveis no Distrito Federal

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 3.380 — Devolvendo os documentos para pagamento de 5:712\$ à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tendo sido recusado registro à despesa por não constar a requisição das passagens e a declaração da prestação de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 3.331 — Restituindo o processo relativo ao pedido do adiantamento de 3:500\$ a ser feito ao 1º tenente Carlos de Abreu Lima, comissário da Fortaleza de Anhatomirim, independente o mesmo de registro conforme já foi resolvido por este Tribunal.

— Ao Sr. diretor da Repartição Geral dos Telegrafos:

N. 3.332 — Comunicando haver o Tribunal resolvido, quanto à consulta do ofício n. 2.709, que, tratando-se de despesa de pessoal, deve ser renhuitada a distribuição dos necessários créditos às Tesourarias, e de material, devem as contas ser processadas para pagamento como despesa comprovada.

— Ao Sr. diretor geral de Imposto sobre a Renda:

N. 3.333 — Devolvendo, completa com indicação das respectivas residências, a relação dos funcionários deste Tribunal, com discriminação dos vencimentos percebidos em 1930.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central:

N. 3.334 — Comunicando o registro do crédito especial de 61:656\$656, aberto para pagamento de gratificação, de setembro a dezembro de 1931, aos oficiais do Exército com exercício no Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 3.335 — Remetendo modelo do livro adotado neste Tribunal para registro e entre as provisões de quitação expedidas a favor dos responsáveis e solicitando a adoção de livro idêntico nessa diretoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí:

N. 3.337 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 1:800\$400, feito ao porteiro-cartorário da Alfândega da Parnaíba, para despesas em dezembro do ano próximo passado.

Diá 27

Ao Sr. Dr. Terceiro Procurador da República:

N. 3.337 — Comunicando que está sendo procedida revisão do arrolamento de responsáveis em débito com a Fazenda Nacional, com indicação dos acordos condenatórios ao pagamento das importâncias apuradas nas tomadas de contas, a fim de ser remetida a essa Procuradoria, conforme pedido.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.333 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 400\$, feito a João Mello de Oliveira, auxiliar da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral, para despesas no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.339 — Restituindo o processo relativo à indenização de 699\$800 a Lucio Cardim, escrivão da Inspetoria de Saúde dos Portos desse Estado, cabendo a essa Delegacia resolver a respeito, por se tratar de despesa por conta de crédito distribuído a essa repartição.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.340 — Restituindo, com os esclarecimentos solicitados, o ofício n. 83 dessa

diretoria, com o processo referente à aposentadoria de Haroldo de Figueiredo, engenheiro de 2ª classe da Inspetoria Federal das Estradas.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República:

N. 3.341 — Comunicando o registro do crédito especial de 45:430\$000, para pagamento, no corrente ano, de diferença de vencimentos do pessoal da Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 3.342 — Restituindo os documentos para pagamento de 3:082\$000 a Jesus Gonçalves Fidalgo, proveniente de confecção de 1.000 exemplares do «Album do Paisagista» (florístico), tendo sido recusado registro à despesa, por não ter sido empenhada e não ter havido concorrência, na forma do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro do ano próximo passado.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República:

N. 3.343 — Comunicando o registro do crédito especial de 840:000\$000, aberto para pagamento ao governo do Estado de Minas Gerais, pela cessão feita em 1927, de quatro locomotivas à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.344 — Devolvendo, para diligências, o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 4:000\$000, feito ao porteiro interino dessa Delegacia, Emyglio Muniz da Silva, para as despesas a seu cargo no 2º trimestre do corrente ano.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Pernambuco:

N. 3.345 — Remetendo as provisões de quitação, expedidas a favor de José Rodrigues da Silva, Esther Maria do Monte, Odélia Rubellina de Brito, Maria da Silva Rocha, Natercia de Carvalho Fernandes Pires, Lenor de Oliveira Paiva, Maria Annuciada Machado, José Natal Carneiro da Cunha, José Gomes de Oliveira Sobrinho, Joseph Bessone de Almeida, Rachel da Cunha Mello, Idalina de Mello Barreto, Maria Adelia Tavares de Mello, Cherubina de Carvalho Lemos, Regina de Hollanda Cavalcanti, Anna Joaquina do Amorim, Maria Lins de Paiva Vasconcellos, Herondina de Oliveira Gonçalves da Motta, Argemira Silva de Andrade, Ozorio Paes de Barros, Maria José Pereira de Vasconcellos, Anna Ayres de Alencar Aquino, Marcellina Herminia do Nascimento, Maria Lydia Tenório, Julia Clementina Bezerra, Estephania Leopoldina Quintero, Luiz das Neves Pereira, Francisca F. Guimarães e Francisco G. Bezerra de Mello.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado da Paraíba:

N. 3.346 — Remetendo as provisões de quitação expedidas a favor de José Ernesto Pinto Coelho, Manoel de Souza Lima, Jacintha Bandeira Rodrigues Chaves, Fausta Pereira de Carvalho, Maria Edwiges de Medeiros, Antonio Olympio Maia de Vasconcellos, Maria das Mercês Leite, João Ignacio Cavalcanti, João Lucas da Silva, Yolanda Eloy de Medeiros, Antonio da Rocha Barreto, João Pereira de Castro, Maria das Dôres Lombarelli, Maria Celestina Nogueira, Victor Antunes de Oliveira, Mathilde Cunha de Albuquerque Mello, Candida Vieira de Mello, Severino Teixeira Lima, Thomaz de Aquino Pereira Tejo, Helena Duarte de Moraes, Francisca de Luna Freire, Manoel Beltrão da Silva, Telesphoro Gaudencio Tavares, Ignacia Amelia Baptista, José Ernesto Pinto Coelho, Severina Ferreira Vidal de Lima e Julia Soares Padilha.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Alagoas:

N. 3.347 — Remetendo as provisões de quitação de Manoel da Silva Cerqueira, Pedro Farias de Albuquerque, Arthur Rodrigues de Queiroz, José Maria do Rego Lins, Guilherme Rodrigues Ribeiro César, Laura Bello Wanderley e Alfredo do Souza Paiva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.348 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 17:950\$, feito ao inspetor do 3º Distrito Telegrafico, Castilhos Freitas, em 23 de abril ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.349 — Devolvendo o processo de comprovação, julgada legal, do adiantamento de 250\$, feito ao porteiro da Administração dos Correios desse Estado, para despesas do 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.350 — Comunicando, a fim de ter execução, haver sido ordenada a alienação administrativa da caução de Claudino Silva Cabral, ex-agente do correio de Igarapava.

— Ao Sr. administrador dos Correios de S. Paulo:

N. 3.351 — Remetendo, para diligências, o processo de tomada de contas n. 23 016, de D. Caminiana Marques Rodrigues, agente do correio de S. Miguel.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.352 — Comunicando, a fim de ter execução, haver o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de Avelino de Piga Toledo, ex-agente do correio do Condeúba.

Diá 28

Sr. diretor da despesa Pública:

N. 3.353 — Remetendo as folhas do pessoal e dos serventes deste Tribunal, relativas ao presente mês.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da República:

N. 3.354 — Comunicando o registro do ato constante do decreto n. 20.596, de 3 deste mês, declarando que o crédito especial de 5:400\$, aberto pelo decreto n. 19.961, é destinado ao pagamento de pensões a dona Maria Olympina Alves, viúva do guarda civil José Maria Alves.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 3.355 — Remetendo, para diligências, o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de 2:400\$ feito ao almoxarife-pagador do 2º grupo de artilharia de Montanha 1º tenente-contador Arnaldo Silva, para despesas no 3º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 4.356 — Remetendo, para diligências, o processo de comprovação da aplicação do adiantamento de 800\$ feito ao porteiro interino dessa delegacia Florentino José de Oliveira.

— Ao Sr. diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 3.357 — Devolvendo o processo de comprovação da aplicação, julgada legal, do adiantamento de 2:000\$ feito ao tesoureiro dessa repartição, em virtude do ofício número 1.525, de 16 de junho último.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 3.358 — Remetendo, para diligências, o processo de tomada de contas n. 24.236, de Manoel Elias da Graça, ex-agente-arrecadador das rendas federais em Riachuelo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.359 — Devolvendo, para diligências, o processo de comprovação do adiantamento de 1:500\$ feito a Annibal Petersen, para as despesas a seu cargo no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 3.360 — Remetendo, para diligências, o processo de comprovação da aplicação dada

ao adiantamento de 400\$ feito á escrevente-datiógrafa da Delegacia do Serviço de Indústria Pastoral nesse Estado, para despesas no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.361 — Devolvendo o processo relativo á concessão de pensões a D. Emilia Alves do Nascimento, viúva do capitão reformado do Exército, Ascendino Ferreira do Nascimento, tendo sido julgada legal a concessão de meio soldo e ilegal a do montepio porque o respectivo quantitativo não se baseou na tabela A da lei n. 2.290, de 1910.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 3.462 — Devolvendo, para diligências, o processo de comprovação do adiantamento de 570\$, feito ao ajudante da Inspeção Agrícola desse Estado, para despesas do 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. administrador dos Correios de Santa Catarina:

N. 3.363 — Comunicando, afim de ter execução, haver o Tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de Edmundo Antonio Pacheco, agente do Correio de Indaial.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 3.334 — Solicitando a remessa do processo referente á comprovação do adiantamento de 45.883\$330, feito a Uriel Sales de Araújo, funcionário do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, afim de poder ser resolvido o recurso interposto pelo mesmo contra o ato da extinta Delegação que glosou 2.990\$ na referida comprovação.

— Ao Sr. administrador dos Correios da Bahia:

N. 3.365 — Comunicando, para o fim de execução, ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de Escolastica Prates Bittencourt, agente do Correio de Amargosa.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 3.366 — Devolvendo o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 270\$, feito ao 3º escrivão do 2º distrito da Inspeção Federal das Estradas Heitor O' Divyen, tendo sido julgada legal a referida comprovação com exclusão de 84\$600, correspondentes aos documentos de fls. 1 a 4 e 11.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 3.367 — Comunicando, para o fim de execução, ter sido ordenada a alienação administrativa da caução de José Benjamin da Silva, coletor federal em Urussuí.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 3.368 — Remetendo, para diligências, o processo relativo á comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 5.030\$, feito ao escrevente da Inspeção Agrícola nesse Estado, para as despesas a seu cargo no 2º trimestre deste ano.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 3.369 — Comunicando ter sido relevada a multa a Léo Silveira, conferente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, sobre o adiantamento de 3.000\$, recebido em 15 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 3.370 — Solicitando informação afim de poder o Tribunal receber o pedido de relevação de multa imposta a Léo da Silveira sobre o adiantamento de 500\$, recebido em 22 de maio de 1925.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 3.371 — Idêntico.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA AGRICULTURA Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de modificação de contrato celebrado em dezoito de março de mil novecentos e trinta e um, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agrônomo Mario da Costa Alvahydo, para servir como químico-especialista no estudo de exame das sementes de algodão e a sua pureza genética.

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o senhor Mario Barbosa Carneiro, diretor geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, designado por decreto de cinco de dezembro corrente pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para responder pelo expediente do ministerio na ausencia do respectivo titular, doutor Joaquim Francisco de Assis Brasil, por parte do Governo Federal e o senhor Mario da Costa Alvahydo, acordaram, tendo em vista o disposto na lei número mil seiscientos e seis, de vinte e nove de outubro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra "L" e seu paragrafo unico, da lei número dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, e o estabelecido no paragrafo unico do artigo sexto do Regulamento aprovado pelo decreto número dezesseis mil cento e vinte e dois, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e três, e os dizeres da consignação "Pessoal" — II

— Pessoal contratado, sub-consignação quatro "Para pagamento do pessoal técnico, contratado, etc., da verba decima setima "Serviço do Algodão", artigo sexto do decreto número dezenove mil seiscientos e vinte e seis, de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, retificados pelos de números dezenove mil setecentos e vinte e dois, de vinte de fevereiro e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito de dez de abril e dezenove mil novecentos e vinte e seis, de dez de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, de oito de maio de mil novecentos e trinta e um, em modificar o termo de renovação de contrato com o mesmo celebrado em dezoito do mês de março de mil novecentos e trinta e um, para servir na qualidade de químico-especialista no estudo e exame das sementes das diversas variedades de algodão, a sua pureza genética, ensaios e germinação fotomicrograficas, estudo dos diferentes oleos do algodão, estudo químico da fibra, etc., na Superintendencia do Serviço do Algodão, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — A agrônomo Mario da Costa Alvahydo, daqui por deante denominado contratante, se compromete a executar os serviços acima mencionados, pelo restantes do prazo estipulado na renovação do contrato celebrado aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e trinta e um, percebendo como remuneração a gratificação mensal de um conto e seiscientos mil réis (1:600\$000).

Clausula segunda — A despesa com o pagamento da gratificação constante da clausula primeira, correrá no atual exercicio nor conta da verba e sub-con-

signação do vigente orçamento, indicado na parte preliminar deste contrato e, nos exercicios futuros, por conta dos creditos que para tal fim forem consignados.

Clausula terceira — Ficam mantidas todas as clausulas do contrato celebrado em três de abril de mil novecentos e vinte e nove, renovado em dezoito de março de mil novecentos e trinta e um, que não estiverem revogadas pelas disposições deste termo, o qual só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar registro.

E para clareza e validade do que fica acima estipulado, lavrou-se no livro decimo de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha, e, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Creso Braga e Almachio Pinheiro de Campos e por mim Antonio Augusto de Carvalho, segundo official da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, com exercicio na primeira secção da mencionada Diretoria Geral, que o lavrei: Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931 — Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do Sr. ministro. — Mario da Costa Alvahydo, Como testemunhas: Creso Braga. — Almachio Pinheiro de Campos. — Antonio Augusto de Carvalho. Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de vinte e três mil réis (23\$000). Confere: — Jorge José de Lima, 2º official. Visto. — T. Salgado, no impedimento do diretor da secção.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 12, as seguintes folhas do decimo primeiro dia útil:

Montepio Civil da Fazenda, de F. A. Z. Notas — Os pagamentos "antecipados" são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber, no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias úteis.

Expediente para efeito de pagamento das 11 às 16 horas e aos sabados das 11 às 15 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes amanhã:

Pacotá, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas, objetos para registrar até ás 18 horas do dia 11, cartas para o interior da Republica até ás 6 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na Tesouraria, nos dias úteis até ás 14 1/2 horas. Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª secção, todos os dias úteis, até ás 15 horas da vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias úteis, na 5ª secção.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 10 de dezembro de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 10 às 18 horas do dia 11

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: bom sujeito a nebulosidade e trovoadas locais sexta-feira. Temperatura: estavel. Ventos: de sul a leste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: bom sujeito a nebulosidade e trovoadas locais sexta-feira. Temperatura: estavel.

Estados dos Sul: bom com nebulosidade. Trovoadas locais. Temperatura: estavel. Ventos: de suéste a nordeste frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 9 às 14 horas do dia 10

O tempo decorreu bom todo o periodo. A temperatura foi estavel á noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 28.3 e minima 17.5, e as verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.9 e minima 10.7, respectivamente, ás 11 horas e 5 horas e 10 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 10 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz.....	759.4	—	28.0	—	NE	5	9a	Tranq.	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda.....	57.7	—	26.0	—	N	2	9b	—	I	36.0	23.0	0.0	B	I	B
Grajaú (X).....	59.5	-0.0	27.0	-1.0	C	0	9b	—	A	37.0	24.0	0.0	I	I	B
Terezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...	59.8	—	28.0	—	C	0	9a	—	B	37.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	60.3	—	28.0	0.0	SE	2	5b	—	B	36.0	25.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goiana (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha (X).....															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá.....	60.6	-0.7	29.0	0.0	N	5	9b	—	I	34.0	18.0	0.0	I	I	B x
Ondina (São Salvador) (X).....															
B. do Rio Grande.....	57.7	—	30.0	—	C	0	≡	—	B ≡	38.0	22.0	0.0	B	B	B ≡
Caetité (X).....															
Ilhéus.....	65.0	-0.1	—	—	NE	2	9b	Ps. vagas	I	30.0	23.0	0.0	B	B	B <
Caravelas (X).....															
Belo Horizonte.....	59.6	-0.1	24.0	0.0	NE	2	5a	—	B	30.0	19.0	0.0	I	B	B
Januária.....	57.0	-0.5	26.0	0.0	SE	2	5a	—	B	37.0	21.0	0.0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	58.4	—	23.0	—	SW	2	9b	—	I	32.0	20.0	40.0	I	Aot	Aot
S. Lourenço.....	60.5	0.1	21.0	0.0	C	0	0	—	B	27.0	10.0	0.0	B	B	B
Cambuquira.....	59.7	-0.6	22.0	1.0	S	2	—	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro.....	60.6	0.4	21.0	0.0	N	2	0	—	B	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	59.5	0.3	21.0	1.0	E	2	0	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
Luiz de Fôra.....	60.2	-0.2	21.0	0.0	NW	2	9b	—	I	28.0	17.0	0.0	B	B	I
Goiaz.....	61.6	0.2	24.0	-2.0	E	2	9e	—	I	34.0	19.0	0.0	I	I	B
Catalão.....	58.9	-0.6	24.0	0.0	E	2	5a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B	B
Cuiabá.....	758.9	-0.7	28.0	3.0	C	0	0	—	B	31.0	21.0	0.0	At	I	B
Corumbá.....	58.1	—	28.0	—	SW	2	2a	—	B	36.0	23.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	57.2	-0.8	27.0	2.0	C	0	2a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B
Bela Vista.....	56.0	0.6	25.0	3.0	C	0	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Vitoria.....	60.8	0.7	26.0	1.0	SE	2	9a	Tranq.	B	26.0	19.0	0.0	I	I	B
C. Itapemirim.....	62.8	0.0	25.0	1.0	C	0	0	—	B	28.0	17.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 10 de dezembro de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Celcius	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.8	-1.4	21.0	0.0	N	2	2b	Chão	B	25.0	19.0	0.0	I	B	B
Campos.....	61.0	-0.1	25.0	1.0	C	0	5b	—	B	28.0	19.0	1.0	B	B	B
Paraíba do Sul.....	60.7	0.0	24.0	0.0	C	0	5a	—	B	—	17.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	59.9	-0.4	21.0	1.0	SE	2	2a	—	B	23.0	12.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).....															
Rezendes.....	59.9	-0.8	22.0	0.0	C	0	0	—	B	35.0	14.0	0.0	B	B	B
Terapopolis.....	59.7	-1.8	22.0	2.0	N	2	0	—	B	21.0	11.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	60.8	-0.5	25.0	2.0	E	2	2b	Chão	B	25.0	19.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.2	—	24.0	0.0	S	2	—	Chão	B	21.0	20.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	60.2	-1.4	21.0	2.0	SE	2	—	—	B	31.0	17.0	0.0	I	B	B
Santos.....	60.5	-1.5	26.0	1.0	C	2	0	Tranq.	B	27.0	19.0	0.0	I	B	B
Ribeirão Preto.....	59.3	-0.5	25.0	1.0	SE	2	0	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
S. C. do Piauí.....	56.6	0.2	23.0	2.0	SE	2	0	—	B	33.0	14.0	0.0	B	B	B
Paraná.....	60.1	-0.2	22.0	-1.0	C	0	2a	—	B	31.0	17.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	60.3	-2.6	24.0	3.0	S	2	0	—	B	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba (X).....															
Paraguai (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmira (X).....															
Florianópolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	59.1	2.7	24.0	2.0	N	2	5a	—	B	32.0	16.0	0.0	B	B	B
Uruguai.....	58.3	-2.1	29.0	4.0	C	0	0	—	B	35.0	21.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	58.9	-1.6	26.0	3.0	NE	2	2a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B
Santa Vitória.....	59.6	0.1	21.0	-2.0	SW	5	5a	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	64.0	5.3	20.0	-5.0	N	5	5a	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.8	4.6	18.0	-5.0	SE	2	9a	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura máxima verificou-se em Rio Branco com 33 graus cent.

A temperatura mínima verificou-se em Caxambu com 8 graus cent.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T-trovoada; C, chuviscos; OO, nevoa seca; ==, nevoeiro; ▲, granizo; <, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; ||||, ventania; △, orvalho; ag, aguaceiro; ga, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 talão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 9 às 9 horas do dia 10

Zona Norte — Não foi feita a sinopse desta zona devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom, salvo em alguns pontos de Minas, onde choveu e trovejou. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava bom. A temperatura foi em geral estável. Os ventos foram variáveis com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande do Sul e em S. Paulo e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável. Predominaram ventos de sul a leste fracos. Não é feita a sinopse dos demais Estados devido a falta absoluta de informações meteorológicas.

Nota — O serviço telegrafico foi fraco.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 11 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peters	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima	—	(X) 27.3	27.0	—	(X) 25.7	28.8	30.3	29.4	29.6	—	—	22.7	—
Mínima	—	18.1	16.4	—	18.0	17.0	17.0	17.0	16.7	18.5	—	15.2	—
Chuva	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.3	0.0	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 10:			Rio S. Francisco — Dia 10:		
Guararema.....	2.78	-0.50	Pirapóla (X).....	0.75	-0.03
Jacarei	1.98	-0.16	São Francisco (X).....		
Caçapava	2.60	0.02	Januária		
Pindamonhangaba	1.64	-1.23	Carinhonha (X)		
Guaratinguetá.....	2.32	0.04	Rio Branco (X).....		
Rezende	1.17	-0.13	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirai	2.41	-0.15	Remanso (X).....		
Paraíba do Sul	1.45	-0.05	Joazeiro (X)		
Anta	2.50	-0.14	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	1.88	-0.14	Piranhas (X)		
S. Fidelis.....	4.08	0.03	Penedo (X)		
Campos.....	8.88	0.32	Bacia Amazonica — Dia 9:		
Rio Itajaí Assú — Dia 9 — 18 horas:			Cruzeiro do Sul	5.96	1.34
Pouso Redondo	1.75	-0.05	S. Felipe	7.32	0.92
Rio do Sul	2.40	-0.17	Rio Branco	6.53	0.20
Nova Bremen	1.26	-0.05	Labreça (X)		
Hansa	1.41	-0.13	Manaus	18.80	0.00
Aquidaban	1.30	-0.30	Porto Velho	88.47	0.12
Indaial	1.75	-0.13	Humaitá (X)		
Timbó	0.57	-0.01	Parintins (X)		
Passo Manso.....	1.32	-0.11	Obidos	1.34	0.02
Blumenau	1.45	-0.55	Santarém	0.90	0.01
Gaspar	2.42	-0.16	Imperatriz	3.07	0.01
Ilhota	2.70	0.10	P. Nacional	1.90	0.03

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 10 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 10 — Não foi feita a tendencia do curso deste rio, por falta absoluta dos despachos telegraficos.

Rio Itajaí-Assú — Dia 9 — 18 horas — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 9 — Estacionario em Manaus e S. Francisco e subindo nas demais estações desta bacia.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. de Noronha (X)....	10 h.									
Quixeramobim	9.30	E 5	E 8	ENE 9	ENE 6	E 10	—	—	—	2.450 ms.
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7 h.									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	SSE 1	SSW 1	WSW 1	WNW 6	—	—	—	—	1.650 ms.
Campos	9.30	NW 1	C 0	NW 4	W 8	W 9	W 4	SW 5	SW 3	6.450 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	N 2	NW 6	SE 4	W 5	W 7	SW 3	SW 9	12.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13 h.	SSE 8	SSW 2	W 5	WNW 5	W 5	WSW 6	W 4	SSW 10	5.430 ms.
Rio de Janeiro (O)	7 h.	N 2	NNE 3	NNE 5	W 6	—	—	—	—	1.530 ms.
Santos	9.30	SW 1	—	—	S 6	W 4	SSW 5	S 11	S 9	10.550 ms.
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis(X).....	9.30									
Porto Alegre	9.30	WNW 5	W 5	SSW 7	—	—	—	—	—	1.040 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

PARTE COMERCIAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v	à vista
Sobre Londres.	4 43/64	4 5/8
Valor da libra.	51\$371,236	51\$891,890
Sobre Paris.	—	\$630
Sobre Italia.	—	\$842
Sobre Alemanha.	—	3\$830
Sobre Portugal.	—	\$532
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$280
Sobre Hespanha.	—	1\$435
Sobre Suissa.	—	3\$190
Sobre Suecia.	—	3\$200
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Sobre Siria e Palestina.	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova-York.	—	15\$900
Sobre Montevideo.	—	7\$320
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	4\$245
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim).	—	6\$520
Sobre Japão (yen).	—	7\$880
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000.	—	8\$684

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1924).	774\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1924).	995\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	972\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	980\$000
Apólices emprestimo municipal de 1906, port.	146\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	139\$500
Apólices emprestimo municipal de 7%, port. (decreto n. 1.535).	156\$500
Apólices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	182\$500
Apólices emprestimo municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264).	151\$500
Apólices emprestimo municipal de 1931, port.	154\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.	164\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.	412\$500
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	840\$000
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4%, port.	83\$000
Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, c/50%.	5\$000
Companhia de Tecidos Aliança.	28\$000
Companhia America Fabril.	161\$000

Vendas por alvará

5 Banco Comércio e Indústria do Brasil.	\$500
10 Armazens Gerais do Comércio de Café c/50%.	500\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — *Arv de Almeida e Silva*, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 9

Café

	Sacãs
Entradas.	15.474
Saídas.	2.995
Consumo local.	500
Inutilizado pelo C. N. C.	5.000
Existencia.	248.919

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	13\$600
Tipo 4.	13\$300
Tipo 5.	13\$000
Tipo 6.	12\$700
Tipo 7.	12\$400
Tipo 8.	11\$600

- Assucar

	Sacos
Entradas.	400
Saídas.	5.181
Existencia.	154.286

Mercado firme.

Preços por saco:

Branco cristal.	34\$000 a 35\$000
C. amarelo.	30\$000 a 31\$000
Mascavinho não 1a.	—
Mascavo.	27\$000 a 29\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	—
Saídas.	361
Existencia.	6.061

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	42\$000 a 43\$000
Tipo 4.	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Seridóes:

Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	38\$000 a 39\$000

Ceará:

Tipo 3.	40\$000 a 41\$000
Tipo 5.	38\$000 a 39\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	38\$000 a 39\$000
Tipo 5.	36\$000 a 37\$000

O sindaco. *Bento Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DE RENDA

Arrecadada de 1 a 9 de dezembro de 1931.	5.142:642\$025
Em 10 de dezembro de 1931.	677:110\$634
Em igual periodo de 1930.	5.819:752\$659
Diferença para mais em 1931.	4.970:769\$604
Arrecadada de 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1931.	213.155:393\$355
Em igual periodo de 1930.	179.579:293\$085
Diferença para mais em 1931.	33.576:100\$270

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Arrecadada (ouro e papel)	Sendo:		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalência em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
9 de dezembro de 1931	442:748\$990	205:127\$545	237:621\$441	4.722:609\$650	2.639:231\$091
9 de dezembro de 1930	229:190\$901	99:108\$500	132:848\$505	554:677\$930	687:526\$496
Diferença para menos em 1930	212:843\$919	208:071\$043	104:772\$876	1.237:931\$719	1.342:704\$595
Receita do mês:					
De 1 a 9 de dezembro de 1930	1.557:218\$326	674:394\$999	882:823\$327	3.761:028\$859	4.644:414\$186
De 1 a 9 de dezembro de 1931	2.042:721\$936	864:877\$530	1.177:844\$406	7.168:437\$249	8.345:981\$655
Diferença para menos em 1930	485:503\$610	190:482\$531	295:021\$079	3.406:516\$390	3.701:567\$469
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1930	116.621:208\$433	48.498:698\$977	68.122:569\$456	224.776:969\$921	292.899:479\$372
De 2 de janeiro a 9 de dezembro de 1931	70.891:072\$570	28.900:316\$634	41.990:755\$936	229.843:746\$087	262.834:496\$023
Diferença para menos em 1931	45.730:135\$863	19.598:382\$343	26.131:753\$520	3.933:229\$834	30.064:983\$351

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total Arrecadada (ouro e papel)	Sendo		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalência em papel moeda
		Em ouro	Em papel		
Receita do dia:					
10 de dezembro de 1930	258:542\$346	119:234\$688	139:348\$658	669:913\$486	809:254\$144
10 de dezembro de 1931	183:241\$125	5:929\$794	177:311\$331	51:494\$331	228:805\$662
Diferença para menos em 1930	75:301\$221	113:274\$894	37:970\$675	618:419\$155	580:448\$482
Receita do mês:					
De 1 a 10 de dezembro de 1930	1.815:766\$672	793:596\$687	1.022:163\$985	4.431:534\$345	5.453:698\$330
De 1 a 10 de dezembro de 1931	2.225:963\$061	870:807\$324	1.355:155\$737	7.219:631\$580	8.574:787\$317
Diferença para menos em 1930	410:202\$389	77:210\$637	332:991\$752	2.788:097\$236	3.121:088\$987
Receita do ano:					
De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1930	116.879:750\$779	48.617:900\$665	68:261:850\$114	225.446:883\$467	299.708:733\$521
De 2 de janeiro a 10 de dezembro de 1931	71.074:313\$695	28.906:246\$428	42.168:067\$267	226.895:234\$418	263.663:301\$685
Diferença para menos em 1931	45.805:437\$084	19.711:654\$237	26.093:782\$847	4.551:648\$989	30.045:431\$836

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

Tendo em vista o aviso n. 1.655, de 19 de novembro do corrente ano, do Sr. ministro da Justiça, e a informação prestada pela Seção de Artes no referido aviso, convindo, em nome do Sr. diretor geral, a apresentar-se nesta re-

partição, no prazo de oito dias, sob pena de demissão, o linotipista suplente do Diário Oficial, Alfredo Rodrigues Nunes, Seção Central da Imprensa Nacional, em 7 de dezembro de 1931. — O chefe, Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTÓRISTAS

Resultados dos exames de mototestados efetuados no dia 10 do corrente: Aprovados: Eustachio Ferreira Lima, Carlos G. de Oliveira, Carlos Carneiro,

Pedro R. de Assis, Ernesto L. Soares, Angelo de O. M. Mello, João F. Mendes, Agostinho Gonçalves, Roque T. Barbosa e Divaldo P. Leães.

Inspetoria de Veículos, em 10 de dezembro de 1931. — O inspetor geral, Riograndino Krueh.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietá-

dos e condutores dos veículos abaixo descritos:

Dia 8 de dezembro de 1931

Carça:

N. 1.023, Viscundo Juffari, art. 144 — Proprietário.
N. 356, Julio Enomgi, art. 144 — Motorista.

N. 293, J. Pelock, art. 248 L — Motorista.
N. 358, Renato Barbedo Possolo, artigo 144 — Motorista.

Dia 7:
N. 420, Dr. Antonio G. de Avellar, art. 248 L — Motorista.
N. 546, João A. Almeida Gonzaga, artigos 87-81 — Motorista.

Dia 6:
N. 680, João R. dos Santos, art. 248 L — Proprietário.

Dia 8:
N. 1.056, Frederico G. H. O. Sampaio, art. 144 — Proprietário.

Dia 7:
N. 1.184, Mappim Estores, decreto — Proprietário.

Dia 8:
N. 1.341, Narciso Bacelar, art. 102 — Proprietário.

N. 1.420, Lucio de Toledo Mota, artigo 248 L — Proprietário.

N. 1.912, J. Antonio Moreira, artigo 79 — Motorista.

Dia 6:
N. 2.030, Aurelio Mendes Lobão, artigo 248 L — Motorista.

Dia 7:
N. 2.747, Antonio Fernandes Lairo, arts. 82-81 — Motorista.

Dia 8:
N. 2.944, Friz Friese, art. 144 — Motorista.

N. 3.643, Carlos Alberto R. Micord, art. 257 — Motorista.

N. 3.722, Henrique P. Santos Dumont, art. 144 — Proprietário.

Dia 9:
N. 3.785, J. Alves Peixoto, art. 92 — Motorista.

Dia 8:
N. 3.797, Armando Chermont, artigo 144 — Proprietário.

Dia 7:
N. 4.327, João Afoaso Henrique, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8:
N. 4.346, Mestre & Bialgé, art. 248 L — Motorista.

Dia 7:
N. 4.649, Joaquim da Costa, art. 248 L — Proprietário.

Dia 8:
N. 4.677, Adran Stemberg, art. 248 L — Proprietário.

N. 5.094, Dr. Francisco de O. Passos, art. 144 — Motorista.

N. 5.185, Antonio José Festal, artigo 144 — Proprietário.

N. 5.891, Alzira S. da Silva, art. 144 — Motorista.

Dia 7:
N. 6.012, Artur Willeam Wessy, artigo 248 L — Proprietário.

Dia 8:
N. 6.237, Melciades Coutinho, artigo 144 — Proprietário.

N. 6.833, Manoel José Antunes, artigo 144 — Proprietário.

N. 6.918, Cosentino S. Caparelli, artigo 144 — Motorista.

N. 8.031, Antonio Alves Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 9:
N. 7.222, José Antunes Moreira, artigo 248 L — Motorista.

Dia 8:

N. 7.277, Auto Mercantil B. S. J. A., art. 92 — Motorista.

N. 8.143, Paulo Noronha Bretas, artigo 144 — Proprietário.

N. 8.822, Constantino F. de Souza, art. 144 — Motorista.

N. 9.792, Norberto da Silva Rocha, art. 144 — Motorista.

Dia 7:
N. 10.436, Walter Deistel, art. 248 L — Proprietário.

Dia 9:
N. 10.483, Beendicto Mota Conceição, art. 248 L — Proprietário.

Dia 8:
N. 10.487, Alysio B. Rodrigues, artigo 144 — Motorista.

N. 10.503, Salomão Dantas, art. 144 — Motorista.

N. 10.893, Jayme Leão Pires, artigo 144 — Motorista.

N. 11.299, Fernando dos S. V. de Melo, art. 144 — Proprietário.

N. 11.400, David Rodrigues Almeida, art. 144 — Proprietário.

Dia 7:
N. 11.543, Olympio M. de O. Soares, arts. 82-81 — Proprietário.

Dia 6:
N. 13.030, Hugo J. Pinto, art. 248 L — Motorista.

Dia 8:
N. 13.251, Amancio N. Junior, artigo 144 — Motorista.

N. 13.639, Antonio Pinto, art. 144 — Motorista.

N. 13.998, Vicente Mezgiolaro, artigo 144 — Motorista.

Dia 7:
N. 14.104, José de Souza Campos, artigos 82-81 — Motorista.

Dia 8:
N. 14.268, Dr. Mauricio Gudem, artigo 144 — Motorista.

Dia 7:
N. 14.709, José de Araujo Pimentel, art. 248 L — Motorista.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.944, de 16 de agosto de 1922. — O inspetor, Riograndino Kruel.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tesouro Nacional

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS EMPREGOS DE SEGUNDA ENTRANCIA DO MINISTERIO DA FAZENDA

De ordem do Sr. presidente da comissão examinadora, faço público, para conhecimento dos interessados, que ficam convidados a comparecer ás 11 horas do dia 12 do corrente mês, no Instituto de Contabilidade, á rua do Rosario n. 149, 1º andar, afim de se submeterem á prova escrita de Noções de Economia Política e Ciencia das Finanças, os seguintes candidatos inscritos: Gontran Pereira Coelho, Getulio Amaral, Fernando Medeiros, Horacio de Almeida Barbosa, Luiz Fleury da Fonseca, Sylvio de Mendonça Habibe, José Lima e Silva de Affonseca, José Julio de Freitas Ramos, Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, Basilio Magalhães dos Reis, Clovis Cavalcanti, José Joaquim

Pedroso, José Mariano, Raymundo de Souza, Waldemiro Ferreira Mendes, Raimundo de Pinho Magalhães, Moacyr Araujo Pereira, Oswaldo de Castro Ferreira Gomes, Rogaciano Lima Correa e Clovis Ferreira Lima.
Sala do Concurso, 14 de dezembro de 1931. — O secretário, Abelardo Gonçalves Torres.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Buriti, no Estado do Maranhão, José Francisco Freire, e os do ex-escrivão da Coletoria das rendas federais em São Vicente, no Estado de São Paulo, José Ignacio da Gloria, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importancias, respectivamente, de 212\$822 e 1:461\$785, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos periodos de 1 de janeiro de 1890 a 31 de março de 1892, exercicios de 1890 e 1891, e de 22 de maio a 5 de junho de 1914, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acordãos de 14 de outubro proximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1931. — Alexandre Emilio Sommer, diretor, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio em Cambui, no Estado de Minas Gerais, José Emygdio da Silva para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos, a importância de 2:580\$557, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de abril de 1911 a 11 de julho de 1915, e a cujo pagamento foi condenado por acordão de 28 de outubro proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 30 de novembro de 1931. — Alexandre Emilio Sommer.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-coletor das rendas federais em Campo Largo, no Estado do Paraná, Joaquim Theodoro Portugal; o ex-pagador da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia, Alfredo Clodoaldo Vieira; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Jeronimo, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Sans Johansen; o ex-coletor das rendas federais em Mocajuba, no Estado do Pará, Manoel do Nascimento Martins; os herdeiros do 2º tenente-comissario da Armada, Eduardo Duarte de Albuquerque Figueiredo; a ex-agente do correio em Santa Rita do Paranaíba, no Estado de Goiás, D. Zenith Pinheiro de Almeida; o ex-agente do correio em Três Ilhas, no Estado do Rio de Janeiro, Amílcar Alves Cardoso; e o ex-agente do correio em Tres Lagoas, no Estado de Mato Grosso, Adolphino Eriço Zeferino, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, as importancias de 69\$271.

152977, 1153376, 2.509\$820, 249\$018, 102\$900, 368 e 20.775\$029, respectivamente, alcances verificados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 31 de outubro de 1898 a 11 de setembro de 1900, de 26 de janeiro a 23 de março de 1911, exercícios de 1910 e 1911, de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1910, de 21 de janeiro de 1911 a 27 de maio de 1914, de 20 de janeiro a 31 de maio de 1920, quando serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado do Ceará, de 15 de junho a 30 de novembro de 1920, de 13 de outubro de 1925 a 27 de janeiro de 1928 e de 19 de março de 1921 a 26 de igual mês de 1927, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 7 e 23 de outubro próximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os ex-coletores das rendas federais em Atua, no Estado do Pará, e em Guaratuba, no Estado do Paraná, João Lins Guedes Pereira e João Pedro de Souza, e os ex-agentes do Correio em Apipucos, no Estado de Pernambuco, em Pombal, no Estado da Bahia, e em Santíssimo (ex-Lameirão), no Distrito Federal, dona Carolina Thereza Brandão, Francisco Archias da Gama e Antonio da Gloria Dantas, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres públicos as importâncias de 388\$160, 200\$715, 97\$580, 1.015\$330 e 4\$400, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 5 de junho de 1906 a 31 de março de 1907, exercício de 1906, de 30 de junho de 1899 a 30 de setembro de 1909, de 18 de agosto de 1905 a 9 de igual mês de 1915, de 11 de julho de 1916 a 13 de fevereiro de 1923 e de 1 de janeiro de 1891 a 30 de abril de 1893, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 23 e 30 de setembro e 14 de outubro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 21 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do correio em Oriximiná, no Estado do Pará, Didimo Cardoso Marques; o ex-tesoureiro da administração dos correios no Estado do Piauí, Arthur de Souza Rubim; o ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Capela, no Estado de Sergipe, Leopoldino José de Souza; e os ex-agentes do correio em Olympia e em Vila dos Lavradores, no Estado de São Paulo, Manoel Pereira Gonçalves e Iraydes Marques de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, as importâncias de 208\$720, réis 46.768\$081, 57\$462, 4.838\$900 e réis 1.905\$710, respectivamente, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativas aos períodos de 14 de janeiro de 1904 a 22 de igual mês de

1908, de 1 de junho de 1909 a 7 de maio de 1914, de 3 de janeiro de 1903 a 10 de fevereiro de 1904, de 13 de agosto de 1917 a 19 de janeiro de 1920 e de 9 de janeiro de 1928 a 14 de fevereiro do corrente ano, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 28 de outubro de 1910 e das alienações administrativas executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 25 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-administrador da Mesa de Rendas em Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo, José Pinheiro da Costa, e os herdeiros do ex-agente do Correio em Teixeira, no Estado da Paraíba, João Joaquim do Rego Barros, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 1.481\$210 e 16\$500, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 1 de janeiro de 1923 a 18 de março de 1924 e de 14 de fevereiro de 1901 a 2 de agosto de 1919, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 14 de outubro próximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsáveis.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados o ex-agente do Correio em Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Piauí, Basílio Alves Mendes da Rocha, o coletor federal em Salsópolis, no Estado de São Paulo, José Ignacio Corrêa de Araújo, o ex-coletor federal, interino, em Alcantara, no Estado do Maranhão, Leonardo Severo Martins, a ex-agente do Correio em Anchieta (ex-Nazareth), no Distrito Federal, D. Georgina Pereira do Amaral, e o ex-escrivão da Coletoria Federal em Paulista, no Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de réis 26\$791, 17\$468, 250\$352, 19\$100 e 83\$915, alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 17 de março de 1903 a 7 de janeiro de 1905, de 12 de novembro de 1911 a 31 de dezembro de 1912, de 15 a 17 de outubro de 1913, de 1 de novembro de 1900 a 20 de abril de 1901 e de 24 de outubro de 1914 a 31 de maio de 1918, exercícios de 1914 a 1917, e a cujos pagamentos foram condenados pelos acórdãos de 7 de outubro próximo findo, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 19 de novembro de 1931. — *Alexandre Emilio Sommer*, diretor, interino.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, escla-

recimento, que se determine, necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigirem-se a Secção de Cadastro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

Almeida — Antonio Vidal de.
Almeida — Arthur Henrique Magalhães de.

Almeida — Clarinda Andrade Garcia de.

Almeida — Clemente Lopes de.
Almeida — Duarte Esteves de.
Almeida — Emygdio de.
Almeida — Eulydes de.
Almeida — Eugenio Nicolol de.
Almeida — Francisco d'.
Almeida — Francisco Fagundes Pira-

lino de.
Almeida — Franklin de.
Almeida — Gualter de.
Almeida — João de.
Almeida — João Castello Branco.
Almeida — João Evangelista d'.
Almeida — João Fernandes d'.
Almeida — Joaquim Telles de.
Almeida — José Caetano de.
Almeida — José Guilherme de (Ju-

nior).
Almeida — José Justino de.
Almeida — Laurino Gomes de.

Almeida — Leopoldina Conceição de.
Almeida — Levy de.
Almeida — Lourival Gomes de.
Almeida — Luiz de.

Almeida — Luiz Ferreira de.
Almeida — Manoel de.
Almeida — Manoel de.

Almeida — Manoel F.
Almeida — Manoel da Paiva.
Almeida — Maria de.

Almeida — Mario Lopes de.
Almeida — Maxime de.
Almeida — Newton.

Almeida — Olegario de.
Almeida — Olympio Baptista Pinto de.
Almeida — Osiris de.

Almeida — Oswaldo Baptista de.
Almeida — Oswaldo Soares de.
Almeida — Raymundo Thomaz de.

Almeida — Renato.
Almeida — Stezio H. de.
Almeida — Trajano de.

Almeida — Trajana Ribeiro de.
Almeida — Vasco de.
Almeida — Waldemar.

Almendora — Camillo José.
Alonso — Manoel Ramilo y.
Alvarenga — Eivaldo de.

Alvares — Celso Tolentino.
Alvares — Homero.
Alvares — Lindolpho Gameiro.

Alvarez — Hermelindo Vasques.
Alves & Leite.
Alves Leite & Comp.

Alves — Leovegildo do Amaral.
Alves — Luiz Joaquim.
Alves — Manoel.

Alves — Manoel.
Alves — Manoel.
Alves — Manoel Albuquerque.

Alves — Manoel Ferreira da Costa.
Alves — Manoel de Oliveira.
Alves — Manoel Pereira.

Alves — Manoel Ribeiro.
Alves — Manoel Rodrigues.
Alves — Odorico.
Alves — Oswaldo Ascanio de Souza.
Alves — Paulo M. S.
Alves — Pedro.

Alves & Pereira.
 Alves & Pinheiro.
 Alves — Raul.
 Alves Vasconcellos & Comp.
 Alves — Victorino.
 Alves — Abelardo Cesario de Fa-
 ria.
 Alvim — Raymundo V. de.
 Alvim — Waldemar.
 Alzie — Abram.
 Alzie — Isidoro.
 Amad — Marianna.
 Amad — Marianna.
 Amadeu — Domingos.
 Amadeu — Alvaro.
 Amado — Archimino Pinto.
 Amaral — Agenor Gonzaga do.
 Amaral — Alexandre.
 Amaral — Alfredo.
 Amaral — Alfredo da Rocha.
 Amaral — Alvaro Ignacio.
 Amaral — Bernardino Teixeira da
 Silva.
 Amaral — Braz Hermenegildo do.
 Amaral — Francisco Cesar da S.
 Amaral — Genaro Pilar.
 Amaral — Jorge.
 Amaral — Juck.
 Amaral — Luiz de Mello.
 Amaral — Luiza Rego do.
 Amaral — Manoel.
 Amaral — Raul Alves do.
 Amaral — Vitorino Fernandes do.
 Amarante — Jair.
 Amarante — José Bronck de.
 Amareco — Jacques.
 Amaro — Adelino.
 Amaro — Adelino.
 Amaro — Adelino.
 Amaro — Antonio Alves.
 Amaro — Manoel Almeida.
 Amato — Giuseppe d'.
 Ambergueu — Romeu.
 Ambergueu — Romeu.
 Ambrosio Candido.
 Ambrosio Candido.
 Amelivia — Cecilio.
 Amendoeira — Eduardo José de Mat-
 tos.
 Amendoeira — Eduardo José de Mat-
 tos.
 Amendoeira — Eduardo José de Mat-
 tos.
 Amendoeira — Manoel Maria.
 Amendoeira — Manoel Maria.
 Amendola — Caetano.
 Amendola — Caetano.
 Amendola — Emilio.
 Amendola — Fidelis.
 Americano, Esteves & Comp., Ltda.
 Americano — Mario.
 Americano — Oscar.
 Americo de Souza Barros & Comp.
 Arim Salim & Irmãos.
 Arim — Felipe.
 Arim — Pedro.
 Amodo — Antonio Augusto.
 Amodo — Manoel Ribas.
 Amodo — Victor.
 Amodo — Zelmar L.
 Amorim — Alcino Reis de.
 Amorim — Alvaro da Costa.
 Amorim — Antonio d'.
 Amorim — Antonio Ferreira de Oli-
 veira.
 Amorim — Arthur Bello.
 Amorim — Augusto Ferreira de Oli-
 veira.
 Amorim & Comp.
 Amorim — Domingos.
 Amorim — Euclides Fleury de Souza.
 Amorim — Jayme.
 Amorim — João Baptista da Concei-
 ção.
 Amorim — Joaquim G.

Amorim — José Gomes de.
 Amorim — Luiz Moreira do.
 Amorim — Manoel Azevedo.
 Amorim & Moutinho.
 Amorim — Prazeres.
 Amorim — Prazeres Lopes.
 Amorim & Teixeira.
 Anade — Saieg.
 Anade — Saieg.
 Anade — Saieg.
 Anade — Saieg.
 Anade — Saieg.
 Anaquim — José.
 Anaya — Raphael Bellestero.
 Ancora — Firmino Herculaño.
 Anderson — David.
 Andrade — Antonio de.
 Andrade — Antonio Maria de.
 Andrade — Antonio Maria de.
 Andrade — Antonio Teixeira de.
 Andrade & Esteves.
 Andrade & Filhos.
 Andrade & Filhos.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes, abaixo relacionados, a presta-rem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral, devendo para esse fim dirigir-se a Secção de Revisão.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Pelo secretário, Waldemar Pinto.

* Lista de pedidos de esclarecimentos remetidos ao Correio, em 7 de dezembro de 1931:

A. S. Barbosa & Comp., rua Luiz de Camões n. 60, sobrado.
 A. Bebiano & Comp., rua São Pedro n. 114.
 A. Cunha & Irmão, rua do Carmo n. 5, 4º andar.
 A. Pereira & Comp., rua dos Andradas n. 89.
 A. Pinto & Carvalho, rua do Ouvidor n. 169.
 Abel de Carvalho, rua do Camerino n. 170.
 Abel Pereira Samagão, estrada Sapopemba n. 182.
 Adelino Martins de Araujo, praia de São Cristovão n. 197.
 Albano Pereira, avenida Suburbana sem numero.
 Alberto Augusto de Souza, rua M. F. Peixoto n. 173.
 Almeida Vieira & Comp., Ltda., rua Moncorvo Filho n. 100.
 Alonso & Ozorio, rua Aristides Lobo n. 128.
 Americo Bebiano, rua Uranos n. 72, Ramos.
 Americo & Comp., rua Sete de Setembro n. 86, sobrado.
 Amilcar Teixeira Botelho, rua da Lapa n. 82, fundos.
 Anna Lopes, rua Noemia Nunes n. 301.
 Antonio A. de Almeida, avenida 28 de Setembro n. 194.
 Antonio Amadeu Lacerda, rua de São Cristovão n. 304.
 Antonio Gonçalves de Moura, rua do Riachuelo n. 353.
 Antonio Jacintho de Oliveira, rua Segunda n. 136, Vila Izabel-Irajá.

Antonio Loureiro, rua Barão de Mea-
 quita n. 748.
 Antonio Pereira Ramalho, rua São
 Bernardo n. 67.
 Antonio Silveira, rua 20 de Abril nú-
 mero 18.
 Antonio Silvestre da Matta, rua Gene-
 ral Gurjão n. 4.
 Armando Marques Barreto, avenida Au-
 tomovel Clube n. 282.
 Associação Bancaria do P. de Janeiro,
 rua da Alfandega n. 8, 2º.
 Aurelia Llana, rua da Assembléa nú-
 mero 117, 2º andar.
 Avella & Franco, rua Senador Pom-
 peu n. 5.
 B. Martins & Lage, rua Elias da Silva
 n. 357.
 B. do Nascimento, rua Buenos Aires
 n. 232.
 Bartholomeu Papera, rua Capitão Ru-
 bens n. 26 A.
 Benjamin Antonio, rua André Caval-
 canti n. 41.
 Bittencourt Villela & Comp., Ltda.,
 rua Theophilo Ottoni n. 41, 4º andar.
 Camillo Glaude, rua General Camara
 n. 250.
 Carlos Coelho & Souza, rua 8 de De-
 zembro n. 40 A.
 Carmoel & Comp., rua XI/VI núme-
 ros 85-91, M. Municipal.
 Carvalho de Souza & Comp., rua Theo-
 philo Ottoni n. 87.
 Celestino Alves Costa, rua da Consti-
 tuição n. 59.
 Ch. C. Richardson, rua da Constitui-
 ção n. 41.
 Companhia Expresso Federal, Aveni-
 da Rio Branco n. 43.
 Companhia Fere Carril do Jardim Bo-
 tanico.
 Conceição & Duarte, rua Frei Caneca
 n. 193.
 David & Comp., rua do Ouvidor nú-
 meros 71/73.
 Diamantino Dias Soares, rua Theo-
 phoro da Silva n. 373.
 Dias & Dias, estrada do Areal n. 467.
 Domingos Gouvêa & Comp., rua Vi-
 cira Fazenda n. 59.
 Domingos Ignacio da Conceição, rua
 Barroso n. 77.
 Durval Amaral da Costa, rua de São
 Cristovão n. 327.
 E. Ribeiro, rua da Carioca n. 64.
 Ereole Tounera, rua M. F. Peixoto
 n. 229.
 Estabelecimento Industrial Camille,
 Ltda., rua Senador Pompeu n. 1.
 F. Carly & Santos, Ltda., travessa do
 Ouvidor n. 23, 1º andar.
 F. M. Coutinho & Comp., rua Mariz
 e Barros ns. 201/205.
 Fabrica de Parafusos "Aguia", Ltda.,
 rua José Bonifacio n. 196.
 Faller & Comp., rua Santa Cristina
 n. 463.
 Fernando Silva, rua Lins de Vascon-
 cellos n. 279.
 Ferraz & Mello, rua Maria Luiza nú-
 mero 74.
 Ferreira Mello & Comp., rua do Mer-
 cado n. 32.
 Francisco de Araujo Faria, rua Alice
 Freitas n. 419.
 Francisco Justi, rua Miguel Rangel
 n. 27.
 Francisco Moreira da Silva, rua Paulo
 de Frontin n. 5.
 Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão
 de São Felix n. 10.

Francisco Teixeira da Fonseca, estrada do Intendente Magalhães n. 323.

Francisco Thiago, rua Silva. Vallo sem numero.

Francisco Xavier Ferreira de Moraes, rua da Carioca n. 42, 1º andar.

Frederico Will, rua da Alfandega número 69.

Freitas Bastos & Comp., rua Bittencourt da Silva n. 21-A.

Freitas, Bittencourt & Upyer, rua Theophilo Ottoni n. 41, 4º andar.

Fritz Haring & Comp., rua Buenos Aires n. 81, 2º andar.

Gabriel André, rua da Alfandega número 176.

Gaspar da Silva Araujo & Comp., rua da Alfandega n. 76.

Gomes dos Santos & Comp., rua Sete de Setembro n. 82.

Gomes, Vidal & Comp., rua Leandro Martins n. 2.

Gonçalves & Gardia, rua General Camara n. 184.

Estacio de Sá n. 89.

Habib Ibrahim, rua do Catumbi n. 43.

Helio Tavares, rua General Camara n. 270.

Herm. Stoltz & Comp., Avenida Rio Branco ns. 66/74.

Ibrahim José, rua Bela de São João n. 122.

Irmãos Azevedo, rua Uruguaiana número 32.

J. A. Chaves, largo José Clemente n. 3.

J. A. Costa & Comp., rua Frei Caneca n. 245.

J. F. Castro Araujo, rua do Ouvidor n. 140, 1º andar.

J. Gomes, rua Barão de Mesquita número 135.

J. J. Dias & Comp., avenida Salvador da Sá n. 119.

J. Lanneluc & Ltd., rua Buenos Aires n. 273.

J. Lopes & Carneiro, rua Senador Pompeu n. 22.

J. Paredes & Comp., rua São Pedro n. 285.

J. Reynão, rua São Pedro n. 301.

J. S. Lopes, rua São Pedro n. 301.

J. S. Lopes & Comp., rua do Ouvidor n. 167.

J. S. Lopes & Comp., rua da America n. 263.

J. Teixeira & Comp., rua São Pedro ns. 182/184.

Kardos Kalman, rua do Ouvidor número 152, 2º andar.

Alberto Guimarães, rua Voluntarios da Patria n. 350.

Luiz Loureiro, A Equitativa, Avenida Rio Branco n. 127.

José Araujo Motta, rua Paissandú n. 45.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Distrito Federal:

Exercício de 1927:

Desconto em folha:

Ex-officio 15.068 E 5.245, Oliveira — Alfredo Mariano de, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Exercício de 1927:

Ex-officio:

11.981, Abranches — Armando Augusto, rua Frei Pinto sem numero.

12.044, Abreu — Manine Freitas de, rua Cassiano n. 53.

11.793, Accioly — Thomaz Pompeu Pinto, ruas Humaytá n. 56 e S. Clemente n. 409.

12.132, Achcar — Camillo, rua Hermentillia n. 87, casa 2.

11.987, Adayme — Michel, rua da Alfandega p. 238.

11.966, Almeida — Agostinho, rua D. Julia n. 11.

11.626, Costa — A. Victorio da, rua S. José n. 52, 1º andar.

12.409, Willis — A. S., avenida Rio Branco n. 41.

Exercício de 1928:

Q 2.806, Lima — Edgar, rua Bela S. João n. 30.

Desconto em folha:

Ex-officio 15.647 E 5.216, Oliveira — Alfredo Mariano de, Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Exercício de 1929:

Distrito Federal:

18.184, Costa — Amelio Soares da, rua Barão de S. Felix n. 13.

18.177, Fortes — M. N., rua Buenos Aires n. 243, sobrado.

18.175, Gaspar — Manoel, rua 24 de Maio n. 66.

18.176, M. Monteiro & Irmão, Praia de Botafogo n. 494.

18.178, M. Pinto & Carvalho, rua Silva Jardim n. 46.

18.179, Machado — José Fernandes, rua Monsenhor Amorim n. 17.

3.858, Rozario — Henrique José do, rua Bom Retiro n. 881, casa 1.

Suplemento:

18.206 — D 6.910, Martins — Manoel, rua Ragel Pestana n. 81.

Distrito Federal:

Exercício de 1929 — Desconto em folha:

F 3.868, Carvalho Junior — Francisco Gomes de, Diretoria do Patrimonio Nacional.

Distrito Federal:

Exercício de 1930:

1.348, Baltar Junior — Antonio, Avenida Rio Branco n. 173, 3º andar.

1.383, Baptista — Arthur Fernandes, rua Gomes Braga n. 56.

16.122, Baptista — Edmundo Dias, Avenida Venézuela n. 82.

1.402, Barbosa — Aristoteles de Sant'Anna, rua Mariz e Barros n. 133.

1.439, Barnet — Rachel, rua Catete n. 249.

1.448, Barreira — Maximino Santos, rua Uruguaiana n. 50.

1.449, Barreira — Samuel, rua do Rosario n. 58.

1.564, Barrier — Aimé Robert, Avenida Rio Branco n. 50.

18.797, Barros — L., rua Ledo n. 89.

2.165, Bento — Braz, rua Visconde do Rio Branco n. 51, fundos.

1.964, Bodin — Marie Louise Gorguas, rua Mercado n. 5.

17.799, Bretas — L., rua Sachet n. 14.

2.767, Buonainti — Adelia, rua Faria n. 63.

17.803, Cardoso — L. Rodrigues, rua Barão n. 149.

17.810, Costa — L. E. Estrada da Nazareth n. 78.

17.825, Deletre — L., rua Conde de Bomfim n. 518.

16.149, Duarte & Costa, rua Alvaro de Miranda n. 44.

16.151, Duarte & Gomes, rua São Clemente n. 31.

16.232, E. Ribeiro & Comp., rua Theophilo Ottoni, loja.

16.055, Elias — Alberto, rua da Carioca n. 26, 1ª porta.

16.049, Elias — Antonio S., rua São Francisco Xavier n. 176.

16.135, Elias — Felipe, rua São Francisco Xavier n. 490.

16.330, Elias — João, rua Coronel Agostinho n. 27.

16.136, Elias — José, rua Silva Gomes n. 6.

16.137, Elias — Marianna, largo Bom-sucesso n. 3.

16.331, Elias — Miguel, rua Cupertino n. 93.

16.303, Elias — Oidih, rua da Alfandega n. 239, sobrado.

16.305, Elizardo — Alcebiades, rua Dias da Cruz n. 121.

16.307, Emery — Emiliana, rua Conde de Bomfim n. 127.

16.318, Esteves — Avelino Franco, rua Francisco Eugenio n. 171 A.

16.079, F. Vieira Sobrinho & Comp., rua 1º de Março n. 71, 1º.

16.086, Falcão Cruz & Comp., Avenida Gomes Freire n. 59.

17.516, J. R. Braga & Comp., rua Frei Caneca n. 54.

16.848, J. Collares Moreira & Comp., rua Senhor dos Passos n. 66.

17.824, L. G. Petrucci & Comp., rua São Pedro n. 249.

17.796, L. Araujo & Comp., rua São Christovão n. 233-A.

17.827, L. Castro Azevedo & Comp., rua São Pedro n. 15.

17.816, L. Claudio & Comp., rua Pereira Nunes n. 179.

17.815, L. Fernandes & Comp., rua do Costa n. 18.

17.812, L. Freire & Comp., praça da Republica n. 199-loja.

17.829, L. Lion & Comp., rua do Rosario n. 145.

17.823, L. Molina & Comp., Avenida Rio Branco ns. 69-77.

17.822, L. Netto & Comp., rua São Christovão n. 284-294 A.

17.820, L. Siqueira & Comp., avenida Suburbana n. 592.

18.343, Lago & Alves, rua do Riachuelo n. 427.

18.344, Lamas — Victorino, rua Francisco Eugenio ns. 87-91.

17.930, Landes Ehrlick & Comp., rua dos Ourives n. 29, sobrado.

17.981, Lengruher Monerato & Comp., rua Pereira Nunes n. 183.

17.967, Lessa Marques & Comp., rua Alvaro Miranda n. 93.

17.993, Lima & Brant, rua Barão do Bom Retiro n. 344.

18.068, Lopes Aur & Comp., rua Bento Lisboa n. 92, loja.

18.076, Lopes de Carvalho & Comp., rua Uruguaiana n. 89, 1º.

17.843, Lopes da Silva & Comp., rua Sete de Setembro n. 122.

17.837, Loureiro Lape & Comp., rua do Catete n. 125.

- 18.230, Luciano Cunha & Comp., rua Paulo Frontin n. 103.
 18.294, Luiz Macedo & Comp., rua da Quitanda n. 74.
 18.300, Luiz d'Oliveira e Silva & Companhia, praça Floriano ns. 35-37.
 18.299, Luiz Pierino Re & Comp., rua Uruguai n. 329.
 17.514, P. Pulineckx & Comp., rua São Pedro n. 86, 2º.
 12.921, Pinto — Edmundo Barreto, Ministério da Justiça e Negócios Interiores.
 12.823, Rabello — Carmen M., rua do Passeio n. 2, 8º.
 12.346, A. Silva & Ribeiro, rua General Polydoro n. 24.
 15.456, Davidson — David, rua Visconde de Itaúna n. 96.
 15.457, Debrotiner & Altman, rua Estácio de Sá n. 41.
 15.458, Debs — Felipe, praça Tiradentes n. 75, sobrado.
 15.459, Debussere — Zoé, rua Evaristo da Veiga n. 139.
 16.030, Del Erba & Comp., rua da Quitanda n. 130.
 16.205, Diniz — José Manoel, rua Voluntários da Pátria n. 364.
 16.281, Dominguez & Macieira, rua Marechal Floriano n. 1.
 16.189, Duarte & Lopes, rua São Luiz Gonzaga n. 178.
 16.164, Dutra — José, Ponta Grossa, Guaratiba.
 16.159, E. Garcia & Silva, rua dos Andradas n. 155.
 16.304, Elie — Marthe, rua Alvaro Ramos n. 98.
 17.831, Ferreira — L., rua Ramalho Ortigão n. 9, 1º.
 17.811, Freitu — L., rua do Ouvidor n. 187, 1º.
 17.808, Gomes — L. M., rua República do Peru n. 106, 2º.
 17.809, Guimarães — L., rua Romeiros n. 13, Penha.
 17.322, Iunes — Aménes, rua São Cristóvão n. 516.
 17.324, Izidoro — José, avenida Mem de Sá n. 294.
 17.387, J. Dias & Reis, rua Santo Cristo n. 83.
 17.526, J. Raposo & Comp., rua Campo Grande n. 120.
 17.401, Jacob — Maria, largo do Rio Comprido n. 52.
 17.400, Jacob & Ribeiro, rua José dos Reis n. 157.
 17.399, Jacobina — Oscar, rua do Acre n. 19.
 17.397, Janeiro — Arthur Jacob, rua Tupi n. 43-B.
 17.394, Jardim — Manoel Gonçalves, rua da Estação n. 48.
 17.392, Jaume — Luiza, rua do Teatro n. 17, fundos.
 17.529, Jens, Jensen & Comp., rua do Ouvidor n. 23.
 17.531, Jerdaoni — Elias, rua Santos Mello n. 7.
 17.557, Jesus — Maria de, rua General Camara n. 245, sobrado.
 17.474, Joaquim Martins Pereira & Príncipe Fernandari, estrada Porto de Irajá n. 318.
 17.618, Jorge — Caram, rua Daniel Carneiro n. 118.
 17.483, José Moreira & Rodrigues, rua Catumbi n. 7.
 17.594, Junqueira — Jarbas, Diniz, estrada Velha de Irajá n. 4.
 17.599, Juvandes — Antonio, praça das Nações n. 26.
 17.795, L. Almeida & Irmão, avenida Suburbana n. 224.
 17.804, L. Resentol & Irmão, avenida Amaro Cavalcanti n. 619.
 18.342, Laboratorio Klyptol Ltd., rua S. Luiz Gonzaga n. 212.
 17.928, Lameiras — Alvaro Ignacio, rua Conde Bomfim n. 1.086.
 17.937, Lapis Caneta Fabril Ltd., rua Paula Brito n. 164.
 17.728, Leão & Moreira, rua Uruguiana n. 141.
 17.902, Leivas — Elpendor, rua dos Ourives n. 9.
 17.901, Lemgruber — Rolando, rua Capitão Rezende n. 180.
 17.900, Lemos — Abel de, rua Anírio Rego n. 2 A.
 17.963, Lemos — Antonio Corrêa Valente de, rua Laranjeiras n. 46.
 17.964, Lemos — Cesar de, rua Rego Lopes n. 2.
 17.960, Lemos Junior — Antonio da Costa, rua Bento Lisboa n. 68.
 17.982, Leobons — Domingos, praça Tiradentes n. 31.
 17.984, Leon & Reis, rua Regente Feijó n. 110 B.
 17.966, Leopoldina de Oliveira & Irmão, rua do Catete n. 219.
 17.988, Levy — Georges, rua Buenos Aires n. 88.
 17.974, Ley — Miguel, rua José dos Reis n. 33.
 18.011, Liberato — Mario, rua dos Andradas n. 8.
 18.005, Lima — Emydio Pereira da Costa, rua Visconde de Itaúna n. 41.
 18.009, Lima — João de, avenida Gomes Freire.
 18.008, Lima — João, rua Clarimundo de Mello n. 203.
 18.019, Lima — Noemi, rua do Catete n. 201.
 18.021, Lima — Tercilio Pereira de, rua Uruguai n. 338.
 18.035, Lins — João de Oliveira, travessa S. Francisco de Paula.
 18.947, Lobo — Bruno (Dr.), rua do Rosario n. 168 (23 — 3º).
 18.048, Lobo — Celestino da Gama, rua Pereira Landim n. 20.
 18.049, Lobo — Fernandes, ladeira do Livramento n. 56.
 18.055, Lohrman — Catherine, rua Republica do Peru n. 98.
 18.060, Lomeiro — Benjamin Marques, avenida Suburbana n. 2.275.
 18.063, Lopes & Alonso, rua Jockey Club n. 293.
 18.077, Lopes — Antonio Ferreira, avenida Amaro Cavalcanti n. 17 B.
 18.067, Lopes — Antonio Teixeira, avenida Suburbana ns. 202 e 204.
 18.069, Lopes — Carlos, rua do Rosario n. 130, 1º.
 18.073, Lopes — Domingos José, rua Bom-sucesso n. 80.
 17.903, Lopes — Henrique, rua Mauriti slp.
 17.904, Lopes — Ignacio, rua das Saffras n. 256 — Honório Gurgel.
 18.103, Lopes — Joaquim, avenida Salvador de Sá n. 220.
 17.906, Lopes — Manoel Pedro, rua Souza Franco n. 29.
 17.905, Lopes — Manoel dos Santos, rua General Camara n. 174.
 17.810, Loureiro — Antonio de Pinho, beco da Escadinha n. 28.
 17.839, Loureiro — Joaquim, rua Candido Benício n. 428.
 17.838, Loureiro — Joseph, rua Carolina Machado n. 218.
 17.836, Loureiro — Manoel Joaquim Fernandes, rua S. Luiz Gonzaga n. 340.
 17.835, Loureiro — Oscar, rua do Rosário n. 80, 1º.
 17.852, Loureiro Sobrinho — Joaquim M., rua Senador Euzébio ns. 92 e 94.
 17.834, Lourenço — Alexandre, rua Engenho de Dentro n. 84.
 18.132, Lourenço — João Rodrigues, rua Senhor dos Passos n. 173, sobrado.
 18.228, Luca — Valentino De, rua Bento Lisboa ns. 114 e 116.
 18.229, Luchuiscky — Aizemberg, rua Archias Cordeiro n. 256.
 18.231, Ludwig — Shmitzberg, rua do Ouvidor n. 139, 2º, sala 26.
 18.233, Luiz — Albino, rua Senador Pompeu n. 140, fundos.
 18.238, Luiz — Francisco Fraga, rua Sant'Anna n. 125.
 18.291, Luiz — João, rua Barão de Mesquita n. 595.
 18.301, Luiz — Pingitore, rua Barão de Mesquita n. 112.
 18.303, Lombreiras — Miguel, rua Marechal Floriano n. 176.
 1.044, Mesquita — David, rua Visconde de Inhaúma n. 36.
 19.466, Ortiz — João, rua São Pedro n. 14.
 19.482, P. Gomes & Comp., rua do Teatro n. 17, sobrado.
 19.487, P. Zanotta & Comp., rua Frei Caneca n. 43.
 19.302, Paes — Manoel, Praia do Cajú n. 4.
 19.314, Pain — Augusto da Silveira, rua Real Grandeza n. 19.
 19.313, Paiva — Rozendo de, rua Buenos Aires n. 220.
 19.306, Palermo — Gaspar, avenida Amaro Cavalcanti n. 179.
 19.310, Pannom Ltd., rua dos Arcos n. 20, loja.
 17.467, Pansse — João, rua Gita n. 49.
 19.311, Parada — Antonio Francisco, rua Visconde de Itaúna n. 345.
 12.919, Pinto — Lucio Ferreira, praça Marechal Floriano n. 7.
 11.590, Ral — George French, rua da Alfandega ns. 29-35.
 24.057, Rezende — Amadeu, rua São Luiz Gonzaga n. 80.
 21.251, Vita — Braz, rua do Areal sem número.
 Exercício de 1931:
 E-13.024, Costa — Manoel Casagato, rua Cosme Velho n. 103.
 E-31.785, Fonseca — Adelinio Monteiro da, rua Luiz de Camões n. 24.
 E-21.192, Lima — Adelinio Augusto do Cerqueira, rua Real Grandeza n. 118, c. III.
 E-37.714, Renken — Adolf, Banco Alemão Transatlântico.
 E-23.687, Seabra — Maria Tartigan, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 11 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.
 O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e dentro de cinco dias depois da publicação receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.
 Secretária da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Pelo secretário: Waldemar Pinto.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 5.112

Artigo — Unidade — Quantidade

Aparelho "Novita", para inalação de oxigênio, fabricado por Siebe, Corman & Co. Ltd., London, um. 2

(A especificação acima é cópia fiel da que foi enviada pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material constante deste pedido.

4° — Os proponentes deverão fornecer detalhes completos sobre os aparelhos propostos, tais como: marca, tipo, procedência, qualidade, outros acessórios indispensáveis e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.

5° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento, eficiência e durabilidade do material proposto.

6° — Deverão descrever o acondicionamento do material proposto.

7° — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos aparelhos oferecidos, independente de quaisquer exigências estipuladas neste sentido, pelo Ministério da Marinha.

8° — As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima, relativas aos aparelhos para inalação de oxigênio.

9° — Deverão ser fornecidos detalhes precisos e completos sobre todas as partes constituintes dos aparelhos; desenhos, catálogos, instruções completas sobre o funcionamento, tudo devidamente autenticado.

10° — A garantia de funcionamento permanente deverá ser a junta ou outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado ser esta resultante da imperfeição de fabricação.

11° — O pagamento da encomenda do fornecedor, a quem for adjudicado o pedido, só se dará depois de um período de funcionamento, em que, a critério das autoridades competentes, será julgado satisfatório o resultado obtido.

12° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso sejam julgados insuficientes os detalhes fornecidos pelos proponentes sobre o material proposto.

13° — Os proponentes ficam obrigados a fornecer sem acréscimo de despesa todo e qualquer acessório indispensável ao funcionamento dos aparelhos em condições de segurança, embora para isso tivesse havido omissão em suas propostas.

14° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha e a todas as condições deste edital.

16° — O material acima destina-se ao Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 8 de janeiro de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 18.149

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|---------------------------------------|-------|
| 1. Dinamite hidráulica, quilo | 200 |
| 2. Pés de estopim alcatroado, pé..... | 3.000 |
| 3. Espoletas n. 8, uma | 2.000 |

1° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

2° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

3° — Deverão declarar a marca e o fabricante do material proposto.

4° — Os proponentes responderão integralmente por todos os riscos e danos causados pelos artigos a serem fornecidos e bem assim pelos prejuízos decorrentes da menor eficiência dos mesmos, quer por defeito de fabricação, quer por mau acondicionamento.

5° — O material acima deverá ser entregue em Petropolis, na rua General Rondon (km. 59), correndo todas as despesas de frete por conta do fornecedor.

6° — Reserva-se a Comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

7° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se às condições da presente colêta de preços.

8° — O material acima destina-se à Inspetoria Federal das Estradas.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de dezembro, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 19.887

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 2ª divisão:

- | | |
|---|-----|
| 1. Tubos de aço de 1", conforme amostra na Intendencia, um | 200 |
| 2. Tubos de aço de 3/4", conforme amostra na Intendencia, um | 400 |
| 3. Tubos de aço de 1/2", conforme amostra na Intendencia, um | 20 |
| 4. Caixas de ferro de 4" x 4" x 2", para tubos de 1" e 3/4", uma | 100 |
| 5. Curvas para tubos de 1", uma | 50 |
| 6. Curvas para tubos de 3/4", uma | 100 |
| 7. Canapés para tubo de 1/2", tipo comum, um | 20 |
| 8. Suportes de louça com rosca Universal, para tubo de 1/2", um | 20 |
| 9. Caixa de ferro de 0,50 x 0,30, com furos de 1" e 3/4", uma | 1 |
| 10. Caixa de ferro de 0,30 x 0,20, com furos de 1" e 3/4", uma | 1 |
| 11. Cabo armado 000, com 4 condutores, de 85m/m2, para 750 volts, metro | 10 |
| 12. Mufas de ferro para cabo 000, para 4 terminais, de 0,15 de espessura por 0,25 de largura, por 0,30 de altura e furação para cabo de 000, um | 2 |

(As especificações acima numeradas são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente submeter-se às condições e especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — O material acima deverá ser entregue na 3ª Seção da Intendencia, na Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento.

5° — Deverão declarar a marca, qualidade e tipo do material proposto e outros detalhes que facilitem o julgamento das propostas.

6° — Deverão declarar o peso por unidade de cada uma dos artigos oferecidos.

7° — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declaram expressamente fornecer material de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, referentes ao mesmo e dentro das condições deste edital.

8° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9° — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos, na Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento desta condição.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 19 de dezembro de 1934, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à Comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conterão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras — F. B. Tavora, diretor.

COLETA DE PREÇOS

Série 8770/1

Artigo — Unidade — Quantidade

Sobresalentes "Aga"

1. Bujões Aga, FF-810, para válvula solar, um	50
2. Bujões Aga, FF-320, para acumuladores e coletores, um	50
3. Bujões Aga, 610/2, para válvula Aga, VT-90, um	25

4. Bico múltiplo Aga, FB-80, de 75 litros, um	3
5. Borracha para junta de tampão, metro	50
6. Base de madeira, uma	50
7. Bismaga de massa para bico, uma	100
8. Bujões de segurança de válvula de acumuladores, um	100
9. Bico piloto, um	25
10. Ancora com suporte, uma	6
11. Coletor Aga, FE-360, um	10
12. Compressores à mão, K-850, um	4
13. Cronografo para marcação de luz, um	6
14. Cunchos para eclipsor, um	6
15. Eclipsor Aga, KMEC-240, com bico de 200 litros, um	2
16. Juntas de alumínio Aga, 543/2, para ligação Aga, FF-10, uma	1.000
17. Juntas de alumínio Aga, 304/2, para ligação Aga, FF-40, uma	100
18. Juntas de alumínio Aga, 355/2, para ligação Aga, FF-60, uma	100
19. Juntas de alumínio Aga, 667/2, para ligação Aga, FF-70, uma	500
20. Juntas de borracha para válvula de aviamento, uma	50
21. Juntas de borracha para reservatório de ar, uma	20
22. Juntas de alumínio, completas, sortidas, para motor, uma	100
23. Ligação Aga, FF-610, uma	100
24. Ligação Aga, FF-40, uma	40
25. Ligação Aga, FF-60, uma	60
26. Laminas para válvula de admissão de ar, uma	50
27. Membranas para eclipsor 240, uma	50
28. Membranas para mescladores DKC 200, uma	25
29. Maçariço para solda Aga, UBKB-50, um	3
30. Membranas pequenas para eclipsor duplo, 130, uma	50
31. Molas de seguimento de motor, uma	50
32. Molas duplas para eclipsor, uma	6
33. Pulverizadores completos, um	10
34. Queimador, um	20
35. Suporte Aga, para bico Dalen, tipo farol Aga, 25 litros, um	4
36. Suporte Aga, para bico Dalen, tipo farol Aga, 100 litros, um	4
37. Serpentina coletora para boia B-150, uma	6
38. Serpentina coletora para boia B-200, uma	6
39. Serpentina coletora para boia, B-300, uma	6
40. Válvulas VT-560, uma	20
41. Válvula para misturador KADF-40-105, uma	6
42. Válvula para misturador, RAFD-133, uma	6
43. Válvula para bomba de óleo, uma	20

1° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se às especificações do Ministerio da Marinha.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

4° — Os proponentes deverão declarar expressamente que o material proposto pode ser utilizado no balisamento já existente, sem qualquer adaptação especial.

5° — Os proponentes deverão juntas atestados do emprego do material proposto, salientando a sua superioridade em qualidade, duração e funcionamento.

6° — Os proponentes deverão declarar o prazo mínimo em que se comprometem pelo perfeito funcionamento do material, obrigando-se a substituir as peças cujo funcionamento não se verificar e manter nos prazos indicados, ou cuja adaptação não for possível no material já em serviço.

7° — A falta da declaração expressa por parte dos proponentes, nas respectivas propostas, de completa submissão às especificações do Ministerio da Marinha e às condições deste edital, importará na exclusão dessas mesmas propostas, do julgamento.

8° — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9° — O material acima destina-se á Diretoria de Navegação.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 22 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Serie 10.718/19

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Telhas planas tipo "Marselha", milheiro.....	400
2. Telhas de cumieiras, milheiro.....	1
3. Tijolos, milheiro.....	400

(As especificações acima numeradas são cópia fiel das que foram enviadas pela Repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima, constituindo esse prazo elemento de julgamento.

4° — As telhas devem ser do tipo "Marselha" e obedecer á forma e ás dimensões normais. Elas devem ser bem cosidas, duras, sonoras e vitrificadas. O aspecto deve ser de cor absolutamente uniforme e a superfície lisa. Apoiadas nas duas extremidades, com 37 cm. de vão, a telha deve resistir a uma sobrecarga de 250 kgs., uniformemente distribuída. A fratura deve apresentar uma granulação fina, pura e uniforme. A absorção de agua, em 24 horas de imersão, não deve exceder de 10% do volume proprio. A telha deve ser isenta de fendas.

5° — Os tijolos devem ser bem cosidos, leves, duros, sonoros e não vitrificadas. A fratura deve apresentar uma granulação uniforme e arestas vivas. As faces devem ser planas e isentas de fendas. A absorção de agua depois de 24 horas de imersão não deve exceder do volume proprio. A resistencia de rutura á compressão deve ser no minimo de 60 kgs./cm².

6° — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a exame qualquer dos materiais propostos.

7° — O material oferecido deverá ser de 1ª qualidade, sendo essencial essa condição.

8° — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente fornecer material rigorosamente de acordo com as especificações do Ministério da Marinha e dentro das clausulas deste edital.

9° — Reserva-se a Comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

10° — O material acima destina-se ás Obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 16 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Serie 10.724/25

Artigo — Unidade — Quantidade

1. Ferro em vergalhões de 11/4" de diametro para concreto armado, com o comprimento de 11m.50, tonelada.....	10
2. Ferro em vergalhões de 11/4" de diametro para concreto armado, com comprimento de 16 metros, tonelada.....	20
3. Ferro em vergalhões de 11/4" de diametro para concreto armado, com comprimento de 10 metros, tonelada.....	10

4. Ferro em vergalhões de 1" de diametro para concreto armado, com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada.....	40
5. Ferro em vergalhões de 7/8" de diametro para concreto armado, com comprimento de 11 metros, tonelada.....	10
6. Ferro em vergalhões de 3/4" de diametro para concreto armado, com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada.....	15
7. Ferro em vergalhões de 5/8" de diametro para concreto armado, com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada.....	15
8. Ferro em vergalhões de 1/2" de diametro para concreto armado, com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada.....	20
9. Ferro em vergalhões de 3/8" de diametro para concreto armado, com comprimento de 10 a 12 metros, tonelada.....	15

(As especificações acima numeradas são cópia fiel das que foram enviadas pela Repartição requisitante.)

1° — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha.

2° — Os proponentes deverão dar, além do preço por unidade o preço global, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material constante deste pedido, constituindo esse prazo elemento de julgamento.

4° — O ferro redondo empregado nas armações de concreto armado, deve ter uma resistencia minima á rutura de 3.700 kg./cm² e um alongamento proporcional minimo de 20%. Curvando um gancho no ferro com um diametro interno igual ao proprio, o ferro não deve apresentar nenhuma fenda ou rutura no lado externo.

5° — Os vergalhões deverão ser todos retos, não sendo aceitos os que estiverem curvados no meio.

6° — A Comissão reserva-se o direito de mandar submeter a exame o material proposto, independente de quaisquer exigencias estipuladas neste sentido pelo Ministério da Marinha.

7° — Os proponentes deverão declarar a procedencia do material que se propõem a fornecer.

8° — A Comissão reserva-se o direito de dar o pedido a um ou mais proponentes, si a isto aconselhar as circunstancias.

9° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha e a todas as condições deste edital.

10° — Reserva-se a Comissão o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11° — O material acima destina-se ás Obras do Novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 21 de dezembro de 1931, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Serie 10.738

Artigo — Unidade — Quantidade

Cabo electrico para 6.000 volts:

1. De 3 x 250.000 C. M., metro.....	550
2. De 3 x 200.000 C. M., metro.....	430
3. De 3 x 00 (B. S.), metro.....	1.060
Cabo electrico para 220 volts, corrente continua:	
4. De 1 x 500.000 C. M., metro.....	150
5. De 1 x 1.000.000 C. M., metro.....	850
6. De 1 x 2.000.000 C. M., metro.....	1.600

(As especificações acima são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1° — O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações existentes no Ministério da Marinha.

2° — Os preços deverão ser fornecidos pela União.

3° — O material acima deverá ser entregue na Ilha das Cobras até o dia 25 de dezembro de 1934.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar a encomenda total ou parcial do material, constituído esse prazo elemento de julgamento.

5° — O estado dos cabos será verificado no momento da entrega dos mesmos.

6° — Os proponentes deverão juntar às suas propostas atestados de Laboratório Oficial (tal como o Bureau Veritas) sobre os ensaios do material proposto, além de declararem expressamente submeter-se integralmente à cláusula acima e às experiências de prova a que o Ministério da Marinha ou a Comissão Central de Compras entenderem de fazer por ocasião do recebimento, dentro daquelas especificações.

7° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas apresentadas as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade e durabilidade do material proposto.

8° — Deverão descrever o acondicionamento do material oferecido.

9° — Não serão em hipótese alguma tomadas em consideração as propostas cujos proponentes não declarem expressamente submeter-se integralmente a todas as condições desta colêta de preços.

10° — O material acima destina-se às obras do novo Arsenal de Marinha.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 18 de dezembro de 1934, das 12 às 14 horas, na sede da comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1°

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4°

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — F. B. Tavora, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatíssimas das datas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, F. B. Tavora, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Artigo — Unidade — Quantidade

Série 18.117

Fornecimento e transporte de mil e quinhentos metros cúbicos de pedra britada, metro cúbico 1.500

18.152:

Fornecimento e transporte de tres mil metros cúbicos de pedra britada, metro cúbico. 3.000

1° os preços deverão ser fornecidos pela unidade;

2° os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a entregar o material acima;

3° o material deverá ser entregue na Estrada União e Indústria;

4° a pedra britada será de número 0, 2 e 3 (aneis de 0,012, 0,03, 0,04 de diâmetro, respectivamente) entregues no local

de aplicação entre os quilômetros 0 e 20, na proporção em volume de 25 % da de número 0 e de 75 % das de números 2 e 3, e pedra britada de números 2 e 3, entregues na proporção de 50 % de cada tamanho, entre os quilômetros 20 e 90, da Estrada União e Indústria, de acordo com a seguinte distribuição: 3.000 metros cúbicos entre os quilômetros 0 e 20; 600 metros cúbicos entre os quilômetros 20 e 40; 500 metros cúbicos entre os quilômetros 40 e 65 e 400 metros cúbicos entre os quilômetros 65 e 90;

5° a pedra deverá ser limpa, de boa qualidade, obedecendo às especificações da Inspeção Federal das Estradas;

6° os proponentes deverão declarar quais as pedreiras que pretendem explorar, sua situação, qualidade da pedra e a produção mínima diária que poderão fornecer, em cada uma delas;

7° deverão declarar o mínimo prazo em que poderão começar a fazer a entrega da pedra;

8° os proponentes deverão provar a sua idoneidade técnica e financeira para executar o serviço de exploração de pedreiras e de transporte, demonstrando possuir instalações ou maquinismos apropriados à produção a que se comprometem a manter e transportar;

9° os proponentes deverão declarar o preço mínimo da pedra por metro cúbico e o preço uniforme do transporte por metro cúbico quilômetro;

10° deverão declarar a zona dentro da qual se responsabilizam pela entrega da pedra;

11° os proponentes terão que declarar que se responsabilizarão por todos os riscos e danos causados pela exploração de pedreiras, e que se submetem ao pagamento de todas as taxas normais para esse gênero de exploração industrial;

12° os proponentes terão que se comprometer a ter, ao fim dos primeiros 15 dias de exploração das pedreiras, um estoque em quantidade suficiente para atender por 8 dias o serviço, prevenindo assim o caso de acidentes em maquinas;

13, o proponente ou proponentes cujas propostas forem aceitas, terão opção para novos fornecimentos, e serão cancelados os que não satisfizerem os respectivos fornecimentos;

14, a Comissão Central de Compras reserva-se o direito de reduzir o prazo para vigência do contrato ou prorrogar até 50 %, em quantidade e prazo, com um aviso antecipado de pelo menos 15 dias, e nas mesmas condições do contrato referido;

15, a Comissão Central de Compras reserva-se o direito de adquirir o volume total de um só ou mais proponentes, de acordo com as condições e vantagens locais que oferecerem, como o de não aceitar nenhuma das propostas, se assim julgar conveniente;

16, a carga na pedreira e a descarga no local de entrega serão por conta exclusiva do fornecedor;

17, o proponente ou proponentes cujas propostas forem aceitas, para o fiel e integral cumprimento do contrato, terão que fazer uma caução de 10 % do valor do fornecimento da pedra, excluído o transporte, no ato da assinatura do contrato; caução essa que só será restituída depois de concluído o fornecimento;

18, a comissão levará em conta no julgamento as propostas, cujos proponentes provarem já possuir pedreiras em plena exploração na zona em que se pede o fornecimento;

19, a aceitação de qualquer proposta está sujeita a oexame prévio de todos os elementos de que se possa dispor para julgamento da capacidade dos proponentes;

20, a comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas;

21, os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas que se submetem rigorosamente a todas as condições deste edital, sendo essa condição indispensável e essencial para aceitação das mesmas propostas.

As propostas para estas séries deverão ser entregues no dia 21 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas, às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

Série 19.891

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 5ª Divisão:

Cimento nacional (peso líquido), em sacos de papel, com 5 folhas, sendo estes de acordo com a amostra na intendência, 297.500 quilos;

Taboas de pinho do Paraná, de 3" classe, de 0m,22 x 0m,025, de 14" ... uma 1.600.

Felhas de amianto "Manville", corrugadas, de 1m,83 x 0m,98 x 0m,0006, uma 3.600.

(As especificações acima são cópia fiel das que foram enviadas pela repartição requisitante).

1º — Os proponentes deverão declarar expressamente nas suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos, n. 1, da E. F. C. B., edição de 1931.

2º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e quantidade líquida para o cimento.

3º — O material deverá ser entregue na 1ª Seção da Intendência, na Estação Marítima da Estrada de Ferro Central do Brasil, podendo o cimento ser entregue, também, na Estação do Norte, até 30 de janeiro de 1932.

4º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo, dentro do qual se comprometem a entregar o material acima.

5º — Os proponentes deverão declarar o local onde se propõem a entregar o cimento.

6º — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade, e análise do cimento proposto.

7º — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas qual o acondicionamento do cimento.

8º — Deverão declarar que em relação ao item 1, fornecerão artigos rigorosamente de acordo com a amostra existente dos mesmos (sacos) na Intendência da E. F. C. B.

9º — A comissão reserva-se o direito de fazer submeter a exame, qualquer dos artigos acima mencionados, independente de quaisquer exigências estipuladas, neste sentido, pela E. F. C. B.

10º — A comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

11º — Não serão levadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, fornecer material de acordo com as especificações do Caderno de Encargos n. 1, da E. F. C. B., em relação ao mesmo material, e dentro das condições deste edital.

As propostas para esta série, deverão ser entregues no dia 15 de dezembro de 1931, das 12 às 14 horas, na sede desta comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas às 14 horas, na presença dos interessados, que para isso deverão apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos senhores comerciantes à Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra-recebo à comissão, à rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras.
— F. B. Tavora, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Diretoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimado o ex-carteiro Carlos Paulo de Oliveira, a recolher aos cofres da tesouraria desta administração, no prazo de trinta dias, a importância de 136\$000 (cento e trinta e seis milréis), sendo 5\$000 (cinco mil réis), da multa imposta pela portaria n. 1, de 4 de fevereiro de 1929, e 131\$000 (cento e trinta e um mil réis) proveniente de consignações que deixaram de ser descontadas em sua folha de vencimentos, referente ao mês de maio último, tudo de acordo com o que consta do processo. (Requerimento C-189-31.)

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931. — O administrador, João Arelino Trindade.

Diretoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO ÚLTIMO PAVIMENTO E EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL, À RUA PRIMEIRO DE MARÇO.

Faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a cláusula quarta do edital de concorrência pública para conclusão das obras do último pavimento e execução de melhoramentos no edifício da Administração dos Correios do Distrito Federal, à rua Primeiro de Março, publicado no *Diário Oficial*, edições dos dias 18 e 21 do mês de novembro do corrente ano, respectivamente, de fls. 18.378 a 18.380, e de fls. 18.594 a 18.596, bem como de acordo com a competente retificação no mesmo jornal, edição do dia 24, também do mesmo mês, à fl. 18.742, realizar-se-á no dia 11 do corrente mês de dezembro,

às 14 horas, no Gabinete da Sub-diretoria Administrativa, a abertura dos envelopes, contendo as propostas apresentadas pelos proponentes considerados idoneos na referida concorrência.

Diretoria Geral dos Correios, Sub-Diretoria Administrativa, em 7 de dezembro de 1931. — O sub-diretor, interino, João Baptista de Almeida Peixal.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO DE VARIAS ESPÉCIES EM SOCATA

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.575, de 4 de novembro, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no escritório da IV Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Bauru, Estado de S. Paulo, no dia 29 de dezembro, às 13 horas, serão recebidas propostas para compra de ferro de varias espécies em socata, sendo:

1º lote — 4.000 quilos de rodas de aço.

2º lote — 80.000 quilos de aros para locomotivas.

3º lote — 300.000 quilos de socatas diversas.

4º lote — 10.000 quilos longarinas.

I — As propostas serão apresentadas em tres vias, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de \$4000 por folha, declarando:

a) preço oferecido, em algarismos e por extenso;

b) compromisso de submeter-se a todas as cláusulas do edital;

c) nome por extenso, nacionalidade e residência do proponente;

II — O preço mínimo estabelecido para cada material a ser vendido é o seguinte:

Rodas de aço, \$050 o quilo.

Aros para locomotivas, \$100 o quilo.

Socatas diversas, \$050 o quilo.

Longarinas, \$100 o quilo.

III — As propostas poderão ser feitas para a compra de um só ou de todos os lotes.

IV — Os envelopes contendo as propostas serão recebidos, no dia e hora acima indicados. As propostas serão abertas na presença dos proponentes e rubricadas pelo maior numero de senles.

V — Versará a proposta somente para o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso.

VI — Será aceita a proposta que maior preço oferecer, acima do limite fixado na cláusula II, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VII — A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas e anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação ou indenização por parte dos interessados.

VIII — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, os proponentes deverão apresentar logo em seguida, proposta de desempate, afim de que seja o material adjudicado a quem maior preço oferecer.

IX — Para garantia de suas propostas, os proponentes deverão depositar na tesouraria da Estrada, em Bauru, até a vesperta do dia indicado para a realização da concorrência, a caução de

200\$000. Essa caução reverterá aos cofres da tesouraria da Estrada no caso do proponente aceitar recusar-se a efetuar, dentro de oito dias, o pagamento a que se refere a cláusula XII. Aos demais proponentes a caução será restituída logo após a realização da concorrência, mediante solicitação em requerimento ao diretor da Estrada.

X — No caso de qualquer duvida, vigorará nesta concorrência as disposições do Código de Contabilidade Pública.

XI — O material será entregue ao comprador no local em que se encontra, correndo por sua conta todas as despesas de remoção, transportes, etc.

XII — O material será entregue, mediante ordem escrita da diretoria expedida a vista do conhecimento relativo ao da, da importância correspondente, a aquisição do material posto em concorrência.

Bauri, 5 de dezembro de 1931. —
Alceu Engler de Almeida, secretário.

MINISTERIO DA GUERRA

Segunda Região Militar — Quinto Regimento de Infantaria

LORENA — ESTADO DE SÃO PAULO

O *Diário Oficial* de 7 do corrente publica um edital de concorrência administrativa permanente, para o ano de 1932, para o qual se chama a atenção aos interessados.

Asilo de Inválidos da Pátria

No *Diário Oficial* de 3 do corrente, acha-se publicado um edital de concorrência, para o qual se chama a atenção dos interessados.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do senhor marechal director deste estabelecimento, previno aos interessados que os exames escritos para os alunos deste collegio e para os do Curso Preparatorio da Escola Militar se realizarão nos dias abaixo mencionados, ás 11 e meia horas, perante as respectivas comissões examinadoras infra designadas:

Para os alunos deste collegio:

Dia 11

1º ano — Grafico de desenho.

Banca: Dr. Reis, Buys e B. Pinto.

1º ano — Português — Dependentes.

Banca: Dr. Santos Lima, Jarbas e C. Almeida.

1º ano — Arithmetica — Dependentes.

Banca: Dr. P. Coelho, Japyx e Darcy.

1º ano — Geografia — Dependentes.

Banca: Dr. Monteiro, Leopoldo e Caio.

2º ano — Francês — Dependentes.

Banca: Dr. Curiacio, Milton Souza e Doria.

3º ano — Português — Dependentes.

Banca: Dr. Alcides, Vassio e Serpa.

3º ano — Algebra — Dependentes.

Banca: Dr. Paulino, Dario e A. Barreto.

3º ano — Inglês — Dependente.

Banca: Dr. Weaver, Miragaya e Americo.

3º ano — Inglês — Dependente.

Banca: Dr. Weaver, Miragaya e Americo.

3º ano — Inglês — Dependente.

Banca: Dr. Weaver, Miragaya e Americo.

3º ano — Inglês — Dependente.

Banca: Dr. Weaver, Miragaya e Americo.

3º ano — Inglês — Dependente.

Banca: Dr. Weaver, Miragaya e Americo.

3º ano — Inglês — Dependente.

Banca: Dr. Weaver, Miragaya e Americo.

4º ano — Geometria — Dependentes.
Banca: Dr. Pires, Astorico e Victalino.

5º ano — Latim.

Banca: Dr. Rozendo, R. Maria e Antero.

5º ano — Geometria — Dependentes.

Banca: Dr. Pires, Astorico e Victalino.

5º ano — Historia Natural — Dependentes.

Banca: Dr. Heitor, Severo e Leyraud.

Dia 12

2º ano — Geografia — Para os alunos do 2º ano e os dependentes.

Banca: Dr. Paim, Lessa e Maurilio.

2º ano — Português — Dependentes.

Banca: Dr. Serpa, Alonso e Jarbas.

4º ano — Historia Geral.

Banca: Teltamanti, Isnard e L. Braga.

6º ano — Fisica e Quimica.

Banca: Dr. Djalma, Karez e B. Pinto.

Dia 14

3º ano Francês — Para os alunos do 3º ano e para os dependentes.

Banca: Dr. Curiacio, P. Guimarães e Jarbas.

5º ano — Corografia e Historia do Brasil.

Banca: Dallro, Ferraz e Sa.

6º ano — Filosofia.

Banca: Dr. Caio, Maurilio e Lessa Bastos.

Dia 15

2º ano — Arithmetica — Para os alunos do 2º ano e dependentes.

Banca: Dr. Cintra, Serra e Thales.

4º ano — Desenho — Grafico.

Banca: Dr. Gajaty, Milton Cruz e C. Neves.

Dia 16

3º ano — Grafico de desenho.

Banca: Dr. C. Neves, Tinoco e Sussekind.

5º ano — Literatura.

Banca: Dr. S. Lima, C. Almeida e Jarbas.

6º ano — Revisão.

Banca: Godoy, Victalino e Paulino.

Dia 17

2º ano — Grafico de desenho.

Banca: Dr. Teltamanti, Victalino e Bias.

4º ano — Alemão.

Banca: Dr. Fenelon, Doria e Sussekind.

Dia 18

4º ano — Inglês.

Banca: Dr. Fenelon, C. Afilhado e Gajaty.

5º ano — Geometria.

Banca: Dr. Astorico, Aracila e Pires.

6º ano — Moral e civica.

Banca: Dr. Maurilio, Caio e Ferry.

Dia 21

4º ano — Português.

Banca: Dr. Alcides, P. Maia e C. Almeida.

5º ano — Fisica e Quimica.

Banca: Dr. Djalma, Miken e B. Pinto.

6º ano — Agravamento.

Banca: Dr. Paulino, Dario e Victalino.

Dia 23

4º ano — Algebra.

Banca: Dr. Dario, Godoy e Alonso.

5º ano — Historia Natural.

Banca: Dr. Heitor, Severo e Leyraud.

Dia 26

5º ano — Cosmografia.

Banca: Dr. Araripe, Paim e Lessa.

Aciso — Os alunos deverão trazer caneta, pena e mata-borrão.

Para os alunos do Curso Preparatorio da Escola Militar:

Dia 9 de dezembro

Desenho — Mey, Maurilio e Bias, para a categoria A.

Dia 10

Historia Geral — Araripe, Maurilio e Bias, para as categorias A e B.

Dia 11

Corografia e Historia do Brasil — Araripe, Maurilio e Bias, para as categorias A e B.

Dia 12

Arithmetica — Mey, Bias e Armando, para as categorias A e B.

Dia 14

Português — Maisonette, Saint-Jean e A. Medeiros, para as categorias A e B.

Dia 15

Francês — Saint-Jean, Maisonette e A. Medeiros, para as categorias A e B.

Dia 16

Inglês — Saint-Jean, Maisonette e Medeiros, para as categorias A e B.

Dia 17

Algebra — Saint-Jean, Paulino e Maisonette, para as categorias A e B.

Dia 18

Geometria — Saint-Jean, Paulino e Maisonette, para as categorias A e B.

Dia 19

Fisica e Quimica — Mey, Bias e Armando, para as categorias A e B.

Historia Natural — Mey, Bias e Armando, para a categoria A.

Dia 26

Cosmografia — Paim, L. Feres e Araripe, para a categoria A.

Capital Federal, 7 de dezembro de 1931. — *Mougey Yorlani*, 1º tenente secretário.

Colegio Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Exmo. Sr. marechal director deste estabelecimento, aviso aos interessados que se realizarão nos dias e horas abaixo discriminados os seguintes exames:

Dia 11

Provas escritas, ás 11 e 12 horas, para os exames das seguintes materias:

Terceiro ano — Historia geral — Dependente.

Banca — Drs. Mendonça, L. Braga e Ferraz.

Primeiro ano — Desenho.

Banca — Drs. F. Reis, Buys e B. Pinto.

Primeiro ano — Português — Dependentes.

Banca — Drs. Santos Lima, Jarbas e Cruz e Almeida.

Primeiro ano — Aritmetica — (Dependentes).
Banca — Drs. P. Coelho, Japyr e Darcy.

Primeiro ano — Geografia — (Dependentes).
Banca — Drs. Monteiro, Leopoldo e Caio.

Segundo ano — Francês — (Dependentes).
Banca — Drs. Curiacio, M. Sousa e Doria.

Segundo e terceiro — Português — (Dependentes).
Banca — Drs. Alcides, Vossio e Serpa.

Terceiro ano — Algebra — (Dependentes).
Banca — Drs. Paulino, Dario e A. Barreto.

Terceiro ano — Inglês — (Dependentes).
Banca — Drs. Weaver, Miragaya e Americo.

Quarto ano — Geometria — (Dependentes).
Banca — Drs. Pires, Astorico e Vitalino.

Quinto ano — Latim.
Banca — Drs. Rozendo, R. Maia e Antero.

Quinto ano — Geometria — (Dependentes).
Banca — Dr. Heitor, Severo e Leyraud.

Dia 12

Provas orais às 10 horas, para os exames das seguintes materias:
Primeiro ano — Português — Serão chamados os alunos ns. 563, 564, 656, 672, 690, 733, 735, 839, 840, 964, 1.023, 1.180, 1.181 e 1.184.

Suplementares: 1.188, 1.214 e 1.215.
Banca — Drs. Santos Lima, Caio e Almeida.

Primeiro ano — Francês — Serão chamados os alunos ns.: 71, 288, 741, 792, 849, 973, 1.024, 1.036, 1.046, 1.072, 1.112, 1.147, 1.164, 1.171 e 1.199.

Suplementares: 1.232, 1.246 e 1.250.
Banca — Drs. P. Guimarães, Malaquias e Milton Torres.

Primeiro ano — Aritmetica — Serão chamados os alunos ns. 5, 14, 17, 52, 62, 67, 80, 89, 96, 102, 104 e 121.

Suplementares: 144, 231 e 285.
Banca — Drs. F. Reis, Buys e Quintella.

Primeiro ano — Aritmetica — Serão chamados os alunos ns. 60, 1.112, 1.193, 1.217, 1.273, 1.294, 1.306, 1.311, 1.316, 1.325, 1.326 e 1.329.

Suplementares: 1.280, 1.284 e 1.332.
Banca — Drs. P. Coelho, Japyr e Darcy.

Primeiro ano — Aritmetica — Serão chamados os alunos ns. 59, 99, 119, 146, 552, 1.092, 1.150, 1.165, 1.172, 1.176, 1.192 e 1.251.

Suplementares: 805 e 1.200.
Banca — Drs. Serra, Castro Afilhado e Tinoco.

Provas escritas, às 11 e 1½ horas para os exames das seguintes materias:
Segundo ano — Geografia — Para os alunos do 2º ano e os dependentes.

Banca — Drs. Paim, L. Bastos e Maurilio.
Segundo ano — Português — (Dependentes).

Banca — Drs. Alonso, Serpa e Jarbas.

Quarto ano — Historia geral.
Banca — Drs. Tettamanti, Isnard e L. Braga.

Sexto ano — Física e quimica.

Banca — Drs. Djalma, Garcez e B. Pinto.

Avisos: Os alunos deverão trazer cá-

Sexto ano — Física e quimica.
Não serão chamados á prova oral os alunos que não estiverem quites para com o Colegio.

O ponto para a prova oral de aritmetica será dado pela Secretaria ás oito horas da manhã.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1931. — *Moacir Toscano*, 1º tenente secretario.

Diretoria da Aviação

PRIMEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos da Primeira Região Militar ao Curso de Sargento Aviador da Escola de Aviação Militar para o ano de 1932, por ordem alfabética, que devem prestar exame de seleção no dia 13 do corrente (domingo).

Nomes — Observações

- 1 — Civil, Antonio Val Passos.
- 2 — Civil, Antonio Guida.
- 3 — Civil, Antonio José da Silva.
- 4 — Civil, Antonio Astorga.
- 5 — Civil, Antonio Agostinho da Silva.
- 6 — Civil, Antonio Moreira de Souza.
- 7 — Cabo, Antonio Gomes de Meirelles, 1º R. I.
- 8 — Civil, Montanha.
- 9 — Civil, Antonio Lodo Fernandes.
- 10 — Civil, Antonio da Silva Ribeiro.
- 11 — Civil, Antonio Duarte de Aguiar.
- 12 — Civil, Antonio Mozart Janot.
- 13 — Soldado, Antonio Peixoto Simões, 2º G. A. C.
- 14 — Civil, Antonio Duarte de Oliveira.
- 15 — Civil, Antonio Nazario de Couvea.
- 16 — Soldado, Antonio Antunes de Siqueira, E. Av. M.
- 17 — Civil, Antonio de Souza e Silva.
- 18 — Soldado, Antonio Miguel Pellegrino.
- 19 — Civil, Antonio Coutinho.
- 20 — Soldado, Antonio Melito Sampaio, E. Av. M.
- 21 — Civil, Antonio Fiuza Lima.
- 22 — Civil, Antonio Veras Filho.
- 23 — Soldado, Antonio Ayres, E. Av. M.
- 24 — Civil, Antonio da Silva Rufino, 1º R. I.
- 25 — Civil, Alipio Carneiro de Albuquerque.
- 26 — Civil, Alexandre Zettel.
- 27 — Soldado, Arnaldo Miranda, E. Av. M.
- 28 — Civil, Armando de Carvalho Back.
- 29 — Civil, Anacleto Rodrigues da Silva Junior.
- 30 — Civil, Aristotelino do Amaral Gurgel.
- 31 — Civil, Arcilio Desgranges.
- 32 — Civil, Antenor José da Silva Junior.
- 33 — Civil, Arnulpho Gomes de Carvalho Britto.
- 34 — Civil, Amarilio Ramos.
- 35 — Soldado, Alberto Peres, E. Av. M.
- 36 — Civil, Alvaro Silva.
- 37 — Civil, Alcino da Silva Marques.
- 38 — Civil, Armando Durval Camara.
- 39 — 3º sargento, Almir Pinheiro de Mendonça, 1º B. E.
- 40 — Soldado, Alipio Medeiros da Silva, E. Av. M.

- 41 — Soldado, Adelino Danettz, E. Av. M.
- 42 — Soldado, Alcides Nascimento, E. Av. M.
- 43 — Civil, Arthur Vianna.
- 44 — Civil, Ary Mathews da Rocha.
- 45 — Civil, Arthur Javoski.
- 46 — Soldado, Abuzio Torres do Abreu, E. Av. M.
- 47 — Civil, Amadeu de Almeida.
- 48 — Civil, Arnaldo Xavier da Rocha.
- 49 — Civil, Alcebiades Christiano Bayu.
- 50 — Civil, Aloysio de Annequin Rocha.
- 51 — Civil, Armando da Silva Peixoto.
- 52 — Civil, André Augusto Fleury Vieira Ferro.
- 53 — Civil, Alcebiades de Mello Campbell.
- 54 — Soldado, Assuero Botelho, E. Av. M.
- 55 — Civil, Adalberto José do Espírito Santo.
- 56 — Civil, Armenio de Oliveira Salles.
- 57 — Civil, Alberto Lima Crassol.
- 58 — Alfredo, Paula Abel de Baier.
- 59 — Civil, Attilio Bocchetti.
- 60 — Soldado, Armando Mechel, 1º R. C. D.
- 61 — Soldado, Arnaldo José Fernandes Costa, 1º G. A. Mth.
- 62 — Soldado, Angelo dos Santos Tavares, 1º R. I.
- 63 — Soldado, Alexandre Fontenela, E. Av. M.
- 65 — Soldado, Armando Seciliano, 6º G. A. C.
- 66 — Civil, Arnaldo Setta.
- 67 — Soldado, Acelino da Cunha Oliveira, E. Av. M.
- 68 — Soldado, Admelick Ferreira Martins, E. Av. M.
- 69 — Soldado, Aristoteles de Oliveira Pereira, E. Av. M.
- 70 — Civil, Alipio Maximiano.
- 71 — Civil, Arnaldo dos Santos Guimarães.
- 72 — Civil, Americo Ferreira Valentim.
- 73 — Civil, Aristides Oscar Caovilla.
- 74 — Civil, Alberto Moreira Baptista Filho.
- 75 — Civil, Angelo Dias Ferreira.
- 76 — Civil, Armelindo De Souza Coutinho.
- 77 — Civil, Alfredo Nazareno.
- 78 — Civil, Augusto Antonio Palumbo.
- 79 — Civil, Alvaro Dias Paula.
- 80 — Civil, Archimedes de Andrade Arruda.
- 81 — Civil, Aydano de Castro.
- 82 — Civil, Angenor da Cruz Freitas.
- 83 — Civil, Astor de Abreu.
- 84 — Civil, Arthur de Araujo Alves Carnauba.
- 85 — Civil, Aurelio da Silva Barroso.
- 86 — Civil, Alberto Gomes.
- 87 — Civil, Abrahão Silva.
- 88 — Civil, Ary de Souza.
- 89 — Arsenio Toldo.
- 90 — Civil, Alexandre Cortez do Amaral.
- 91 — Civil, Albino da Silva.
- 92 — Civil, Albino Rodrigues.
- 93 — Civil, Alvaro Porto Guimarães.
- 94 — Civil, Alvaro Rollo.
- 95 — Soldado, Arthur Gonçalves Castro, 2º R. I.
- 96 — Cabo, Americo dos Santos, E. Av. M.
- 97 — 3º sargento, Ayrino Alves Peçanha, 3º R. I.
- 98 — Civil, Appollo Augusto Pereira de Amorim Filho, D. Remonta de Valença.

- 99 — Soldado, Augusto Hilario da Silva Marques, 2º R. I.
 100 — Soldado, Agostau Cavalcante Barbosa, 2º R. I.
 101 — Soldado, Ademar Domont Fonseca, 6º G. A. C.
 102 — Civil, Alvaro Gentil de Souza Mendes Filho.
 103 — Soldado, Ary Narciso Mendes.
 104 — Civil, Aloysio Ferreira dos Santos.
 105 — Civil, Agostinho Gomes de Lima.
 106 — Civil, Arnaldo Rodrigues Bandeira.
 107 — Civil, Affonso Capparelli.
 108 — Soldado, Arthur Gomes da Cruz, E. Av. M.
 109 — Soldado, Ary Gestari, E. Av. M.
 110 — Soldado, Adalvo Mello, E. Av. M.
 111 — Cabo, Alcides Schifini, 3º R. I.
 112 — Cabo, Assis Montez de Almeida, E. Av. M.
 113 — Civil, Alexandre Manhães Vieira.
 114 — Civil, Amaro Pecanha do Amaral.
 115 — Civil, Alberto Alves Branco.
 116 — Civil, Antenor Nascimento de Oliveira.
 117 — Soldado, Athanasio Ribeiro Dias, E. Av. M.
 118 — Cabo, Abel de Souza, 2º R. I.
 119 — Soldado, Alfredo Siqueira Filho, E. Av. M.
 120 — Civil, Alcery Cauduro.
 121 — Civil, Almirar Portella.
 122 — Civil, Arnaut Pires de Castro.
 123 — Civil, Adhemar de Souza Roza.
 124 — Civil, Alvaro Fernandes Arouca.
 125 — Civil, Ary Pedro Eppinghaus.
 126 — Civil, Alvaro Santos Moreira.
 127 — Civil, Adauto Pinto Moreira.
 128 — Civil, Amilear Tavares da Silva.
 129 — Civil, Altamiro Martins Ferro.
 130 — Civil, Ary Octavio Levrero.
 131 — Civil, Archelau Lopes Filho.
 132 — Civil, Agliberto da Cunha Ferreira.
 133 — Civil, Adriano Fortunato Prado.
 134 — Civil, Alberto Rizo.
 135 — Civil, Agence Placido Loureiro de Andrade.
 136 — Civil, Aloysio Ribeiro de Andrade.
 137 — Civil, Alberico Lopes da Silva.
 138 — Civil, Augusto Cesar Caldas Cavalcante.
 139 — Civil, Arlindo Fontes.
 140 — Civil, Asselino Ferreira.
 141 — Civil, Armando Fernandez.
 142 — Civil, Bernardino Bruno.
 143 — Civil, Benedicto Coimbra.
 144 — Civil, Benedicto de Oliveira Lonce.
 145 — Civil, Belmiro do Amaral Noronha.
 146 — Civil, Benedicto Martins Silva.
 147 — Soldado, Bruno Alberto Ansaldo, E. Av. M.
 148 — Cabo, Braz Ulisses Salomoni, 2º R. I.
 149 — Soldado, Benedicto Alves da Silva, E. Av. M.
 150 — Soldado, Carmino Jovini, E. Av. M.
 151 — Civil, Cyrinen Mendes da Silva.
 152 — Soldado, Caio do Valle, E. Av. M.
 153 — Cabo, Carlito Marques Silva, 2º G. A. C.
 154 — Civil, Carlos Vespasiano da Luz.
 155 — Soldado, Carlos Ramos Pontes, E. Av. M.
 156 — Civil, Carlos Moreira de Aquino.
 157 — Civil, Claudio José de Souza.
 158 — Civil, Confucio Danton de Paulo Avelino.
 159 — Civil, Carlos Leonardo Espada Tavares Leite.
 160 — Civil, Carlos Luiz Nunes.
 161 — Civil, Cyro Azevedo.
 162 — Civil, Carlos Rodrigues Pinheiro.
 163 — Soldado, Clidenor Trigueiro Galvão, E. Av. M.
 164 — Soldado, Claudio Indio Riograndense Rocha, E. Av. M.
 165 — Civil, Carlos Fernandes de Castro.
 166 — Civil, Cesar Guimarães Araújo.
 167 — Soldado, Cyriaco Delano, E. Av. Militar.
 168 — Civil, Clovis Vidal de Negreiros.
 169 — Civil, Cicero Soares Alves.
 170 — Civil, Carlos Heitor da Silva Castello Branco.
 171 — Civil, Claudiner da Silva Aragão.
 172 — Civil, Clovis Puet.
 173 — Civil, Cecilio da Costa.
 174 — Soldado, Carlos Frederico Casagrande, E. Av. M.
 175 — Soldado, Clovis Militão de Albuquerque, 2º R. I.
 176 — Civil, Carlos Paes de Figueiredo.
 177 — Soldado, Calcidio Rodrigues Teixeira, 1º R. C. D.
 178 — Cabo, Cromyell de Medeiros, E. Av. M.
 179 — Soldado, Duarte Moraes, E. Av. Militar.
 180 — Soldado, Deocleciano das Neves Fraga, E. Av. M.
 181 — Soldado, Dario Soares, E. Av. M.
 182 — Cabo, Durvalino Araújo Maximo, 2º R. I.
 183 — Cabo, Djalma Floriano Machado, 2º G. A. C.
 184 — Soldado, Bráulio Serra Gadella, 2º R. I.
 185 — Soldado, Danilo Rangel dos Santos, E. Av. M.
 186 — Civil, Duryal Leal Figueiredo.
 187 — Civil, Daniel de Almeida Cruz.
 188 — Civil, Dilot José Carneiro.
 189 — Civil, David Pacheco Salgado.
 190 — Civil, Dernaival de Freitas.
 191 — Civil, Durval Joaquim Fernandes.
 192 — Civil, Decio Pinto Caetano.
 193 — Civil, Dagoberto G. Paula.
 194 — Civil, Djalma José de Oliveira Lobo.
 195 — Civil, Dario Macedonio.
 196 — Civil, Durval de Souza Gomes.
 197 — Civil, Dan Limoeiro.
 198 — Civil, Euripedes Correa da Silva.
 199 — Civil, Edmundo Soares Bastos.
 200 — Civil, Elpidio Soares.
 201 — Civil, Emygdio de Campos Martins.
 202 — Civil, Edgard Bello do Nascimento.
 203 — Civil, Eduardo Linch.
 204 — Civil, Emilio Monteiro da Fonseca.
 205 — Civil, Elysio Martins Rabello.
 206 — Civil, Eloy Zannes.
 207 — Edmundo Severino Blanco.
 208 — Civil, Edizyme Assis de Lima.
 209 — Civil, Eduardo Carlos de Souza.
 210 — Civil, Eutacilio da Silva Leal.
 211 — Civil, Edmundo Collares Quilete.
 212 — Civil, Eurico Vaz da Silva.
 213 — Civil, Eduardo Aloysio Ferreira.
 214 — Civil, Eros Monteiro.
 215 — Civil, Eduardo da Silva Wirken.
 216 — Civil, Ercani Honorino Rosa.
 217 — Civil, Eduardo Augusto Ribeiro.
 218 — Civil, Epitacio Pessoa de Araújo.
 219 — Civil, Edgard Moure.
 220 — Civil, Edmar Nogueira Lima.
 221 — Civil, Edithives Malheiros.
 222 — Civil, Euclides de Carvalho Leite.
 223 — Civil, Euclides Henriques Ferreira.
 224 — Civil, Emmanuel Alves.
 225 — Civil, Edgard Tertuliano dos Santos.
 226 — Civil, Edmundo Siqueira.
 227 — Cabo, Enock Nobre Von Shosten, M. Marinha.
 228 — Soldado, Eduardo Machado, 1º R. I.
 229 — Soldado, Expedito Feio de Lemos, E. Av. M.
 231 — Cabo, Elpidio Martins Escobar, 1º R. I.
 232 — Cabo, Ernesto Ribeiro de Souza, 2º R. I.
 233 — Cabo, Euclides Pinto Duarte, 2º R. I.
 234 — Soldado, Etelvino Rollenberg do Bomfim, 1º R. I.
 235 — Cabo, Ezéu Celestino Teixeira, 3º R. I.
 236 — Soldado, Edmundo Nizzo, E. Av. M.
 237 — Soldado, Euclides Lopes de Oliveira, E. Av. M.
 238 — Soldado, Eymar Pinheiro de Mendonça, E. Av. M.
 239 — Cabo, Epaminondas Alves Cavalcante, 1º B. E.
 240 — Soldado, Eduardo Ribeiro Ribas, E. Av. M.
 240-A — Civil, Eurico João Rochette.
 241 — Cabo, Francisco de Carvalho, E. Av. M.
 242 — Soldado, Francisco Waldevino Pitombeira, E. Av. M.
 243 — Soldado, Francisco de Albuquerque Carnaúba, 2º R. I.
 244 — Cabo, Francisco Fonseca Teixeira, 1º R. C.
 245 — Cabo, Francisco Xavier da Cunha, 3º R. I.
 246 — Soldado, Francisco Gódy, S. Remonta.
 247 — Soldado, Francisco Vieira do Monte, 2º R. I.
 248 — Civil, Francisco José da Silva.
 249 — Civil, Francisco Antonio Pereira Filho.
 250 — Civil, Francisco Fernandes Pimenta.
 251 — Civil, Francisco Loyola.
 252 — Civil, Francisco Euzébio Baptista Filho.
 253 — Civil, Francisco Paulo de Mello.
 254 — Civil, Francisco de Paula Figueira de Mello.
 255 — Civil, Francisco Ferreira Barbosa.
 256 — Civil, Francisco de Almeida Garcia.
 257 — Civil, Pincas Alves Carneiro.
 258 — Civil, Fernando Santos Raphael.
 259 — Civil, Ferruccio Fabbri.
 260 — Civil, Flavio Camzimbra de Oliveira.
 261 — Civil, Frederico Torres Braga.
 262 — Civil, Florerino Carnaval.
 264 — Civil, Fernando Nunes Barreto.
 265 — Civil, Fernando Lemos de Oliveira.
 266 — Civil, Frank Bernard Coe.
 267 — 3º sargento Fernando Penazollo, E. Av. M.
 268 — Cabo, Florencio Demosthenes de Faria, F. P. Niteroi.
 269 — Soldado, Florim Ferreira Courinho, 1º B. E.
 270 — Civil, Guttenberg Freire Gammeiro Filho.
 271 — Civil, Gilberto Reis Porto.
 272 — Civil, Goldewasser Pereira Santos.
 273 — Civil, Gerson Guisan.
 274 — Civil, Genaro Guedes de Oliveira.

- 275 — Civil, Geraldo Luiz Farias dos Reis.
 276 — Civil, Geraldo Estanislau de Lellos.
 277 — Civil, Giacomo Persegiani.
 278 — Civil, Gentil Congeição.
 279 — Civil, Gustavo Souza.
 280 — Civil, Geraldo Castro Araujo.
 281 — Civil, Gualter Deschamps Reis.
 282 — Civil, Gerson Ferreira Jorge.
 283 — Civil, Geraldo Delayte Motta.
 284 — Civil, Genuino José Galvão Vieira.
 285 — Civil, Gerson Rodrigues Pereira.
 286 — Civil, Gualter Coelho dos Santos.
 287 — Soldado, Gilberto Caolo, E. Av. M.
 288 — Soldado, Galileu Alves, E. Av. M.
 290 — Civil, Geraldo Castello Bastos.
 300 — Soldado, Guerin Martini, E. Av. M.
 301 — 3º sargento, Helio Cantergiani, E. S. I.
 302 — Cabo, Hogart Fortuna, 2º R. I.
 303 — Soldado, Henrique Pires Carneiro, 2º R. I.
 304 — Soldado, Hilario Fernandes Nogueira Junior, E. Av. M.
 305 — Soldado, Henrique Antunes Brum, E. Av. M.
 306 — Civil, Hugo Wellisek.
 307 — Civil, Hyldemar Dias Vallim.
 308 — Soldado, Hercini Gomes de Carvalho Britto, E. Av. M.
 309 — Civil, Hugo Carneiro.
 310 — Civil, Hugo Tenan.
 311 — Civil, Henrique Alves Ferreira Marques.
 312 — Civil, Henrique Miranda Barcellos.
 313 — Civil, Henrique Frederico Guilherme Hunt.
 314 — Civil, Halley de Oliveira Passos.
 315 — Civil, Humberto Geraldo Moritzsohn Brandi.
 316 — Civil, Herbert Lucio da Cruz.
 317 — Civil, Hermes da Gama Almeida.
 318 — Civil, Hugo Reed.
 319 — Civil, Humberto Macri.
 320 — Civil, Henrique de Souza Carneiro.
 321 — Civil, Heinzelman Almeida.
 322 — Civil, Humberto de Lucena Lopes.
 323 — Civil, Henrique Macedo da Silva.
 324 — Civil, Hermes dos Santos Fróes.
 325 — Civil, Herman Scheinkman.
 326 — Civil, Henrique Leão Carvalhaes Pinheiro.
 327 — Civil, Hugo da Cunha Freitas.
 328 — Civil, Helio Martins Bogado.
 329 — Civil, Hildeberto Vieira Resende.
 330 — Civil, Haroldo de Carvalho.
 331 — Civil, Hilio de Lacerda Manno.
 332 — Civil, Hugo Delayte.
 333 — Civil, Halley Soares Pinheiro.
 334 — Soldado, Izidoro Moreira de Queiroz, E. Av. M.
 335 — Soldado, Izidio Claudio Coelho, 2º R. I.
 336 — Soldado, Ivan Anacleto da Silva Corrêa, 1º C. E.
 337 — Civil, Iran Dias da Silva.
 338 — Civil, Iimar Viviani Mattoso.
 339 — Civil, Italo Costa.
 340 — Civil, Israel Waschnsky.
 341 — Civil, Isaac Cool.
 342 — Civil, Irineu Macedo Soares.
 343 — Civil, Itubildo Peixoto.
 344 — Civil, Ivo Junqueira Franco.
 345 — Civil, Ismahir Fraga.
 346 — Soldado, José Roque de Azevedo Sobrinho, E. Av. M.
 347 — Soldado, José Barrige Guimarães, E. Av. M.
 348 — Soldado, José Gomes de Souza, E. Av. M.
 349 — Soldado, José Ferreira de Souza, E. Av. M.
 350 — Soldado, José Gonçalves, E. Av. M.
 351 — Soldado, José Barros Lado, E. Av. M.
 352 — Soldado, José Reis, E. Av. M.
 353 — Soldado, José Calvet Corrêa, E. Av. M.
 354 — Cabo, José Americo dos Passos, 2º G. A. C.
 355 — Soldado, José Maria Friedman, 2º R. A. M.
 356 — Cabo, José Rodolpho, E. Av. M.
 357 — Soldado, José Porfirio de Siqueira, E. Av. M.
 358 — Cabo, José Pedro de Carvalho Netto, Companhia de Administração.
 359 — Soldado, José Bustamante da Luz, 1º R. I.
 360 — Soldado, José de Andrade, 3º R. I.
 361 — Soldado, José Maria Martins, 3º R. I.
 362 — Cabo, José Corrêa de Sá Benevides, C. C. C.
 363 — Soldado, José Guilherme de Azevedo, 1ª Companhia de Administração.
 364 — Cabo, José Cordeiro Benevides, 2º R. I.
 365 — Civil, José Dias Werneck de Freitas.
 366 — Civil, José Brandão Guimarães.
 367 — Civil, José da Silva Pereira.
 368 — Civil, José Lopes Ferraz.
 369 — Civil, José de Carvalho.
 370 — Civil, José dos Santos Ferreira.
 371 — Civil, José Blanco Sietro.
 372 — Civil, José Maria Tavares de Souza.
 373 — Civil, José Benedito Ottoni.
 374 — Civil, José Muniz Cordeiro Githy.
 375 — Civil, José Mirabeau Fernandes.
 376 — Civil, José Gonzalez Garcia.
 377 — Civil, José Peixoto de Vasconcellos.
 378 — Civil, José Carlos Pinto de Farias.
 379 — Civil, José Oliveira Martins.
 380 — Civil, José Homein Corrêa de Sá.
 381 — Civil, José Sylvio Carvalho de Abreu.
 382 — Civil, José Simões Carreira.
 383 — Civil, José Ferreira da Congeição.
 384 — Civil, José da Rocha e Silva Pinto.
 385 — Civil, José Ferreira Leite Junior.
 386 — Civil, José Braga Cavalcante.
 387 — Civil, José Moreira Felipe.
 388 — Civil, José Ayres de Castro e Silva.
 389 — Civil, José Bittencourt Jardim.
 390 — Civil, José da Silva Baptista.
 391 — Civil, José Bezerra do Carmo.
 392 — Civil, José de Lima, Campos Filho.
 393 — Civil, José Oberlaender.
 394 — Civil, José Chatack.
 395 — Civil, José Nunes Pereira.
 396 — Civil, José Bastos Nunes.
 397 — Civil, José Luiz Lima.
 398 — Civil, José Corrêa de Souza.
 399 — Civil, José Leite de Almeida.
 400 — Civil, José Barbosa Leite.
 401 — Civil, José Carvalho Martins.
 402 — Civil, José Mario Ferrari.
 403 — Civil, José Lins Monteiro da Franca.
 404 — Marinheiro nacional, João Damião da Rocha, Armada.
 405 — Soldado, João Medeiros Nunes, E. Av. M.
 406 — Soldado, João Braz Furtado, 2º R. I.
 407 — Cabo, João Alcides dos Santos, 2º R. I.
 408 — Soldado, João Soares Damasceno, E. Av. M.
 409 — Soldado, João Nepomuceno de Noronha, 1º C. F. V.
 410 — Civil, João de Carvalho Backx.
 411 — Civil, João Baptista da Fonseca.
 412 — Civil, João Lara Junior.
 413 — Civil, João Candido de Freitas.
 414 — Civil, João Ribeiro da Silva Filho.
 415 — Civil, João Nobrega.
 416 — Civil, João Ferreira do Amaral.
 417 — Civil, João Ludgero da Silva.
 418 — Civil, João Augusto da Silveira.
 419 — Civil, João Baptista Brandão.
 420 — Civil, João Palm Ribeiro.
 421 — Civil, João Climaco Vieira.
 422 — Civil, João Chaves.
 423 — Civil, João Pamplona.
 424 — Civil, João Bueno de Carvalho Baima.
 425 — Civil, João Baptista Machado.
 426 — Civil, João Tavares Alves.
 427 — Soldado, Joaquim Gouvêa de Albuquerque.
 428 — Civil, Joaquim da C. Fonseca Filho.
 429 — Civil, Joaquim Bello do Nascimento.
 430 — Civil, Joaquim Thomé da Silva.
 431 — Civil, Joaquim Franco de Almeida.
 432 — Soldado, Jorge de Castro e Abreu, 2º R. I.
 433 — Soldado, Jorge Méga, E. Av. M.
 434 — Soldado, Justino Moreira Lago, 1º R. C. D.
 435 — Soldado, Jarbas Barros Galvão, E. Av. M.
 436 — Julio Jordão Gaberloto, E. Av. M.
 437 — Soldado, Jorge Honorio Muniz Ribeiro, 2º R. I.
 438 — Jovelino Marques Assumpção, 2º R. I.
 439 — Soldado, Josephino Ottoni Alves, E. Av. M.
 440 — Civil, Juliano Pozzato.
 441 — Civil, Jayme Cardoso Ferreira.
 442 — Civil, Julio Pueyo Baliú.
 443 — Civil, Jarbas Caldas.
 444 — Civil, Jayme Prata.
 445 — Civil, Jayme Rabello de Souza.
 446 — Civil, Jasper Linhares Brützz.
 447 — Civil, Jayme Moraes Moreira.
 448 — Civil, Juvenal Araujo de Souza.
 449 — Civil, Julio da Silva Monteiro.
 450 — Civil, Jacques Hosken Monteiro.
 451 — Civil, Juarez Ramos.
 452 — Civil, Jayme Trigueira de Magalhães.
 453 — Civil, Jossias Mazotti.
 454 — Civil, Jarbas Agricola.
 455 — Civil, Joel de Siqueira.
 456 — Civil, Janey Sgarb D'Avila.
 457 — Civil, Jesus Lima.
 458 — Civil, Josomar da Costa Vallim.
 459 — Civil, Jacques Montauriol.
 460 — Civil, Julio Baptista.
 461 — Soldado, Jayme Costa Nogueira, 3º R. I.
 462 — Soldado, Jarbas Monteiro de Moraes.
 463 — Soldado, Jorge do Amaral Filho.
 464 — Soldado, Jorge de Oliveira Bello.

- 465 — Soldado, Jobert de Paula Ca-
leca.
466 — Soldado, Jahiel José Przewo-
wski.
467 — Soldado, Jayme Cortez do Ama-
ral.
468 — Cabo, José de Barros Cabral de Andra-
de 1º R. I.
469 — Cabo, Lael Gloria Simonin
Leal.
470 — Cabo, Licínio Marião da Fon-
seca.
471 — Cabo, Luiz Dutra D'Ávila.
472 — Cabo, Lupercio da Cruz Pa-
ção.
473 — Cabo, Luiz Salomão.
474 — Cabo, Leopoldo da Costa Mat-
tos.
475 — Cabo, Luiz de Tavora Freire de
Andrade.
476 — Cabo, Lúcio de Souza Carva-
lho.
477 — Cabo, Louis Joseph Le Cocque
de Oliveira.
478 — Cabo, Luiz Felipe de Aze-
vedo.
479 — Cabo, Lindolpho Rossignaux.
480 — Cabo, Lauro Carvalho.
481 — Cabo, Lafayette Hoche Nime-
nes Junior.
482 — Cabo, Leão Vicente Witko-
wski.
483 — Cabo, Lourival Nunes Lopes.
484 — Cabo, Luiz Cardoso.
485 — Cabo, Luiz Cunha Lima.
486 — Cabo, Lercio Ferreira da
Costa.
487 — Cabo, Lauro Alves de Souza.
488 — Cabo, Luiz Tupinambá.
489 — Cabo, Lourival Rodrigues de
Almeida.
490 — Soldado, Lourival da Costa Car-
valho, E. Av. M.
491 — Soldado, Lourival Carlos Bakx,
E. Ty. M.
492 — Soldado, Lucio Maggioli, E.
Av. M.
493 — Soldado, Lindolpho Alves de
Lima, 1º R. I.
494 — Soldado, Luiz de Souza Caval-
cante, 2º B. C.
495 — Soldado, Luiz Raul de Andrade
Lemos, 1º R. I.
496 — Civil, Luiz Moacyr de Alencar.
497 — Soldado, Leocadio Ribeiro do
Monte, 2º R. I.
498 — Civil, Manoel Granha Gar-
cia.
499 — Civil, Manoel Joaquim Lopes.
500 — Civil, Manoel Antunio Ri-
beiro.
501 — Civil, Manoel Lourenço Branco.
502 — Civil, Manoel Cardoso Fernan-
des.
503 — Civil, Manoel da Nobrega Ve-
ras.
504 — Civil, Manoel Leite Magalhães.
505 — Civil, Manoel Léo Fernandes.
506 — Civil, Manoel Couto Ferreira.
507 — Civil, Manoel Lias de Siqueira.
508 — Civil, Manoel de Oliveira.
509 — Civil, Manoel Candido Be-
zerra.
510 — Soldado, Mario da Silva Ra-
mos, 1º R. I.
511 — Soldado, Manoel Bibarro Bor-
ges.
512 — Soldado, Manoel Soares da Sil-
va, 1º B. C.
513 — Soldado, Moacyr Gonçalves Mo-
reira Leite.
514 — Soldado, Milton de Lemos, Ca-
margo.
515 — Soldado, Mario da Silva Sár-
mento.
516 — Soldado, Mario Ferreira Si-
mões.
517 — Soldado, Milton Buxbaum.
518 — Soldado, Mario Francisco de
Barros.
519 — Soldado, Mario Trindade No-
gueira.
520 — Soldado, Milton José Rodri-
gues.
521 — Soldado, Max Viera de Re-
zende.
522 — Soldado, Moacyr Sampaio Na-
vier.
523 — Soldado, Milton Guimarães.
524 — Soldado, Miguel Romão Lau-
goni.
525 — Soldado, Mario Cordeiro Ki-
tzinger.
526 — Soldado, Mario Martins de Je-
sus.
527 — Soldado, Mizarl Campos Sar-
mento.
528 — Soldado, Moacyr Pinto de Mi-
randa Montenegro.
529 — Soldado, Miguel Calife.
530 — Soldado, Mario de Paula Bar-
ros.
531 — Soldado, Milton Baptista
Manno.
532 — Soldado, Mario Pinto da Fon-
seca.
533 — Soldado, Miguel Polycarpo
Martins.
534 — Soldado, Marco Aurelio Caldas
Barbosa.
535 — Soldado, Moacyr José Mar-
tins.
536 — Soldado, Mario Silva.
537 — Soldado, Miguel Jeronymo dos
Santos.
538 — Soldado, Moacyr Siqueira Na-
vier.
539 — Soldado, Moacyr Porto Guima-
rães.
540 — Soldado, Mario Santalucia.
541 — Soldado, Mauro de Mello e
Silva.
542 — Soldado, Mario Pereira Mar-
condes.
543 — Soldado, Miguel Teixeira
Duarte.
544 — Cabo, Messias Guimarães So-
brinho, C. C. C.
545 — Soldado, Moacyr Machado, E.
Av. M.
546 — Soldado, Mario Marinho da
Silva, E. Av. M.
547 — Soldado, Mario Mauricio de
Moraes, A. da Guerra.
548 — Soldado, Maurilio Moura, 6º G.
A. C.
549 — Soldado, Miecio Coimbra Bran-
dão, 1º R. C. D.
550 — Soldado, Norival Anastacio Al-
ves, E. Av. M.
551 — Civil, Nelson Alves Lima, E.
Av. M.
552 — Civil, Newton de Azeredo
Coutinho.
553 — Soldado, Nicácio de Paula Rou-
milac, E. Av. M.
554 — Civil, Nourival Rodrigues Soa-
res Pereira.
555 — Civil, Nescala Maria.
556 — Civil, Nilton Borges da Silva.
557 — Civil, Nelson de Almeida.
558 — Civil, Nilo Dias de Souza Gui-
marães.
559 — Civil, Newton Cavalcanti de
Rezende.
560 — Civil, Nelson Dias.
561 — Civil, Ney Pereira Frong.
562 — Civil, Nilton Pereira de Cas-
tro.
563 — Civil, Noberto Filgueiras.
564 — Civil, Natalicio Candido.
565 — Civil, Noriva Teixeira Lyra.
566 — Civil, Nelson Joaquim da Silva.
567 — Civil, Nelson Simões do Lima.
568 — Civil, Nuno de Freitas Lome-
lino.
569 — Civil, Newton de Oliveira e
Silva.
570 — Civil, Naylor Duval.
571 — Soldado, Nelson da Cunha Fer-
nandes, E. Av. M.
572 — Soldado, Nelson Pires, E. Av. M.
573 — Cabo, Nicolson Gomes dos San-
tos, 1º R. I.
574 — Civil, Ormilio da Silva Aragão.
575 — Civil, Oscar de Aquino Fialho.
576 — Civil, Oscarino de Almeida e
Albuquerque.
577 — Civil, Orestes Almada.
578 — Civil, Oscar Fortes Flores.
579 — Civil, Otto Pereira de Souza.
580 — Civil, Oscar Yung.
581 — Civil, Octacilio Assumpção de
Oliveira.
582 — Soldado, Orlando Nogueira Ra-
mos, E. Av. M.
583 — Civil, Ody Flores.
584 — Civil, Odetto da Rocha Fer-
nandes.
585 — Civil, Oswaldo Dias dos Santos.
586 — Civil, Osmar Cesar Leal.
587 — Civil, Oswaldo Eugenio Lossio
Seiblitiz.
588 — Civil, Orlando Pinheiro de Car-
valho.
589 — Civil, Oscar de Mattos Corrêa.
590 — Civil, Oswaldo Geiger.
591 — Civil, Orlando Lucchini.
592 — Civil, Oswaldo Gonçalves de
Souza.
593 — Civil, Oscar Silveiras Espindola.
594 — Civil, Oswaldo Augusto Benac.
595 — Oswaldo Sobrinho Gonçalves.
596 — Civil, Otto Ramos.
597 — Civil, Octavio Cabral de An-
drade.
598 — Civil, Ovidio Fontes Pitanga.
599 — Omar Pinheiro de Carvalho.
600 — Civil, Otto Vieira.
601 — Civil, Otto Cantarino Motta.
602 — Soldado, Palmyro Bento da
Souza, E. Av. M.
603 — Civil, Paulo Cavalcanti Lyra
Borba.
604 — Civil, Pedro Pinto.
605 — Civil, Pedro Carlos Tavares da
Silva.
606 — Civil, Pedro Alves da Silva.
607 — Civil, Paulo René Stiebler.
608 — Civil, Pedro Juvenal de Almei-
da Ramos.
609 — Civil, Pedro de Almeida Bar-
bosa.
610 — Civil, Paulo Gonçalves dos San-
tos.
611 — Pedro Camara Campos Filho.
612 — Soldado, Pedro Paulo Feio de
Lemos, E. Av. M.
613 — Civil, Paulo Marcondes do Ama-
ral.
614 — Civil, Pericles de Freitas Ra-
mos.
615 — Soldado, Petronio de Souza
Coelho, E. Av. M.
616 — Civil, Paulo de Vasconcellos.
617 — Civil, Pedro Corrêa de Queiroz.
618 — Civil, Pedro Paulo Coelho.
619 — Civil, Paulo Braga Filho.
620 — Civil, Pery Alves Barcellos.
621 — Soldado, Pedro de Oliveira Ri-
beiro, E. Av. M.
622 — Soldado, Pedro Mendes daques,
1º B. C.
623 — Cabo, Pedro Corrêa Paes, 3º
R. I.
624 — Soldado, Pedro Americo Gon-
calves Botelho, E. Av. M.

- 625 — Soldado, Plínio Vargas, E. Av. M.
 626 — Cabo, Quintino de Souza Netto, 3º R. I.
 627 — Soldado, Ruy de Araujo Lima, E. Av. M.
 628 — Soldado, Romeu Gomes Lira, E. Av. M.
 629 — Soldado, Riyadavia Lemos, 1º G. A. C.
 630 — Soldado, Raphael Dinapoli, E. Av. M.
 631 — Soldado, Robinson Ramos e Silva, E. Av. M.
 632 — Civil, Ruber de Almeida Carvalho.
 633 — Raul de Azevedo.
 634 — Civil, Ruy Pimentel Cêa.
 635 — Civil, Rubem Vargas Guimarães.
 636 — Civil, Raul Miranda Roxo.
 637 — Civil, Roberto Cardoso.
 638 — Civil, Renato Christiano Silva.
 639 — Civil, Ramiro Gomes Ferraz.
 640 — Civil, Romeu Telles Martins.
 641 — Civil, Raymundo Guimarães.
 642 — Civil, Renato Costa Ferreira.
 643 — Civil, Renato Medina Pacheco.
 644 — Renato Azambuja Netto.
 645 — Civil, Reynaldo Albernaz.
 646 — Civil, Ruy Goulart.
 647 — Civil, Renato Corrêa de Almeida.
 648 — Civil, Raul Muniz Conceição.
 649 — Civil, Raul Rezende.
 650 — Civil, Raulfo Rebello Nery.
 651 — Civil, Rosindo de Barros Lobo.
 652 — Civil, Rodolpho Avellar.
 653 — Civil, Ruy de Freitas Ramos.
 654 — Civil, Ricardo Oliveiros de Freitas.
 655 — Soldado, Sebastião Anunciato, E. Av. M.
 656 — Soldado, Sebastião Meyer Brandão, 1.º G. A. C.
 657 — Soldado, Sebastião de Almeida, 2º G. A. C.
 658 — Soldado, Sebastião Osêas Junior, E. Av. M.
 659 — Civil, Sebastião Domingos da Silva.
 660 — Civil, Salvador Fernandes Junior.
 661 — Civil, Servico Bastos Cabdas.
 662 — Civil, Servulo Paula Machado.
 663 — Civil, Slenio Gonçalves do Rego Megalhães.
 664 — Civil, Syrio Lion Drumond.
 665 — Soldado, Silviano Dias de Oliveira, E. Av. M.
 666 — Civil, Sidney Victor Smael, veira.
 667 — Civil, Silvino Prevot de Off.
 668 — Cabo, Sylvio Ribeiro de Souza, 2º G. A. C.
 669 — Civil, Silvino dos Santos Meyer.
 670 — Civil, Sylvio Silva.
 671 — Civil, Sylvio Barros de Sá Freire.
 672 — Soldado, Thompson, Francisco de Assis, 2º R. I.
 673 — Soldado, Thompson Alves, E. Av. M.
 674 — Soldado, Takiso Sato, 6º G. A. C.
 675 — Soldado, Tertuliano Costa, E. Av. M.
 676 — Civil, Thompson Lemos da Silva.
 677 — Civil, Telemaco Mendes da Fonseca.
 678 — Civil, Theodorico Mesquita dos Santos.
 679 — Civil, Thomaz Ferreira Lago.
 680 — Soldado, Ubirajara das Nambiquaras Cabral, E. Av. M.
 681 — Civil, Ulisses Paixão de Moraes.
 682 — Soldado, Valdomiro Rocha, 1º R. I.
 683 — Vivaldo Malta Barcellos, E. Av. M.
 684 — Civil, Valdir Corrêa.
 685 — Civil, Vinicius Carlos dos Santos.
 686 — Civil, Victor Martins de Souza.
 687 — Civil, Vicente Luna.
 688 — Civil, Vespasiano Lyrio da Luz.
 689 — Soldado, Waldemar Rebello de Almeida, E. Av. M.
 690 — Soldado, Waldemar Rodrigues de Mello, E. Av. M.
 691 — Soldado, Wilson Alves Maia, 2º R. I.
 692 — Soldado, Walkir Esteves Pinto de Almeida, E. Av. M.
 693 — Soldado, Waldeck Julião de Souza, E. Av. M.
 694 — Soldado, Waldemar Neves Lins, E. Av. M.
 695 — Soldado, Walter Borges do Amaral, E. Av. M.
 696 — Soldado, Waldevino Lemos de Andrade, E. Av. M.
 697 — Soldado, Wilson Silva, 3º R. I.
 698 — Waldemar Gurgel de Almeida Couto, 2º R. I.
 699 — Cabo, Walter Mattos, 3º R. I.
 700 — Soldado, Wellington da Silva Landim, 1º R. I.
 701 — Civil, Waldemar Camanho Fructuoso.
 702 — Civil, Wilton Freire Alegria.
 703 — Civil, Walter da Ponte.
 704 — Civil, Waldemar Gonçalves Maia.
 705 — Civil, Walter Sacramento Quintino.
 706 — Civil, Walter Teixeira de Castro.
 707 — Civil, Wellington Geraldo de Barros.
 708 — Civil, Waldemar Marques de Carvalho.
 709 — Civil, Walter Georg Hans Philippsen.
 705 — Civil, Wilson Oberlaender.
 706 — Civil, Wandyr de Carvalho Miranda.
 707 — Civil, Walter Tavares da Costa.
 708 — Civil, Waldemar da Costa Azevedo.
 709 — Civil, Wasingthon Barbosa Ferreira Franca.
 710 — Civil, Waldemar Barreto de Freitas.
 711 — Civil, Waldemar Cesario da Silva.
 712 — Civil, Walmes de Barros Galvão.
 713 — Civil, Walter Calvet Corrêa.
 714 — Civil, Walter Ribeiro de Souza Aguiar.
 715 — Civil, Walter Machado.
 716 — Civil, Waldemar Sekaefer.
 717 — Civil, Walter de Souza Santos.
 718 — Civil, Waldemar Gonçalves.
 719 — Civil, Yucatan Barbosa da Motta.
 720 — Civil, Zena Moraes Carneiro da Cunha.
 721 — Civil, Zaidier Martins.
- Capital Federal, 7 de dezembro de 1931. — *Bento Ribeiro*, capitão, chefe interino da 1ª Divisão.
- Nota — Os candidatos constantes da presente relação, devem se apresentar às 9 horas da manhã, do dia 13 (domingo) do corrente, afim de serem submetidos ao exame de seleção nos locais e do modo abaixo discriminados:
- De A á G inclusive na Escola de Aviação Militar;
 De H á O, inclusive no Colegio Militar; e
 De P á Z inclusive na Escola de Aperfeiçoamento de Officiais (Vila Militar).
- Os candidatos deverão trazer cancelas com pena.

Escola de Aviação Militar

PAGADORIA

N. 132

MAPA DOS PREÇOS APRESENTADOS EM CONCORRENCIA REALISADA A 4 DO CORRENTE PARA FORNECIMENTO A ESTA ESCOLA DO ARTIGO ABAIXO, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930.

Designação de material	N. 1	N. 2
	Mayrink Veiga & Comp.	Mestre & Blatgé
200 metros de cabo elastico (sandow) de acôrdo com as especificações, metro.....	x 14\$000	18\$000

Observações

x — Preço menor.

Foram pedidos preços mais ás seguintes firmas que não apresentaram proposta: Dias Garcia & Companhia, Pirelli S/A., Hieracito & Companhia, e Fonseca Almeida & Companhia.

A firma Mestre & Blatgé ainda: 200 metros de cabo elastico (sandow), metro: 15\$000, para pagamento á vista.

Quartel no Campo dos Afonsos, 4 de dezembro de 1931. — *Orlando Cardoso*, 1º tenente intendente.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 9 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Concurrentes :

- N. 1. A. Placido Marques & Comp.
N. 2. Fornecedora Brasil Ltd.
N. 3. A. M. Queiroz & Comp.

Artigos	Quantidade	Concurrentes			Observações
		N. 1	N. 2	N. 3	
Tinteiro de vidro, duplo para 2 tintas, um.....	1	16\$900	18\$000	25\$000	Tendo havido empate entre as firmas: Fornecedora Brasil Ltd. e A. Placido Marques & Comp., no desempate, a firma Fornecedora Brasil Ltd., apresentou o preço para folha de mata-borrão superior, de : \$590, e a firma A. Placido Marques & Comp. manteve o mesmo preço: \$600; tendo sido preferido o preço apresentado pela firma Fornecedora Brasil Ltd., por ser o mais vantajoso.
Bobinas de papel para maquina de calcular, uma...	5	3\$000	3\$000	2\$500	
Fita bi-color para maquina Underwood, uma.....	3	7\$500	6\$700	7\$000	
Papel superior mata-borrão, folha.....	5	\$600	\$600	1\$000	
Regua de ebonite de 0,80, uma.....	1	—	—	8\$000	
Penas de metal para carbono, uma.....	6	1\$800	—	—	
Canetas de madeira superior, uma.....	3	\$500	\$600	1\$000	
Fita para relógio Internacional, uma.....	6	—	—	—	
Fole manual para limpeza de relógio.....	1	—	—	—	

Não apresentaram as seguintes firmas: Villas Boas & Comp., Trindade & Nelson e Marques Araujo & Comp.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1931. — Alvaro Juvenal Antunes, Cap. almxe-pagador. S. C. T. E. Visto. — Luiz de Lima, major, chefe interino do S/C/T/E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 9 do corrente, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1931

Concurrentes :

- N. 1. Rocha Couto & Comp.
N. 2. Fonseca Almeida & Comp.
N. 3. França de Almeida & Comp.
N. 4. Dias Garcia & Comp.
N. 5. Carlos Conteville & Comp.

Artigos	Quantidade	Concurrentes				
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
Carboreto, quilo.....	50	1\$500	1\$370	1\$590	1\$450	—
Massa para repolir « Truline », lata.....	2	—	—	—	—	—
Cantoneira de ferro de 3/4" × 1/8", quilo.....	Quilo	—	1\$400	1\$149	1\$290	—
Óleo de linhaça de primeira, quilo.....	18	3\$480	4\$000	3\$890	3\$700	3\$600
Gesso Crê, quilo.....	30	1\$000	1\$200	\$794	\$950	\$900

Não apresentaram preços as seguintes firmas: Heraclito & Comp., Marques Couto & Comp., Christovão Fernandes & Comp., José Ferraro, Fontes Garcia & Comp., Hime & Comp., A. Barros & Comp., Guida & Machado e Mello Sampaio & Comp.

Capital Federal, 9 de dezembro de 1931. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão almoxarife-pagador, S. C. T. E. Visto. — Major Luiz de Lima, ajudante do chefe interino no S. C. T.

Serviço Central de Transportes do Exército
PAGADORIA

MAPA DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA 7 DO CORRENTE, PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO MENCIONADOS, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930.

Concurrentes — N. 1, Willy Borghoff & Comp.; n. 2, Serafim Ferreira & Comp.; n. 3, David Land & Comp.; n. 4, Mesre & Blatgé S. A.

Artigos	Quantidade	Concurrentes			
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4
Cabo de cobre flexível de 1/4, metros.....	30	—	2\$500	4\$300	—
Vidro para para-brisa para caminhão, para ser colocado, um.....	1	44\$000	95\$000	48\$000	55\$000
Velas A. C. para «Chevrolet», uma.....	4	—	6\$200	7\$000	7\$500
Carburador para Chevrolet, peça n. 344.109, um.....	1	115\$000	160\$000	190\$000	189\$000
Bujão para radiador para Buick 24-49, um.....	1	—	—	28\$500	19\$000
Pinhão para acionar o distribuidor D-36.140 Buick 24-49, um.....	1	—	—	—	11\$700
Vidro lateral para para-brisa Buick 24-49, um.....	1	13\$500	95\$000	13\$000	—
Controle do carburador no painel, Buick 24-49, um.....	1	—	—	27\$500	17\$200
Cabo positivo para bateria. Buick 24-49, um.....	1	24\$000	—	19\$000	18\$500
Dito idem idem negativo, um.....	1	12\$000	—	12\$500	18\$500
Corrente dianteira para moto D. K. W., uma.....	1	69\$000	—	66\$000	—
Dita idem idem trazeira, uma.....	1	128\$000	—	119\$000	—
Linguete igual amostra, um.....	1	6\$030	—	5\$500	—

Observações

Tendo havido empate entre as firmas Willy Borghoff & Comp. e David Land & Comp., nos preços dados para vidro de para-brisa para caminhão, para ser colocado, a firma Willy Borghoff & Comp., para o desempate, apresentou o preço de 13\$300 e David Land & Comp. o de 13\$000, sendo preferido o ultimo por ser o mais vantajoso.

— Não apresentou preço a firma Heraclito & Comp.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1931. — *Alvaro Antunes*, capitão almoxarife-pagador, S. C. T. E. Visto. — Major *Lui de Luna*, chefe interino do S. C. T.

Escola de Cavalaria

QUADRO DEMONSTRATIVO DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1931, PARA AQUISIÇÃO DOS ARTIGOS ABAIXO ESPECIFICADOS

Numero de ordem	Especificação — Unidade	Quantidade	Concurrentes				Preço preferido	Fornecedores
			J. F. Barros & Comp. Ltda.	J. Gomes da Silva & Comp.	Ferreira Seixas & Comp.	Campo de Instrução de Gerclino		
			1	2	3	4		
1	Tijolos, milheiro.....	15	80\$000	85\$000	89\$500	60\$000	60\$000	4
2	Cimento, barrica.....	5	47\$500	55\$000	48\$000	—	47\$500	1
3	Cal, saco.....	30	4\$800	7\$300	6\$500	—	4\$800	1

Observações

O Campo de Instrução de Gerclino deixou de apresentar preços para cimento e cal, por não fabricar estes artigos.

Escola na Vila Militar, 9 de dezembro de 1931. — *Olympio de Castro Leite*, 1º tenente contador.

Escola de Aviação Militar

N.º 127

PAGADORIA

Mapa dos preços apresentados em concorrência realizada em 18 do corrente para fornecimento a esta Escola dos artigos abaixo de acordo com o decreto n.º 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Número de ordem	Designação do material	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8
		J. G. Pereira & Comp.	Villas Boas & Comp.	Moreira Macedo & Comp.	Rubem Teixeira	Passos & Comp.	Heitor Ribeiro & Comp.	A. Placido Marques & Comp.	Marques Araujo & Comp.
1	3 folhas de cartolina branca, folha...	\$700	\$800	\$300	\$350	\$700	x \$500	\$500	—
2	1 livro com 100 folhas de 33 x 22, por...	9\$000	9\$500	8\$000	x 6\$500	10\$000	7\$000	7\$000	—
3	6 transferidores (apy 1/2), um...	—	14\$000	—	—	x 14\$000	—	—	—
4	1 duzia de lapis Castell n. 2 H, duzia	16\$000	16\$800	16\$000	18\$000	18\$000	15\$000	x 13\$800	—
5	3 lapis Castell n. 3 H, um...	1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	x 1\$200	—
6	3 lapis Castell n. 4 H, um...	1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	x 1\$200	—
7	6 lapis Castell n. 5 B, um...	x 1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	—	—
8	6 lapis Castell B, um...	1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	x 1\$200	—
9	6 lapis Castell HB, um...	x 1\$400	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	1\$500	—
10	6 lapis Faber n. 2, um...	\$350	\$300	x \$260	\$300	\$400	\$300	\$300	—
11	1 duzia de borrachas Venus n. 30, duzia...	21\$000	x 14\$000	15\$000	21\$500	12\$000	20\$000	23\$500	—
12	4 vidros grandes de tinta Nankin Pelikan prt., vidro...	5\$500	4\$500	6\$000	x 4\$000	5\$500	6\$500	5\$000	—
13	2 rolos de papel vegetal n. 410, 10 m. x 1,10, rolo...	—	12\$000	38\$000	x 15\$000	34\$000	—	32\$000	—
14	2 rolos de papel canson n. 763, 10 m. x 1,50, rolo...	62\$000	110\$000	x 55\$000	72\$000	68\$000	—	—	—
15	1 espanador médio, por...	9\$000	10\$000	12\$000	x 8\$000	10\$000	—	—	—
16	2 peças de papel prussiato, peça...	345\$000	23\$000	x 21\$000	45\$000	30\$000	—	33\$000	—
17	1 peça de papel milimetrado de 0m,75 x 10 m., peça...	20\$000	24\$000	24\$000	x 14\$000	26\$000	18\$000	14\$000	—
18	2 caixas de percevejos de metal, caixa...	4\$000	3\$000	3\$500	2\$000	2\$500	x 1\$500	2\$800	—
19	1 vidro grande de azul da Prussia Pelikan, vidro...	4\$000	x 4\$000	—	—	4\$000	—	—	—
20	2 vidros grandes de carmin Pelikan, vidro...	4\$000	x 4\$000	—	—	4\$000	—	—	—
21	1 caixa de penas para desenho, caixa...	—	—	—	—	—	—	—	—
22	1 vidro de tinta branca, vidro...	18\$000	8\$000	x 6\$000	—	7\$000	—	11\$500	—
23	1 raspadeira, por...	9\$000	4\$000	x 2\$000	—	3\$700	—	—	—
24	2 estojos com 3 tira-linhas, estojo...	7\$500	8\$000	6\$000	—	x 6\$000	9\$000	7\$000	—
25	2 flexe-mete, um...	45\$000	34\$000	—	—	34\$000	—	x 30\$000	—
26	1 tecnigrafo, por...	—	—	—	—	—	—	—	—
27	1 coleção de pistoletes de celuloide, por...	54\$000	40\$000	—	—	x 30\$000	—	70\$000	—
28	2 transferidores de precisão Kern, um...	—	x 25\$000	—	—	30\$000	—	450\$000	—

Observações

(x) — Preço escolhido.

Foram pedidos preços mais á firma: Marques Araujo & Comp. que não apresentou proposta.

Não foram tomadas em consideração, por não terem sido dados de acordo com o pedido de preço, os artigos: 13, J. G. Pereira & Comp. e n. 14, A. Placido Marques & Comp.

Quartel no Campo dos Afonsos, 7 de dezembro de 1931. — Orlando Cardoso, 1º tenente, intendente.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095 § 2.º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 11, às 15 horas, os predios ns. 36, 38, 40, 42, 44, 46 e 48 da rua Barão do Bom Retiro.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931. — Dr. Ramos e Silva, secretario.

Departamento Nacional de Saude Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095 § 2.º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 11 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua Bela 360, às 14 horas;
Rua Bela 362, às 14,10;
Rua Sá Freire 112, barracões, às 14,20;

Rua Carlos Seidl 181, 19 casas e barracões, às 14,30;
Rua Cardoso 173, barracões, às 14,40;
Rua Gratidão 34, às 14,50.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1931. — Dr. Ramos e Silva, secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* da 7 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial* de 5 do corrente, acha-se publicado um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este ministerio se faz publico que foi concedido exequatur à nomeação do senhor Kalle Aapro, para consul honorario da Finlândia nesta capital.

Rio de Janeiro, Secretaria Geral do Ministerio das Relações Exteriores, em 9 de dezembro de 1931. — Cavalcanti de Lacerda, secretario geral.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro

ATA DA CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO "DROGAS E MEDICAMENTOS", DE QUE FOI OBJETO A CIRCULAR N. 1.042, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1931

Aos 27 dias do mês de novembro de 1931, às 14 horas, na Secretaria do Curso Complementar, anexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, presentes os senhores: Dr. Charles Vincent, diretor, e Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorio, pelo Sr. diretor foi aberta e em seguida rubricada e examinada por ambos a proposta apresentada para o fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, de que foi objeto a circular n. 1.042, de 17 de novembro corrente, desta diretoria: 2 quilos de bicarbonato de sodio; 2 quilos de sulfato de sodio; 3 vidros de ipoclorina; 6 vidros de magnesia fluida; 200 roilhas para litro; 200 roilhas para garrafa; 200 roilhas para vidro; 2 caixas de ampolas Mioyix; 2 caixas de ampolas Novosan; 500 grams de licopodio; 5 caixas de vacinas antistafilococcica; 30 grams de arrenal; 1 agulha de platina irradiada 3 1/2 cent.; 30 grams de cafeina; 60 grams de bromidrato de quinino; 250 grams de colodio elastico; 1.000 grams de mel de abelhas; 12 tubos de neuncacatorina; 6 pipos curvos para irrigador; 6 pipos retos para irrigador; 6 torneiras para irrigador; 250 grams de roube de amoras; 30 ampolas de oleo calorado; de 0,50; 500 grams de raiz salsaparilha; 6 metros de borracha para irrigador; 1 caixa de ampolas de onandina e/12 ampolas. De acordo com o decreto número 19.549, de 30 de dezembro de 1930, foram pedidos pregos às seguintes firmas: Humberto Soares & Comp.; Evaristo Eyer & Comp.; e Otavio M. de Oliveira, todas no Rio de Janeiro. Apresentaram propostas somente os Srs. Humberto Soares & Comp., com os pregos que se seguem: 2 quilos do bicarbonato de sodio, quilo 2\$500; 2 quilos de sulfato de sodio, quilo 1\$000; 3 vidros de ipoclorina, vidro 2\$000; 6 vidros de magnesia fluida, vidro, \$850; 260 roilhas para litro, cento 3\$000; 200 roilhas para garrafa, 2\$500; 200 roilhas para vidro, cento 3\$000; 2 caixas de ampolas de mioyix, caixa 26\$000; 2 caixas de ampolas novosan, caixa, 15\$500; 300 grams de licopodio, \$050; 2 caixas de vacina antistafilococcica, caixa 8\$000; 30 grams de arrenal, grama, \$140; 1 agulha de platina irradiada 3 1/2, uma 12\$000; 30 grams de cafeina, grama 2\$80; 60 grams de bromidrato de quinino, grama \$480; 250 grams de colodio elastico \$020; 1.000 grams de mel de abelhas \$006; 12 tubos de neuncacatorina, tubo 2\$500; 6 pipos curvos para irrigador, um \$700; 6 pipos retos para irrigador, um \$600; 6 torneiras para irrigador, uma \$700; 250 grams de roube de amoras, grama \$040; 30 ampolas de oleo calorado 0,50, ampola \$334; 500 grams de raiz salsaparilha, grama \$007; 6 metros de borracha para irrigador, metro \$900; 1 caixa de ampolas onandina e/12 ampolas, caixa 28\$000. Tendo em vista o disposto no § 5.º do art. 2.º do decreto n. 19.549, e de acordo com o decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro do corrente ano, o Sr. diretor lançou a seguinte declaração, na propos-

ta do Sr. Humberto Soares & Comp.: "Aceita por ser a unica proposta apresentada e serem os pregos vantajosos". E, para constar, eu, Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorio deste curso, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. diretor, Dr. Charles Vincent, que presidiu o ato e por mim subscrita. Pinheiro, 27 de novembro de 1931. — Charles Vincent, diretor. — Francisco Ribeiro de Abreu, escriptorio.

Secretaria do Curso Complementar de Pinheiro — Confere, em 27 de novembro de 1931. — F. Ribeiro de Abreu, escriptorio. Visto, o director, Charles Vincent.

SOCIEDADES ANONIMAS

SOCIEDADE ANONIMA "A MUTUANTE"

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo	
Mutuarios.	4.858.597\$500
Empréstimos de educação	169.550\$800
Letras descontadas	458.716\$730
Devedores diversos.	71.092\$000
Hipotecas.	91.480\$000
Imoveis.	303.849\$000
Moveis e utensilios.	55.993\$500
Adjudicações.	390.349\$000
Juros a receber.	47.687\$270
Títulos diversos c/pro- pria.	123.820\$000
Valores depositados.	384.500\$000
Deposito legal.	50.000\$000
Caixa—em moeda cor- rente.	346.078\$660
Caixa—em Bancos.	396.534\$800
Diversas contas.	160.756\$690
	7.909.005\$950

Passivo	
Capital:	
Secção bancaria.	500.000\$000
Secção de penhores.	500.000\$000
Fundos de reserva di- versos.	869.249\$080
Títulos em garantia e deposito.	434.500\$000
Contas correntes:	
A prazo fixo.	5.491.426\$000
A ordem.	141.368\$520
Diversas contas.	272.462\$350
	7.909.005\$950

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — J. de Figueiredo Rocha, diretor-gerente. — A. de Luna Freire, coadjutor.
(C. 6.203-40-12-31 — 308000)

BANCO DE CREDITO GERAL

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo

Letras descontadas	2.262:256\$360	
Letras e efeitos em cobrança	273:114\$450	
Valores em liquidação	870:927\$110	
Empréstimos em contas correntes	1.281:867\$750	
Sociedade Cooperativa, em liquidação	262:253\$686	
Valores caucionados	1.200:520\$450	
Valores depositados	66:600\$000	
Administração de bens e valores	1.180:000\$000	
Títulos de renda	58:344\$000	
Imoveis	146:946\$400	

Caixa:

Em moeda corrente	63:887\$690	
Nos Bancos	266:190\$755	330:078\$415

Diversas contas	267:931\$112	
		8.200:239\$793

Passivo

Capital	2.350:000\$000	
Fundo de reserva	1.338:839\$000	
Fundo de bonificação e dividendo	170:089\$000	
Lucros suspensos	123:214\$177	4.632:112\$177

Fundo de liquidação da Cooperativa	124:814\$469	
--	--------------	--

Depositos em contas correntes:

A disposição	556:392\$930	
Sem juros	67:560\$590	
Particulares	48:105\$190	
Com aviso	324:946\$290	
A prazo	98:072\$500	4.095:077\$500

Sociedade Cooperativa, em liquidação	11:106\$165	
Valores em caução e em depósito	1.266:520\$450	
Bens e valores, e/alheia	1.180:000\$000	
Créditos por títulos a cobrança	273:114\$450	
Diversas contas	267:461\$642	

8.200:239\$793

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1931. — Diretores: Dr. O. Jannet. — Bruno Cesar Otero. — Contador, S. Carvalho. (C-5.891-10-12-931-78\$000)

COMPANHIA GERAL DE COMERCIO

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, serventário vitalício do Decimo Oitavo. Ofício de Tabelião de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu cartório o livro de escrituras numero cento e noventa e quatro (194), nele, a folhas noventa e oito (98), encontrei lavrada a do teor seguinte:

Escritura preliminar de constituição da Sociedade Anonima Companhia Geral de Comercio, que fazem o doutor Mario de Miranda Sá Barroso, Gentil Manoel Tenorio, Alvaro Rodrigues Filho, doutor Manoel Silvino Monjardim, João Damiani, João de Assumpção, doutor José Pires Rebello, Alvaro Rodrigues Pereira e doutor Rozendo Serapião Souza Filho.

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil-novecentos e trinta e um, aos vinte e sete dias do mês de novembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, á rua do Rosário numero cem, perante mim,

tabelião, compareceram partes entre si contratantes: doutor Mario de Miranda Sá Barroso, dentista, brasileiro, casado, Gentil Manoel Tenorio, comerciante, brasileiro, casado, Alvaro Rodrigues Filho, comerciante, brasileiro, casado, doutor Manoel Silvino Monjardim, medico, brasileiro, casado, João Damiani, engenheiro, brasileiro, casado, João Assumpção, comerciante, brasileiro, viuvo, doutor José Pires Rebello, engenheiro, brasileiro, casado, Alvaro Rodrigues Pereira, comerciante, brasileiro, viuvo, e doutor Rozendo Serapião Souza Filho, advogado, brasileiro, casado; os presentes residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, que tambem conheço, do que dou fé, boja como de me haver sido distribuida esta escritura pelo bilhete que fica arquivado. E pelos mesmos contratantes, sendo os dois primeiros como incorporadores, me foi dito, deante das mesmas testemunhas, que tinham justo e convencionado entre si constituir uma sociedade anonima sob a denominação de Companhia Geral de Comercio, com sede e foro nesta cidade, com o capital de cem contos de réis (100:000\$), constituido de acôrdo com a legislação vigente, segundo vae abaixo mencionado, tendo entre eles mesmos incorporadores e contratantes, convencionado adotar, depois de discutidos e aprovados os estatutos, que em seguida literalmente se transcrevem: "Companhia Geral de Comercio. — Projecto dos estatutos. — Capitulo primeiro. — Denominação, sede, duração e capital. — Artigo primeiro. — Sob a denominação de Companhia Geral de Comercio fica constituida: nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, uma sociedade anonima que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor no que lhe for applicavel. — Artigo segundo. — A sede, foro e administração geral da Companhia para todos os efeitos de direito é a cidade do Rio de Janeiro. — Artigo terceiro. — O prazo de duração da Companhia será de 30 anos (trinta anos) a contar da data da legislação do seu funcionamento pelas repartições competentes. — Artigo quarto. — O capital inicial é de cem contos de réis (100:000\$), dividido em duzentas (200) ações do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$) cada uma, sendo todas ao portador. Paragrafo unico. Serão fornecidas aos acionistas cautelas representativas das ações de cada um dentro de quinze (15) dias após a constituição da Companhia, que serão trocadas depois por ações definitivas. — Artigo quinto. — No caso de aumento de capital será realizado conforme a assembléa geral deliberar, tendo preferencia para as novas ações, na proporção das que possuirem, os acionistas então inscritos nos registros da Companhia. — Capitulo segundo. — Dos fins e operações. — Artigo sexto. — A Companhia poderá fazer todos os negocios permitidos pelas leis comerciais, especificadamente: exportar produtos em geral do Brasil, quer manufaturados ou materias primas, por conta propria, ou de terceiros. — Artigo setimo. — A Companhia poderá ter filiais em qualquer praça do Brasil ou do estrangeiro, ou consorciar-se com quaisquer organizações comerciais de tais praças. — Capitulo terceiro. — Administração. — Artigo oitavo. — A Companhia será administrada por uma diretoria composta de tres membros, solidarios em todos os seus atos, eleitos por cinco (5) anos pela assembléa geral dos acionistas, sendo: diretor-presidente, diretor-gerente, diretor-técnico. — Artigo nono. — Os diretores não poderão entrar em exercicio sem caucionar vinte (20) ações, cada um, vigorando esta caução até á data em que forem aprovadas as contas da respectiva gestão. — Paragrafo unico. — Não poderá ser diretor pessoa que estiver, por si ou por preposto seu, ligada a Companhia por qualquer contrato que aufera ou possa vir a auferir lucros ou vantagens, nem o que estiver impedido de negociar ou que ocupar cargo identico em sociedade congénere, não podendo servir conjuntamente ascendentes e descendentes, irmãos, parentes e seus afins nos mesmos graus, nem socios da mesma firma. — Artigo decimo. — No caso de impedimento, renuncia ou falecimento de qualquer diretor, os outros convidarão um membro do conselho fiscal ou acionista para preencher a vaga até á primeira assembléa geral, ordinaria ou extraordinaria, na qual o cargo será definitivamente provido. — Paragrafo primeiro. — Quando, por qualquer motivo fique temporariamente impedido algum dos diretores, si o impedimento exceder a sessenta dias, os outros que em exercicio poderão chamar um membro do conselho fiscal ou acionista para exercer o cargo durante o impedimento. — Paragrafo segundo. — As deliberações da diretoria constarão de atas lavradas no livro respectivo e no caso de divergencia entre os diretores será chamado o conselho fiscal para tomar parte na votação. — Artigo decimo primeiro. — São atribuições da diretoria: a) administrar, superintender e fiscalizar, coletiva e individualmente, os interesses da Companhia, exercer todas as atribuições inherentes ao mandato, especialmente os não nestes estatutos; b) tratar com os poderes publicos; c) celebrar contratos para qualquer fim social da

fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados, nomeá-los, suspendê-los e demiti-los; e) autorizar os lucros líquidos os dividendos semestrais, de acordo com o conselho fiscal; f) apresentar a assembleia geral ordinaria que se verificará nos meses de janeiro e julho de cada ano, um relatório do estado e operações da Companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, da demonstração de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal; g) escolher os estabelecimentos bancarios a que devem ser recolhidos os dinheiros da Companhia; h) executar e fazer cumprir a letra da lei e dos presentes estatutos e as demais decisões da assembleia. — Artigo decimo segundo. — Todos os papeis de obrigações da Companhia, bem como recibos, cheques, correspondencia, etc., devem ter assinaturas de dois diretores ou de seus substitutos legais. — Artigo decimo terceiro. — Compete ao diretor-presidente, além das atribuições do cargo de diretor: primeiro, ser órgão da diretoria e representá-la em juízo e fora dele; segundo, presidir as reuniões da diretoria e do conselho fiscal, quando este funcionar em sessão conjunta, convocando as que julgar precisas ou lhe sejam pedidas por algum dos diretores ou membros do conselho fiscal; terceiro, rubricar, abrir e encerrar livros em que forem registradas as atas das reuniões e assembleias gerais, bem assim os que contiverem lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial; quarto, assinar com outro diretor as ações, escrituras, contratos, letras ou quaisquer papeis de crédito; quinto, substituir o diretor-gerente ou diretor-técnico nos casos de impedimento; sexto, ter sob sua guarda, os dinheiros e valores da Companhia. — Artigo decimo quarto. — Ao diretor-gerente incumbem mais: primeiro, a direção commercial geral da Companhia; segundo, compra e venda dos artigos de comércio da Companhia; terceiro, superintendência geral do escritório, admissão, demissão e fiscalização do pessoal do escritório da Companhia; quarto, redação dos atas das reuniões da diretoria e conselho fiscal; quinto, substituição do diretor-presidente nos seus impedimentos e ausências. — Artigo decimo quinto. — Ao diretor-técnico incumbem mais: primeiro, ocupar-se especialmente dos assuntos técnicos, de patentes e respectivos contratos de acordo com os demais diretores; segundo, substituir o diretor-gerente nos casos de impedimento e ausências. Capítulo quarto. Conselho fiscal — Artigo decimo sexto. O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e outros tantos suplentes eleitos anualmente na reunião ordinaria da assembleia geral que se verificar no mês de janeiro. Paragrafo único. Além das atribuições previstas na lei e nos presentes estatutos, os membros do conselho fiscal terão voto consultivo nas reuniões da diretoria, sempre que esta solicitar o seu concurso. Capítulo quinto. Assembleias gerais — Artigo decimo sétimo. A assembleia geral será constituída pelos acionistas inscritos no respectivo registro pelo menos trinta dias antes da reunião, ou que tenha depositado as respectivas ações na sede da Companhia com antecedência de oito dias. Paragrafo único. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e dois secretarios, sendo aquele eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente, não podendo os membros da diretoria fazer parte da mesa da assembleia. Artigo decimo oitavo. Cada ação dá direito a um voto. Paragrafo único. As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria de votos que representem os acionistas presentes. Artigo decimo nono. Haverá tantas reuniões da assembleia geral extraordinaria quantas julgarem necessarias a diretoria ou o conselho fiscal ou acionistas que representem pelo menos um quinto do capital social. Capítulo sexto. Lucros, dividendos e reservas — Artigo vigésimo. No fim de cada semestre, que terminará em trinta de junho e trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço para verificação dos lucros líquidos da Companhia, que serão assim distribuídos: a) dez por cento para fundo de reserva da Companhia; b) dez por cento para fundo de depreciação de máquinas; c) quinze por cento para gratificações á diretoria; d) três por cento para remuneração aos membros do conselho fiscal efetivos, quando em exercício; e) sete por cento para propaganda e gratificações aos empregados; f) cinquenta e cinco por cento para dividendos aos acionistas. Capítulo sétimo. Disposição geral — Artigo vigésimo primeiro. A assembleia geral ordinaria reunida em janeiro de cada ano estabelecerá os ordenados mensais da diretoria. Artigo vigésimo segundo. A assembleia geral reconhece, aceita e aprova as disposições destes estatutos. Rio de Janeiro, vinte e sete de novembro de mil novecentos e trinta e um. — *Mário de Miranda Sá Barroso*. — *Gentil Manoel Tenorio*. — *Alvaro Rodrigues Filho*. — *Doutor Manoel Silvino Monjardim*. — *João Damiani*. — *João Assumpção*. — *J. Pires Rebello*. — *Alvaro Rodrigues Pereira*. — *Rozendo Serapião de Souza Filho*. Em seguida declararam os mesmos incorporadores e contratantes que o capital em ações subscrito pelos acionistas incorporadores doutor Mário de Miranda Sá Barroso e Gentil Ma-

noel Tenorio, do valor de noventa e seis contos de réis (96:000\$000) era constituído pelo seguinte: o do doutor Mário de Miranda Sá Barroso do valor de sessenta e um contos de réis; são trinta e cinco contos de réis valor de créditos comerciais sobre esta praça que o mesmo é possuidor e vinte e seis contos de réis que o mesmo entrega em moeda corrente; e o do senhor Gentil Manoel Tenorio do valor de trinta e cinco contos de réis por parte dos bens, cousas e direitos de que é possuidor, bens, coisas e direitos e esses estimados em cento e vinte e dois contos de réis, de cuja importancia será retirada e o restante ser-lhe-á creditado em conta especial, sem juros, comprometendo-se a, no caso de uma avaliação inferior, entrar em acordo. Declara o mesmo ainda que esses bens não se acham gravados com quaesquer obrigações commerciaes ou pessoais. E como nos termos da lei tenham os ditos bens de ser conferidos a titulo de capital para a sua incorporação á Companhia Geral de Comercio e avaliados previamente por peritos nomeados a apazamento dos contratantes, bonviam-se estes desde logo nos senhores Roberto B. da Silva Lima, Mario Cardoso e Jorge Torres, os quaes se encarregarão de proceder ás diligencias necessarias para a mesma avaliação, ficando marcado, desde logo, o prazo de cinco dias, contados desta data para ter lugar, neste cartorio, a escritura definitiva de constituição da Companhia Geral de Comercio, devendo antes do mesmo dia pelas nove horas ter lugar a assembleia, que tomará conhecimento e deliberará sobre o laudo de avaliação dos ditos peritos do que, desde logo, se confessam cientes todos os interessados. Lista dos subscritores: Doutor Mario de Miranda Sá Barroso, cento e vinte e duas ações, sendo setenta ações em bens, cousas e direitos, no valor de trinta e cinco contos de réis e cinquenta e duas ações em moeda corrente no valor de vinte e seis contos de réis; Gentil Manoel Tenorio, setenta ações em bens, cousas e direitos, no valor de trinta e cinco contos de réis; Alvaro Rodrigues Filho, uma ação no valor de quinhentos mil réis em moeda corrente; doutor Manoel Silvino Monjardim, uma ação no valor de quinhentos mil réis em moeda corrente; João Damiani, duas ações no valor de um conto de réis em moeda corrente; João de Assumpção, uma ação no valor de quinhentos mil réis em moeda corrente; doutor José Pires Rebello, uma ação no valor de quinhentos mil réis em moeda corrente; Alvaro Rodrigues Pereira, uma ação no valor de quinhentos mil réis em moeda corrente; e doutor Rozendo Serapião Souza Filho, uma ação no valor de quinhentos mil réis em moeda corrente. E como se acham assim justos e convençados e de pleno e comum acordo, declaram que a constituição da sociedade fica adiada até quando se apresente devidamente aprovada a avaliação dos bens, cousas e direitos dos sobreditos acionistas. Assim convençados me pediram que lavrasse esta escritura e sendo lida por mim tabelião perante os contratantes e as testemunhas, Flavio de Almeida e José Cardoso Filho, meus conhecidos, desta cidade, e por se acharem conforme assinam com as aludidas testemunhas. Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subcrevi. — *Mário de Miranda Sá Barroso*. — *Gentil Manoel Tenorio*. — *Alvaro Rodrigues Filho*. — *Doutor Manoel Silvino Monjardim*. — *João Damiani*. — *João Assumpção*. — *J. Pires Rebello*. — *Alvaro Rodrigues Pereira*. — *Rozendo Serapião de Souza Filho*. — *F. Almeida*. — *José Cardoso Filho*. Nada mais se continha em a escritura fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subcrevi e assino. Rio de Janeiro, sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subcrevo o assino. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*.

Alvaro Rodrigues Teixeira, bacharel em ciencias juridicas e sociais, serventuario vitalicio do Decimo Oitavo Officio de Tabelião de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Certifico que, revendo em meu cartorio o livro de escrituras sob numero duzentos (200), nele, a folhas seis (6), encontrei lavrada a escritura do teor seguinte:

Escritura definitiva de constituição da Sociedade Anonima Companhia Geral de Comercio, que fazem o doutor Mario de Miranda Sá Barroso, Gentil Manoel Tenorio, Alvaro Rodrigues Filho, doutor Manoel Silvino Monjardim, João Damiani, João de Assumpção, doutor José Pires Rebello, Alvaro Rodrigues Pereira e doutor Rozendo Serapião Souza Filho, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e um, aos sete dias do mês de dezembro, nesta Cidade do Rio de Ja-

neiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório e perante mim tabelião, compareceram partes entre si contrariantes outorgantes e outorgados reciprocamente, a saber: Doutor Mario de Miranda Sá Barroso, dentista, brasileiro, casado, Gentil Manoel Tenorio, comerciante, brasileiro, casado, Alvaro Rodrigues Filho, comerciante, brasileiro, casado, doutor Manoel Silvino Monjardim, medico, brasileiro, casado, João Damianik, engenheiro, brasileiro, casado, João de Assumpção, comerciante, brasileiro, viúvo; doutor José Pires Rebello, engenheiro, brasileiro, casado, Alvaro Rodrigues Pereira, comerciante, brasileiro, viúvo e doutor Rozendo Serapião de Souza Filho, advogado, brasileiro, casado; os presentes domiciliados nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura por bilhete que fica arquivado. E, perante as mesmas testemunhas, disseram os mesmos contratantes que, na forma do estipulado na escritura preliminar de constituição da Sociedade Anonima Companhia Geral de Comercio, lavrada nas notas deste meu cartório, em data de vinte e sete de novembro proximo passado, no livro número cento e noventa e quatro a folhas noventa e oito, haviam-se reunido em assembleia geral para aprovar o laudo resultante da avaliação procedida nos bens, cousas e direitos que os senhores, doutor Mario de Miranda Sá Barroso e Gentil Manoel Tenorio, conferiram a título de capital ações, e subscreveram e, em consequencia, os incorporaram desde já e nos termos de direito á sobre dita Companhia, a quem passam a pertencer, nos termos e condições constantes da ata da assembleia geral extraordinaria, realizada para deliberar sobre o laudo de avaliação procedido pelos peritos lousados na escritura preliminar acima mencionada e que adiante se transcreve literalmente para ficar fazendo parte integrante da presente escritura. — "Ata da assembleia geral extraordinaria da Companhia Geral de Comercio para conhecimento, discussão e aprovação do laudo dos peritos encarregados de proceder á avaliação dos bens, cousas e direitos dos senhores doutor Mario de Miranda Sá Barroso e Gentil Manoel Tenorio, conferidos a título de capital em ações subscrito pelos mesmos. — Aos dois de dezembro de mil novecentos e trinta e um, á praça Mauá número sete, décimo andar, sala mil e oito, reunidos os incorporadores e acionistas da Companhia Geral de Comercio abaixo declarados e assumindo a presidencia o senhor doutor Mario de Miranda Sá Barroso, chamam para secretarios os senhores doutor Manoel Silvino Monjardim e o doutor Rozendo Serapião de Souza Filho, e declarou em seguida que a dita assembleia tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o laudo de avaliação procedida pelos peritos lousados na escritura inicial de constituição da Companhia Geral de Comercio, pelo que mandava que, lida a lista de subscritores em seguida fosse lido o laudo de avaliação acima dito, o qual é concebido nos seguintes termos: — "Laudo de avaliação dos bens, cousas e direitos do doutor Mario de Miranda Sá Barroso e Gentil Manoel Tenorio. — Nós abaixo assinados peritos nomeados pelos incorporadores e acionistas da Companhia Geral de Comercio, conforme escritura lavrada no vinte e sete dias de novembro do corrente ano, no cartório do tabelião, Alvaro Rodrigues Teixeira, á rua do Rosario número cem, para avaliarmos os bens, cousas e direitos que são dados pelo doutor Mario de Miranda Sá Barroso e senhor Gentil Manoel Tenorio para capital em ações da Companhia Geral de Comercio, declaramos haver examinado os referidos bens e depois de juntos conferenciamos, chegamos a definitivamente acordar quanto ao valor total dos mesmos, os quais parceladamente abaixo mencionamos, totalizando em cento e cincoenta e sete contos de réis (157:000\$000), sendo trinta e cinco contos de réis (35:000\$000) do doutor Mario de Miranda Sá Barroso, seu credito comercial sobre a firma Steinemann & Companhia Limitada, cento e vinte e dois contos de réis (122:000\$000) do senhor Gentil Manoel Tenorio, sendo: doze contos de réis (12:000\$000) valor de uma maquina para secar frutas; dez contos de réis (10:000\$000) valor de moveis, divisões e utensilios do escritorio; setenta contos de réis (70:000\$000) valor que arbitramos as suas representações nacionais e estrangeiras e trinta contos de réis (30:000\$000) valor de contratos para exportação. E por estarmos de pleno accordo firmamos o presente laudo que consideramos bom e valioso para qualquer efeito. Rio de Janeiro, trinta de novembro de mil novecentos e trinta e um. (Assinados) — Roberto B. da Silva Lima. — Mario Cardoso. — Jorge Torres." Após a leitura, declara o senhor presidente que está submetida á discussão o presente laudo. Pedindo a palavra o doutor José Pires Rebello esclareceu que tendo o laudo determinado o valor de cento e vinte e dois contos de réis (122:000\$000) para os bens, cousas e direitos do senhor Gentil Manoel Tenorio e tendo o mesmo subscrito somente trinta e cinco contos de réis (35:000\$000) de capital ações, pedia que fosse constado da presente ata que

o saldo de cinquenta e sete contos de réis (87:000\$000) ficasse creditado em conta especial sem juros, conforme se previu na escritura preliminar de constituição da sociedade de vinte e sete de novembro do corrente ano. Ainda pelo mesmo foi dito que se lhe afigurava nada ter a assembleia a opor ao laudo e suas conclusões, pelo que requeria que fosse submetida a votação. Não havendo mais quem quizesse discutir, anunciou o presidente que ia por em votação. Feito isto foi o mesmo laudo aprovado. Em seguida o senhor presidente declarou que tinha sido designado o dia de hoje para lavrar-se a escritura definitiva da Companhia, mas que ficava esse ato adiado para o dia sete de dezembro proximo futuro, atendendo as providencias a tomar relativamente ao deposito de dez por cento do capital subscrito em dinheiro, pelo que ficava desde logo cientificado desse adiamento os acionistas presentes. Assim dava por encerrada a presente assembleia, suspendendo, porém a sessão por meia hora, emquanto se lavrava e procedia á leitura da presente ata. Reaberta a sessão e submetida á discussão e votação a presente ata foi esta unanimemente provada. Eu, doutor Manoel Silvino Monjardim, secretario, mandei lavrar a presente ata que a subscrevo e assino com os demais. Assinados. — Manoel Silvino Monjardim, secretario. — Mario de Miranda Sá Barroso, presidente. — Doutor Rozendo Serapião de Souza Filho, segundo secretario. — Gentil Manoel Tenorio. — Alvaro Rodrigues Filho. — João Damianik. — João de Assumpção. — Doutor José Pires Rebello. — Alvaro Rodrigues Pereira. Ainda os contratantes elegeram entre si, para dirigir os destinos da Companhia os seguintes senhores: Doutor Mario de Miranda Sá Barroso, presidente; Alvaro Rodrigues Filho, director tecnico e Gentil Manoel Tenorio, director gerente. — para conselho fiscal, os senhores doutor José Pires Rebello, doutor Manoel Silvino Monjardim e João Damianik, e para suplentes, doutor Rozendo Serapião de Souza Filho, Alvaro Rodrigues Pereira e João Assumpção. Declararam mais os mesmos contratantes que, deste modo tinha definitivamente constituído a Sociedade Anonima Companhia Geral de Comercio e eleita sua diretoria e membros do conselho fiscal e respectivos suplentes o que tudo declararam deante de mim tabelião, e testemunhas acima aludidas que são Flavio de Almeida e José Cardoso Filho, meus conhecidos. E, como assim disseram e outorgaram pediram que lavrasse a presente escritura e sendo por mim lida, tabelião, em vós alta, perante as partes contratantes e testemunhas, foi por todos declarado conforme ao convencionado, do que dou fé. O recibo do deposito da decima parte do capital subscrito em dinheiro é do teor seguinte: "Banco do Brasil — Réis, três contos e quinze mil réis — Recebemos do senhor Mario de Miranda Sá Barroso na qualidade de incorporador da Companhia Geral de Comercio, a quantia de três contos e quinze mil réis (réis 3:015\$000), sendo três contos de réis correspondente a dez por cento do capital em dinheiro com que se constitua a por cento sobre o mesmo capital. Firmamos o presente em referida companhia e quinze mil réis nossa comissão de meio por cento sobre o mesmo capital. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio, cinco de dezembro de mil novecentos e trinta e um. — Pelo Banco do Brasil (assinado ilegivelmente). — Duque Estrada." (Carimbado: "Duplicata". Inutilizada uma estampilha de mil réis). O selo devido foi pago conforme guia expedida por este á Recebedoria do Distrito Federal, na qual essa repartição lançou a verba do teor seguinte: "Número vinte e sete — Réis, trezentos mil réis. Pagou trezentos mil réis de selo. Recebedoria do Distrito Federal, cinco de doze de mil novecentos e trinta e um. — O escrivão do selo (assinado), Menezes. — O fiel do tesoureiro (assinado), Oscar". Eu, Manoel Cardoso de Lemos, ajudante, escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscrevi. (Assinados): Mario de Miranda Sá Barroso. — Gentil Manoel Tenorio. — Alvaro Rodrigues Filho. — Manoel Silvino Monjardim. — João Damianik. — J. Assumpção. — J. Pires Rebello. — Alvaro Rodrigues Pereira. — Rozendo Serapião de Souza Filho. — F. Almeida. — José Cardoso Filho. Nada mais se continha nem se declarava em a escritura definitiva de constituição da Sociedade Anonima Companhia Geral de Comercio, que fizeram o doutor Mario de Miranda Sá Barroso, Gentil Manoel Tenorio, Alvaro Rodrigues Filho, doutor Manoel Silvino Monjardim, João Damianik, João de Assumpção, doutor José Pires Rebello, Alvaro Rodrigues Pereira e doutor Rozendo Serapião de Souza Filho, lavrada nestas notas, a folhas seis do livro número duzentos, em sete de dezembro de mil novecentos e trinta e um, e fielmente transcrita na presente certidão que conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos oito dias do mês de dezembro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e trinta e um. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, subscrevo e assino. — Alvaro Rodrigues Teixeira

"LAR BRASILEIRO"

Associação de Crédito Hipotecário

Associação de Crédito Hipotecário

Rio de Janeiro — S. Paulo

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES DA CASA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO
E DA SUCURSAL DE S. PAULO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1931

Ativo

Valores caucionados (dretoria e funcionários)	214.000\$000	
Valores depositados (Deposito de confiança)	3.976.785\$110	4.190.785\$110
Caixa:		
Em moeda corrente neste banco	755.735\$652	
Em outras espécies	21.706\$370	
No Banco do Brasil	4.324.658\$661	
Em outros bancos	7.544.867\$256	12.616.967\$939
Diversas contas	7.415.667\$974	
Devedores diversos	3.617.104\$193	
Despesas gerais	1.616.401\$789	
Empréstimos hipotecários	102.546.561\$471	
Móveis e utensílios	411.317\$585	
Edifício da sede	4.408.671\$337	
Obrigações — Série A	81.578.400\$000	
Contratos de compradores de casas, conta de promessa de venda	2.062.732\$000	
Empréitadas de construções	449.305\$500	
Imóveis de nossa propriedade	1.854.753\$167	
Total do ativo		222.798.668\$065

Passivo

Capital	10.000.000\$000	
Fundo de reserva (estatutário)	774.753\$257	
Depósitos:		
Em conta corrente com juros	13.490.481\$815	
Em conta corrente de aviso prévio	13.459.382\$758	
Em conta corrente sem juros	23.432\$321	
A prazo fixo	48.547.061\$704	
Em contas correntes limitadas	14.974.346\$135	90.494.705\$033
Titulos em deposito		4.190.785\$110
Lucros e perdas (saldo do exercício anterior)		295.381\$860
Diversas contas		225.741\$142
Comissões e taxas de expediente		561.281\$689
Amortizações de empréstimos hipotecários		8.842.306\$852
Juros		4.366.963\$654
Empréstimos hipotecários a pagar por construções		825.720\$000
Credores diversos		167.787\$210
Emissão de obrigações		190.000.000\$000
Construções		670.756\$000
Empreiteiros de construções		351.117\$047
Diretoria (a distribuir)		53.287\$637
6º dividendo, 10 % (a distribuir)		871.500\$000
Partes beneficiárias (a distribuir)		106.575\$274
Total do passivo		222.798.668\$065

J. Picanço da Costa, diretor. — A. de Faro Carvalho, gerente geral. — A. Martins, sub-gerente geral. — Souza Lima, contador.

(C-6.207-10-XII-31-80\$000)

"COMPANHIA AMARANTE"

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "COMPANHIA AMARANTE"

Aos cinco dias do mês de dezembro de 1931, presentes em sua sede, a praça Mauá n. 7, 20º andar, salas ns. 2.005, 2.006 e 2.021, os senhores Francisco Cardoso Guedes, Agostinho Cardoso Guedes, Eugenio Honold, George Honold, Geraldino Alves Martins, José Pinto Cardoso, Joaquim Cardoso, Ernesto de Medeiros Martins e Carlos Vasconcellos, deliberaram constituir a "Companhia Amarante", com estatutos devidamente transcritos; que confirmam e aprovam os estatutos e declararam constituída e instalada a "Companhia Amarante", que aprovam por unanimidade os atos dos incorporadores Francisco Cardoso Guedes e Agostinho Cardoso Guedes; que elegem a seguinte diretoria: diretor presidente, Francisco Cardoso Guedes; diretor gerente, Agostinho Cardoso Guedes; diretor tesoureiro, George Honold; assim como membros do conselho fiscal: Otávio Monteiro Reis, Willy D'Orey e Haroldo Cecil Poland; e suplentes: Dr. Roberto David de Sampaio, Luiz D'Orey e José Couto Bessa; que serão empossados em sessão da diretoria logo após preenchidas as formalidades fiscaes; que o capital da sociedade é de réis 1.500.000\$000 (mil e quinhentos contos de réis), divididos em 15.000 ações nominativas de 100\$000 (cem mil réis) cada uma, convertíveis em portador, a pedido do possuidor, uma vez integralizada a entrada, ficando desde já, realizados

75 %, e sendo o restante realizado a proporção das necessidades sociais, mediante chamada pela diretoria; que o prazo da duração da sociedade é de vinte e cinco anos, prorrogáveis, sendo o ano civil o ano social; que a companhia tem por fim a exploração de transportes marítimos, pedreiras, comércio de madeiras e outros materiais de construção e mais negócios cujos resultados os administradores julgarem convenientes; que o selo devido, foi pago conforme guia expedida à Recebedoria do Distrito Federal, sob o conhecimento número sessenta e quatro (n. 64).

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1931.
— Francisco Cardoso Guedes. — Agostinho Cardoso Guedes. — Eugenio Honold.
— George Honold. — Geraldino Alves Martins. — José Pinto Cardoso. — Joaquim Cardoso. — Ernesto de Medeiros Martins. — Carlos Vasconcellos.

(C 5.890 — 10-12-31 — 75\$000.)

SOCIEDADES CIVIS

ENTRE-RIENSE FOOT-BALL CLUB

Resumo dos estatutos do Entre-riense Football Club, fundado e com sede no distrito de Entre-Rios, município de Paraiíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, em 25 de dezembro de 1905 e reorganizado em 25 de dezembro de 1925.

O Entre-riense Football Club tem por fim especial promover e facilitar a educação e desenvolvimento físico e em particular pela pratica do football.

Sua duração é por tempo indeterminado.

O club será administrado por uma diretoria eleita anualmente, e representado pelo seu presidente, em suas relações para com terceiros, ativa, passiva e judicialmente.

Os estatutos só serão alterados ou reformados depois de dois anos de vigencia, por uma assembléa de dois terços dos socios quites, quando a pratica demonstrar graves defeitos dos mesmos estatutos.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas por seus representantes em nome dele, ou pelas obrigações sociais.

Dissolvido o club, os haveres restantes e saldo, si houver, terão o destino que for determinado pela assembléa.

São socios fundadores Salim Chimelli, Pedro Caldas, Jacintho Sobrinho, Victorino Martins, José Vaz, Virgílio Tornó, João Damasceno, Luiz Gomes da Silva, Henrique Marinho, Julio Assumpção, Nestor de Oliveira, Joaquim Gomes da Silva, Guilherme Brevó e Alvaro Ramos.

A atual diretoria, cujo mandato é por um ano, está assim constituída: Presidente, Giro Marini; vice-presidente, Ma-

noel Ferreira de Souza Netto; 1º secretário, Clodoaldo de Carvalho; tesoureiro, Pedro Chimelli. — O 1º secretário, Clodoaldo de Carvalho.

(C. 5.887 — 10-12-31 — 36\$000.)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA CASA VILLAS BOAS & COMPANHIA:

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede o foro, por tempo indeterminado, tem por fim admitir no seu gremio exclusivamente empregados desse estabelecimento, que preencherem as condições exigidas nestes estatutos. O seu caracter é de socorro mútuo inteiramente beneficente, a associação será dirigida por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoueiros, uma comissão de sindicancia composta de 3 membros e conselho fiscal, composto de 3 membros e um procurador. O presidente representará a associação em juízo ou fora dele e em relações para com terceiros. Os membros não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria em nome da associação. A dissolução terá lugar quando se reconhecer por documentos em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, que a mesma não pôde preencher os fins para que foi instituída. Quando se tratar da dissolução da associação, o presidente publicará editais de convocação durante 30 dias consecutivos, sendo todos os associados obrigados a comparecer à assembleia em que desse assunto se tratar, excetuando-se os enfermos e ausentes licenciados, perdendo o direito a qualquer quota que lhes pudesse tocar na divisão aqueles que não comparecerem. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por uma assembleia geral quando na prática se reconhecer ser isso necessário e inadiável.

— A diretoria.

(C. 6.206 — 10-12-31 — 30\$)

ANÚNCIOS

Companhia Radiotelegráfica Paulista

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, que, por ser a 3ª convocação se efetuará com qualquer número, no dia 12 do corrente, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua da Quitanda n. 161, sobrado, para julgar as contas e os gastos da diretoria após o encerramento dos serviços da mesma por decreto do Governo Provisório.

(C-6.045—2-12-31—20\$—2 vezes)

Motores Marelli S. A.

Nos termos do art. 147 da lei das Sociedades anônimas, fica à disposição dos Srs. acionistas os documentos respectivos para serem examinados.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1931.

— A agência.

(C-5.895—10-12-31—7\$000)

Guarda de Vigilantes Noturnos do 19º Distrito Policial

De acordo com a intervenção determinada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia, convoco os Srs. assinantes desta guarda para a eleição da nova diretoria, no dia 22 do corrente, às 8 horas da noite, em a sede da mesma, à rua Dias da Cruz n. 157, sobrado, visto se acharem normalizados os serviços da intervenção.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — Ascanio Ribeiro de Castro, interventor.

(C-5.889—10-12-31—8\$000)

Companhia Agricola Moraes Sarmento

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os sinalarios deste, membros do conselho fiscal da Companhia Agricola Moraes Sarmento, no desempenho do seu cargo, examinarão os livros, papéis, contas e caixa da mesma companhia, relativos ao ano social findo em 30 de junho último, e como encontraram tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados as aludidas contas e atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1931. — Daniel Carvalho Moraes Sarmento. — Antonio Moraes Sarmento. — Bento Xavier Martins.

(C-5.888—10-12-31—11\$000)

Derby-Club

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Convido os Srs. socios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no salão do 2º andar do edificio social, à avenida Rio Branco n. 197, terça-feira, 15 do corrente, às 16 horas, para deliberar sobre uma proposta relativa ao disposto no n. 7 do art. 33 dos estatutos; nesta reunião poderá funcionar a assembleia com qualquer número de socios presentes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1931. — Paulo de Frontin, presidente.

(C-6.204—10-12-31—20\$—2 vezes)

Sociedade de Auxílios Funerários dos Empregados da Linha (5ª Divisão, atual 3ª) da Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. presidente, de conformidade com os dispositivos regimentais, na sede provisória, à rua Senador Pompeu n. 302, em 12 do corrente mês, às 15 1/2, são convidados os senhores associados para, em assembleia geral extraordinária, tomarem parte na discussão e votação da reforma dos estatutos, na qual serão ampliados os benefícios sociais e se tornarão extensivos a sociedade os favores da lei n. 20.225, de 18 de julho de 1931 (Diário Oficial de 29 de julho de 1931) que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1931. — L. de Paula Lopes, 4º secretário.

(C-6.205—10-12-31—15\$000)

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos do Rio de Janeiro

MESA DE ELEIÇÃO

Como presidente da comissão nomeada por decreto de Sua Eminência D. Sebastião Leme, para reorganizar a administração desta Irmandade, convido todos os Irmãos com direito a voto nos termos do Compromisso a comparecerem no Consistorio da mesma Irmandade, às 14 horas de domingo, 13 do corrente, para procederem à eleição da Mesa Administrativa do ano compromissal de 1931 a 1932.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1931. — Conego Dr. Henrique de Magalhães.

(C-6.086—9-12-31—30\$—3 vezes)

Companhia Pastoril Paulista

Na sede desta companhia, à rua São Pedro n. 52, sobrado, acham-se à disposição dos Srs. acionistas o balanço e demais documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — A diretoria.

(C-5.753—9-12-31—24\$—3 vezes)

A' Praça

Silva Fernandes & Comp. declaram a esta praça e a quem mais possa interessar, que venderam, livre e desembaraçado de qualquer onus, o estabelecimento comercial denominado Armazem União, sito à rua Pedro Alves n. 184, ao senhor José Gonçalves Vianna.

Quem se julgar credor, queira se apresentar dentro do prazo de cinco dias.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — Silva Fernandes & Comp.

De acordo com a declaração supra. — José Gonçalves Vianna.

(C-5.756—9-12-31—36\$—3 vezes)

A' Praça

Nagib Ebrahim Bahri, tendo vendido sua casa comercial denominada "Casa da Seda", sita à rua Salvador Corrêa n. 34, aos Srs. Ibrahim José Chrem e Elias Ibrahim Maleh, para ser entregue no dia 28 (vinte e oito) de janeiro de 1932, livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e onus judicial ou extra judicial, conforme escritura feita no cartorio Alencourt, 13 ofício de notas nesta Capital, no dia 30 de novembro próximo passado, a quem julgar credor queira apresentar sua conta no prazo da lei, na casa acima referida.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. — Nagib Ebrahim Bahri.

Confirmamos a declaração supra. — Ibrahim José Chrem. — Elias Ibrahim Maleh.

Reconheço a firma de Nagib Ebrahim Bahri.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1931. Em testemunho (estava o sinal publico) da verdade. — Mario Queiroz, tabelião.

(C-6.080—9-12-31—45\$—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro..	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia; e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Arquivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	3\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias? A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina — II. O general Lima e Silva — III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paralba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia. Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Bala	5\$000
	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 \$500 |

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 \$500 |

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 \$500 |

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000 |

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 1\$000 |

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annaes), 1923 3\$500 |

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500 |

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500 |

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500 |

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000 |

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000 |

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 \$500 |

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) \$500 |

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 \$500 |

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921. "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") 4\$000 |

Brasil em Raya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000 |

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 \$500 |

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos 8\$000 |

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 4\$000 |

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000 |

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 4\$500 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000 |

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000 |

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500 |

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M): |

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000 |

— Projecto (Trabalho da Commissão da Câmara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Código de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Código de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Código de Contabilidade (Prática do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Código do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Código de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Código de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	3\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	5\$00
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corioa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	5\$00
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.816, de 14 de novembro de 1922) ..	5\$00
Chorographia da Provincia da Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000

Consolidação das Disposições Organimentarias de caracter permanente (Indice analitico por Alberto Bualardi)

40\$000	
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.593, de 1928)	2\$000
Côrto de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.403, de 48 de novembro de 1930	5\$00
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	5\$00
Cheques (Decr. n. 2.591, de 1912)	5\$00

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1853	3\$000
de 1860	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Addi-mento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Grêa o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.478, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre). por Caetano Junior (M)

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico)

1º volume	60\$000
2º volume	60\$000

Dicionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pio Correa:

1º volume	30\$000
2º volume	60\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 18.550, de 10 de setembro de 1924)

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das em- prezas de diversões e locação de serviços theatraes)

Depositos. Cauções. Caixas Economicas.

Disponibilidade (Funcionarios Publicos). Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 ..

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..

Eleições para intendentes mu- nicipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Estenografia Internacional (Sis- tema Gabelsberger), por A. Pfeil

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Estradas de rodagem e carro- cavaes construidas no Nordeste Brasileiro

Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)

Exames de preparatorios e se- riados (Instruções)

Exercito (Uniforme do). (Decre- to n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

Exames do curso seriado, de pre- paratorio e admissão em 1929 ..

Estabilização (Em torno da). Po- litica monetaria e organização bancaria

Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de no- vembro de 1930)

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ...

Ensino Secundario (Organiza- ção). Decreto n. 19.890, de 1931.

F

Facturas consulares (Decr. nu- mero 14.059, de 1920)

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. nu- meros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana

Férias (Operários e Empregados) — Dec. n. 19.808, de 1931	\$500
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	\$3000
Funcionários Federais e Contractados (Nomeação)	\$500
Fallências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	\$1500

G

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará	\$2500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy	\$2500
Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Crandell	\$2500
Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	\$2500
Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	\$2500
Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	\$1000

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	\$15000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Edcarado Magalhães (M)	\$4000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	\$5000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	\$7000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	\$5000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Belicns de Almeida	\$15000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	\$40000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	\$4000

I

Ienção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	\$1000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	\$1000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	\$1500
Instituto de Previdencia dos Funcionários Publicos da União — Decr. n. 10.646, de 30 de janeiro de 1931 (Modifica a anterior organização)	\$1000
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	\$7000
Imprensa (Lei de), Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	\$1000
Inscrições rupestres no Brasil	\$1500

J

Justiça Federal (Completa a organização da), Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 26 de dezembro de 1923)	\$3000
Jóias e obras de ourives (Imposto de), Decr. n. 15.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	\$1000
Justiça do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):

de 1808 e 1809	\$2500
de 1810 a 1811	\$2500
de 1812 a 1815	\$2000
de 1816 a 1817	\$2000
de 1818 a 1819	\$2000
de 1821	\$2000
de 1822	\$2000
de 1823	\$2000
de 1824	\$2000
de 1825	\$2000
de 1826	\$1500
de 1832	\$4000
de 1833	\$4000
de 1834	\$3200
de 1835 — 2 volumes	\$4000
de 1836	\$3600
de 1837	\$3000
de 1838	\$2300
de 1839	\$1400
de 1840	\$2000
de 1842	\$3500
de 1843	\$2500
de 1844	\$2800
de 1845	\$2300
de 1847	\$2600
de 1848	\$1800
de 1850	\$7000
de 1852 — 2 volumes	\$5200
de 1856 — 2 volumes	\$5300
de 1857 — 2 volumes	\$5600
de 1858 — 2 volumes	\$6600
de 1859 — 2 volumes	\$5500
de 1860 — 3 volumes	\$10000
de 1861 — 2 volumes	\$5500
de 1862 — 2 volumes	\$5500
de 1863 — 2 volumes	\$5600
de 1864 — 2 volumes	\$5500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	\$7500
de 1866 — 2 volumes	\$7600
de 1867 — 2 volumes	\$6000

de 1868 — 2 volumes	\$6500
de 1874 — 3 volumes	\$9000
de 1875 — 3 volumes	\$9500
de 1876 — 3 volumes	\$10000
de 1877 — 3 volumes	\$7500
de 1878 — 2 volumes	\$8000
de 1879 — 2 volumes	\$6000
de 1880 — 2 volumes	\$7000
de 1881 — 3 volumes	\$10000
de 1882 — 3 volumes	\$12000
de 1909 — 2 volumes	\$23000
de 1910 — 3 volumes	\$30000
de 1911 — 4 volumes	\$45000
de 1912 — 4 volumes	\$40000
de 1913 — 4 volumes	\$40000
de 1914 — 5 volumes	\$40000
de 1915 — 3 volumes	\$38000
de 1916 — 3 volumes	\$20000
de 1917 — 3 volumes	\$20000
de 1918 — 3 volumes	\$20000
de 1919 — 3 volumes	\$20000
de 1920 — 5 volumes	\$40000
de 1921 — 6 volumes	\$40000
de 1922 — 4 volumes	\$30000
de 1923 — 7 volumes	\$35000
de 1924 — 4 volumes	\$30000
de 1925 — 2 volumes	\$20000
de 1926 — 3 volumes	\$35000
de 1927 — 2 volumes	\$20000
de 1928 — 2 volumes	\$25000
de 1929 — 4 volumes	\$35000
de 1930 — 2 volumes	\$15000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	\$1000
de 1898	\$1200
de 1908	\$1000
de 1912	\$1800
de 1913	\$2000
de 1914	\$2000
de 1915	\$2000
de 1920	\$3000
de 1922 (Receita)	\$2000
de 1923 (Receita)	\$3000
de 1923 (Despeza)	\$6000
de 1924 (Receita)	\$2000
de 1924 (Despeza)	\$3000
de 1925 (Receita)	\$2000
de 1925 (Despeza)	\$4000
de 1927 (Despeza)	\$5000
de 1927 (Receita)	\$1000
de 1927 (Receita anotada)	\$5000
de 1928 (Receita)	\$1000
de 1928 (Despeza)	\$6000
de 1929 (Receita)	\$2000
de 1929 (Despeza)	\$6000
de 1930 (Receita)	\$1500
de 1930 (Despeza)	\$12000
de 1931 (Receita)	\$2000

De 1931 (Receita — Altera- ções)	15\$000
de 1931 (Despesa)	45\$000

Registação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Registação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 16.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M)	15\$000
---	----------------

**Legislação Ferroviária Federal
do Brasil, por Alberto Paiva:**

(De 1928 e 1922) (M)

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinto de Souza e Caetano Montenegro (M)	16\$000
---	----------------

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regu- lando a concessão de licenças dos funcionários publicos ci- vils e militares	15\$000
---	----------------

Livro Verde (Documentos Diplo- maticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
---	--

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Mina- Geraes versus S. Paulo. Pro- fessor F. de Assis Cintra	3\$000
--	---------------

Letras de cambio e a nota pro- missoria (Decr. n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	5\$000
--	---------------

Loerias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	5\$000
--	---------------

M

Mappa da bacia do rio Itapi- curu, Estado da Bahia, por G. Lame	15\$000
--	----------------

Mappa phytogeographico dos Es- tados da Bahia e Sergipe, por R. J. Metzger	15\$000
---	----------------

Mappa phytogeographico do Es- tado do Piahy	15\$000
--	----------------

Mappa phytogeographico do Es- tado da Parahyba	15\$000
---	----------------

Mappa phytogeographico do Es- tado do Rio Grande do Norte.	15\$000
---	----------------

Mappa phytogeographico da Serra do Araripo	5\$000
---	---------------

Medicos e Dentistas (Registação dos)	35\$000
---	----------------

Medição e descarga dos rios por G. Varing	25\$000
--	----------------

Mercadorias e immoveis me- diante sorteio	5\$000
--	---------------

Mensagem presidencial:	
-------------------------------	--

de 1924.....	5\$000
--------------	--------

de 1926.....	5\$000
--------------	--------

de 1927.....	5\$000
--------------	--------

de 1928.....	5\$000
--------------	--------

de 1929.....	20\$000
--------------	---------

de 1930.....	15\$000
--------------	---------

Honores abandonados e delin- quentes (Assistencia e protec- ção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Re- gulamento do Conselho. De- creto n. 16.388, de 27 de fe- vereiro de 1924	25\$000
---	----------------

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal, com- pilação das leis) (M)	25\$000
---	----------------

Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	15\$000
--	----------------

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	15\$000
--	----------------

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronau- tas civis)	25\$000
---	----------------

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	15\$000
--	----------------

Nova Luz sobre o passado	10\$000
---------------------------------------	----------------

O

Operações a termo (Regulamen- to para a arrecadação e fis- calização do imposto sobre, Decr. n. 14.737, de 23 de mar- ço de 1921	15\$000
---	----------------

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspeetaria Fe- deral das Estradas (M)	102\$000
--	-----------------

Operações a termo (Regulamen- to para a arrecadação e fis- calização do imposto de). De- creto n. 17.537, de 10 de no- vembro de 1926	15\$000
--	----------------

Organização Universitaria Bra- sileira	35\$000
---	----------------

Ortografia simplificada nas re- partições publicas e estabele- cimentos do ensino	5\$000
--	---------------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva.	10\$000
---	----------------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	35\$000
---	----------------

sigão do plano para a reali- zação dos melhoramentos dos portos da Republica e proje- cto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	55\$000
--	----------------

Pareceres:

(do Director Geral da Dire- ctoria da Justiça — Anos de 1906-1918, Dr. Felino Gue- des (M)	65\$000
---	----------------

**Provimentos da Corte de Appel-
lação:**

(1916 — 1917) (M).....	15\$000
------------------------	---------

(1918 — 1919) (M).....	45\$000
------------------------	---------

(1920 — 1922) (M).....	45\$000
------------------------	---------

Predios urbanos (Regula a lo- cação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 ..	5\$000
---	---------------

**Pareceres do Consultor Geral da
Republica:**

1º volume (M).....	35\$000
--------------------	---------

2º volume (M).....	35\$000
--------------------	---------

3º volume (M).....	35\$000
--------------------	---------

4º volume (M).....	25\$000
--------------------	---------

5º volume (M).....	25\$000
--------------------	---------

6º volume (M).....	35\$000
--------------------	---------

7º volume (M).....	65\$000
--------------------	---------

8º volume (M).....	65\$000
--------------------	---------

9º volume.....	65\$000
----------------	---------

10º volume.....	75\$000
-----------------	---------

11º volume.....	55\$000
-----------------	---------

**Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Publica — Didimo da
Veiga:**

1º volume.....	25\$000
----------------	---------

2º volume.....	25\$000
----------------	---------

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922 ..	15\$000
--	----------------

Profissão pharmaceutica e seu exercício (decreto n. 19.606, de 19 de janeiro de 1931)	15\$000
--	----------------

Idem (Dec. n. 20.377, de 8 de se- tembro de 1931)	5\$000
--	---------------

Q

Questão Florestal da Região Nor- deste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	15\$000
---	----------------

R

Radiotelegraphia e Radiotele- phonia (Regulamento)	15\$000
---	----------------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	45\$000
---	----------------

Renda (Instruções para o lan- çamento)	15\$000
---	----------------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	5\$000
--	---------------

Renda (Rendimento das Socie- dades Anonymas — Como fazer as declarações)	5\$000
---	---------------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000	Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamen- tares), por J. B. Randolphe Paiva Junior (M)	2\$000
Renda (Regulamento para o ser- viço de arrecadação do im- posto sobre a). Decreto nu- mero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000	Seccas de 1915	1\$500	Tribunal de Contas (Decr. nu- mero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regula- mento do Tribunal de Contas)	1\$500
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000	Secca de 1919	1\$500	Thesouro Nacional (Altera a or- ganização do Thesouro). De- creto n. 13.248, de 23 de ou- tubro de 1918	1\$000
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1916 sobre as seccas	1\$000	Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000	Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um vo- lume, acompanhado de diver- sos regulamentos	30\$000
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1917 sobre as seccas	1\$000	Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000	Transporte (Imposto de). Decre- to n. 17.536, de 10 de novem- bro de 1926	1\$000
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1920 sobre as seccas	1\$000	Seguros (Regulamento para a fis- calização das companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de de- zembro de 1920	1\$500	Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1921 sobre as seccas	1\$000	Saude Publica (Regulamento)...	6\$000	Tarifas Maritimas e Fluviais do Brasil	2\$000
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1922 sobre as seccas	1\$000	Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500	Tarifa-Alfandegas. Altera al- guns artigos. Decreto nu- mero 19.970, de 1931	\$500
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1922 (Introdução)	1\$000	Servico Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de ju- nho de 1923	\$500	Trabalho (Nacionalização)....	\$500
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1923 sobre as seccas	1\$000	Servico Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000	V	
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1924 sobre as seccas	1\$000	Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ...	1\$500		
Relatorio dos trabalhos exe- cutados em 1925 sobre as seccas	1\$000	Syndicalização das classes patro- naes e operarias (Decr. numero 19.770, de 19 de março de 1931)	1\$000	Vencimentos militares (Lei nu- mero 2.290, de 13 de dezembro de 1920	2\$000
Registros Publicos (Decreto nu- mero 18.542, de 1928)	3\$000	Supremo Tribunal Federal (Re- organização provisoria) — De- creto n. 19.656, de 3 de feve- reiro de 1931	1\$000	Vehiculos (Regulamento da In- spectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
Renda (Imposto. Decreto nu- mero 17.390 de 2 de julho de 1926	1\$500	T		Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
Registros Publicos (Decreto nu- mero 18.542 de 1928)	3\$000			Tarifa minima official de se- guros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis	2\$000
S		Tribunal de Contas (Reorgani- zação de 1918). Decr. nu- mero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000	V	
		Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300		